

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DBD6F021**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Às 13:00 horas do dia 22 de julho de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

CUIDADO, EUDAÇÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 30.866.265/0001-38.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F10A2D16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: CARLETO SERVICOS MEDICOS S/U LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0095/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e LEONARDO CARLETO BORGES – Representante da CARLETO SERVICOS MEDICOS S/U LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 22 de julho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7CA72A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **ACOLHER PARCIALMENTE** as impugnações impetradas pela empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (CNPJ nº 44.233.812/0001-52), em face do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Dessa maneira o processo licitatório será suspenso e **a sessão para o dia 28/07/2025 está suspensa.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 22 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES –
Pregoeiro.

Publicado por:

Jackson Soares
Código Identificador:DA531EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CIDADES
INTELIGENTES – CONTRATO Nº 212/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CIDADES INTELIGENTES – CONTRATO Nº 212/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517/2023

OBJETO: SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES VOLTADAS AO AMBIENTE DE CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO CONTRATO: IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO SISTEMA, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DENOMINADA “GESTÃO DE SAÚDE”, VOLTADA AO AMBIENTE DE CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADA: ALHC SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 38.898.761/0001-48, COM SEDE NA RUA POTENGI, Nº 383, BAIRRO PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

VIGÊNCIA: 14 (CATORZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

VALOR: A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OBJETO DESTES CONTRATO NÃO GERARÁ QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO PARA O CONTRATANTE, SENDO TODOS OS CUSTOS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

ACARI/RN, 01 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Contratante

FRANCISCO CANINDÉ ALVES FILHO -

CPF Nº ***.824.262-**-

Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:99EED2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR III CICLO DE CAPACITAÇÕES: FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, PARA OS PROFISSIONAIS CONSELHO TUTELAR, OS CONSELHOS DE DIREITOS, OS CRAS, CREAS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: GILLIARD DE MEDEIROS LAURENTINO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº 062.240.044-47, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS MANGUEIRAS, 45, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.151-660.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 18 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AÇÃO: 08.243.0031.2109.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “F” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:02137EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004123/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR O III CICLO DE CAPACITAÇÕES VOLTADO AO FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, NOS DIAS 21, 24 E 25 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADA: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, COM SEDE NA RUA JOSÉ FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-380.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.330,00 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 – MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:917FDACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meis diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer a autorizada Renault para atendimento referente à garantia do veículo utilizado pela Secretaria de desenvolvimento econômico e Turismo.				
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI. Finalizamos o seu agendamento!				
Seu veículo de placa RQF2E57 está agendado para o dia 01/07 às 10:00 na Renault (Avenida Prudente de morais 3308).				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	01/07/2025	R\$ 173,00	R\$ 86,50

Importa a quantia total de R\$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 30 de junho de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3FEA12FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 381/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): RAILSON MONAÉ SÁ FAUSTINO DA SILVA

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 25/07/2025 às 04h00 e Retorno – 25/07/2025 às 15h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Curso Contratos Administrativos: O novo regime jurídico, realizado no TCE/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:EB79480F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 129/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Gilvanete Ferreira de Sousa**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, matrícula, 120876-4 para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C045BB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/2025-INEXIGIBILIDADE**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025-
INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à confecção e entrega dos carnês de IPTU 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/0025-80), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à confecção e entrega dos carnês de IPTU 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças., com o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à confecção e entrega dos carnês de IPTU 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 05/06/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B475D056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/2025-INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 056/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 05060008/2025 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 056/2025-INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à confecção e entrega dos carnês de IPTU 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Contratado: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/0025-80)

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 05/06/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E4537635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 07010015/2025**

II TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO DE Nº 07010015/2025

CONTRATO Nº: 07010015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 07/07/2025 ATÉ 07/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:94446B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 056/2025-INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 05060008/2025, fundamentada no art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/0025-80), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à confecção e entrega dos carnês de IPTU 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 05/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DF84E3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023**

VII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

CONTRATO Nº: 04010003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME- CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2AF150E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023**

VII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

CONTRATO Nº: 04010004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME- CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FE85F75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010002/2023**

VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010002/2023

CONTRATO Nº: 04010002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI- CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:ECC5B93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010005/2023**

VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010005/2023

CONTRATO Nº: 04010005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI- CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B77C53DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 04010013/2023**

VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010013/2023

CONTRATO Nº: 04010013/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:CEFB89F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº 190/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Aos quinze dias de Abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos, localizado à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da última ata; 2º-Relatório do Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único; 3º- Cofinanciamento Estadual Para o CREAS; 4º Pedido de Inscrição da Associação Famílias Atípicas de Apodi – AFATA; 5º Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Márcilio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Luana Mirtes de Freitas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Francisco de Paula de Freitas (Usuário do SUAS); Ermelinda Rocilda de Sousa Penha (Centro Regional de Educação Especial Geovânia Andrade de Moraes - CREEGAM) e como convidados: Inês de Oliveira Barbosa (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas-vindas pelo presidente Márcilio aos conselheiros presentes. Em seguida, Márcilio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 189 de 11 de Março de 2024, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta: Relatório do PBF e Cadastro Único, o presidente Márcilio Reginaldo disse que no mês de março de 2024 o município de Apodi/RN teve 7.268 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 16.691 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 4.762.577,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete) e um benefício médio de R\$ 655,55 (seiscentos e cinquenta e cinco e cinquenta e cinco centavos). Falou que no município, as famílias beneficiárias do PBF recebem um valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, referente ao (Benefício de Renda e Cidadania – BRC), bem como o Benefício Complementar (BC), cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste

parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma R\$ 1.974 (mil novecentos e setenta e quatro). O presidente do CMAS, Márcilio Reginaldo, disse que o Benefício Primeira Infância (BPI), constitui um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias do PBF que possuem em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos. Na educação, o município de Apodi/RN conseguiu acompanhar 3.964 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 95,9% na educação. Na saúde, o município conseguiu acompanhar 9.338 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 90,3% na saúde. O município de Apodi/RN já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (fevereiro de 2024) tem: 12.752 famílias inseridas no Cadastro Único; 9.713 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 9.059 famílias com renda até ½ salário mínimo; e 7.703 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado. A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 86,8%. Assim, o município segue com todas as condicionalidades acima da média nacional. Os valores financeiros calculados com base no Índice de Gestão Descentralizada - IGDM e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 304.262,87 (trezentos e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta: Cofinanciamento Estadual Para o CREAS, o presente termo de aceite formaliza as responsabilidades gerais de gestão e específicas que assume o gestor municipal de assistência social ao aceitar o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS). A transferência de recursos ocorrerá na modalidade fundo a fundo de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado, no valor total de custeio de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos) e valor de investimento R\$11.000,00 (onze mil), com o valor total de cofinanciamento de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos). Os valores referentes ano de 2024 será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco), conforme os critérios pactuados pela Resolução CIB/RN nº 22 de 2022. Após repassado os esclarecimentos sobre o Cofinanciamento Estadual pelo presidente do conselho aos presentes e apreciação do Termo de Cofinanciamento Estadual para o CREAS pelos conselheiros, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos presentes na assembleia e será lançado e enviado para publicação Resolução de aprovação pelo CMAS. Dando continuidade com o quarto ponto de pauta que trata do pedido de inscrição da Associação Famílias Atípicas de Apodi – AFATA no CMAS, o presidente disse que foi solicitada a inscrição desta instituição e enviado a documentação necessária, a qual foi apreciada pelos presentes e em seguida foi aprovado o pedido de inscrição pelos conselheiros. Portanto, será feita e enviada para publicação Resolução de aprovação pelo CMAS. Posteriormente, foi trago o quinto e último ponto de pauta que trata dos informes. Márcilio Reginaldo informou que Apodi continua sem desastre natural devido às chuvas, somente alguns municípios que fizeram registro de algumas anormalidades que superasse a capacidade de resposta. Não havendo mais informes, o Presidente Márcilio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 10h30min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6A8CC7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº 191/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Aos seis dias de Maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quatro minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos, localizado à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta:1º- Leitura e

Aprovação da última Ata; 2º- Relatório do Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único; 3º- Festa das Mães; 4º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Francisco de Paula de Freitas (Usuário do SUAS); Tairiz Tatiane da Costa (Associação dos Agricultores e Familiares de Carnaúba Seca – Estreito II, Juazeiro II, Boa Vista e Arapuá de Apodi/RN) e como convidada, Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio Reginaldo aos conselheiros presentes. Em seguida, Marcílio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 190 de 15 de Abril de 2024, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta que trata do Relatório do PBF e Cadastro Único. Marcílio Reginaldo falou que os dados permanecem os mesmos, portanto, no mês de maio de 2024, o município de Apodi/RN teve 7.323 famílias atendidas pelo PBF, com 16.804 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 4.719.279,00 (Quatro milhões, setecentos e dezenove mil e duzentos e setenta e nove reais) e um benefício médio de R\$ 644,53 (seiscentos e quarenta e quatro e cinquenta e três centavos); 7.084 Benefícios Complementar (BC): que é destinado às famílias beneficiárias do PBF cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma; 1.980 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos; 3.850 Benefício Variável Familiar (BVF): no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias do PBF, que possuem em sua composição: gestantes, nutrízes, e, crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos, ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos. O município de Apodi/RN conseguiu acompanhar 3.964 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 95,9% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 80,0%. Marcílio Reginaldo ressaltou que Apodi possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom. Já na saúde, Apodi conseguiu acompanhar 9.338 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 90,3% na saúde, e a média nacional é: 78,9%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde bem avançado, bem como das demais políticas: educação e assistência, ultrapassando a média nacional nas três condicionalidades. **A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 86,8%**, enquanto a média nacional é de 86,7%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. Os valores financeiros calculados com base no Índice de Gestão Descentralizada do Município - IGDM e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 304.262,87 (trezentos e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Em abril de 2024, havia em conta corrente do município em relação ao Bloco do PBF, via Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o total de R\$ 63.832,74 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta: a festa do dia das mães dos programas sociais, o presidente Marcílio apresentou o ofício e o projeto da festa das mães enviado pela SEMDASMIR para os conselheiros presentes apreciarem e tomarem conhecimento em relação ao mesmo. Marcílio disse que o projeto tem como foco fortalecer vínculos, troca de saberes, distração e lazer. Em relação ao custo benefício do mesmo, o presidente esclareceu que será utilizado tanto recurso ordinário quanto Federal. Posteriormente, Marcílio disse que a metodologia está dividida em três momentos, dos quais: entrega de brindes individuais na secretaria de assistência social para as igrejas e congregações evangélicas; encontro das mães dos programas sociais que está previsto para acontecer dia 09 de maio na Associação Atlética do

Banco do Brasil – AABB, a partir das 17h. Falou que haverá diversas brincadeiras, sorteio de brindes e lanche para as mães e por fim, outro momento, que será realizado junto a Igreja católica com entrega de brindes e sorteios na missa do dia das mães. Dando continuidade com o quarto e último ponto de pauta: os informes, Marcílio Reginaldo informou sobre um automóvel de um programa social que está sendo usado indevidamente por um funcionário (a) e foi solicitado que procurasse informações da secretaria de assistência social e que tal atitude desse funcionário fosse retirada não tendo mais acesso a esse automóvel usado indevidamente nos horários fora do trabalho. Em seguida, fez uma breve apresentação sobre o projeto 18 de maio, e repassou o mesmo para apreciação dos conselheiros. Marcílio disse que a campanha tem como objetivo principal a conscientização/alerta da população em geral em relação ao combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e informou que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS tem toda uma programação para está realizando em conjunto com demais equipamentos que compõe a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direito – SGD no mês de maio. Ainda falou sobre o dia da caminhada em Apodi, que será dia 20 de maio, na qual irá percorrer as principais ruas comerciais/centro da cidade, com saída prevista para acontecer em frente à Câmara dos Vereadores e término em frente à Escola Estadual Professor Gerson Lopes. Seguindo com o terceiro informe, o presidente do CMAS falou sobre o termo de aceite do Cofinanciamento Estadual, que foi enviado toda documentação e está aguardando análise da mesma. O quarto informe foi dado pela conselheira Tairiz Tatiane, que falou do recebimento da semente de arroz para plantio pela associação e que estão esperando a semente de algodão. Posteriormente, o conselheiro Murilo César informou sobre a entrega dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTUs, que já foram gerados os boletos pela Secretaria de Finanças e entregues ao correio para ser distribuído. O sexto informe foi trago pelo presidente, Marcílio Reginaldo, que falou sobre a necessidade e importância da reativação do Conselho Municipal de Habitação para futuros projetos em prol do município. O sétimo e último informe foi trago pela Coordenadora da Casa dos Conselhos, Cheila Aguiar, que informou sobre a ausência da instituição Academia Apodiense de Letras- APOL nas reuniões do CMAS, que a mesma já estava com 3 (três) faltas consecutivas e que conforme regimento do CMAS, perderia o assento, pois existem outras instituições inscritas aguardando assento. Ficou decidido entre os conselheiros presentes aguardar a próxima reunião, caso não compareça, será enviado ofício informando sobre a perda de assento da referida instituição e será convocada/convidada próxima instituição inscrita (ordem de inscrição) para compor o referido assento, caso a APOL não tenha interesse em participar das reuniões e manter seu assento ativo. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 09h51min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C7FB952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 192/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos, localizado à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da Reunião Anterior; 2º- Relatório do Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único; 3º- Aprovação da Lei de Benefícios Eventuais pela Câmara de Vereadores; 4º- Apresentação de proposta de construção de Decreto de Regulamentação junto com a secretaria e setor jurídico do município e 5º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial

SEMDASMIR); Luana Mirtes de Freitas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Francisco de Paula de Freitas (Usuário do SUAS); Ermelinda Rocilda de Souza Penha (CREEGAM) Tairiz Tatiane da Costa (Associação dos Agricultores e Familiares de Carnaúba Seca – Estreito II, Juazeiro II, Boa Vista e Arapuá de Apodi/RN) e como convidada Ester Leite de Freitas Souza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas-vindas pelo presidente Márcilio Reginaldo aos conselheiros presentes. Em seguida, Márcilio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 191 de maio de 2024, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta que trata do Relatório do Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único, Márcilio Reginaldo falou que o município de Apodi/RN segue com os mesmos números referentes ao mês de maio, portanto, sendo 7.323 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 16.804 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 4.719.279,00 (quatro milhões e setecentos e dezenove mil e duzentos e setenta e nove) e um benefício médio de R\$ 644,53 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Apodi/RN conseguiu acompanhar 3.964 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 95,9% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 80,0%. O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom. Já na saúde Apodi conseguiu acompanhar 9.338 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 90,3% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 78,9%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde bem avançado, bem como das demais políticas: educação e assistência, ultrapassando a média nacional nas três condicionalidades. Dando continuidade com o terceiro ponto, o Presidente do CMAS, Márcilio Reginaldo, disse que a Lei dos Benefícios Eventuais tinha sido aprovada na Câmara dos Vereadores. Falou que estiveram presentes todas as comissões, mas a principal é a de Constituição e Justiça, uma vez que a mesma analisou se de fato a Lei está dentro dos parâmetros/normas legais com relação ao que prevê a Política Municipal de Assistência Social, falou que a única ausência existente na Lei foi com relação a informações essenciais, sendo: critérios para quem será beneficiado; tempo; valor e avaliação e que foi solicitado o acréscimo destas via Decreto, o qual será construído pelo CMAS em conjunto com o Gabinete, Setor Jurídico e secretaria. Márcilio ainda falou que o Benefício Eventual varia desde um aluguel social; material de reconstrução de casa; auxílio financeiro; documentos – segunda via. Em seguida, questionou em relação ao tempo que pode ser beneficiado, e ele disse que será beneficiado enquanto durar as respectivas fragilidades. Seguindo com o que prevê a quarta pauta, Márcilio Reginaldo falou que na Lei do Sistema SUAS quem regulamenta as normas para concessão dos Benefícios Eventuais é o CMAS, assim, para poder a secretaria executar tem que vir logo para o conselho e falou da importância de conceder o Benefício Eventual dentro dos critérios, conforme prevê a PNAS. Dando continuidade com a pauta, falou da importância da elaboração/correção da Lei de Benefícios Eventuais com mais critérios de amplitude para que os serviços cheguem de fato aos sujeitos que necessitam e que o mesmo enviou o esboço da Lei para o grupo de whatsapp do CMAS para que os conselheiros pudessem apreciar e dar suas colaborações. Ainda sugeriu aos presentes a elaboração de uma pequena minuta que será encaminhada juntamente com a minuta da secretaria e Setor Jurídico para que a regulamentação da Lei aconteça e que os critérios para concessão estejam presentes. Por fim, foi trago a quinta e última pauta, os informes. O presidente do CMAS informou que estiveram reunidos com a Companhia Estadual de Habitação - CEHAB e que nessa reunião foram apresentadas várias situações, disse que o município tinha sido contemplado, inicialmente, com 20 (cassas) casas do Programa Pro Moradia que foi adquirido no primeiro mandato do Prefeito Alan Silveira, informou que foi realizado o georeferenciamento do terreno no Bairro Garilândia, porém, a justiça anulou esse projeto (Pro Moradia) e o Estado recorreu. Mas agora o município foi contemplado com 40 casas (dentre essas, estão as 20 casas que faziam parte do Programa Pro Moradia) e entrou no Programa Minha Casa, Minha Vida, o qual dá mais celeridade e

credibilidade para o município receber. Além disso, o Presidente da CEHAB disse que o município está eleito para receber até 80 moradias e que nessa etapa serão construídas as quarenta, que contemplaram famílias que necessitam. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Márcilio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 10h51min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A74A240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 194/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dias cinco de Agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos, localizado à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Relatório do Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único; 3º- Plano Plurianual- PPA 2025; 4º- Apresentação das ações/trabalhos realizados pela Fundação Lucio da Silva FUNSEL- entidade da sociedade civil convocada para compor o assento vago; 5º- Pedido de inscrição do Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC no CMAS; 6º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Márcilio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial; Luana Mirtes de Freitas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Francisco de Paula de Freitas (Usuário do SUAS); e como convidada Ester Leite de Freitas Souza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas-vindas pelo presidente Márcilio Reginaldo aos conselheiros presentes. Em seguida, Márcilio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 193 de Julho de 2024, da reunião anterior que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta que trata do Relatório do Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único, Márcilio Reginaldo falou que os dados permanecem os mesmos do mês de junho de 2024. O município de Apodi/RN teve 7.323 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 16.804 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 4.719.279,00 (quatro milhões e setecentos e dezenove mil e duzentos e setenta e nove) e um benefício médio de R\$ 644,53 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Apodi/RN conseguiu acompanhar 3.964 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 95,9% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 80,0%. O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom. Já na saúde Apodi conseguiu acompanhar 9.338 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 90,3% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 78,9%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde bem avançado, bem como das demais políticas: educação e assistência, ultrapassando a média nacional nas três condicionalidades. Márcilio também informou sobre o BPC, que foi recebido um ofício circular nº.6/2024/SNAS/DBAS/CGBA do Ministério do Desenvolvimento Social e Cidadania sobre Apoio da ação de busca ativa, para Averiguação e Revisão Cadastral (AVEREV) dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, bem como informou que vem realizando desde do dia 10 de junho de 2024 ações de comunicação aos beneficiários do BPC cujas famílias constam no processo de averiguação no Cadastro Único dos anos de 2023 e 2024. Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta, que trata sobre o Plano Plurianual – PPA 2025, Márcilio informou que está sendo realizado junto a contabilidade, SEMDASMIR e conselho municipal

de assistência social algumas modificações e apresentações, sendo realizado reuniões para estar dando continuidade ao plano plurianual de 2025, que terão todo o aval necessário para os programas e projetos sociais de toda rede de assistência seja ela com recursos do governo federal, estadual e municipal e que possa garantir recursos e condições para realização das atividades e serviços na nova gestão, assim como toda a redesocioassistencial. Dando continuidade com o quarto ponto de pauta, que trata da apresentação das ações/trabalhos realizados pela Fundação Lucio da Silva FUNSEL- entidade da sociedade civil convocada para compor o assento vago da APOOL, Marcilio disse que foi enviado ofício para comparecimento de representação, mas ninguém compareceu e nem justificou ausência. Ficou decidido entre os conselheiros presentes que será enviado ofício de convite novamente para participação na próxima reunião ordinária do CMAS, porém, se não houver resposta, enviaremos ofício para a próxima instituição inscrita que está aguardando assento. Seguindo com o quinto ponto de pauta, que trata sobre pedido de inscrição do grupo de Assistência as pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira-GASPEC no CMAS, Marcilio Reginaldo disse que foi solicitada a inscrição desta instituição e enviado a documentação necessária, a qual foi apreciada pelos presentes e, em seguida, foi aprovado o pedido de inscrição pelos conselheiros. Portanto, será feita e enviada para publicação resolução de aprovação de inscrição pelo CMAS. Dando continuidade com o sexto e último ponto de pauta, foram trago os informes, Marcilio informou que a defesa civil do município de Apodi, no dia 13 de agosto receberá uma equipe da coordenação estadual para um simulado de mesa que será no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN para preparação das ações de proteção e defesa civil de Apodi referente aos anos de 2024/2025. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 10h15min e agradeceu a participação dos conselheiros presentes. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E2FE49ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 195/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dois dias de Setembro de dois mil e vinte quatro, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos, localizado à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Relatório do Programa Bols Família - PBF e Cadastro Único; 3º- Apresentação das ações, trabalho realizados pela Fundação Lucio da Silva FUNSEL- entidade da sociedade civil convocada para compor o assento vago ; 4º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcilio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretária Municipal de Finanças); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Francisco de Paula de Freitas (Usuário do SUAS); Ermelinda Rocilda de Sousa Penha (Centro Regional de Educação Especial Geovânia Andrade de Moraes - CREEGAM) e como convidada Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio aos conselheiros presentes. Em seguida, Marcílio solicitou que a senhora Isabeli Karolini fizesse a leitura da ata de número 194 de 05 de Agosto de 2024, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, Relatório do PBF e Cadastro Único, Marcilio Reginaldo informou que os dados permanecem os mesmos no mês de Setembro de 2024. O município de Apodi/RN teve 7.323 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 16.804 pessoas

beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 4.719.279,00 (quatro milhões e setecentos e dezenove mil e duzentos e setenta e nove) e um benefício médio de R\$ 644,53 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Apodi/RN conseguiu acompanhar 3.964 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 95,9% na educação. Já na saúde, Apodi conseguiu acompanhar 9.338 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 90,3% na saúde. O município possui um acompanhamento da agenda de saúde bem avançado, bem como das demais políticas: educação e assistência, ultrapassando a média nacional nas três condicionalidades. Dando continuidade com o terceiro ponto: Apresentação das ações, trabalhos realizados pela Fundação Lucio da Silva FUNSEL, Marcilio Reginaldo falou que não compareceu ninguém na reunião para representar a instituição, como também, compor o assento vago, caso tenham interesse. Essa foi à segunda tentativa de convocação da mesma para participação em reunião do CMAS. Diante disso, Marcilio falou da possibilidade de ser feita uma resolução via conselho com edital de chamamento das instituições da sociedade civil para a composição de assento vago, com publicação no Diário Oficial do Município. Seguindo com o quarto e último ponto de pauta, foram trago os informes. Isabeli Karolini informou sobre a entrega de 05 (cinco) novos veículos pela gestão, que irão contribuir com a ampliação das ações desenvolvidas pelo município, sendo três destinados para a SEMDASMIR (Família Guardiã e secretaria de Assistência Social) e dois para a saúde. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 10h19min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE9FB452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0049/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0049/2024. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **SANDRO VILMAR PIRES ME - 09.253.952/0001-91** nova VENCEDORA DO ITEM 006 COM VALOR GLOBAL R\$ 43.215,00, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramites ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe..

Apodi-RN, 22 de Julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:BA7DF88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0817/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josy Valderlania Pereira de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de transportes**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7EFD283B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **Isabel Cristina da Cruz Agostinho**, portadora do RG nº 2.668.528 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14.07.2025.

Arez/RN, 22 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:76F2C7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071401/2025 - PROCESSO Nº 133793/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61;

OBJETO: **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1C89, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$635,90** (seiscentos e trinta e cinco reais, noventa centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de julho de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:AF06027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071401/2025 - PROCESSO Nº 133793/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 635,90** (seiscentos e trinta e cinco reais, noventa centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1C89, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **RATIFICO**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de julho de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:79EEFD91

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE AREZ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Justiça Estual. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a

ressignificação de valores na vida pessoal e social desses adolescentes e jovens.

§1º – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é responsável por ofertar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

§2º – O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de trabalho Habitação e Assistência social de Arez/RN.

Art. 2º – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizado por intermédio de equipe de referência que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas, aplicadas pelo Poder Judiciário.

Art. 3º – A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) ; Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/12); resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 4º – São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente/jovem:

I. Respeito aos direitos humanos;

II. Respeito à situação peculiar do adolescente/jovem como pessoa em desenvolvimento;

III. Prioridade absoluta para o adolescente;

IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

V. Respeito ao devido processo legal;

VI. Brevidade da medida em resposta ao ato infracional cometido, respeitando ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII. Incolumidade, integridade física e segurança;

VIII. Respeito à capacidade física e psíquica do adolescente/jovem em cumprir a medida;

IX. Não discriminação ao adolescente/jovem, baseada em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º – O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

I. Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;

III. Estabelecer tratativas com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 6º – Constituem as medidas socioeducativas em meio aberto, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

I. Prestação de Serviço à Comunidade;

II. Liberdade Assistida.

Art. 7º – O serviços proporcionará aos adolescentes e jovens atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas por meio de serviços próprios, encaminhamentos à unidades técnicas escolares e de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e a efetivação da cidadania.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º – Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo. O PIA deverá conter:

I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;

II. Perspectivas de vida futura;

III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;

IV. As atividades de integração e apoio à família;

V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;

VI. As medidas específicas de atenção à saúde;

VII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§1º – O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente/jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§2º – O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis.

§3º – O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal, ou conforme estabelecer o Poder Judiciário, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, devendo os documentos e informações dos adolescentes/jovens serem organizados em pastas/prontuários individuais garantindo o sigilo dos mesmos.

Art. 9º – O cumprimento das ações referentes às medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida, estarão descritas no PIA, com ações elencadas em Plano de Ação, elaborado de acordo com o objetivo declarado do adolescente/jovem com relação ao seu projeto de vida, contendo prazos e planejamento de metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 10 – A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como o descumprimento da medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11 – A equipe técnica será composta de:

I. 01 (um) Coordenador;

II. 01 (um) Assistente Social;

III. 01 (um) Psicólogo;

IV. 01 (um) Advogado;

V. 01 (um) Pedagogo;

Art. 12 – São atribuições do Coordenador da equipe:

I. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico metodológicas utilizadas nas intervenções com os adolescentes/jovens e seus familiares;

II. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;

III. Mapear as entidades disponíveis no município para que os adolescentes/jovens realizem a PSC.

Selecionar e pactuar entidades para a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC;

IV. Assessorar permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;

V. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;

VI. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;

VII. Quando necessário, acompanhar a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;

VIII. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento dos atendimentos prestados aos adolescentes/jovens atendidos no serviço;

IX. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

X. Coordenar e monitorar em conjunto com a equipe da medida socioeducativa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual.

Art. 13 – São atribuições do Assistente Social e do Psicólogo da equipe:

I. Realizar atendimento na área psicossocial, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;

II. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;

III. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

IV. Prestar orientações individuais e/ou familiar;

V. Avaliar junto com os adolescentes/jovens em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;

VI. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visita domiciliares quando necessário, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

VII. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

VIII. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

IX. Realizar e manter atualizado o Cadastramento de Entidades/Instituições socioassistenciais aptas para o recebimento dos adolescentes/jovens para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;

X. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais que recebem os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios informativos sempre que houver necessidade ou for solicitado;

XI. Realizar atendimentos emergenciais, se necessário, procedendo o acompanhamento para os encaminhamentos necessários;

XII. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;

XIII. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;

XIV. Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede de proteção social, bem como, possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.;

XV. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;

XVI. Planejar e operacionalizar os atendimentos em grupos com os adolescentes/jovens e ou/ famílias

XVII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária e preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

14?????

Art. 15 – São atribuições do Advogado da equipe:

I. Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;

II. Representar Extrajudicialmente o Município e os seus órgãos da administração direta dedicados aos serviços e proteção ao adolescente,

quando necessário, na aplicação das medidas de medidas socioeducativas – Liberdade Assistida (MSE-LA), perante órgãos públicos e privados;

III. Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;

IV. Elaborar e/ou orientar minutas de portarias, resolução, certidões, pareceres, declaração e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;

V. Prestar, assistência jurídica à clientela encampada pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;

VI. Opinar nos processos referentes às Medidas Socioeducativas dos adolescentes/jovens que estejam em cumprimento ;

VII. Prestar assistência jurídica aos adolescentes encampados pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;

VIII. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;

IX. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;

X. Participar de treinamentos, seminários ou palestras, visando o aperfeiçoamento técnico;

XI. Participar de reuniões com a equipe técnica e administrativa;

XII. Participar de processos de integração interdisciplinar, na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades da Unidade;

XIII. Participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares;

XIV. Orientar e supervisionar estagiários;

XV. Desenvolver outras atividades correlatas;

Art. ????? – São atribuições do Pedagogo da equipe:

I. Realizar atendimento na área pedagógica, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;

II. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;

III. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

IV. Prestar orientações individuais e/ou familiar;

V. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

VI. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos adolescentes/jovens e famílias atendidas;

VII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes/jovens e famílias atendidas;

VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

IX. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente/jovem;

X. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

XI. Acompanhar a execução de projetos específicos que versem sobre a responsabilização do adolescente/jovem referente ao ato infracional, de cunho educativo, que contribua para a melhoria da comunidade como forma de cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;

XII. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado e realizar visitas domiciliares sempre que houver necessidade;

XIII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

XIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

XV. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;

XVI. Possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos, sempre que houver necessidade;

XVII. Promover a interação Escola - Família - Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões, sempre que houver necessidade;

XVIII. Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;

XIV. Realizar acompanhamento escolar dos adolescentes/jovens atendidos – frequência e aproveitamento escolar, por intermédio de visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios, sempre que houver necessidade;

XX. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;

XXI. Preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

XXII. Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE);

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 16 – Compete ao Município:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual;

III. Criar e manter o serviço de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV. Pactuar junto as entidades para prestação de serviços à comunidade e Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas no Município de Arez/RN;

V. Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;

VI. Cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento de adolescentes/jovens aos quais foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

CAPÍTULO VI

DO BENEFICIÁRIO, DO ADOLESCENTE / JOVEM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E SEU RESPONSÁVEL

Art. 17 – É responsabilidade do adolescente/jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, e sempre que possível ser incentivado na sua reparação, dentro de diretrizes que respeitem seus direitos de:

I. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II. Acessar condições de inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino formal;

III. Ter informações de sua situação judicial;

IV. Ser orientado sobre a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;

V. Receber capacitação visando seu ingresso no mundo do trabalho;

VI. Participar de atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreações artísticas e culturais.

Art. 18 – Incumbe ao responsável legal, família biológica ou extensa:

I. Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;

II. Buscar informações da situação do adolescente/jovem, com relação à sua responsabilização pelo ato infracional;

III. Comparecer aos atendimentos, individuais ou em grupo, propostos pelo serviço do CREAS – Centro de Referência Especializado de

Assistência Social e/ou encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

IV. Realizar matrícula e acompanhamento do adolescente/jovem com relação à educação formal, durante e após o desligamento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§1º – O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 08:00 às 16:00.

§2º – A equipe técnica atenderá de forma alternativa famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CREAS de Arez– RN.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Arez – RN.

Art. 21 – Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Arez 02 de julho de 2024.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JISLAINNE BENTO FREIRE

Coordenadora

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ADRIANA MARIA AVELINO BATISTA

Assistente Social

FABIANA SANTANA

Psicóloga

RODOLFO DO NASCIMENTO CHACON

Advogado

DENISE CARLA SILVA DE MACEDO

Pedagoga

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3A7DB635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0282/2025 – GP (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar do Evento Nacional *Transformar Juntos 2025* como painelistas no *Encontro de Agentes/ Painel: Quem faz acontecer* - SEBRAE, entre os dias 22 e 25 de julho de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:A21B1AF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **2ª Reunião Temática do COSEMSRN**, no dia 22 de julho de 2025.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:D9B78DA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0284/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de **Capacitação na Junta Comercial do Rio Grande do Norte para o sistema da REDESIM**, no dia 23 de julho de 2025.

1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. DAVID MANDU LEITAO CAVALCANTE – Assessor Executivo, Matrícula 013129, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. ANTHONY CAMPELO PRIMO – Assessor Executivo, Matrícula 0014320, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:4C0D6943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 72/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 22/07/2025, para participar de uma audiência no Gabinete Civil.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de julho de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2AF8CEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
JURÍDICA: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS
LTDA – CNPJ: 35.277.102/**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.277.102/0001-33** com sede na Rua Rio Paranapanema, 7933, sala 01, Pitimbu, 59.068-330, Natal/RN, representado pelo Sr. **GERSON MEDEIROS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 130.676.804-72, residente e domiciliado na Rua Paranapanema Nº 7933, bairro

Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-330 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando à licença de software de gestão de frequência e batida de ponto para monitoramento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço vigorará por 12 (doze) meses e tem vigência iniciada a partir de **12 de julho de 2025** até **12 de julho 2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2025.

GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA

GERSON MEDEIROS DE ARAUJO

Representante Legal
(Contratada)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:941404A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14070001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Transportes do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO E BARROTES)**, PARA SUPRIR DEMANDAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

*Republicado por incorreção

**ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]**

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Placa de advertência (0,50m x 0,50m): A-18b – LOMBADA. Deve ser confeccionada em material de Chapa de Zinco nº 20, adesivada com adesivo refletivo, com fundo amarelo e símbolo preto, em formato quadrado instalado na posição losangular (inclinado em 45°), indicando a existência de lombada na via, conforme normas de sinalização viária.	Unidade	80
02	Placa de regulamentação (ø0,50m): R-6b – ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO. Deve ser confeccionada em Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, em formato circular, com fundo branco, moldura vermelha e símbolo ou inscrição em preto ou vermelho, conforme o modelo estabelecido, indicando as condições permitidas para o estacionamento de veículos.	Unidade	60
03	Placas de regulamentação (ø0,50m): R-24a, R-24b, R-24c, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d, R-25e e R-26a – INDICAÇÕES DE SENTIDO DE CIRCULAÇÃO. Devem ser confeccionadas em Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, em formato circular, com fundo branco e moldura vermelha, contendo símbolos gráficos em preto (ou fundo azul nos casos específicos de obrigação), indicando os sentidos obrigatórios de circulação conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Unidade	30
04	Placa de regulamentação (0,60m x 0,60m): R-1 – PARE. Deve ser confeccionada em formato octogonal, em Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, com fundo vermelho e inscrição “PARE” em branco, conforme padronização obrigatória para interseções com necessidade de parada total do veículo.	Unidade	20
05	Placa de advertência (0,50m x 0,50m): A-25b – RETORNO À FRENTE. Deve ser confeccionada em material de Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, em formato quadrado instalado na posição losangular (45°), com fundo amarelo e símbolo preto, indicando ao condutor a existência de local apropriado para retorno adiante.	Unidade	10
06	Barrote de madeira serrada, medindo 5 cm x 5 cm de seção transversal e 3 metros de comprimento, confeccionado em madeira de primeira qualidade. O material deverá apresentar-se reto, sem rachaduras, empenamentos, nós excessivos, trincas ou outras deformações que comprometam sua integridade estrutural e durabilidade.	Unidade	200

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, XX de XXXX 2025.

*Republicado por incorreção

**Assinatura do responsável
CPF:**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:72DFBF9D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A S & J ENGENHERIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº
48.400.968/0001-31.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **S & J ENGENHERIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**, com sede na RUA

GENESIO TIBURCIO DA COSTA, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP 59.515-000 neste ato representado pelo Sr. **GEORGE LUIZ DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 074.700.094-85, residente e domiciliado na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 45, Bairro: Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP 59.515-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO INTERTRAVADO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **18/07/2025 a 18/07/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S & J Engenharia e Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GEORGE LUIZ DA SILVA SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1022D911

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36**, com sede na Rua dos Potiguares, Nº 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representado pela Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF de Nº 938.755.334-53, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº*

8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as unidades administrativas do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **18/07/2025 a 18/07/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jmt Serviços De Locação De Mão De Obra LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JONAS ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E76B32E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 029, DE, 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA EXECUTIVA Nº 003, DE, 06 DE MARÇO DE 2023, A QUAL DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, e dá outras providências.

FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 e Art. 4º, § 2º do Decreto Municipal n. 002/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes pontuais no conteúdo da Portaria Executiva nº 003, de, 06 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Executiva nº 003, de, 06 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

II - EQUIPE DE APOIO:

Marcos Fernando Bernardo da Silva, inscrito no CPF nº. **124.311.004-05**

José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.237.664-17.

LEIA-SE:

II - EQUIPE DE APOIO:

Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº **087.(***).(***)-81.**

José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***).(***)-17.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Executiva nº 003, de 06 de março de 2023, conforme devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 07/03/2023. Edição 2985 - Código Identificador:48660724.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 22 de julho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BE4826D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2025 - GP**

Portaria nº 224/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 22 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS;

Cargo: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - CC, Mat. 1310364-5;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 23 de Julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),

Valor Total: R\$ R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **Curso Seminário – Inovação Digital no Serviço Público**, no dia 23 de julho de 2025, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EAB8EBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 253, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Portaria nº 253, de 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO HENRIQUE CLAUDINO DA SILVA**, CPF nº 080.***.***-33, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4EC73733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 254, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Portaria nº 254, de 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 69 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

Considerando, que o(a) servidor(a) elencado(a) nesta Portaria exerce função relevante na Secretaria Municipal de Saúde sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando, que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**, CPF nº 082.***.***-35, matrícula nº 121.858-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2F9C5E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O Prefeito Constitucional do Município de BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal Nº 376, de 20 de agosto de 2021. **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO E CLASSIFICADO** no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 e correções devidamente homologado pelo **Decreto nº 069, DE 06 DE MARÇO DE 2025**,

RESOLVE

Art.1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada Interna de Boa Saúde/RN, relacionado no ANEXO I deste edital, para se apresentar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, horário de atendimento: Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 14:00h, para apresentar a documentação necessária (ANEXO II) para fins de contratação.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no local indicado, apresentando todos os documentos exigidos no ANEXO II deste edital.

Art. 3º - O candidato que não atender os requisitos enumerados neste Edital e seus anexos, ou que não puder comprová-los, ou não comparecer no prazo legal, perderá o direito à contratação e posse para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º - O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quais quer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

ANEXO I

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
127.XXX.XXX-33	DARLAN ALVES DA CONCEICAO	2º	NÃO

*PNE – Pessoas com Necessidades Especiais

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1) O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2 (duas) Fotografia 3x4;
- Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho - folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
- Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- Dados da conta bancária (Banco Bradesco);
- Laudo médico de sanidade física e mental;
- Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
- Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
- Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao/certidao.aspx>
- Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B42042A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **acolher** ao Recurso Administrativo impetrado pela pessoa jurídica, **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, licitante do Pregão Eletrônico nº 10/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RNEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Reconsiderando o ato que declarou vencedora a empresa CAPITAL NEGÓCIOS LTDA para o Item 6, para, em seu lugar, INABILITÁ-LA no referido item. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN,

localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cplbodo@rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3B0BFE13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, UTENSÍLIOS, TENDAS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E ITENS DE LAVA JATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.m.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 04/08/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 22 de julho de 2025

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:23504CB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2025**

Processos Administrativos nº 1419/2025 – 1420/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória periódica do veículo tipo polo track 1.0 de placa RQF1E2, pertencente ao fundo municipal de saúde do município Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Nacional Veículos E Serviços LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com sede na AV Prudente De Moraes, 4910, CEP 59.063-200, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.579,24 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 22 de julho de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:75633349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO EDYANE CRISTINA DO
NASCIMENTO SILVA.**

PORTARIA Nº 337/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF nº XXX.404.154-XX, Secretária de Tributação, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DF3B68B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 008/2025**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024 DO CONDANORTE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE FROTA VEICULAR.

TERMO DE ADESÃO 008/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do CODANORTE e a anuência da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e diante da necessidade em manter ativos os serviços de abastecimento, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejo/RN, em 15 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:62424903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO 009/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 DO MUNICÍPIO DE
MACAIBA-RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

TERMO DE ADESÃO 009/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Macaíba-RN e a anuência da empresa RM DE MELO INACIO e diante da necessidade em manter ativos os serviços básicos do Município, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de fornecimento de material de limpeza, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 22 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D47804D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 13/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de veiculação de chamadas para divulgação de informações de interesse público em rádio com maior potência e alcance de transmissão para atender demanda da prefeitura municipal de Brejinho-RN, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 24 de julho de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 28 de julho de 2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 22 de julho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E1B73DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico nº

007/2025 da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 007/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 02/04/2025 a 02/04/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO/RN

Empresa Vencedora: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 22/07/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:BD6ABB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 007/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 02/04/2025 a 02/04/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO/RN

Empresa Vencedora: J.R. SILVA DE LIMA - ME, CNPJ: 23.024.332/0001-01.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 22/07/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:496FACDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico nº 008/2025 da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 008/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 29/04/2025 a 29/04/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN

Empresa Vencedora: J H N MELO EIRELI - ME, CNPJ: 21.597.589/0001-27.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 22/07/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7F32974D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.059.305/0001-11, com endereço na Rua

Coronel Joaquim Manoel, 0713, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.012-330.

OBJETO: Serviços técnicos, especializados e intelectuais, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município, com avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, bem como com a implementação de controles internos fundamentados na gestão de risco, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos e judiciais, vinculados principalmente ao Direito Público, Administrativo e Municipal, em complementação técnica e sob a supervisão e direcionamento da Procuradoria do Município, nos termos da lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020 (Lei que alterou o Estatuto da OAB).

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:0833B6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12, com endereço na AV Antoine de Saint' Exupery, Pitimbu, Natal/RN - CEP: 59.066-430.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D5A2826B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
037001/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SOLAR DO FAROL LTDA, CNPJ: 45.730.772/0001-17, com endereço na Rua Praia do Farol, Centro, São Bento do Norte/RN - CEP: 59.590-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM Pousada, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, para acomodação durante a festa de Caiçara do Norte de 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.600,00 (cento e dois mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C20B33D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço aInexigibilidadede licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS “FESTIVIDADES JUNINAS 2024” NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO DIA 28/06/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:B43256AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a *Inexigibilidadede* licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, CNPJ: 26.998.143/0001-28, com endereço na R Rua Jose Santana, 166, Centro, Parazinho/RN, CEP: 59.586-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “HENRIQUE COSTA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2025 à 06/07/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 03 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:FE13C6FC

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMAS CN**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de CAIÇARA DO NORTE/RN, reunido em reunião ordinária aos 22 de Julho de 2025, registrada na ata de nº 015, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 167/2017** e Lei Federal Nº 8.742 de 1993, alterada pela Lei Nº 12.453 de 2012.

CONSIDERANDO

Lei Federal n º8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Portaria do MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025;

A Portaria do MDS nº 1.075, de 16 de Abril de 2025.

RESOLVE

ART. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 22 de Julho de 2025.

ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:826CFE42

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMAS CN**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social.- CRAS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de CAIÇARA DO NORTE/RN, reunido em reunião ordinária aos 22 de Julho de 2025, registrada na ata de nº 015, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 167/2017** e Lei Federal Nº 8.742 de 1993, alterada pela Lei Nº 12.453 de 2012.

CONSIDERANDO

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art.3;

Resolução nº11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE

ART. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 22 de Julho de 2025.

ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:9C8C4D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATA DA CONSULTA PÚBLICA DO 2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ATA DA CONSULTA PÚBLICA DO 2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Município de Caiçara do Norte/RN

Data: **03 de julho de 2025**

Horário: **13h às 15h15**

Local: **Espaço Cultural de Caiçara do Norte**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, no Espaço Cultural de Caiçara do Norte, realizou-se a Consulta Pública referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com o objetivo de dialogar com a sociedade civil sobre a aplicação dos recursos da referida política no município.

Estiveram presentes 13 participantes, em sua maioria representantes da categoria do artesanato.

A reunião foi conduzida por Rita, que iniciou a escuta apresentando a PNAB, sua legislação de referência e os princípios que regem sua execução. Em seguida, explicou a construção do Plano Anual de

Aplicação dos Recursos (PAAR), destacando as possibilidades de utilização dos recursos, conforme os eixos definidos na legislação.

Após a apresentação, foram lançadas algumas perguntas reflexivas aos participantes, com o intuito de estimular contribuições e propostas. Em seguida, foi apresentada a proposta preliminar da Secretaria Municipal de Cultura para a utilização dos recursos do 2º ciclo, que consiste na realização de um Festival Multicultural e de um edital de premiação voltado às principais linguagens culturais do município, especialmente o artesanato, a música e a capoeira (classificada no PAAR como culturas populares e identitárias).

O vice-prefeito do município, Sivanildo Alves, esteve presente e destacou a importância dos recursos da PNAB para o fortalecimento da cultura local, ressaltando, contudo, a necessidade de maior participação e representatividade da classe artística de Caiçara do Norte nesses espaços de escuta e construção coletiva.

Durante a escuta, representantes da classe artística se manifestaram, ressaltando a importância da criação de um Centro de Artesanato no município, da formação de uma associação de artesãos locais e da valorização de espaços culturais que também sirvam como atrativos para o turismo local.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h15.

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:1B981362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 187/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias** ao servidor **Adrisson Matheus Albuquerque Lisboa**, Assessor Administrativo, matrícula nº 1090, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Taperoá/PB.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:FA13F0EE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 188/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias** ao servidor **Aldifran Rafael de Macêdo**, Técnico Agrícola, matrícula nº 52, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Taperoá/PB.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:2496FADD

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 189/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias** ao servidor **João Paulo Bezerra**, Motorista, matrícula nº 3301, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Taperoá/PB.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:6D2BCFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.06.02.0068

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO E PVC, COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó-RN. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo,

situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B89695CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.07.02.0046

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO E TELÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3FDE5587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.05.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **J V P LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 47.677.561/0001-93; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**; VALOR GLOBAL: **R\$ 6.558,54 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8BFEDD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.05.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 17.570.889/0001-45; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**; VALOR GLOBAL: **R\$ 44.939,94 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:825E243B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.05.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **KRODS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 54.209.506/0001-34; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**; VALOR GLOBAL: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **KARINE ROSARIO DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:139A21E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.05.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 37.653.978/0001-62;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.592,00 (mil quinhentos e noventa e dois reais); VALIDADE: termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B0C7530E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.05.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** A **ECONÔMICA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº: 44.854.551/0001-98; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais); VALIDADE:** termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5D4BA4C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.05.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 03.538.267/0001-25; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); VALIDADE:** termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C7356C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023 - Processo Adm. n.º 2023.11.01.0084

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.402.186/0001-69; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2024, relativo à LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO, tem por objeto a seguinte alteração contratual: **ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO** consistente em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993; **DO VALOR:** O valor do presente constitui a alteração no valor de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65º da Lei 8.666/93. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 070/2024 que era de R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais) passa a ser R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Judineide Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9424B3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.11.03.0064

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.11.03.0064

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93; **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Constitui a alteração no valor de **R\$ 42.528,65** (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente **3,85%** (três virgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:21C794F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2025.05.23.0024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
CONTRATADO: INSTITUTO FECOMERCIO RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.324.587/0001-34; **OBJETO:** Contratação do INSTITUTO FECOMERCIO RN, para realização de pesquisa técnica visando uma análise aprofundada e objetiva sobre o impacto da Festa de Sant'Ana de Caicó 2025; **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **VIGÊNCIA:** termo inicial em 17/07/2025 e termo final 31/12/2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Laumir Almeida Barreto – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D6895883**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2025****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROC. LIC. SMC/ RN Nº 2025.05.29.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 35.458.953/0001-82; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.565,48 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito reais); **VALIDADE:** termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1DF66A18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.27.0004**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e o **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**,

inscrito no CNPJ nº 04.889.491/0001-24, representada por sua presidente, Sra. ARLETE SILVA ANDRADE; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois visam valorizar o artesanato regional, com a realização da 40ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, de 23 a 27 de Julho de 2025, que tem como objetivo integrar os artesãos da região do Seridó, para que haja comercialização, exposição e partilha de experiências e expressões da cultura popular regional, fomentado a economia local, especificamente com a contratação de empresa de locação de , **14 (quatorze) STANDS padronizados de 6m² (3x2m), com montagem básica de: piso de tablado de madeira com forração em carpete cinza claro e acabamento de rodapé de madeira pintado em preto; divisórias em painéis tipo TS, na cor branca, instalados sobre perfis de alumínio padronizados na cor natural; Spot Light na proporção de um para 3m de área; uma tomada de 220 volts; uma testeira frontal de 0,35 x 1,00 em letras pretas adesivas com a identificação do expositor, com montagem e desmontagem**, atendendo a demanda dos expositores do município de Caicó, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 14 (quatorze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados no valor total de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 14 (quatorze) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.1.146 - CONTRIBUIÇÃO Ao COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ – CRACAS; Despesa: 1609; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Arlete Silva Andrade – pelo **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1ACF5AC3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Edilson Pereira Dias, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre	

Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 17/07/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E3E2A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Michele Leite da Silva, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE590C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:		MOTORISTA			
MATRÍCULA:		15499			
DOCUMENTOS:		CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17/07/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA		V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2025		R\$	R\$

			80,00	80,00
--	--	--	-------	-------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9C7B2627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	11088				
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivanildo Dantas Vale, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 17/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:950F8632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elaine Cristina da Costa Leandro, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C524694C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C22		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rodrigo Yago Almeida Linhares Fernandes, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 18/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:329BDDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Nilvania de Araújo Toquim, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 19/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75175EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciano Domingos, para realizar internação na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 19/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B5488F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luzia Martins da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 20/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	20/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1838AD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 296/2025 - PGM;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), o servidor **YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1713/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que havia sido cedido para prestar serviços na Procuradoria Geral do Município, pela Portaria nº 688/2019, de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F9EFEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000032/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000032/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 24 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 22 de julho de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:28BE3AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 315/2025-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da *Comissão de Processo Administrativo Especial* para apuração de pagamento de indenização no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apuração de pagamentos por indenização, referente a solicitação de reconhecimento de dívida apresentada pela empresa L.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.576.605/0001-37, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – GUILHERME RÉGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 22 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4F761FC1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 316/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **Francisco Antônio Alves da Silva, secretário municipal de cultura e turismo**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **audiência institucional**, que acontecerá na sede da Fundação José Augusto, localizado na Rua Jundiá, nº 641, Bairro Tirol, Natal/RN, no dia **23 de julho de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D4B1E656

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 317/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **Emanuel Victor Ferreira Benevides, diretor para elaboração de projetos**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **audiência institucional**, que acontecerá na sede da Fundação José Augusto, localizado na Rua Jundiá, nº 641, Bairro Tirol, Natal/RN, no dia **23 de julho de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B3E0AC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025
PROCESSO Nº 4154/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES E RESULTADO DOS PROJETOS DE VENDA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ATA REFERENTE À RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES E RESULTADO DOS PROJETOS DE VENDA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Ao dia vinte e um (21) do mês de julho de 2025 a Equipe de Contratação se reuniu no sentido de proceder ao recebimento dos documentos pendentes apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que apresentaram os documentos pendentes e atenderam aos requisitos de habilitação os seguintes interessados:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	
JOSÉ OSMÁRIO DANTAS	CPF: 751.754.014-91
ANA LUCIA DANTAS	CPF: 241.628.094-53
MARIA LÚCIA DANTAS	CPF: 022.084.414-35
TARCÍSIO MARTINS DE AZEVEDO	CPF: 021.452.134-65
GENILSON RAFAEL DANTAS	CPF: 068.856.294-99
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	CPF: 022.087.794-79
JOSENE DANTAS RODRIGUES	CPF: 025.669.124-08
MARCOS ANTÔNIO DANTAS	CPF: 067.919.324-30
AGRIPINO DANTAS	CPF: 038.116.824-74
ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS	CPF: 082.118.714-75

A COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - CNPJ: 08.460.693/0001-07, não apresentou o documento que trata o item 3.3, VIII : a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando o produto assim o exigir, referente ao item 22. MANTEIGA DO SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTE E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML, ficando assim inabilitada apenas para o fornecimento do item. A mesma permanece habilitada para o fornecimento dos demais itens do processo, tendo em vista que cumpriu todos os requisitos de habilitação para o fornecimentos dos mesmos.

Dando prosseguimento a equipe de licitações procedeu com o resultado final com relação aos projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOS GRUPOS:

FORNECEDOR	GRUPO I – grupo de projetos de fornecedores locais	
	JOSE AZEVEDO LIMA	CPF: 465.795.084-34
	MARILUCE DANTAS	CPF: 566.069.404-78
	MARIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROZ	CPF: 028.337.094-71
	HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO	CPF: 067.866.684-96
	MANOEL EUSTÁQUIO DANTAS	CPF: 061.338.524-10
	ODILON JOSÉ DANTAS	CPF: 027.381.014-61
	JOSÉ OSMÁRIO DANTAS	CPF: 751.754.014-91
	ANA LUCIA DANTAS	CPF: 241.628.094-53
	MARIA LÚCIA DANTAS	CPF: 022.084.414-35
	TARCÍSIO MARTINS DE AZEVEDO	CPF: 021.452.134-65
	GENILSON RAFAEL DANTAS	CPF: 068.856.294-99
	MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	CPF: 022.087.794-79
	JOSENE DANTAS RODRIGUES	CPF: 025.669.124-08
	MARCOS ANTÔNIO DANTAS	CPF: 067.919.324-30
	AGRIPINO DANTAS	CPF: 038.116.824-74
	ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS	CPF: 082.118.714-75
	GRUPO II - grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata	
	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	CNPJ: 08.460.693/0001-07

Segue em anexo as tabelas com a relação dos fornecedores por critério de seleção e ordem de prioridades, segundo a resolução 06/2020 do FNDE.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finalizados os trabalhos, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2025

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA

Equipe de Apoio

OTÁVIO ITALO SANCHO DANTAS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0C52A9CB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 687/2025 - GP, DE 22 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VALDEIR CARLOS ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 017.***.***-61, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C57768BE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 688/2025- GP, DE 22 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DA GUIA SILVA**, matrícula nº 273, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 22/07/2025 a 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 31/12/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9571B4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 046 DE 22 DE JULHO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordenadora do Creas) 1 (uma) Diária no dia 23 de Julho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB, a fim de cumprir acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 23 de Julho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:CE856ABF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA nº 047 de 22 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA** (Motorista) 1 (uma) Diária no dia 23 de Julho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB, a fim de cumprir acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 23 de Julho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:5A0314E8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048 DE 22 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA nº 048 de 22 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO** (Assistente Social) 1 (uma) Diária no dia 23 de Julho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB, a fim de cumprir acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Julho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:CD11D00C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049 DE 22 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA nº 049 de 22 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **VANESE TAVARES DE SOUZA** (Psicóloga) 1 (uma) Diária no dia 23 de Julho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB, a fim de cumprir acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Julho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:B1F631A4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050 DE 22 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA nº 050 de 22 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **UMBERTO DE CARVALHO FILHO** (Advogado) 1 (uma) Diária no dia 23 de Julho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande/PB, a fim de cumprir acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Julho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:4D942CF3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.336 DE 22 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2.336 DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo do Município de Ceará-Mirim para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual Participativo do Município de Ceará-Mirim para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, art. 106 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Integra o Plano Plurianual Participativo o Anexo I, contendo os eixos estratégicos, programas, objetivos, valores e entregas para o período.

Art. 2º O Plano Plurianual Participativo 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que organiza a atuação do governo municipal em eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e implementação das políticas públicas; II – Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano;

III – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas visando concretizar o objetivo nele estabelecido, podendo ser classificado como:

a) finalístico: oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, com resultados aferíveis por indicadores;

b) gestão e manutenção: oferta de bens e serviços à administração municipal, gestão de políticas e apoio administrativo;

IV – Entrega: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como:

a) projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal;

b) atividade: realização contínua e permanente;

V – Indicador: instrumento que permite aferir o desempenho do Plano Plurianual no âmbito de cada programa, subsidiando seu monitoramento e avaliação.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de seus atributos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 9º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada exercício.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, justificativa, diagnóstico da situação, indicação dos recursos e exposição dos motivos das alterações.

Art. 11. As alterações de denominação, objetivo, justificativa, exclusão de ações, alteração de título, produto e unidade de medida das ações poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantida a codificação e não modificada a finalidade ou abrangência geográfica.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária deverá manter atualizado o sistema de informações gerenciais e de planejamento, promovendo o acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária garantirá o acesso, pela internet, às informações relativas ao processo de monitoramento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, anualmente, no Diário Oficial do Município, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual Participativo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Obs: os anexos que compõem esta lei encontram-se no seguinte link:

<https://cearamirim.rn.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/LEI-MUNICIPAL-Nº-2.336-PPA-CM-2026-2029-Documento-FINAL.pdf>

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70E4C066

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3.010 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.010 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA ELOIZA SILVA GUILHERME, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7A54DAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.011 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.011 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.630, de 13 de maio de 2013, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos de análise e julgamento dos recursos de infrações de trânsito;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da composição anterior da JARI, conforme Portaria nº 1460, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a nova Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Ceará-Mirim/RN:

- I – **JORGE NATÁ DA SILVA**, Matrícula nº 089966-1 – Presidente;
- II – **RAFAEL TARGINO BEZERRA NETO**, Matrícula nº 9288353 – Membro Secretário;
- III – **JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS**, CPF nº 874.677.128-04 – Representante da Categoria Táxi.

Art. 2º A presente Portaria revoga, em todos os seus termos, a Portaria nº 1460, de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4F4EF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.012 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.012 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão, prevista no art. 146, do Estatuto do Servidor Público de Ceará-Mirim, em desfavor do servidor **RODRIGO EMILIANO NUNES DE FREITAS**, matrícula n.º **009047-6**, que ocupa o cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Penal nº 0101744-40.2013.8.20.0102, que decretou, dentre outras penalidades, a perda do cargo público, conforme art. 25 do Estatuto do Servidor Público e art. 41, §1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E26E1247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.013 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.013 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão, prevista no art. 146, do Estatuto do Servidor Público de Ceará-Mirim, em desfavor do servidor **RILDO BRAZ DA SILVA**, matrícula n.º **009004-2**, que ocupa o cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Penal nº 0101744-40.2013.8.20.0102, que decretou, dentre outras penalidades, a perda do cargo público, conforme art. 25 do Estatuto do Servidor Público e art. 41, §1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EC23EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.014 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.014 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão, prevista no art. 146, do Estatuto do Servidor Público de Ceará-Mirim, em desfavor do servidor **MANOEL PALHARES DE BARROS NETO**, matrícula n.º **0089990-1**, que ocupa o cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Penal nº 0101744-40.2013.8.20.0102, que decretou, dentre outras penalidades, a perda do cargo público, conforme art. 25 do Estatuto do Servidor Público e art. 41, §1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83668230

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
CEARÁ-MIRIM DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno da 1ª Conferência Municipal Ceará-Mirim De Políticas para as Mulheres.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Ministerial nº 132 de 19 de dezembro de 2024 do Ministério das mulheres, considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que tem como tema central: “Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas”, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025.

Art. 2º – O Regimento Interno, anexo a esta Resolução, estabelece as normas de organização, funcionamento, objetivos, estrutura, participantes e procedimentos da Conferência.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias.

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para as Mulheres”.

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM do Município de Ceará-Mirim/RN, convocada pelo Decreto Municipal Nº 4.639 de 23 de Junho de 2025, no Diário Oficial do Município de Ceará-Mirim, terá por objetivo geral fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e objetivos específicos:

I. Propor a implementação de ações e políticas para a garantia dos direitos das mulheres no município de Ceará-Mirim;

II. Avaliar e fortalecer as metas e ações prioritárias para o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Ceará-Mirim;

III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações de mulheres, nas comunidades;

IV. Promover e ampliar a participação do controle social na formulação e execução das políticas para as Mulheres;

V. Eleger as delegadas que representarão o Município de Ceará-Mirim na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Capítulo II – Da Realização

Art.2º. A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município Ceará-Mirim/RN é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 24 de julho no Município de Ceará-Mirim, respectivamente, das 08h às 16:00h, a ser realizada no CÉU DAS ARTES, Rua Touros s/n, Bairro São Geraldo, Conjunto Novos Tempos. Parágrafo Único - O temário proposto no Capítulo III deste Regimento, segue o Regimento da Conferência Nacional.

Art. 4º - A I CMPM será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias – SEMMM.

Capítulo III – Do Temário

Art. 5º. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a I CMPM adotará o seguinte temário:

I- Políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito do município de Ceará-Mirim: avanços e desafios;

II- Igualdade no mundo do trabalho, autonomia e economia do cuidado;

III- Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo o racismo, a lesbofobia e a transfobia;

IV- Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

V- Igualdade na participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; VI - Educação para a igualdade e cidadania.

Art. 6º – A I CMPM deverá proporcionar a participação ampla e democrática de todos os segmentos do Município de Ceará-Mirim, e seu relatório final deverá refletir a opinião da maioria nela apresentada e aprovada na plenária final, por maioria simples.

Parágrafo único: Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 7º – Durante a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão formados 04 (quatro) grupos de trabalho para aprofundamento do temário e para apresentação e votação de propostas.

Art. 8º – Cada grupo de trabalho terá um articulador, indicadas pela Comissão Organizadora, e uma relatora, escolhida dentre as participantes do próprio grupo.

Capítulo IV - Da Organização

Art. 9º. A I CMPM será presidida pela Secretária Municipal da Mulher e das Minorias.

Parágrafo Único - As discussões no âmbito da I CMPM se desenvolverão sob a forma de conferências, painéis, debates em plenário e grupos de trabalhos.

Art. 10º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída Comissão Organizadora Municipal, composta pela titular da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias – SEMMM.

Parágrafo Único: A comissão organizadora contará com uma Secretaria Executiva, constituída por servidoras da SMMM, à qual compete:

I. Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;

II. Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Mobilização e Articulação e Comissão de Comunicação;

III. Apoiar os trabalhos operacionais da I CMPM, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;

IV. Organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V. Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e quando solicitada, também das demais comissões;

VI. Organizar e manter arquivos referentes à I Conferência;

VII. Encaminhar ofícios, informes e documentos referentes à I Conferência sempre que solicitado.

Art. 11º- A Organização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Deverá ser observado a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal. A Comissão Organizadora será a responsável pela interlocução e troca de informações com a comissão organizadora V Conferência Estadual.

§ 2º. As demais comissões serão constituídas sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Seção II – Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões

Art. 12º. À Comissão Organizadora da I CMPM compete:

I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMPM;

II. Definir o formato das atividades da I CMPM, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras dos temas a serem discutidos;

III. Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CMPM; Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à I CMPM;

IV. Providenciar a publicação do relatório final da I CMPM;

V. Deliberar sobre todas as questões referentes à I CMPM que não estejam previstas neste regimento.

Art. 13º. À Comissão organizadora da CMPM, propor e elaborar textos que subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal compete:

I. Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na I Conferência Municipal;

II. Propor expositoras para cada mesa temática;

III. Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho, assim como o roteiro para a apresentação dos relatórios;

IV. Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

V. Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI. Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da I CMPM;

VII. Estimular, organizar e mobilizar a I CMPM, articulando a mais ampla participação da sociedade, em especial das mulheres;

VIII. Estimular a mais ampla participação de representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres, em todas as regiões administrativas da cidade;

Art. 14º. À Comissão da Secretaria C192.168.100.227MPM compete:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMPM;

II. Promover a divulgação do Regimento da I CMPM;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social da I Conferência;

IV. Articular grupos culturais de mulheres para participar e se apresentar durante a I Conferência.

Art. 15º. O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve ser elaborado a partir do temário da IV Conferência

Nacional de Políticas para as Mulheres, contemplando as prioridades locais.

Parágrafo Único - O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, até 15 dias após a sua realização.

Art. 16º. O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

Capítulo V – Da Participação

Art. 17º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com 100 (cem) participantes.

As delegadas terão a seguinte composição:

As vagas para delegadas serão distribuídas da seguinte forma:

§ 1º - 40% de representantes governamentais;

§ 2º - 60% representantes da Sociedade Civil representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres.

III- Caso o número de vagas para as representações não seja preenchidas, caberá à Comissão Organizadora mobilizar o seu preenchimento.

VI- A participação na I Conferência Municipal deverá observar as dimensões de classe, gênero, étnico-raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira do Município de Ceará-Mirim.

Art. 19º. – Poderão ser convidadas para a I CMPM, pela Comissão Organizadora, até 20 autoridades e observadoras representantes de entidades Municipais, estaduais com direito a voz.

Art. 20º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres elegerá as delegadas do município para etapa Estadual, preparatória a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 21º - A escolha das delegadas se dará pelos seguintes critérios: 40% de delegadas governamentais e 60% de delegadas da Sociedade Civil;

§ 1º – As delegadas deverão ser escolhidas observando o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade, a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.

§ 2º – Não será permitida a composição de chapa por grupo, organizações, movimentos, associações, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e movimento de mulheres, na escolha das delegadas da sociedade civil;

§ 3º - Caso o número de vagas para delegadas não seja preenchido, cabe a Coordenação colocar em votação nas plenárias novas candidatas, mediante defesa oral de cada uma, no tempo máximo de 03 (três) minutos, garantindo os percentuais pré-estabelecidos.

Art. 22º - As delegadas poderão propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos das mulheres e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal. **Parágrafo único** – As moções apresentadas deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinatura das delegadas credenciadas na I Conferência Municipal de Política para as Mulheres, devendo as mesmas serem entregues à coordenação geral da I Conferência, impreterivelmente, até as 16 horas do dia 24 de julho de 2025.

Capítulo VII – Da metodologia da plenária final.

Art. 23º – A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação para V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, terá a seguinte dinâmica:

I. Apresentação do relatório de cada grupo e apresentação dos pedidos de destaque;

II. Votação e aprovação, por maioria simples, das propostas, salvo os destaques;

III. Discussão e votação, por maioria simples, dos destaques e propostas apresentadas;

IV. Eleição da delegação municipal à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 24º – A plenária final será presidida conjuntamente pela Secretária Municipal da Mulher e Minorias, SMMM.

Art. 25º – Somente poderão participar da votação das propostas as delegadas munidas de cartão de votação (crachá de delegada).

§ 1º - O direito a voto na Plenária Final fica condicionado à participação da delegada em um dos Grupos de Trabalho, o que será aferido mediante lista de presença nos grupos.

§ 2º O número de delegadas a serem eleitas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será informado pela coordenação da V Conferência Estadual.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 26º - A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regimento que norteará seus trabalhos.

§ 1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas;

§ 2º - Para ser encaminhado à plenária final, a proposta deverá ter aprovação de no mínimo 20% das participantes do grupo.

Art. 27º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM. Ceará-Mirim -RN 21 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:892419D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CNPJ 19.897.478/0001-94

CONTRATADO: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 46.177.090/0001-91.

OBJETO: PRORROGAR POR 12(DOZE) MESES O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, CELEBRADO EM 24/07/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CEARÁ-MIRIM, 22 DE JULHO DE 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro

JOSÉ MARCOS ALFES DE BARROS

Representante

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:FBD53D31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CNPJ 19.897.478/0001-94

CONTRATADO: ARIMA SOLUÇÕES ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – CNPJ: 07.374.237/0001-81.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2025 O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024, CELEBRADO EM

24/07/2024, PARA A CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS E REPASSES – DIPR JUNTO AO CADPREV/MPS; E ATUARIAL, CONTEMPLANDO ESTUDO TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, OBSERVANDO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA MTP N.º 1467/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CEARÁ-MIRIM/RN, 22 DE JULHO DE 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro

TULIO PINHEIRO CARVALHO

Representante

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:22ECB27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6C9326BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

LOCADOR: MARCELO SILVA DE LIMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO POVOADO DE GRAVATÁ, RN 064, S/N, ZONA RURAL, CEARÁ-MIRIM/RN, PARA ACOMODAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSILDA RODRIGUES DUARTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, V, CAPUT, DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINATURAS:

P/LOCATARIO: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LOCADOR: MARCELO SILVA DE LIMA - PROPRIETÁRIO

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:DC6AC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 61 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 61 DE 22 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jociane Gomes da Silva** - Matrícula nº 0078841, categoria funcional merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **23/07/2025 a 20/10/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de Julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:A33A2E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: 54.283.798 EDICARLA MARIA SILVA DE MELO

CNPJ: 54.283.798/0001-55

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 057/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 22 de julho de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 2560/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

EDICARLA MARIA SILVA DE MELO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7573E6AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOEL AVELINO DA SILVEIRA
CNPJ: 10.723.765/0001-03

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 058/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 22 de julho de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 2560/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOEL AVELINO DA SILVEIRA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:30D6E8B6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 0535/2025-GP ERRO
MATERIAL

PORTARIA Nº 0535/2025-GP Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade no Município de Cerro Corá/RN.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear MATEUS DA SILVA DANTAS, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número: ***.026.304-**, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE

DE ATIVIDADE, CC6, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6FCD011A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 003/2025

Resolução CMDCA N.º 003/2025

Torna público o Resultado Preliminar e abre prazo para Recurso, referente ao Chamamento 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 977/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 22 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o Resultado Preliminar referenciado ao Chamamento 001/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º. Abrir o prazo de Recurso, previsto no calendário do certame (chamamento 001/2025 – CMDCA), estabelecendo os dias 24 e 25 de julho de 2025, para Entidade abaixo relacionada apresentar as diligências solicitadas por meio de ofício.

Art. 3º. Convocar a Entidade: Associação Centro Social Santa Zita a apresentar adequação:

- Projeto A – apresentado na temática predominante: Cultura e Ações de Profissionalização: **Resultado Preliminar: Solicitação de Diligências para adequação de Projeto;**
- Projeto B – apresentado na temática predominante: Esporte e Lazer: **Resultado Preliminar: Solicitação de Diligências para adequação de Projeto.**

Art. 4º. As diligências para adequação de projeto nas temáticas predominantes apresentadas (itens 1 e 2 citadas no artigo 3º, deverão ser apresentadas no formato impresso e entregues acompanhadas de Ofício, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Paulo Herôncio, nº 83, Centro, Cerro Corá/RN, no dia 24/07/2025, nos horários de 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 e no dia 25/07/2025 no horário de 07:00 às 12:00 h.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 22 de julho de 2025.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8AF0B74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 22 de julho de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa W M F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS – ME CNPJ 22.760.845/0001-18 no valor total de R\$ 382.175,50, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:54C245A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 22 de julho de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa W M F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS – ME CNPJ 22.760.845/0001-18 no valor total de R\$ 382.175,50, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2F19E6DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE”
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato de Gestão**, para 31 de agosto de 2025, com base na cláusula 15ª do referido Contrato de Gestão, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2025 até o dia 31 de agosto de 2025**.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 31/08/2025
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A7F2F18B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE”

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato de Gestão**, para 30 de junho de 2025, com base na cláusula 15ª do referido Contrato de Gestão, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de abril de 2025 até o dia 30 de junho de 2025**.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 30/06/2025
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A6058114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 170/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 03 (três diárias), no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.###.###-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas, hospedagem, alimentação e deslocamento na cidade de Salvador/BA, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação, que ocorrerá no período de 27 a 30 de julho de 2025, na cidade de Salvador/BA..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:58595E26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO o credenciamento da empresa mencionada abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL

E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDENCIADO:

OWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.992.035/0001-80.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:0ECF8788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de construção; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.760.209/0001-78; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 540.321,15 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Cruzeta/RN, 17 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F3FF4BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de construção; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.940.466/0001-89; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 756.521,70 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 17 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D3434F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 08/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto Municipal nº 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 08/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o **RESULTADO** da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 08/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3565, de 24 de junho de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
875269-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	04	RECLASSIFICADO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 08/2025 deste Município, fica estabelecido o prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8BFE40DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- PROTOCOLO 16.827/2025 - PROCESSO 4.631/2025**

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi CANCELADO, o recebimento das propostas referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, visto que o referido serviço está homologado no Pregão Eletrônico nº 90026/2025.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9FC35313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROTOCOLO
17.536/2025 - PROCESSO 4.771/2025**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para a transmissão, por meio de Live de grande porte, dos shows da programação social e religiosa, bem como da procissão da 21ª Festa de Sant'Ana, promovida por esta municipalidade, a serem prestados de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, em apoio à realização da 21ª Festa de Sant'Ana de Currais Novos/RN, que acontecerá no mês de julho de 2025. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras
Portaria nº 0542/2025

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7229468B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 72/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA.
CNPJ: 05.074.774/0001-80.

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 143/2024 e a Ordem de Serviço nº 322/2025 (emitida em 10/02/2025) oriundas do Processo licitatório tipo Concorrência Eletrônica nº 90012/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80;

Considerando que após visita técnica realizada em 17 de julho de 2025, foi constatado que a obra para executar a drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedos da Rua Francisco Leda Pinheiro, Bairro JK, encontra-se paralisada, sem qualquer avanço significativo conforme verificado in loco.

Considerando que a paralisação dos serviços, sem justificativa formal prévia e em desacordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, configura descumprimento contratual, comprometendo a execução do objeto conveniado e a boa gestão dos recursos públicos.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA para que em até 05 (cinco) dias úteis apresente uma justificativa formal para a paralisação dos serviços, assim como um plano de ação detalhado para o retorno imediato dos trabalhos, incluindo prazos e compromissos claros para a conclusão da obra, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:78291E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.421/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/07/2025		HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2025
		HORA: 11h30min	
Nº DIÁRIAS: 1 diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a Karateca "Aparecida Luana da Silva Rodrigues" ao Aeroporto Internacional de Natal/RN para viagem a Santa Catarina onde irá participar da Copa do Brasil de karatê. Essa ação visa incentivar a prática esportiva de atletas do município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3F1E09FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.795/2025				
SERVIDOR: Jéssica Keicyane Silva de Lima		MATRÍCULA: 34266/5		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/07/2025		HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Oficina acerca das Diretrizes, Objetivos, Meras e Indicadores (DOMI) – Estratégia de apoio à Construção dos Planos Municipais de Saúde do RN, realizado no auditório do HETFF na cidade de Caicó/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:89B5349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): 60.066.844 CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO, CNPJ: 60.066.844/0001-67.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de eletricitista.

VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 179 (cento e setenta e nove) diárias.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9A89C39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.668/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 13.085/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação das empresas:

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 44.130.732/0001-71, com sede na R FRANCISCO

MAIORANA, 06, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP 59.075-060, com a finalidade de adquirir:

1.500 comprimidos de Aciclovir 200mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,280 (vinte e oito centavos).

1.750 comprimidos de CETOCONAZOL 200MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,310 (trinta e um centavos).

150 unidades de Cetoconazol - 20mg/g, Creme com 30g. Pelo valor unitário de R\$ 3,350 (três reais e trinta e cinco centavos)

50 frascos de AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - FRASCO 150ML. Pelo valor unitário de R\$ 5,750 (cinco reais e setenta e cinco centavos)

2.000 comprimidos de Metronidazol 250mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,190 (dezenove centavos)

175 unidades de METRONIDAZOL 100MG/G - GEL BISNAGA 50G. Pelo valor unitário de R\$ 7,150 (sete reais e quinze centavos).

175 unidades de NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G - POMADA TUBO 15G. Pelo valor unitário de R\$ 3,040 (três reais e quatro centavos).

1.500 comprimidos de ALBENDAZOL 400MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,450 (quarenta e cinco centavos).

5.000 comprimidos de CAVERDILOL 12,5mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,070 (sete centavos).

5.000 comprimidos de CAVERDILOL 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,120 (doze centavos).

5.000 comprimidos de ENALAPRIL 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).

3.000 comprimidos de ESPIRONOLACTONA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,060 (seis centavos).

7.000 comprimidos de HIDROCLOROTIAZIDA 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,030 (três centavos).

10.000 comprimidos de Losartana 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).

3.500 comprimidos de METFORMINA 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,130 (treze centavos).

3.500 comprimidos de METFORMINA 850MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,140 (quatorze centavos).

5.000 comprimidos de METOPROLOL 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,600 (sessenta centavos).

4.000 comprimidos de METOPROLOL 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,550 (cinquenta e cinco centavos).

2.000 comprimidos de Sinvastatina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,100 (dez centavos).

50 frascos de DICLOFENACO SÓDICO GOTAS 15MG/ML FRASCO COM 20ML. Pelo valor unitário de R\$ 5,550 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

2.000 comprimidos de Dexametasona 4mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,160 (dezesseis centavos).

8.000 comprimidos de IBUPROFENO 600MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,140 (quatorze centavos).

4.000 comprimidos de Loratadina 10mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,080 (oito centavos).

3.000 comprimidos de MELOXICAM 15MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,350 (trinta e cinco centavos).

5.000 comprimidos de Prednisona 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

250 frascos de PREDNISOLONA 3MG/ML, frasco com 60ml. Pelo valor unitário de R\$ 4,750 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

15.000 comprimidos de DIPIRONA 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,120 (doze centavos).

300 frascos de DIPIRONA 500MG/ML Frasco com 20 ml, (sabor morango, framboesa, ou cereja). Pelo valor unitário de R\$ 1,990 (um real e noventa e nove centavos).

250 frascos de PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML, frasco com 15 ml, (sabor morango, framboesa, ou cereja). Pelo valor unitário de R\$ 1,430 (um real e quarenta e três centavos).

100 frascos de Cloreto de Sódio 0,9% FRASCO DE 100ML. Pelo valor unitário de R\$ 3,450 (três reais e quarenta e cinco centavos).

2.000 comprimidos ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,350 (trinta e cinco centavos).

100 unidades de ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL – BISNAGA 50 G. Pelo valor unitário de R\$ 11,780 (onze reais e setenta e oito centavos).

500 comprimidos de FINASTERIDA 1 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,250 (vinte e cinco centavos).
 100 frascos de GUACO 35MG/ML – XAROPE 100 ML. Pelo valor unitário de R\$ 2,750 (dois reais e setenta e cinco centavos).
 50 frascos de HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, frasco com 240 ML. Pelo valor unitário de R\$ 7,590 (sete reais e cinquenta e nove centavos).
 100 frascos de OTOSPORIN 10MG + 5MG + 10000 UI – Frasco 10ml. Pelo valor unitário de R\$ 13,100 (treze reais e dez centavos).
 500 comprimidos de PASSIFLORA+MARACUJÁ 600MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,720 (um real e setenta e dois centavos).
 30 frascos de PERMETRINA 5% loção, frasco com 60ML. Pelo valor unitário de R\$ 3,820 (três reais e oitenta e dois centavos).
 8.000 comprimidos de SULFATO FERROSO 40MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,050 (cinco centavos).
 3.000 comprimidos de AMITRIPRILINA 75MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,200 (vinte centavos).
 2.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 1MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,060 (seis centavos).
 3.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 2 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,100 (dez centavos).
 6.000 comprimidos de BIPERIDENO 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,420 (quarenta e dois centavos).
 15.000 comprimido de CARBONATO DE LÍTIO 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,210 (vinte e um centavos).
 5.000 comprimidos de CITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,180 (dezoito centavos).
 8.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 200 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,220 (vinte e dois centavos).
 4.000 comprimidos de CLOMIPRAMINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,550 (cinquenta e cinco centavos).
 10.000 comprimidos de DIAZEPAM 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).
 15.000 comprimidos de ESCITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,230 (vinte e três centavos).
 6.000 comprimidos de FENOBARBITAL 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,280 (vinte e oito centavos).
 10.000 comprimidos de HALOPERIDOL 5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,150 (quinze centavos).
 50 frascos de LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (frasco 20 ML). Pelo valor unitário de R\$ 20,750 (vinte reais e setenta e cinco centavos).
 3.000 comprimidos de LORAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,120 (doze centavos).
 15.000 comprimidos de PAROXETINA 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,200 (vinte centavos).
 20.000 comprimidos de QUETIAPINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,110 (onze centavos).
 300 frascos de RISPERIDONA 1MG/ML solução oral com pipeta dosadora (frasco 30 ml). Pelo valor unitário de R\$ 23,750 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
 12.000 comprimidos de RISPERIDONA 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,180 (dezoito centavos).
 8.000 comprimidos de TRAMADOL 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,180 (dezoito centavos).
 200 unidades de SULFADIAZINA DE PRATA 30MG/G. Pelo valor unitário de R\$ 4,250 (quatro reais e vinte e cinco centavos).
 150 frascos de PERICIAZINA 4% - 20ML. Pelo valor unitário de R\$ 29,990 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
 3.000 comprimidos de CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,330 (trinta e três centavos).
 2.000 comprimidos de SECNIDAZOL 1000 MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,480 (um real e quarenta e oito centavos).

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL, 300, CAMPANA GRANDE/PB, CEP 58.411-560, com a finalidade adquirir:

50 unidades de Cetoconazol 20mg/g - Shampoo 100ml. Pelo valor unitário de R\$ 8,340 (oito reais e trinta e quatro centavos).
 2.000 comprimidos de CIPROFLOXACINO 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,270 (vinte e sete centavos).

2.000 comprimidos de NITROFURANTOÍNA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,270 (vinte e sete centavos).
 2.000 comprimidos de ATENOLOL 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).
 6.000 comprimidos de ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,060 (seis centavos).
 3.000 comprimidos de METOPROLOL 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,460 (quarenta e seis centavos).
 3.000 comprimidos de PROPRANOLOL 40MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,050 (cinco centavos).
 2.000 ampolas de CETOPROFENO 150MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,710 (setenta e um centavos).
 4.000 comprimidos de NIMESULIDA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos).
 5.000 comprimidos de Ácido Fólico 5mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).
 800 comprimidos de Alopurinol 300mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,360 (trinta e seis centavos).
 1.000 comprimidos de COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPRIMIDO. Pelo valor unitário de R\$ 0,060 (seis centavos).
 2.000 comprimidos de BROMAZEPAM 6MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,160 (dezesseis centavos).
 6.000 comprimidos de CLONAZEPAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,070 (sete centavos).
 4.000 comprimidos de Diazepam 5mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,050 (cinco centavos).
 25.000 comprimidos de SERTRALINA 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,130 (treze centavos).
 6.000 comprimidos de SINVASTATINA 40MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,190 (dezenove centavos).
 1.000 comprimidos de PREGABALINA 75G. Pelo valor unitário de R\$ 0,260 (vinte e seis centavos).
 100 unidades de ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G. Pelo valor unitário de R\$ 2,790 (dois reais e setenta e nove centavos).
 5.000 comprimidos de BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Q SETOR DE INDUSTRIA QI 2 LOTE 49, 51, 53 E 55, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), SN, BRASILIA/DF, CEP 72.265-020, com a finalidade adquirir:

1.000 comprimidos de ITRACONAZOL 100 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,960 (noventa e seis centavos).
 125 frascos de AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO 15ML. Pelo valor unitário de R\$ 7,680 (sete reais e sessenta e oito centavos).
 200 frascos de Loratadina 1mg/mL xarope 100ml. Pelo valor unitário de R\$ 2,500 (dois reais e cinquenta centavos).
 200 frascos de AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3MG/ML XAROPE (FRASCO 100ML) SABOR MORANGO, FRAMBOESA OU CEREJA. Pelo valor unitário de R\$ 2,340 (dois reais e trinta e quatro centavos).
 2.000 comprimidos de CLORPROMAZINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,340 (trinta e quatro centavos).
 200 frascos de BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML. Pelo valor unitário de R\$ 2,370 (dois reais e trinta e sete centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANCA, 3918, NATAL/RN, CEP 59.070-600, com a finalidade adquirir:

1.500 comprimidos de CLOPIDOGREL 75MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,370 (trinta e sete centavos).
 1.500 comprimidos de Dexclorfeniramina 2mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,070 (sete centavos).
 6.000 comprimidos de CLORPROMAZINA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,330 (trinta e três centavos).
 8.000 comprimidos de Fluoxetina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,070 (sete centavos).
 5.000 comprimidos de PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,310 (trinta e um centavos).

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.778.326/0001-21, com sede na R HERMES ENEAS, JATOBA, S/N, PATOS/PB, CEP 58.707-040, com a finalidade adquirir:

1.500 comprimidos de Sulfametoxazol + trimetropina - 400mg + 80mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,200 (vinte centavos).
2.000 comprimidos de Levotiroxina Sódica 100mcg. Pelo valor unitário de R\$ 0,370 (trinta e sete centavos).
2.000 comprimidos de Levotiroxina Sódica 50mcg. Pelo valor unitário de R\$ 0,430 (quarenta e três centavos).
1.500 comprimidos de Levotiroxina sódica 25mcg. Pelo valor unitário de R\$ 0,390 (trinta e nove centavos).
50 frascos de TOBRAMICINA - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 3mg/ml - 5ml. Pelo valor unitário de R\$ 11,180 (onze reais e dezoito centavos).
2.000 comprimidos de Carbamazepina 400mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,690 (sessenta e nove centavos).
100 frascos de Fenobarbital 40mg/ml, FRASCO de 20 ml. Pelo valor unitário de R\$ 6,380 (seis reais e trinta e oito centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na R PRESIDENTE QUARESMA, ALECRIM, 1105, NATAL/RN, CEP 59.031-150, com a finalidade adquirir:

2.000 comprimidos de amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,050 (um real e cinco centavos).
2.000 comprimidos de METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO ORAL. Pelo valor unitário de R\$ 0,340 (trinta e quatro centavos).
800 comprimidos de IVERMECTINA 6MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,267 (vinte e seis centavos e sete milésimos).
2.500 comprimidos de CAVERDILOL 6,25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,078 (sete centavos e oito milésimos).
5.000 comprimidos de Glibenclamida 5mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).
2.000 comprimidos de METILDOPA 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,770 (setenta e sete centavos).
1.000 comprimidos de Alendronato de Sódio 70mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,267 (vinte e seis centavos e sete milésimos).
100 frascos de DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE 100ML. Pelo valor unitário de R\$ 1,970 (um real e noventa e sete centavos).
150 frascos de ACETILCISTEÍNA 40mg/ml, frasco com 120ml. Pelo valor unitário de R\$ 5,870 (cinco reais e oitenta e sete centavos).
1.000 comprimidos de ONDASETRONA 4mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,230 (vinte e três centavos).
80 frascos de ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML. Pelo valor unitário de R\$ 6,630 (seis reais e sessenta e três centavos).
8.000 comprimidos de AMITRIPTILINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,040 (quatro centavos).
3.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,067 (Seis centavos e sete milésimos de real).
2.000 comprimidos de BROMAZEPAM 3MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,099 (nove centavos e nove milésimos de real).
16.000 comprimidos de CLONAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,050 (cinco centavos).
20.000 comprimidos de Escitalopram 10mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,130 (treze centavos).
4.000 comprimidos de Fenitoína sódica - 100 mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,230 (vinte e três centavos).
6.000 comprimidos de ZOLPIDEM 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,120 (doze centavos).
5.000 comprimidos de BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,060 (seis centavos).

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 15.229.287/0001-01, com sede na R JOSE DE DEUS PEREIRA, CAICARA, 287, GUANAMBI/PB, CEP 46.430-000, com a finalidade adquirir:

50 frascos de LACTULOSE 667MG/ML (FRASCO 120ML), sabor morango, framboesa, ou cereja. Pelo valor unitário de R\$ 9,050 (nove reais e cinco centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98,

com sede na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-520, com a finalidade adquirir:

1.500 comprimidos de FLUCONAZOL 150MG. Pelo valor de R\$ 0,440 (quarenta e quatro centavos).
3.000 comprimidos de Azitromicina 500mg. Pelo valor de R\$ 0,850 (oitenta e cinco centavos).
2.000 comprimidos de Metildopa 250mg. Pelo valor de R\$ 0,360 (trinta e seis centavos).
200 unidades de NISTATINA 100.000 UI/G, Pomada com 60g. Pelo valor de R\$ 7,430 (sete reais e quarenta e três centavos).
5.000 comprimidos de ACIDO VALPRÓICO 250mg. Pelo valor de R\$ 0,340 (trinta e quatro centavos).
6.000 comprimidos de ACIDO VALPRÓICO 500mg. Pelo valor de R\$ 0,610 (sessenta e um centavos).
150 frascos de CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML. Pelo valor de R\$ 8,100 (oito reais e dez centavos).
3.000 comprimidos de LEVOMEPROMAZINA 25MG. Pelo valor de R\$ 0,570 (cinquenta e sete centavos).
200 ampolas de Decanoato de Haloperidol 50mg/ml. Pelo valor de R\$ 4,350 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP 59.607-240, com a finalidade adquirir:

3.500 comprimidos de Amoxicilina 500mg. Pelo valor de R\$ 0,200 (vinte centavos).
2.500 comprimidos de CEFLEXINA 500MG. Pelo valor de R\$ 0,600 (sessenta centavos).
150 frascos de ALBENDAZOL 40MG/ML, Frasco com 10ml. Pelo valor de R\$ 1,390 (um real e trinta e nove centavos).
4.000 comprimidos de Ácido acetilsalicílico 100mg. Pelo valor de R\$ 0,040 (quatro centavos).
2.000 comprimidos de Captopril 25mg. Pelo valor de R\$ 0,030 (três centavos).
2.000 comprimidos de CAVERDILOL 3,125MG. Pelo valor de R\$ 0,080 (oito centavos).
4.000 comprimidos de Furosemida 40mg. Pelo valor de R\$ 0,060 (seis centavos).
150 unidades de Dexametasona 0,1 %, Pomada com 10G. Pelo valor de R\$ 1,920 (um real e noventa e dois centavos).
3.000 comprimidos de Ibuprofeno 300mg. Pelo valor de R\$ 0,170 (dezessete centavos).
200 frascos de IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML). Pelo valor de R\$ 2,410 (dois reais e quarenta e um centavos).
3.000 comprimidos de PREDNISONA 5MG. Pelo valor de R\$ 0,070 (sete centavos).
150 frascos de AMBROXOL (ADULTO) 30MG/5ML - XAROPE 100ML. Pelo valor de R\$ 3,150 (três reais e quinze centavos).
50 frascos de Budesonida 32mcg - frasco spray com 6ml. Pelo valor de R\$ 9,210 (nove reais e vinte e um centavos).
50 frascos de Budesonida 64mcg - frasco spray com 6mL. Pelo valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).
500 frascos de VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1,B2,B6, B12, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML), (sabor morango, framboesa, ou doce de leite. Pelo valor de R\$ 2,980 (dois reais e noventa e oito centavos).
100 frascos de ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML+334,4MG/ML. Pelo valor de R\$ 7,900 (sete reais e noventa centavos).
100 frascos de NISTATINA 100.000UI/ML, Frasco com 50m. Pelo valor de R\$ 6,400 (seis reais e quarenta centavos).
10.000 comprimidos de Omeprazol 20mg. Pelo valor de R\$ 0,090 (nove centavos).
200 frascos de SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML). Pelo valor de R\$ 1,490 (um real e quarenta e nove centavos).
500 frascos de CLONAZEPAM 2,5MG/ML, frasco com 20 ml. Pelo valor de R\$ 2,650 (dois reais e sessenta e cinco centavos).
6.000 comprimidos de LEVOMEPROMAZINA 100MG. Pelo valor de R\$ 0,770 (setenta e sete centavos).

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 10 de julho de 2025. Lucas Galvão da Cruz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E0FEE649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.255/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 009.428.514-47, para prestação de serviço como Técnico(a) de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, e o valor diário de R\$ 60,72 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de junho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.459/2025.

Currais Novos, 10 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E1F91FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.234/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF 017.276.434-37, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.649/2025.

Currais Novos, 24 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4A03993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.232/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 013.380.336-89, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de

R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.641/2025.

Currais Novos, 24 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96100AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS E PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE CURRAIS NOVOS/RN PARA O BIÊNIO 2025-2027

Conforme a Lei Municipal nº 4.001 de 29/04/2025, faz publicar o Edital de Eleição para Membros e Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – para o biênio 2025-2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleição dos Membros do Conselho e da Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2025-2027 em data de **25 de agosto de 2025 às 10h na Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos/RN.**

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS –, de caráter consultivo e opinativo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional do município de Currais Novos.

Das premissas:

- I – as práticas alimentares são promotoras de saúde;
- II – todo processo deve estar amparado em bases sustentáveis, assegurando alimentação no futuro;
- III – toda pessoa tem direito a alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente e de modo permanente.

2.2 Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Especialmente cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, integrar as ações governamentais, visando o atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome.

2.3 Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, propor e se pronunciar sobre:

- I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo Poder Executivo Municipal;
- II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;
- III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V – a organização e a implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.4 Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA deste Município, estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMSEA

3.1 Conforme as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será composto por 10 (dez) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo:

I - 03 (três) representantes dos seguintes órgãos públicos;

a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil, sendo;

a) 05 (cinco) representante da sociedade civil organizada;

b) 02 (dois) representantes de coletivos ou usuários;

3.2 Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem o COMSEA.

3.3 Os representantes da sociedade civil, caso haja número maior que 5 (cinco) entidades, serão eleitos em reunião especificamente convocada para esse fim, que será precedida de ampla divulgação.

3.4 As instituições representadas no COMSEA devem estar em plena atuação no Município.

3.5 Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

3.6 O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida a recondução.

3.7 O COMSEA será presidido por um conselheiro, escolhido por seus pares representantes da sociedade civil.

3.8 Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um conselheiro para presidir a reunião.

4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

4.2 O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos e Comissões Municipais existentes.

4.3 As funções dos conselheiros do COMSEA não serão remuneradas.

4.4 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município contará com câmaras temáticas permanentes.

4.5 As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observada as condições estabelecidas no seu regimento.

4.6 Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar

representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

4.7 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Currais Novos/RN poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

4.8 Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico, além de recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal (os custos serão absorvidos por dotações orçamentárias já existentes na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS de Currais Novos/RN., sem necessidade de suplementação extra).

4.9 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais, e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelo menos, um terço de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

4.10 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será composta pela Casa dos Conselhos, um membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, um membro da Secretaria Municipal de Saúde e um membro da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMSEA deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Envio dos nomes dos membros (titulares e suplentes) através de ofício até o dia 18/08/2025 na Casa dos Conselhos, localizada Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512 (prédio antigo PETI), bairro JK, Currais Novos/RN;

II - Segunda Etapa: Reunião de eleição da Presidência com todos os membros indicados por suas respectivas Instituições no dia 25/08/2025, às 10h Na Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos;

III - Terceira Etapa: Formalização do COMSEA através de publicação da Gestão Municipal de Currais Novos/RN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 4.001 de 29/04/2025.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMSEA.

8.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Casa dos Conselhos de Currais Novos / RN

Lei nº 3.464/2019

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8D3F3CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.230/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF 061.652.474-90, para prestação de serviço de Visitadora Social para o Programa Criança Feliz, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.358/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A5D7B3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 096.404.784-58.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 195/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 195/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:97121F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 002

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 002
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Em razão do não comparecimento do "11º" colocado, procede-se, obedecendo a ordem de classificação, com a convocação do candidato abaixo:

Equador-RN, 22 de julho de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - GERAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA PAZ DOS SANTOS CAVALCANTE	16º

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;

2 fotos 3x4;

CPF;

Carteira de Trabalho - CTPS

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);

Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);

Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);

Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;

Comprovante de Endereço;

Comprovante de Escolaridade;

Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Relação de exames médicos:
Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D6838501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2025 – GP EM, 22/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, na oportunidade em que irá Participar da 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C34BF635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2025 – GP EM, 22/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, CPF: XXX.251.564-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar da 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:BDFB097D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2025 – GP EM, 22/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário de Finanças, ANTÔNIO DINIZ CARNEIRO, CPF: XXX.XXX.154-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, oportunidade em que participará da 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4B5C72AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - ADESAO A ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526199/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 06.198.597/0001-07)**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para eventual e futura aquisição de ARMÁRIOS, CONJUNTOS DE REFEITÓRIO, CADEIRAS, MESAS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, e OUTROS EQUIPAMENTOS, materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades escolares da Sec. Mun. de Educação e da sec. de adm e recursos humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo. **VALOR GLOBAL: R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais).** **LEGALIDADE:** Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	05 - Sec. Municipal de Educação
Programa	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação.
Ação	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos naturais,
Valor:	R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais).
Órgão Orçamentário	05 - Sec. Municipal de Educação
Programa	0036 - Apoio as atividades Inerentes a Educação.
Ação	2093 – Educação em Tempo Integral Feliense – Fundamental (ProETIF)
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	25690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE,
Valor:	R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).
Órgão Orçamentário	03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos
Programa	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos
Ação	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos naturais, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 31 dezembro de 2025, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2025. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e JOSÉ PEREIRA DA COSTA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:A04DF938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº555/2025-SEMARH EM, 22 DE JULHO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Edvanildo Bezerra na função de Agente de Endemias e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Edvanildo Bezerra** na função de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/07/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 22 de Julho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0065AA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2025-SMARH EM, 22 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias ao servidor Sr. Heleno da Silva Neto,
Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Heleno da Silva Neto, Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de julho/agosto referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 22 de Julho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C6EAF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220070043/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220070043/2025

Objeto:. Serviços prestados de roço das estradas vicinais do Sítio Mamoeiro, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,16

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3AD7B01A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220070044/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220070044/2025

Objeto:. Serviços prestados de roço das estradas vicinais do Sítio Quixerê até a ponte da estrada da treze, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: GILVAN ALVES FERREIRA (068.301.804-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F266AF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220070045/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220070045/2025

Objeto:. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.142,59

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8E917DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 -
PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34099991/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/07/2025 até as 08h:59m do dia 07/08/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2025.

Galinhos/RN, em 22 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1A79059C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 59/2025, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da “ambulancha”, (mecânica geral, retífica de motores, manutenção elétrica e eletrônica, lanternagem, funilaria, tapeçaria, pintura, etc.), com fornecimento de peças, materiais, acessórios e equipamentos normatizados pela capitânia dos portos do RN, que tem como escolhida a empresa MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.347.587/0001-00, com sede no município de NATAL/RN, com o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7C2130D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 61/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de lanches diversos para datas comemorativas e eventos, que tem como escolhida a empresa 60.801.709 EDINALDO FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 60.801.709/0001-18, com o valor total de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:94C38BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.653/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Cicero da Silva Oliveira, matrícula 1313665, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação de função ao servidor Antônio Cicero da Silva Oliveira, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

*Republicada por incorreção

Goianinha, 17 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:23F2D32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.659/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.318/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
SUBTOTAL			150.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200.000,00
SUBTOTAL			200.000,00
TOTAL GERAL			350.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	250.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PC	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
TOTAL GERAL			350.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:916B2854

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 114/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07
Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 22/07/2025
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:98A68787

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: MIGUEL MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Empresa, inscrito no CNPJ nº 59.192.629/0001-23

Processo nº 374/2023 – **Tomada de Preço** nº 005/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste conforme tabela IPCA, do contrato nº 115/2023, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS E NAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: UNIDADE 08.002 – /PROJETO 2.106 – NAT. /DESPESA 33.90.396–

FONTE 1500 0000

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

VIGÊNCIA: início em 06/07/2025 a 06/07/2026.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MIGUEL MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 59.192.629/0001-23
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5B2384E3

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13.2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025 do Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025– PMB/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Contratado: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07.
Vigência da Ata: 27/02/2025 A 27/02/2026.

Goianinha/RN, 22/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:DD990216

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Setor de Licitações, torna público o resultado de habilitação da licitação acima epigrafada, cujo objeto consiste na **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública**, com a contratação de agricultores, associações e empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação, conforme dispõe a **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**.

Após análise das documentações apresentadas, o agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, **emitiu parecer com o seguinte resultado:**

LICITANTES HABILITADOS E ORDEM DE PRIORIDADE

1. REGIONAL – CIDADE DE GOIANINHA (Fornecedores Locais)

Prioridade Licitante

1º ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO DO LIMOAL

2º GRUPO INFORMAL

2º FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA

3º MARIA DAS DORES DE PAIVA SILVA

3º MARIA DA SOLIDADE DA SILVA

4º GERSON JOSÉ DA SILVA

4º CAMILO JOÃO SILVA BARROSSO

2. REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA E GRUPOS DE PROJETO DO ESTADO

Prioridade Licitante

5º COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL

6º COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBOLAS (COPAJAR)

7º COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA (COPTEERRA SUL)

8º ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA -APPRC/RN

9º FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA DO RN (INICAFES).

Goianinha/RN, 22 de julho de 2025

Setor de Licitações

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B460D0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 004/2025

Ata da IV Reunião Ordinária para tratar sobre a Adesão Municipal ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica referente ao exercício financeiro de 2025.

Aos quinze dias de mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Suellen Souza Ferreira Barboza, Kalinny Liégi Oliveira Santos, Francisco Manoel dos Santos, Camila Alves de Oliveira, Larissa Paulina Moura da Silva, Luana Naara Dantas, Antonia Vanuzia Caetano, Francy David de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, Janailma da Silva Antunes, Luana Melo Rodrigues, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Moraes, Vanessa Kelly Brasil Moraes, José Fausto Filho para tratar da seguinte pauta: **Adesão Municipal ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica referente ao exercício financeiro de 2025.**

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, a Secretária Emanuela Maria Silva Costa repassou para todos que a Secretaria municipal de Assistência Social recebeu o Ofício Circular nº 2/2025/SETHAS sobre a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN nº 53/2025. Dessa forma, a equipe técnica iniciou o procedimento para a realização da adesão e foi apresentado ao colegiado toda a documentação necessária para a formalização.

A reunião prosseguiu com a apresentação de como o recurso do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica pode ser utilizado, onde de acordo com Resolução CIB/RN nº 53/2025, serão empregados exclusivamente nas seguintes finalidades: I - custeio total ou parcial das ações para promover proteção, assistência e acompanhamento aos serviços e programas de assistência social da proteção social básica que visem a proteger a família, todos os ciclos da vida e pessoas com deficiência; II - desenvolvimento e financiamento de programas e projetos previstos nos Plano Estadual e Municipal de Assistência Social para a proteção social básica;

III - construção, reforma, ampliação, compra ou locação de imóveis para prestação de serviços inerentes a atribuições do CRAS; e IV - aquisição de material permanente e de consumo, além dos insumos necessários ao desenvolvimento de programas assistenciais, tais como, capacitação de recursos humanos e realização de estudos e pesquisas na área de assistência social.

Logo em seguida também foi apresentado o plano de ação de utilização do recurso, conforme apresentados abaixo:

Item	Valor total de custeio R\$ (A)	Valor total de investimento R\$ (B)	Valor total do cofinanciamento (C=A+B) R\$
1. Material de limpeza e produção de higienização	3.040,00	-	3.040,00
2. Material de expediente	4.050,00	-	4.050,00
3. Água mineral	2.790,00	-	2.790,00
4. Gêneros de alimentação	2.360,00	-	2.360,00
5. Equipamentos e material permanente	-	7.260,00	7.260,00
		TOTAL:	19.500,00

Dessa forma, todos analisaram e deliberaram que o dinheiro pode ser utilizado de acordo com o plano apresentada, pois segue todas as normativas da Política de Assistência Social e este conselho irá acompanhar sua execução.

Cabe destacar que, o colegiado resolveu prorrogar por três meses o mandato deste conselho para organização do processo de eleição dos representantes da sociedade civil e da mesa diretora.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Alice Vitoria Barboza da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

LUANA NAARA DANTAS

FRANCY DAVID DE SOUZA

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JANAILMA DA SILVA ANTUNES

LUANA MELO RODRIGUES

JOSE EDMILSON FILHO

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

JOSÉ FAUSTO FILHO

ALICE VITORIA BARBOZA DA SILVA

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8D2BB23F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

Dispõe sobre a aprovação da Adesão Municipal ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica referente ao exercício financeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023 conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2025 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão Municipal ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Grossos/RN, 21 de Julho de 2025.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:66EC95C2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros (as) e da Mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023 conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2025 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023

Considerando o Regimento Interno do CMAS

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar do mandato dos Conselheiros (as) e da Mesa Diretora do CMAS até o dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Grossos/RN, 21 de Julho de 2025.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:67365E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo de nº. 3.020/2024, do (a) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007 – vínculo 2, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3559046A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUANNA DA CRUZ SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 22 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:8E9531C6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2.117/2025.

CONTRATADA: AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 14.678.410/0001-09

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Valor: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peça para manutenção dos cataventos dos Assentamentos Santa Maria III, Santa Paz, Umarizeiro, Lagoa de Baixo e Fazendas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 17 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:B202B9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANNE DA CÂMARA GALVÃO**, portador(a) do CPF XXX.937.534-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL SUPERIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1F0178E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 394/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **IVAN PAULO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.182.614-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:463574B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 395/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VITOR EMANOEL HONORATO SALES**, portador(a) do CPF XXX.447.384-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:722A2EAF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT/RN, E DO OUTRO LADO a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, NA FORMA ABAIXO.

PARTES:

DOADOR – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, doravante denominado simplesmente DNIT ou DOADOR, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes (MT), com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A", Edifício Núcleo dos Transportes, doravante denominado DNIT, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, com endereço na Av. Nevaldo Rocha, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte, Sr. GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO, CPF nº 836.892.654-87.

DONATÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ente público pertencente ao Poder Executivo Municipal, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ilmo Marinho - RN, 59490-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO BATISTA DAMASCENO, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.826.544-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL- o presente Termo de Doação regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, pela Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, pelo Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e pela Instrução Normativa nº 16/2013, de 02 de dezembro de 2013, e pelo Decreto nº 9.373/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto deste Termo de Doação consiste na transferência do direito de propriedade de veículo, tipo caminhonete, Ford/Ranger/2014/Flex, Placa: OWA-6293 Chassi: 8AFAR22F4EJ214779 e RENAVAM: 1007973835, conforme constante no Laudo de Avaliação Patrimonial 21309978, de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT/SP, classificada pela Comissão Especial como Inservível e antieconômico, conforme prescrevem o Decreto nº 99.658/1990 e a Instrução Normativa nº 16/2013, cujos procedimentos constam no processo administrativo eletrônico nº 50614.001841/2023-99.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO – A Doação tem por finalidade destinar o objeto aos interesses da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, possibilitando a utilização no desenvolvimento de atividades de interesse público.

Assim, por se tratar de um bem que se encontra em estado de desuso para o Doador, porém de utilidade para DONATÁRIA, este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT entende que a doação contribuirá para o melhor aproveitamento do bem público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE – O presente Termo de Doação de Materiais com Transferência de Propriedade terá publicado extrato no Diário Oficial de União, de acordo com o prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO – Obriga-se o DONATÁRIO, nos termos desta DOAÇÃO a:

Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou ônus que venham a ser aplicadas contra o DOADOR, a partir data deste Termo de Doação, em decorrência do mau uso do bem doado ou em desacordo com a legislação pertinente.

§ 1º Se o DOADOR vier a ser compelido judicialmente a ressarcir os danos causados a terceiros em virtude da utilização do material, o DONATÁRIO se obriga, independentemente de citação, notificação ou intimação de qualquer natureza, a intervir na relação processual com o objetivo de assumir integral responsabilidade pelos efeitos jurídicos e econômicos da demanda na eventualidade de sentença condenatória, respondendo, neste caso também por todas as despesas, processuais, inclusive honorários.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo de Doação de Bens com Transferência de Propriedade que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o Foro de Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Doação dos Materiais com Transferência de Propriedade e o assinam eletronicamente.

Natal, 22 de julho de 2025.

GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional - DNIT/RN

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Representante Legal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2A79C871

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Processo administrativo nº 214/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa **HABITART PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.994.163/0001-47, estabelecida a Rua Dr. Horácio, nº 596, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-640, sendo representada pelo(a) senhor(a) **REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR**, portador do CPF nº 068.423.274-07 e RG nº 002402486 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**,

com fundamento no art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, têm entre si justo e acordado a **extinção consensual** do **Contrato Administrativo nº 015/2025**, firmado em 03 de fevereiro de 2025, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **extinção bilateral** do Contrato Administrativo nº 015/2025, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão dá-se de **comum acordo entre as partes**, nos termos do art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, não havendo imposição unilateral de qualquer das partes e respeitados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

As partes justificam a rescisão bilateral pelos seguintes motivos:

A presente rescisão decorre de **conveniência administrativa e empresarial**, sendo motivada por razões de ordem prática e operacional que tornam desvantajosa ou desnecessária a continuidade da execução contratual para ambas as partes. Diante da comum conveniência e do entendimento de que a extinção contratual não prejudicará o interesse público, as partes manifestaram, formalmente, o mútuo consentimento para extinção consensual do contrato nº 015/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

- Fica acordado que não haverá aplicação de penalidades a nenhuma das partes em razão desta rescisão.
- As obrigações financeiras e materiais decorrentes da execução contratual até a presente data serão devidamente apuradas e liquidadas de comum acordo.
- A contratada declara que não possui créditos pendentes, salvo os que forem apurados em processo de encerramento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a reclamar uma da outra, seja a que título for, em relação ao objeto do Contrato Administrativo nº 015/2025, firmando assim a **extinção consensual**.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Habitart Projetos, Consultoria e Construções LTDA
CNPJ Nº 37.994.163/0001-47

REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR
CPF Nº 068.423.274-07 E RG Nº 002402486 – SSP/RN.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:40684B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE DE ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS OU ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 1079/2025, encaminhado pela Pregoeira do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Ipanguaçu relativo ao processo epigrafe;

Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 51.689.269/0001-68 - VENCEDORA dos Itens nº 0008, 0009, 0010, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0030, 0031 e 0032, perfazendo um valor global de R\$ 4.556,88 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 34.846.421/0001-50 - VENCEDORA dos Itens nº 0019 e 0020, perfazendo um valor global de R\$ 3.160,80 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos);

GARNET AVIAMENTOS LTDA – CNPJ 59.012.372/0001-80 - VENCEDORA dos Itens nº 0005, 0006, 0007 e 0033, perfazendo um valor global de R\$ 3.663,54 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

RADIANY F MALHEIRO – CNPJ 21.565.342/0001-29 - VENCEDORA dos Itens nº 0004, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0025 e 0029, perfazendo um valor global de R\$ 8.472,56 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:EF652532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 251/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 251/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 10 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:411BD6E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 252/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 252/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 11 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F7F2FA36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 253/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 253/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:252E52D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 254/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 254/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 12 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:446806FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 255/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 255/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 14 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2025

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6CFDCCDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 256/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 256/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 14 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:06BAB2D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 257/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 257/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 14 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D35B8DC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 258/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 258/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 15 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO

PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FED6DAB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 259/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 259/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5387A354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 230/2025

Contrato de Pessoal nº. 230/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 230/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: CÍNTIA EDNARA MOURA PINHEIRO

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo:Auxiliar de Apoio

Carga Horária: Com carga horária de 30 horas

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Elma Maiara Leite de Melo / Andreza Juliana Maia Régis

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador: 14379D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 233/2025

Contrato de Pessoal nº. 233/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 233/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: RONALLY DANT OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Enfermeiro

Carga Horária: Com carga horária de 40 horas

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Saúde

Signatário: Paula Vitória de S. Silva / Andreza Juliana Maia Régis

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador: B4BA3D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO Nº: 2207001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – CNPJ: 49.642.816/0001-08

PROCESSO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº CP-003/2025

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ÁREAS DO ROL DA SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO:

671 - 3. 3003. 10. 302. 6. 2.119. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

113 - 3. 3003. 10. 302. 6. 2.119. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

669 - 3. 3003. 10. 302. 6. 2.65. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

106 - 3. 3003. 10. 302. 6. 2.65. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VIGÊNCIA: 23/07/2025 à 31/07/2026

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador: 00FDEA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0162/2025.

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor com a finalidade de participar do **JUVERNS FASE FINAL**, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º– AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Francisco Alailton Ferreira Maia** as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 23 a 31 de julho de 2025;

Saída às: 13:00 dia 23/07/2025;

Total das Diárias: 8 (oito) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Art.2º–AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 22 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador: DCD3AE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

CONTRATO Nº 001/2025/CE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 29.565.323/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – LOCALIZADA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.452.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 5A81E221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 440, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar de natureza indenizatória ao Procurador-Geral Adjunto do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaçanã/RN, a gratificação complementar de natureza indenizatória destinada ao Procurador-Geral Adjunto do Município, em razão das atribuições especiais, de alta complexidade e de reconhecida responsabilidade, exercidas pelo titular dessa função.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei será concedida ao Procurador-Geral Adjunto do Município, que atender a todos os seguintes requisitos e critérios:

I – Demonstrar contínua capacitação técnica e atualização na área jurídica, mediante certificações em cursos, seminários ou especializações;

II – Exercer efetivamente as atividades de consultoria e assessoramento jurídico, representação judicial e administrativa do Município, conforme previsto na Lei Complementar nº 50/2024;

III – Participar de reuniões técnicas, audiências públicas, audiências judiciais e demais atos que exijam sua atuação direta na defesa dos interesses do Município, mediante delegação do Procurador-Geral do Município;

IV – Elaborar pareceres, relatórios, demandas e estratégias jurídicas que envolvam a gestão municipal;

V – Demonstrar compromisso na defesa do interesse público, do correto funcionamento da administração pública e do cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta lei possui as seguintes características e condições específicas:

I – Natureza indenizatória, reconhecendo-se sua finalidade de compensar as atividades de elevado grau de responsabilidade e complexidade;

II – Valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – Não será computada na composição do vencimento, aposentadoria ou remuneração de qualquer natureza, não integrando folha de pagamento de pessoal;

Art. 4º A concessão da Gratificação Complementar está condicionada à verificação do atendimento aos requisitos previstos nesta lei e à disponibilidade de recursos orçamentários para esse fim.

Art. 5º A gratificação será concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada ou suspensa, a qualquer tempo, mediante ato motivado da autoridade competente, inclusive em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei ou por razões de economia e ajuste fiscal do município.

Art. 6º O pagamento da gratificação será realizado observando-se os limites legais e as normas de transparência, publicidade e fiscalização fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Jaçanã/RN, 22 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5984B750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) Licenças Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses cada, ao servidor público municipal, **FRANCISCO DE MOURA BATISTA**, Professor, Matrícula nº 181, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de agosto de 2025 e termino no dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F49EF30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIMANE SANTOS MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 3468, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento de suas atividades profissionais por um período de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do art. 111, III, “b”, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A512C2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2780/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2780/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica às 08h01 (oito horas e um minutos - horário de Brasília-DF) do dia 06/08/2025, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à Reforma/Manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes

Maia, no Município de Janduis/RN, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduis-RN, 22 de julho de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 305/2025
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:197374A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº054/2025–GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de audiência institucional com o Secretário de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte. A reunião tem como finalidade tratar de assuntos de interesse da administração municipal. O encontro acontecerá nos dias 21 e 22 de julho de 2025, no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-901.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduis/RN, 21 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 265/2025 – GP
CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:22A0CA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença prêmio do servidor: Francisco Aurelio dos Santos Costa, cadastrado com matrícula funcional nº 0000524 e portador do CPF nº 741.504.804-00.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE INFRA. OBRAS E SERV. URBANOS**
Cargo/Função: **GARI**.
Início de Licença: 23.07.2025
Final de Licença: 20.10.2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concorde () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 119/2021 GC

Japi-RN, 20 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B1821FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024

CONTRATANTE: Município de Japi/RN

CONTRATADA: JOSE DANIEL DE OLIVEIRA PAZ, inscrito no CPF sob o nº 092.***.***-79

OBJETO: 1º Aditivo de tempo da contratação de comissão de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/07/2026.

VALOR ACRESCIDO/SUPRIMIDO (caso haja): R\$ 0,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Art. 111.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.

SIGNATÁRIOS:

Pelo CONTRATANTE: SIMONE FERNANDES DA SILVA

Pela CONTRATADA: JOSE DANIEL DE OLIVEIRA PAZ

Município de Japi/RN, 22 de Julho de 2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:07C7096F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESCRIVER EM BRAILLE PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NA REDE DE**

ENSINO DESTE MUNICÍPIO, em favor da Empresa: **SHOPPING DO BRAILLE LTDA**, CNPJ nº 53.214.993/0001-60, estabelecida na Rua: Francisco Bautista, nº 620, Jardim Santa Emília, São Paulo/SP, CEP: 04.183-070, com valor global estimado de R\$ 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 129/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:59A27C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº 245/2025 SMPA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária e meia, ao valor total de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), para o Servidor, o Senhor JOSÉ YURE MORAES DOS SANTOS, portador do CPF Nº 018.***.***-00, ocupante do Cargo de CONTROLADOR ADJUNTO, Lotado na controladoria municipal deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 22/07/2025 a 23/07/2025, onde o mesmo, irá participar do“ **ENCONTRO REGIONAL**” que fica localizada em no COJE Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de julho de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:3E45245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº 245/2025 SMPA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária e meia, ao valor total de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), para a Servidora, a DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 000628-9, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 22/07/2025 a 23/07/2025, onde o mesmo, irá participar do“ **ENCONTRO REGIONAL**” que fica localizada em no COJE Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de julho de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:13AFBCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Equipe de Contratação de Jardim do Seridó/RN, torna público e a quem interessar que promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 com a finalidade da Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações como: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN.** Cujas documentação deverá ser encaminhada, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir das **10 (dez) horas do dia 23 de julho de 2025. A sessão de abertura acontecerá no dia 14 de agosto de 2024, às 08h01min.** O Edital e anexos encontram-se no site <https://jardimdoserido.m.gov.br/>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através e-mail: cplmjs2021@gmail.com.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:715B2F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 037/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:F68624DA

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO 001/2025

À
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA
CIANORTE/PR
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, que teve por objeto o Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento do item 41 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 70/2024**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade o item naquele

instrumento elencado, no preço e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando que, nos termos do **item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, após a emissão da Nota de empenho emitido pela Secretaria demandante;

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal do Gabinete, encaminhou a **Nota de Empenho nº 527005/2025**, de 27/05/2025, solicitando a entrega do item 41 da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, qual seja: Sabão em pó para limpeza geral, de “primeira linha”, biodegradável, composição, tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 400g – não tendo a empresa, ora notificada, entregue o referido produto no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto, considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento do material tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 23.829.339/0001-09**, com intuito de apurar suposta irregularidade no que tange ao cumprimento do item decorrente da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata do item decorrente da Nota de Empenho nº 527005/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro horas)**, justifique por escrito o descumprimento da entrega do item, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização**, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 18 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal de Gabinete

Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FB433D45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 396, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, ½ meia diária na importância

de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de julho de 2025, para participação da servidora no Curso Contratos Administrativos: O novo regime jurídico (Turma I), a ser realizado no dia 25 de julho de 2025, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN). Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 690 - Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:85B5AF2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Controlador do Município, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de julho de 2025, para participação do servidor no Curso Contratos Administrativos: O novo regime jurídico (Turma I), atualizar os agentes públicos quanto a conceitos, procedimentos, e normas referentes ao novo regimento jurídico dos contratos administrativos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:3C23D4F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.065.514-23, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.455.544-82, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 520.006/2025, Dispensa Eletrônica nº 025/2025, Licitação nº 085/2025, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada em mapeamento, redesenho de processos e disponibilização de sistema informatizado de processo digital para todas as secretarias e demais órgãos do poder executivo municipal e disponibilização de sistema de recepção de pacientes para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Jardim do Seridó/RN, incluindo integração com o cadastro territorial multifinalitário, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e hospedagem em infraestrutura de Data Center”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F5C11537

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº399, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 158/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.780.354-30, ocupante do cargo Odontóloga, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 447/2025/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2712E05C

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Assistência solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA, com a finalidade de atender às demandas do programa “DNA Social” do município de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato:npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA, com a finalidade de atender às demandas do programa “DNA Social” do município de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____/_____-_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____-_____

E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	RS Unitário	RS Total
01	EXAME DE DNA PARA PATERNIDADE - Exame laboratorial para investigação de vínculo de filiação entre supostos pai e filho(a). Inclui coleta de material, laudo conclusivo e probabilidade de paternidade ≥ 99,99% em caso positivo	Unidade	50		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:1D5AED81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1719, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/07/2025 à 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:37607344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PEDRO ANCHIETA DA COSTA**, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de Calceteiro PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 07/07/2025 a 23/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:69A655F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, servidora ocupante do cargo de Digitadora, matrícula nº 2.096, 1/2 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, durante o dia 25/07/2025, com objetivo de participar do curso “Contratos Administrativos: O Novo Regime Jurídico (Turma I)”, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A participação da Servidora é de grande importância, por se tratar de um assunto relevante para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2025, 136º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:F6AD5FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 115/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JÚLIO FERNANDES PIMENTA**, inscrito no CPF sob o nº 009xxx.xxx-18 para exercer o cargo público em comissão de Assistente Operacional do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 22 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:57524272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 116/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **PABLO RODRIGO DE MELO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 070xxx.xxx-83 do cargo público em comissão de Auxiliar Administrativo na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 18 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 22 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:7183C958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CONTRATO Nº 21070001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 011/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 680.252,35 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.292 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde, R\$ 661.772,05 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico, R\$ 18.480,30 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL

FARMACOLOGICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDFED96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12090002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12090002/2024.

CONTRATO Nº: 12090002/2024

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS
70088448401

CPF/CNPJ CONTRATADO: 47.643.797/0001-09

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 016/2024
PE

OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.525,45 (sessenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) passa a ter o valor de R\$ 75.656,82 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 15.131,37 (quinze mil e cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

739 - 2. 1501 . 12 . 122 . 1 . 2. 160 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

745 - 2. 1501 . 12 . 122 . 1 . 2. 163 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

247 - 2. 1501 . 12 . 122 . 1 . 2. 50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6CB84615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12090003/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12090003/2024.

CONTRATO Nº: 12090003/2024

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS
70088448401

CPF/CNPJ CONTRATADO: 47.643.797/0001-09

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 016/2024
PE

OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 128.253,45 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) passa a ter o valor de R\$ 160.316,82 (cento e sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 32.063,37 (trinta e dois mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

838 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2. 190 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

367 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2. 82 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

366 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2. 82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:33845CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12090004/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12090004/2024.

CONTRATO Nº: 12090004/2024

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS
70088448401

CPF/CNPJ CONTRATADO: 47.643.797/0001-09

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 016/2024
PE

OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 53.336,45 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) passa a ter o valor de R\$ 66.670,57 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 13.334,12 (treze mil e trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

557 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 116 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

528 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2. 111 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39884490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º
19110001/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º
19110001/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 19110001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EXPEDITO OSVALDO INÁCIO SOBREIRA

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica –026/2024.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à concessão de aluguel social para atender a uma pessoa em situação de vulnerabilidade, conforme justificativa apresentada pela secretaria Municipal Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Rescisão Contratual

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:73B007D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 540/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 540/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar como responsável pelos estudantes Júlio César e Kelwen Rhanyê Viana da Silva, classificados para a fase final da modalidade Badminton dos jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte-JUVENS, no período de 25 de Julho de 2025 a 27 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF777077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA UMBELINA DA SILVA ALVES**, com matrícula nº 137372-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/06/2024 a 01/06/2025, com o período de gozo de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/09/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A89FD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180 DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Karoline Araújo Leite Queiroz

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 5316

CPF: ***.653.***-32

RG: 003.***.290

CIDADE DESTINO: Salvador/BA.

JUSTIFICATIVA: a Secretária Municipal de Educação e Cultura irá cumprir agenda executiva representando o Município de Jucurutu, onde irá participar do **20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação** promovido pela UNDIME, que acontecerá de 27 a 30 de julho de 2025 no Centro de Convenções de Salvador, localizado à av. Octavio Mangabeira 5.490- Boca do Rio em Salvador/BA, e vai debater o tema, "Plano decenal de Educação, Política e Estado para garantir o direito à Educação".

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 a 30 de julho de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F892BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181 DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1566-0

CPF: ***.157.***-10

RG: 597.***

CIDADE DESTINO: Salvador/BA.

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do município de Jucurutu participar do **20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação** promovido pela UNDIME, que acontecerá de 27 a 30 de julho de 2025 no Centro de Convenções de Salvador, localizado à av. Octavio Mangabeira 5.490- Boca do Rio em Salvador/BA, e vai debater o tema, "Plano decenal de Educação, Política e Estado para garantir o direito à Educação".

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 a 30 de julho de 2025.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4C6ECC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182 DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 778

CPF: ***.209.***-00

RG: 1.***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu para participar da Expoeduc 2025, Congresso Educacional do Norte e Nordeste, com o tema: ON ou OFF, de que lado a Escola deve estar? Que acontecerá nos dias 24,25 e 26 de julho, no Centro de Convenções Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 a 27 de julho de 2025.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:033E85C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183 DE 22 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183 DE 22 DE JULHO DE 2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Cainhara Lopes Bezerra

CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretora Centro Municipal de Ensino Rural

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1869-4

CPF: 047.812.844-42

RG: 2.268.444

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu para participar da Expoeduc 2025, o maior congresso Educacional do Norte e Nordeste, com o tema: ON ou OFF, de que lado a Escola deve estar? Que acontecerá nos dias 24,25 e 26 de julho, no Centro de Convenções Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 a 27 de julho de 2025.

☒ DIÁRIAS COM PERNOITE

☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:630E026B

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Aryan Petrus Lopes Souza Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 2801

CPF: ***.239.***-96

RG: 2.242.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Viagem para conduzir no dia 24/07/2025 de Jucurutu a Natal deixando as servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irão participar da Expoeduc 2025, Congresso Educacional do Norte e Nordeste, com o tema: ON ou OFF, de que lado a Escola deve estar? Que acontecerá nos dias 24,25 e 26 de julho, no Centro de Convenções Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de julho de 2025.

☐ DIÁRIAS COM PERNOITE

☒ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3F2C9C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184 DE 22 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184 DE 22 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Transporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5322
CPF: ***.492014-**
RG: 2.***.799

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar de uma ação educativa promovida pela Polícia Rodoviária Federal focada na legislação sobre transporte escolares, a ser realizada no dia 23 de julho (Quarta-Feira), às 16:00 hrs, no Centro Cultural Adjunto Dias, Localizado na Rua José Herminio, 1550 Caicó-RN, uma discussão acerca de melhorar o atendimento escolar por meio dos transportes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de julho de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 792ECA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 393 de 16 de julho de 2025, baixada pela Secretaria Municipal de Administração e todo ato nela concedido.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
 Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 7E7BE70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 007/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 007/2025

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO E PERMUTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, situada na Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Des. Tomaz Salustiano, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo celebrar a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de Currais Novos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ENTES PÚBLICOS

A Cessão e Permutas de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnica e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores em ambos os municípios; Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios; Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados; Poderá ser firmada cessão para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos; onde cada órgão será responsável pelo ônus de seu servidor. A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes; O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público;

Quando se tratar de cessão com ônus para o órgão cessionário, o mesmo ficará responsável pelo ônus e por verter as contribuições previdenciárias ao referido órgão previdenciário em que o servidor é vinculado seja: regime geral ou próprio.

Fica a Secretaria Municipal de Administração de cada município responsável por oficializar e receber os servidores cedidos e permutados e fazer as devidas providências administrativas junto ao Departamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência a partir de **22 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal de Currais Novos

Jucurutu/RN 22 de julho de 2025

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B7AD847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.468, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1.468, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o Termo Simplificado de Convênio previsto no art. 19 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.135, de 4 de julho de 2024), mediante o qual podem ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos subvenções sociais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando assistir-lhe atribuições privativas, nos termos do art. 49, incisos V e XVI da Lei Orgânica do Município quanto à expedição de regulamentação para fiel execução das leis e ao exercício de outras e praticar no interesse do Município quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por sua Lei Orgânica,

Considerando a determinação do art. 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.135, de 4 de julho de 2024) de regulamentação do Termo Simplificado de Convênio, mediante o qual podem ser destinadas pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos subvenções sociais,

D E C R E T A:

I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º É regulamentado, na forma do presente, o Termo Simplificado de Convênio, previsto no art. 19 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.135, de 4 de julho de 2024), mediante o qual podem ser destinadas pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos subvenções sociais.

Parágrafo único. O Termo Simplificado de Convênio a que se refere o caput aplica-se também à destinação de auxílios ou contribuições financeiras pelo Município a outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o art. 20 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.135, de 4 de julho de 2024).

II – Da Habilitação da Entidade Proponente

Art. 2º Para instruir o Termo Simplificado de Convênio, a entidade proponente, deve apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, juntamente com requerimento, em originais ou cópias devidamente visadas, os documentos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira a seguir descritos:

Estatuto Social Consolidado;

Ata de Eleição da Diretoria Atual;

Aprovação do projeto pelo órgão estatutário competente;

Autorização do órgão estatutário competente para assinatura do Termo Simplificado de Convênio;

Projeto devidamente aprovado por profissional detentor de responsabilidade técnica, se necessário;

Aprovação do Projeto pela Secretaria Municipal as cujas atribuições esteja vinculado o projeto;

Inscrição no Cadastrar Nacional da Pessoa Jurídica;

Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes compatível com a atividade;

Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa perante a Seguridade Social e ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Comprovação de que faz jus à imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, destinada a patrimônio, renda ou serviços das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Balanco patrimonial e Demonstração de resultado de exercício referentes referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Parágrafo único. A critério da administração poderão ser requisitados outros documentos que se façam necessários à análise do pleito.

III – Da Formalização do Termo Simplificado de Convênio

Art. 3º. O Termo Simplificado de Convênio regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 4º. Deverá ainda o Termo Simplificado de Convênio:

– mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo administrativo e a sujeição dos signatários às normas deste Decreto e das cláusulas.

– estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes;

– o objeto e seus elementos característicos;

– o prazo de duração;

– a legislação aplicável à sua execução, inclusive quanto aos casos omissos;

- o valor e as condições de liberação pelo Município, os critérios, a data-base e a periodicidade dos reajustamentos, se houver;
- o crédito pelo qual correrá a despesa, indicada a classificação funcional programática e de categoria econômica;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores de multa e suas bases de cálculo; e
- os casos de rescisão ou de extinção.

Art. 5º. O Termo Simplificado de Convênio e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao Processo Administrativo respectivo, divulgados no sítio eletrônico do Município.

IV – Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 6º As propostas de Termo Simplificado de Convênio que se encontrem em tramitação serão adaptadas às normas do presente Decreto.

Art. 7º Na solução adotada para casos omissos serão utilizadas por analogia as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7A3C2332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2025

CREDENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: A C DE F NOBREGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.822.239/0001-64; OBJETO: execução dos serviços de consultas especializadas; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAÚDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 135.062,40 (cento e trinta e cinco mil e, sessenta e dois reais e, quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e por Anne Caroline de Figueiredo Nobrega – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4FDF3176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 064/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) diárias a Sra. GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 053.683.054-19, agência 13668, conta corrente nº 073988X – BB no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais), para custear despesas durante ao evento do “**20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**”, no período de 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira 5.490 – Boca do Rio, em Salvador/ BA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 22 de julho de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:12DB9E81

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 065/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) diárias ao Sr. **ARNALDO ELIAS BARROS**, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 942.202.804-30, agência 13668, conta corrente nº 10769-7 – BB no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), para custear despesas durante ao evento do “**20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**”, no período de 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira 5.490 – Boca do Rio, em Salvador/ BA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 22 de julho de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:8635EB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 004/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura S/Nº - Centro – Lagoa d'Anta/RN, os Conselheiros

municipais, em reunião extraordinária, para tratar da seguinte pauta: Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência. A Presidente do Conselho, Analine Couto da Silva Ribeiro iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e em seguida fez a leitura da ata anterior para conhecimento de todos os Conselheiros e não tendo nenhuma manifestação em contrário à mesma foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a pauta, iniciou fazendo uma explanação sobre o processo de regionalização da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência. Informou que a gestão recebeu ofício da SETHAS para formalizar o Termo de Aceite/Compromisso, e que o Conselho deverá apreciar e aprovar o Termo de Aceite. Sendo necessário a documentação exigida conforme resolução da CIB. Em seguida, após apreciado a documentação para o Termo de Aceite, o colegiado deliberou por unanimidade a aprovação do Termo de Aceite para regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, resultando na elaboração da Resolução 004/2025. Por fim, a Presidente do CMAS, Analine Couto da Silva Ribeiro agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que foi lida e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de julho de 2025

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4633454C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social.- CRAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de LAGOA D'ANTA/RN, reunido em reunião ordinária aos 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 308 de 06 de julho de 2017** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício circular nº 2/2025/ COPAS-SETHAS que se refere a adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de julho de 2025.

ANALINE COUTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C848F371

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'Anta/RN, em reunião extraordinária aos 22 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 308 de 06 de julho de 2017** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 42, de 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 45, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Termo de Compromisso que celebram entre si a Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, por meio da Proteção Social Especial – PSE/SETHAS e o município de Lagoa D'Anta/RN, pela cobertura da Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de julho de 2025.

ANALINE COUTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3D2E73B5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001032/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001032/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, em favor da empresa inframencionada:

L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
Item: 01

Lagoa d'Anta/RN, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D0A2FF98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1001032/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001032/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
Item: 01

Lagoa d'Anta/RN, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0FE7C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: M P S CARDOSO
CNPJ nº. 40.696.192/0001-37
Objeto: 4º Aditivo de serviço continuado em contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica na utilização do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) que tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21
Dotação orçamentária:
16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 09/07/2025 a 08/07/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de julho de 2025

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

M P S CARDOSO
CNPJ nº. 40.696.192/0001-37
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:40FCD745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através de seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN, por maior percentual de desconto. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 23/07/2025 – termino: 10:00 horas do dia 06/08/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 06/08/2025, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 06/08/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de julho 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A3E08260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 159/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.
*** REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de avaliação de bens públicos e particulares que se relacionem com o interesse do Município, seja para fins de aquisição, alienação, permuta, locação, indenização, desapropriação, regularização fundiária, cálculo de tributos ou quaisquer outros procedimentos administrativos que exijam a definição de valor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, a Comissão de Avaliação de Bens, com a finalidade de emitir pareceres técnicos e avaliações sobre imóveis e bens móveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores públicos para compor a Comissão:

I – NAJLA GABRIELY GALVÃO BERNARDO, CPF nº 101.888.144-18, Secretária de Turismo e Infraestrutura (Presidente);

II – CARLA SABRINA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 717.830.424-35, Fiscal de Tributos (Membro);

III – JOSÉ VICTOR DA SILVA DANTAS, CPF nº 017.473.654-16, Diretor de Política Agrícola (Membro).

§1º. A atuação dos membros da Comissão se dá por força de designação funcional e reveste-se de caráter transitório, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, considerando-se de excepcional interesse público.

§2º. O desempenho das atividades previstas nesta Portaria não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária aos membros designados.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Avaliar, sob demanda da Administração Pública Municipal, os bens imóveis e móveis do Município, públicos ou particulares, inclusive para subsidiar:

- processos de desapropriação ou aquisição;
- indenizações por ocupações ou benfeitorias;
- procedimentos licitatórios;
- pagamentos administrativos;
- fixação da base de cálculo de tributos;
- alienações, doações, cessões ou permutas;
- contratos de locação;
- regularizações fundiárias, entre outros.

II – Elaborar relatórios técnicos contendo, sempre que necessário, a descrição detalhada do bem, suas condições, características e valor estimado, de acordo com os parâmetros do mercado local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem o valor venal dos imóveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F765E5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 160 DE 22 DE JULHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 160 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00000922, inscrita no CPF nº 007.821.524-22, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **ASG**, correspondente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, a ser gozada no período de **01/08/2025 a 29/10/2025**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 22 de julho de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:CD0A953E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0396/2025 - GP

Portaria nº 0396/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 0376/2025 – GP, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ATESTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimento e atesto de aquisições de bens, serviços e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0376/2025 – GP, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima

Daionara Batista de Souza

Jose Wagner da Costa

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Aparecida dos Santos Augusto

Francisco de Assis Araújo Júnior

Isabel Patrício da Costa

Hilmerita Bezerra da Silva

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Dailton Alan dos Santos Silva

Úrsula Andini de Lima Araújo

João Lucas da Silva Sabino

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Camila Vanessa Martins da Silva

Aline Manuele Gomes da Silva

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira

José Vitoriano dos Santos

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Jonaelson Coutinho Berto

Joagra Raianny Damasceno Galvao

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Pedro Rafael Da Costa

Mateus José da Silva

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Bruno Alexandre Barreto

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Cintia Bibiane de Medeiros Honorato

Fagundes da Silva Cruz

Joyce Lorrany de Medeiros Galvão

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos os Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Secretaria Municipal de Saúde:

Paulo Judson Santos de Lima

Suplente: Maria Aparecida dos Santos Augusto**Secretaria Municipal de Educação:**

José Wagner da Costa

Suplente: Francisco Aldery Lopes de Lima**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Jailson dos Santos Damasceno

Suplente: Camila Vanessa Martins da Silva**Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Dailton Alan dos Santos Silva

Suplente: João Lucas da Silva Sabino**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira

Suplente: José Vitoriano dos Santos**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Joagra Raianny Damasceno Galvão

Suplente: Jonaelson Coutinho Berto**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Mateus José da Silva

Suplente: Pedro Rafael da Costa**Demais Secretarias:** Francisco de Assis Araújo**Suplente:** Jailson dos Santos Damasceno

Art. 4º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, responsável por atestar todas as Ordens de Serviço referentes à frota de veículos de passeio com capacidade de até 20 (vinte) passageiros, bem como aos veículos de transporte coletivo, pertencentes ao município ou por ele locados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Secretaria Municipal de Saúde:

Paulo Judson Santos de Lima

Suplente: Maria Aparecida dos Santos Augusto**Secretaria Municipal de Educação:**

José Wagner da Costa

Suplente: Francisco Aldery Lopes de Lima**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Jailson dos Santos Damasceno

Suplente: Camila Vanessa Martins da Silva**Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Dailton Alan dos Santos Silva

Suplente: João Lucas da Silva Sabino**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira

Suplente: José Vitoriano dos Santos**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Joagra Raianny Damasceno Galvão

Suplente: Jonaelson Coutinho Berto**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Mateus José da Silva

Suplente: Pedro Rafael da Costa**Demais Secretarias:**

Jailson dos Santos Damasceno

Suplente: Francisco de Assis Araújo

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 22 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de

Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora designados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e materiais de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico sempre que julgar pertinente.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F602A0AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0397/2025 – GP**

Portaria nº 0397/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA JOSÉ GARCIA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA JOSÉ GARCIA**, matrícula nº: **0226**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:577304B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0398/2025 – GP**

Portaria nº 0398/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2025.

“ESTABELECE RECESSO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), normativas do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, e Resolução CNE/CP nº 2/2001 que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o recesso escolar no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta decisão é fundamentada na necessidade de proporcionar um período de descanso e reflexão aos alunos, professores e demais profissionais da educação, permitindo o aprimoramento das práticas pedagógicas e a recuperação das energias para o segundo semestre letivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos ao dia 21 de julho de 2025, conforme deliberação do Conselho Municipal de Educação, respeitando as normativas vigentes e a legislação pertinente.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B8DC7B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 a JOSÉ VINICIUS DE PAIVA, inscrito no CPF sob nº. 158.061.254-75, com valor global de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DF427436

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo

o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA, PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE COM OS IDOSOS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, em favor de JOSÉ VINICIUS DE PAIVA, inscrito no CPF sob nº. 158.061.254-75, com valor global de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:51DB59D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 012/2025

OBJETO: Fica distratado de forma amigável, a partir de 01 de julho de 2025, o CONTRATO Nº. 012/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN e empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.888.577/0001-11, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

M Guedes Duarte -
BRUNO GASPAR PINTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1190B9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMDCA/RN

Dispõe sobre a posse da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lucrécia- RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 166/90, alterada pela Lei Municipal 594 de 10 de outubro de 2017 que discorre sobre o assunto em seu cap. II, seção I e pela Lei Complementar nº 745 de 22 de março de 2023, bem como, o Regimento Interno e com base na deliberação do seu Colegiado, na reunião extraordinária realizada em 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora para o mandato de 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2027, conforme lei municipal de 584/2017- Cap. II, seção IV, art. 19, Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos,

permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência nas Secretarias, conforme regimento interno vigente e lei municipal, a seguir:
PRESIDENTE: Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso (Representantes de Pais de Alunos)
VICE-PRESIDENTE: Juliana Carla Morais Lopes (Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação)
1ª SECRETÁRIA: Maria Cléia Alves (Representantes da Associação Comunitária Rural de Exú)

Artigo 2º Conforme Lei Municipal de 745 de 22 de março de 2023 e Regimento Interno, o secretário executivo será um profissional designado pelo poder executivo para o exercício da função.
PROFISSIONAL DESIGNADO PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO:
Kalyne Rayane da Silva

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lucrécia/RN, 21 de julho de 2025.

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: A0068998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1524/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1524/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	
Órgão:	6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Unidade:	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	75 - Saúde e qualidade de Vida	
Ação:	2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.	
Despesa: 1119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 60.000,00
Despesa: 1120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1512/2025	
FONTE: 17063110 - Transferências Especial da União Emenda Parlamentar Individual – Sub Função 302 -	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-

2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	220.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2025	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	220.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATE DEZEMBRO.	220.000,00
c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	220.000,00
e) Saldo de excesso em 22/07/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:43D10741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
ATA DE ESCUTA PÚBLICA - PNAB

ATA DA ESCUTA PÚBLICA – PNAB 2025
Município de Marcelino Vieira/RN
Data:22 de julho de 2025
Local: Plenário da Câmara Municipal
Horário: 9h

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, foi realizada escuta pública com a participação de representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, do Poder Executivo Municipal e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Ciclo 2025. A comissão é composta por três (3) membros titulares, com direito a voto, e três (3) membros suplentes, sem direito a voto, conforme previsto nas diretrizes de governança da política. O objetivo da escuta foi apresentar e discutir a implementação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como subsidiar, com base na participação social, a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). A atividade iniciou-se com recepção aos participantes pelo cerimonial, seguida de orientação sobre os procedimentos da escuta. Em seguida, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com o professor Francisco Heronildes da Silva (CPF 057.794.714-10), apresentou os principais pontos da Lei nº 14.399/2022, que institui a PNAB como política permanente de fomento à cultura no país. Foi informado que o município de Marcelino Vieira/RN aderiu formalmente à PNAB, com Plano de Ação aprovado na Plataforma Transferegov e Termo de Adesão assinado. A conta específica junto ao Banco do Brasil encontra-se aberta e ativa para recebimento dos recursos, com adequação orçamentária assegurada por meio do PAAR. Esclareceu-se que, para o Ciclo 2 da PNAB, será destinada ao município a quantia de setenta e oito centavos e sessenta e oito reais e sete centavos R\$ (70.868,07), proveniente do total de duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos R\$ (283.472,28), previsto para os próximos ciclos, conforme critérios estabelecidos pela legislação federal. Foi aberto espaço para manifestação dos presentes, possibilitando que os agentes culturais expressassem diretamente suas demandas, prioridades e propostas para a aplicação dos recursos. As contribuições da sociedade civil cultural foram registradas como base para a construção participativa das metas e ações. Os participantes também esclareceram dúvidas sobre o processo, os critérios e as formas de execução. Destacou-se que a implementação do plano se dará por meio de ações de fomento cultural, com os próprios agentes culturais assumindo papel central na proposição e execução de projetos. A principal estratégia será a publicação de editais de chamamento público voltados à seleção de propostas culturais, assegurando ampla participação e diversidade de iniciativas. Também foi ressaltada a inclusão dos agentes culturais na programação de iniciativas como o evento “Cultura na Praça” — que envolve feira, apresentações e pagamento de cachês artísticos — bem como em eventos tradicionais do município, fortalecendo o

protagonismo local na produção cultural. Encerradas as discussões, registrou-se que esta ata será publicada e assinada pelos participantes como comprovação da escuta realizada, em conformidade com as exigências legais e princípios da gestão democrática da cultura.

Marcelino Vieira/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:6C34BDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOÃO MARIA BARRETO**, ocupante do cargo de Encarregado da Junta do Serviço Militar-IV, lotado no Gabinete Civil, matrícula nº 178, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 21 de Julho a 09 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica convertido em abono pecuniário 10 (dez) dias de suas férias, conforme solicitação do servidor, referentes ao período de 09 de Agosto a 19 de Agosto de 2025, nos termos do Art. 102, parágrafo único, da Lei 291 de 1998.

Art.3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 22 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5D88C9E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORES.**

“Dispõe sobre concessão de férias aos Agentes de Saúde”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **DACIVANIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 2440, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 21 de Julho a 19 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. **CONCEDER** ao servidor **CAIO CESAR DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 2458, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a ser

gozada no período de 21 de Julho a 19 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. **CONCEDER** ao servidor **CICERO ELIODORO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 2061, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 21 de Julho a 19 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.4º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 22 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F8E69F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADA: ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA

CNPJ: 19.504.872/0001-15

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de registro de preços nº 015/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de julho de 2025 e término em 13 de julho de 2026, objetivando a continuação do fornecimento de Árvores, Plantas Ornamentais, Grama e insumos para paisagismo e arborização.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 20 do Decreto Municipal n.º 010, de 8 de janeiro de 2025

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
EMANOEL VIANA ROCHA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:CA540318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 101.II.D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. conceder **licença pessoal não remunerada** pelo período de dois anos, em favor de **JAKELINE DE LIMA VIANA**, servidora público municipal, portador do CPF 035.XXX.XXX-20, para que este possa tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art 100 caput, da Lei Complementar Municipal nº 310, de 15 de Fevereiro de 1997.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 22 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CDA12113

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **KLYVIA KEROLAYNE MARTINS DA SILVA**, CPF nº. 097.XXX.XXX-70, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 22 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4FE5E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45,

Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 23 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiça Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	701.031.764-03	43º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa

ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELISÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA	029.045.254-67	28º

CARGO: COVEIRO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Diploma de conclusão em ensino fundamental completo;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JEZIEL MARTINS PEREIRA	012.007.284-08	10º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C04DFE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 27/2025**, que tem como objeto . Locação de mesas de sinuca com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação oficial da Festa de Emancipação Política do Município, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CPF	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO DIAS DE ARAUJO	025.451.944-09	R\$ 2.360,00	1º

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO DIAS DE ARAUJO	025.451.944-09	R\$ 2.360,00	1º

O senhor PEDRO DIAS DE ARAUJO inscrito no CPF de nº 025.451.944-09, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 22 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:3E3C84E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 28/2025**, que tem como objeto Contratação de empresa para locação de ternos e vestidos de gala destinados à participação de representantes municipais e convidados no desfile cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
M P SOUZA DA CRUZ	24.536.336/0001-31	R\$ 3.600,00	1º

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
M P SOUZA DA CRUZ	24.536.336/0001-31	R\$ 3.600,00	1º

A empresa M P SOUZA DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 24.536.336/0001-31, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 22 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:81BC00A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº529/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 04 (quatro) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a RIVANILDO BARRETO SILVA, inscrito no CPF nº 028.***.***-77, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, no valor individual de R\$ 450,00

(quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Salvador/BA, no dias 27 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 22 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:29CE27BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº530/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a JOSE RIVAILTON DA SILVA, inscrito no CPF nº 851.***.***-72, ocupante do cargo de Professor, no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Salvador/BA, no dias 27 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 22 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A1150173

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 531/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, ao senhor ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 038.***.***-27, Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a Gramado/RS, onde irá se deslocar dia 22 de julho e retorno dia 26 de julho de 2025, evento realiza-se no período de 23 à 25 de julho de 2025, para participação no evento “Conet congresso educação para transformação, fórum de prefeitos e líderes e gestores 2025”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:5363403F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

Processo Licitação: nº 02001.000030/2025/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.785.208/0001-91

ALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

OBJETO CONTRATADO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Ferraz Eventos e Treinamentos, realizadora exclusiva do Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2025, para fins de inscrição e viabilização da participação do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, Sr. André Rodrigues, no evento a ser realizado de 23 a 25 de julho de 2025, no Centro de Eventos EXPOGRAMADO, em Gramado/RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2025, promovido exclusivamente pela empresa Ferraz Eventos e Treinamentos, é direcionado a agentes públicos municipais que compreendem a educação como prioridade política, estratégica e de gestão. O evento aborda temas como:

Liderança educacional transformadora;

Estratégias para redução das desigualdades educacionais;

Planejamento com base em dados e evidências;

Parcerias interinstitucionais e fortalecimento do PAR (Plano de Ações Articuladas).

O Prefeito André Rodrigues, na condição de Chefe do Poder Executivo de Monte Alegre/RN, exerce papel central na formulação e condução das políticas públicas de educação no município. Sua participação no fórum proporcionará contato com boas práticas, especialistas e soluções inovadoras aplicáveis à realidade local, reforçando o compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva e eficiente.

A empresa contratada detém exclusividade na realização e gestão das inscrições do evento, conforme material de divulgação oficial, não havendo, portanto, viabilidade de competição, o que caracteriza o enquadramento legal da inexigibilidade.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/07/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no

Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DFA1FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº **26/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de Pavimentação de rua na comunidade do comum no município de Monte Alegre/RN. com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2009000237 / 2025**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **26 / 2025**.

EMPRESA: **GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**

VALOR: 107.165,60(cento e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Monte Alegre/RN, 22/07/2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:60B09958

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2025

Processo Licitação: nº 02009.000237/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **70.323.134/0001-29**.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 107.165,60 (cento e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de Pavimentação de rua na comunidade do comum no município de Monte Alegre/RN. com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação justifica-se pela inexistência, no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, de pessoal técnico em quantidade suficiente, bem como da estrutura operacional necessária para a execução direta dos serviços demandados. Ressalta-se que, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada e uso de materiais e equipamentos especializados, torna-se usual e mais eficiente a realização dos serviços de forma indireta, por meio da contratação de empresa devidamente capacitada para tal finalidade.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:
22/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7FEEADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 25/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1628 no valor de R\$ 2.477,24 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1629 no valor de R\$ 1.172,04 (veículo locomoção da equipe SAD);
 Nota Fiscal nº 1630 no valor de R\$ 1.205,74 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);
 Nota Fiscal nº 1631 no valor de R\$ 1.035,75 (veículo locomoção da Endemias);
 Nota Fiscal nº 1632 no valor de R\$ 2.780,31 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
 Nota Fiscal nº 1633 no valor de R\$ 7.290,69 (veículo locomoção das equipes ESF);
 Nota Fiscal nº 1634 no valor de R\$ 10.413,23 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 22 de Julho de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04410FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais, e oficinas de dança e teatro, LOCAIS e REGIONAIS, visando compor grade de apresentações e eventos da Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. As Inscrições terão Início as **09H00MIN** do dia 23 de julho de 2025 até AS **09H00MIN DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Contratação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.
 Monte das Gameleiras-RN, 22 de Julho de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FD44DA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Jéssica Clabunde Alves da Cruz**, ocupante do cargo de Eletricista, licença especial sem remuneração, pelo prazo de 1 (um) ano, entre o período de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:556D291B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Maxwell Amaro Silvino**, ocupante do cargo de Gari, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:18E0A929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração, a senhora **Renata Alex Sandra França Do Nascimento** – CPF: 054.***.***-66, lotada na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B2A1C2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Gestor Hospitalar Nível 1, a senhora **Renata Alex Sandra França Do Nascimento** – CPF: 054.***.***-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:ADA50271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Gildene Elisa da Silva**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de julho de 2025 a 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:6D76EAA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Deise Cristina dos Santos Souza**, ocupante do cargo de Professora, a prorrogação da licença especial sem remuneração, pelo prazo de 5 (cinco) meses, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:88832EA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Nycole Dias De Barros**, CPF: 123.***.***-41, lotada na **Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos - SEMUFDH**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 21 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:D049C344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401012/2025
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071801 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071801 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a):**SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.683.499/0001-90.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO.

Valor.....: R\$ 57.157,00 (Cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 eDecreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Portaria Nº 024/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:13F96EE8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071801 - DI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071801 - DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.683.499/0001-90, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO**, no valor total de **R\$ 57.157,00 (Cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:1BEC5A85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****CREENCIAMENTO Nº 002/2025
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

A Comissão de Contratação do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento referente a IMPUGNAÇÃO, interposta, tempestivamente, pelo Leiloeiro Público Oficial Filipe Pedro de Araújo. Julgando PROCEDENTE. Comunica-se que se matem as datas anteriormente publicadas. Paraná/RN, em 21 de julho de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B2D6ACEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 007/2025****RESOLUÇÃO Nº 007/2025
22 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre criação da comissão organizadora do CMDPI para a 1ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa e a designação dos membros que a constituirão.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PARAÚ/RN - CMDI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do CMDI, especialmente com o disposto no Art. 9º, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária do CMDPI para a 1ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa, com a finalidade de organizar e coordenar os trabalhos preparatórios, executivos e de avaliação da referida conferência, a ser realizada no município de Paraú/RN, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CMDPI e a Política Nacional do Idoso.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Antonia Danielly Peixoto Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Tamara Ravana Silva de Farias (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Damiana Cristina Xavier da Silva (Centro de Referência de Assistência Social)

Art. 3º A Comissão terá a responsabilidade de:

I- Planejar e coordenar as atividades relativas à 1ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa;

II- Organizar a logística do evento, incluindo local, materiais, palestrantes e participantes;

III- Elaborar o regulamento e as temáticas a serem discutidas durante a conferência;

IV- Encaminhar as propostas de ações que visem a melhoria dos direitos da pessoa idosa no município;

V- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 22 de julho de 2025.

ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C8514BDB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2025****DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2025
DE 21 DE JUNHO DE 2025.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de julho de 2025, em Paraú/RN, no Centro de Referência de Assistência Social, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa encontra-se em atualização.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse Decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, **Paraú/RN, 21 de junho de 2025.**

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6D53C0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 041/2025/PMP/ADM

21 DE JULHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência no dia 22 de julho de 2025 em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar da 2º Reunião Temática do Cosems/RN 2025, com o Tema: Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026-2029, Local HOLIDAY INN, na Av. Sen. Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B8793B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4541/2025

CREDENCIAMENTO 04/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente licitante, designada pela Portaria 81/2025, torna público que às 08:00h do dia **24/07/2025**, estará recebendo propostas através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 04/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA.**

Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/ RN, 22 de julho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:887D65CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4629/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 23/2025, realizada em 16 de julho de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:12EDA4BB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 11/2024

PORTARIA Nº 11/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA			
MATRÍCULA: 00066264			
CPF/DI: 044.799.384-43			
CARGO: COORDENADOR DO CAPS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do EXPOEDUC de 2025, com a temática: Saúde Mental e o impacto no uso das tecnologias - PME			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2025 à 26/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Total a pagar			R\$ 750,00

Parelhas (RN), 22 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:90806E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 5.784/2024, Pregão Eletrônico 65/2025**, para que procedam à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS**. As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email's das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

- **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10;
- **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CD24F1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 149/2025

Objeto: **INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.**

Data da Assinatura: 16/07/2025.

Vigência: 16/07/2025 até 16/07/2026

Município De Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Representante:

Órgão Gerenciador:
Secretária Municipal De Administração E Gestão De Pessoas
CÍCERA PATRÍCIA MAMBARRA DANTAS MESSIAS
Representante:

Orgão Participante:
Fundo De Saúde Do Municipio De Parelhas
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Representante:

Fornecedor:
Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Representante:
KEVELLIM PONTES FREITAS
CPF: 016.***.***-02

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0291	0019677 - PINÇA KOCHER RETA 18 CM	Unidade	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
0317	0019671 - CUBA REDONDA INOX 9CM	Unidade	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL R\$ 790,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B6A18FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 152/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 152/2025

Objeto: **INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.**

Data da Assinatura: 16/07/2025.

Vigência: 16/07/2025 até 16/07/2026

Município De Parelhas
Representante:

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Órgão Gerenciador:
Secretária Municipal De Administração E Gestão De Pessoas
Representante:
CÍCERA PATRÍCIA MAMBARRA DANTAS MESSIAS

Orgão Participante:
Fundo De Saúde Do Município De Parelhas
Representante:
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Fornecedor:
Stan Comercio De Produtos Medicos LTDA
CNPJ: 38.405.762/0001-40
Representante:
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
CPF: Nº 063.***.***-44

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0211	0024684 - PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM. PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM, FABRICADO EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, FAMÍLIA ANVISA: ARTICULADO NÃO CORTANTE	Unidade	5	R\$ 35,65	R\$ 178,25
Valor Total R\$ 178,25					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A493BCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174, 175 E 176/2024. PROCESSO: 2514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174, 175 E 176/2024.

PROCESSO: 2514/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2024

CONTRATADAS:
G DE M SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.512.371/0001-89;
SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48;
TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação das atas de registro de preços de nº **174, 175 E 176/2024**, cujo objeto se refere à para **“AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE”**, por mais 12 (dose) meses nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 15/07/2025;
VIGÊNCIA: 15/07/2025 ATÉ 15/07/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BD115904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.338/2025
DISPENSA 22/2025 CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.338/2025
DISPENSA 22/2025
CONTRATO Nº 54/2025

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SACOS DE MUDAS E MATERIAIS DE JARDINAGEM
Data da assinatura: 22/07/2025
Vigência: 22/07/2025 ATÉ 22/07/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada R C N DINIZ JUNIOR CNPJ: 27.545.583/0001-92
Representante: Rubens Castilho Nunes Junior **CPF:** 062.***.***-81

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
1	0026714 - TESOURA DE JARDINAGEM PEQUENA.	UNID	10	R\$ R\$ 26,52	R\$ 30.253,00
2	0026715 - PAZINHA DE JARDINAGEM PEQUENA COM CABO	UNID	10	R\$ 20,94	R\$ 209,40
3	0026716 - PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA COM CABO	UNID	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
4	0026717 - REGADOR DE PLÁSTICO COM BICO DE CHUVEIRO - 10L	UNID	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40
5	0026718 - SACO PLÁSTICO (POLIETILENO) TAMANHO 15 X 20	UNID	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.044,00					

AÇÃO - 2056
FONTE - 15000000.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0A69C6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.797/2025
INEXIGIBILIDADE 44/2025 CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.797/2025
INEXIGIBILIDADE 44/2025
CONTRATO Nº 53/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA
Data da assinatura: 14/07/2025
Vigência: 14/07/2025 ATÉ 14/07/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ: 03.784.680/0007-65
Representante: Rodrigo Diniz de Mello **CPF:** 476.***.***-49

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
1	0026783- CURSO PROFISSIONALIZANTE DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA.	UNI	1	R\$ 30.253,00	R\$ 30.253,00
VALOR TOTAL: R\$ 30.253,00					

2088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
FONTE: 16600000 / RECURSO: 004 BF.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5AAED97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 151/2025

PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 151/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 16/07/2025.

Vigência: 16/07/2025 até 16/07/2026

Município De Parelhas

Representante:

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

Representante:

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Órgão Participante:

Fundo De Saúde Do Município De Parelhas

Representante:

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Fornecedor:

Eutica Atacadista De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 04.780.117/0001-96

Representante:

EMANUELLA RAMOS DE AMORIM LEAL

CPF: Nº 027.***.***-79

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0168	0024668 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO. INFANTIL.	Unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0169	0024669 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO. ADULTO	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 350,00
Total de Valor R\$ 700,00					

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:D1BE2195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 80/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Passagem/RN, em conformidade com Planilhas e demais anexos do Edital. A sessão pública será iniciada às **10h01min do dia 06 de agosto de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 22 de julho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:97099164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO Nº 79/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** T J SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ:** 59.207.273/0001-54**OBJETO:** Locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** De 22 de julho de 2025 à 22 de julho de 2026.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Munc. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 22 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:**Thiago Valdevino de Barros**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:DB5E327B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2025

OBJETO:Acréscimo de 25% da quantidade inicial dos itens 01 e 02 do contrato nº 019/2025, o qual tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de corte/preparo de plantio agrícola em comunidades rurais deste município.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**ORIGEM:** ADESAO PREGÃO nº 002/2025**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 78.596,87 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 17 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça De Araújo**PELA CONTRATADA:**Almir Gutemberg Marcelino Leite**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:B65F72B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 81/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**CNPJ:** 08.079.774/0001-61**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESAO à 50% dos itens da Ata de Registro de Preços de nº 164/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 037/2024** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, referente aos itens vencidos pela empresa SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 42.877.232/0001-72, com valor global estimado de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 22 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:35130FB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 177 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 177/2025 DE 21 (vinte e um) DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado, JOÃO RUBSON LIMA DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.873.544-XX e matrícula nº 0779, Secretário Municipal de Finanças, 1,5 (uma e meia) diária, para participar do evento “Encontros Regionais da Escola de Contas - POLO VI - Natal”, a ser realizado no período entre 22/07/2025 à 23/07/2025, no Auditório do COJE, localizado no bairro Tirol – Natal/RN. Conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 21 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:70EB0E08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 178 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 178/2025 DE 21 (vinte e um) DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado, FREDERICK QUEIROGA GARCEZ, portador do CPF nº XXX.308.067-XX e matrícula nº 2509, Assessor Especial, 1,5 (uma e meia) diária, para participar do evento “Encontros Regionais da Escola de Contas - POLO VI - Natal”, a ser realizado no período entre 22/07/2025 à 23/07/2025, no Auditório do COJE, localizado no bairro Tirol – Natal/RN. Conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 21 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8EFA98E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 005 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 005/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração de Passagem/RN, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Político de matrícula nº 2501, WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, 1,5 (uma e meia) diárias, para participar do evento “Encontros Regionais da Escola de Contas - POLO VI - Natal”, a ser realizado no período entre 22/07/2025 à 23/07/2025, no Auditório do COJE, localizado no bairro Tirol – Natal/RN. Conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 21 (vinte e um) de julho de 2025.

FRANCISCA JANICLEIDE GOMES
Secretária Municipal de Administração de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:337133F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL TERMO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP - Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 006/2025 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, para aquisição de trator e implementos, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

Empresa Registrada: A F A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.221.906/0001-10.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 367.250,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata: 20/05/2025 à 20/05/2026

Vigência do Termo de Adesão: 21/07/2025 à 20/05/2026

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN,
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN,
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Órgão Participante (Adesão)

A F A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 35.221.906/0001-10
Empresa

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1A816F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025.

Processo Administrativo Nº 1.425/2025 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES TRANGOLA, BOM JESUS, PÉ DA SERRA, NOVO HORIZONTE E NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 07/08/2025 às 10h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Pedro Avelino, 22 de julho de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C7C12BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024 junto ao SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 039/2024, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENTGI/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 42.877.232/0001-72

Processo nº 1291/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VALOR ADERIDO: R\$ 337.148,18, (Trezentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)

Pedro Avelino-RN, em 17 de julho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Republishado por incorreção/

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:83704D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp)**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA**, CNPJ: 34.285.941/0001-30, com o valor global de R\$ 6.000,00, (Seis mil reais), visando a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Isso inclui a instalação do sistema, com hospedagem em nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados, configuração inicial, capacitação da equipe multiprofissional de forma remota, além da possibilidade de expansão do escopo com a adição de novas funcionalidades e melhorias conforme as necessidades do projeto. O suporte técnico será fornecido de forma abrangente, incluindo contato via celular, WhatsApp, Telegram e e-mail para atender às demandas conforme a necessidade da instituição.

Pedro Avelino/RN, 22 de julho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DD46A542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, para a contratação da empresa **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.686.091/0001-24, no valor total de **R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais)**, visando a Contratação de serviço de coordenação de competições, jogos, ações e eventos esportivos do município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 22 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:44863C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art.

136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**, para a contratação da empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43**, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:A4A2E5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
925/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, para a contratação da empresa **ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.737.756/0001-59, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, visando a contratação da atração musical BANDA SEDUTORA, para apresentação na festa de 62 anos de emancipação política de Poço Branco/RN, com duração de 1h:30min, que será realizado no dia 26 de julho de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 21 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:A06B4F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
925/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, para a contratação da empresa **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ 35.372.331/0001-37, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais)**, visando a contratação da atração musical THULLIO MILIONARIO, para apresentação na festa de 62 anos de emancipação política de Poço Branco/RN, com duração de 01 (uma) hora, que será realizado no dia 28 de julho de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 22 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:1AA30D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
922/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para a contratação da empresa **JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.363.725/0001-24, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, visando a contratação da atração musical JAPINHA, para apresentação na festa de 62 anos de emancipação política de Poço Branco/RN, com duração de 1h:30min, que será realizado no dia 26 de julho de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 21 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:3EC0A750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
918/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, para a contratação da empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.105.987/0001-37, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, visando a contratação da atração musical KELVY PABLO, para apresentação na festa de 62 anos de emancipação política de Poço Branco/RN, com duração de 1h:30min, que será realizado no dia 27 de julho de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 21 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:6CD9B2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
935/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, para a contratação da empresa **SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 57.061.266/0001-61, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, visando a contratação da atração musical **FORRÓ PEGADO**, para apresentação na festa de 62 anos de emancipação política de Poço Branco/RN, com duração de 1h:30min, que será realizado no dia 27 de julho de 2025. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 22 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:C2A7EDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0523/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0523/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Rouzimario Marcel Dias da Costa**, matrícula nº **510**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BAD333F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 524/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 524/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/07 a 22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2E5778ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 525/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 525/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$**60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3C3A2E16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 526/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 526/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Julho de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DCB6ACD6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 527/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 527/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/07 a 23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Julho de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:70600285**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 528/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 528/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/07 à 23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Julho de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D49C58A9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 529/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 529/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:93427443

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 26 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 26 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público de Loteria Municipal de Portalegre, com a finalidade de captar recursos mediante a exploração de atividades lotéricas, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Compete à Loteria Municipal de Portalegre a exploração de quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e demais legislações federais que regulem a matéria, excetuada a modalidade de apostas de quota fixa que tenham crianças e adolescentes como público-alvo.

§ 1º A captação de recursos será realizada por meio da exploração de jogos lotéricos e apostas, com caráter de entretenimento, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se **jogo lotérico** toda operação, jogo ou aposta na modalidade de concurso de prognóstico ou em outras modalidades definidas em legislação federal, com a finalidade de distribuição de prêmios em dinheiro ou bens.

Art. 3º O serviço público de loteria de que trata esta Lei Complementar poderá ser explorado:

I – diretamente pelo Poder Executivo Municipal;

II – indiretamente, por meio de: credenciamento;

concessão;

permissão;

parceria público-privada (PPP);

ou contratação de serviços, mediante regular processo licitatório;

Parágrafo único. Será admitida, na forma da legislação aplicável, a participação de consórcios de empresas para a exploração dos serviços lotéricos municipais.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA

Art. 4º O produto da arrecadação obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da Loteria Municipal, em meio físico ou virtual, será destinado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – pagamento dos prêmios, recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e cobertura das despesas operacionais, administrativas e de manutenção da Loteria Municipal;

II – financiamento de ações, projetos e aportes de recursos destinados às áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, saúde e segurança pública.

Art. 5º Os valores correspondentes a prêmios não reclamados pelos apostadores contemplados, no prazo de prescrição de **90 (noventa) dias** contados da data da divulgação oficial dos resultados, serão revertidos ao **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Município de Portalegre/RN, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, deverá adotar sistemas de garantia que assegurem a segurança contra fraudes e adulterações nos bilhetes ou sistemas utilizados na Loteria Municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei Complementar, conforme disciplina a ser estabelecida por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à retenção e ao recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre as premiações, bem como a destinação dos valores aos beneficiários legais.

Art. 9º As empresas prestadoras de serviços relacionados à exploração do serviço de loteria instituído por esta Lei Complementar, que sejam optantes pelo regime de Lucro Real, poderão destinar até 1% (um por cento) do valor do Imposto de Renda devido à União Federal ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Fundo Municipal da Cultura ou ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com direito à dedução no montante devido à Receita Federal, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no caput deste artigo poderão, por ocasião da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, optar pela dedução de até 3% (três por cento) do imposto devido, destinando tais valores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desde que optem pelo modelo completo de declaração, poderão deduzir, ainda, até 6% (seis por cento) do imposto devido, considerando-se também as doações realizadas no curso do ano-calendário.

§ 2º A dedução prevista neste artigo observará o limite global de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido, somadas as demais deduções por incentivo previstas em lei, como as relativas ao Fundo do Idoso e aos incentivos à cultura.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por meio de Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, podendo, ainda, editar normas complementares que se fizerem necessárias à sua plena execução.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 27/06/2025, edição 3568.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:50644712

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 556, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N.º 556, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [14/07/2025] e [16/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:749709AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 21 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 557, DE 21 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 21 de julho de 2025, pelo servidor **ANTONIEL PEREIRA DANTAS**, solicitando licença em razão do casamento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, inciso III, alínea "a", da **Lei Municipal nº 181/2007** – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, que assegura ao servidor o direito à licença de 08 (oito) dias consecutivos por motivo de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor **ANTONIEL PEREIRA DANTAS**, matrícula nº 150, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, licença por motivo de casamento pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 18 de julho de 2025 e término em 25 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período da licença em 18 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:099F9CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 973 , DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 973 , DE 22 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de julho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 822 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 823 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 14.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

Ficha: 900 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

08.358.053/0001-90 Exercício: 2025
Página 2

DECRETO Nº 973 , DE 22 DE julho DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 818 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -14.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 824 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 825 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

Ficha: 896 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -28.000,00

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6EA4914A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Fornecimento de materiais permanentes, eletrodomésticos e de informática destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 20.250,00; D F DE S SILVA - R\$ 75.992,94; JOAO PINTO DE SOUSA - R\$ 17.060,00; JOSE EDISMAR BEZERRA ME - R\$ 10.673,73; JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - R\$ 10.755,96; LICITAINFO LTDA - R\$ 16.615,00; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 6.564,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 9.002,00; MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - R\$ 6.800,00; NADJA MARINA PIRES - R\$ 6.752,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Julho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A3036002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 065/2024, que possui como objeto a: contratação da Licença anual de uso do Software Rhid com Plataforma web em Nuvem para gerenciar até 200 Servidores no controle da frequência mensal dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.457.087/0001-10, sediado(a) na RUA MARIA VALE, Nº 1497, ANEXO A, BAIRRO: PENEDO, CEP: 59.300-000 – CAICÓ/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 22 de julho de 2025 até o dia 22 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 22 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 22 de julho de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A3EF769C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA PPA-2026-2029

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes em audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia **29/07/2025** para participar, discutir e apresentar as prioridades básicas para elaboração do Projeto de Lei do PLANO PURI ANUAL – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029 deste município.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 21 de julho de 2025

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7FB4E5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº080/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 080/2025, Inexigibilidade de Licitação nº046/2025, contratação de empresa para realizar a apresentação Show Musical de trio de Sanfoneiro “Forro do Cangaço” para festividades Juninas da Secretaria Municipal de Assistência Social que acontecerá na Sede do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:15EF9B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 282/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a**BIANCA FREITAS MONTEIRO**, Matrícula: 171248-9 Controladora Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, a **Natal/RN, no dia 25 de julho de 2025**, para participar do curso Contratos Administrativos: O novo Regime jurídico (Turma I), que será realizado no TCE-RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 22 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9DD20870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1807001/2025
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1807001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL ROSÁRIO CABRAL
CNPJ nº 04.777.936/0001-84

OBJETIVO: Contratação Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que contemplem a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de Rodolfo Fernandes/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Assessoria e Consultoria Educacional, Capacitações, Formações Continuidas, Conferências, Jornadas Pedagógicas e eventos/atividades para comunidade escolar que contribuam para o desenvolvimento da Educação Básica Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.150.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Dotação Orçamentária: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB; 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche, 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola; 2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral, 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche), 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB, 2094 – MANUT. DO ENSINO EJA – FUNDEB 30%, 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos. Fonte: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação, 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 18 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: RODOLFO FERNANDES/RN, 18 de julho de 2025.

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
 VLADIMIR SILVA GONÇALVES CABRAL – CONTRATADO

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F26850A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora em comissão **ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.154-xx, para assumir a função de Gestora Local do Programa Leite Potiguar (PLP), no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 22 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
 Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Daliane de Moura Pires
Código Identificador:DA7D4DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.624/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **031/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS**, Matrícula: 1517236/2, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe “A” para classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6500C8F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.625/2025 - GC/PMSC

Concessão de Gratificação de Titulação a Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Regramento da Lei Municipal nº 013/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a teor do Art. 35, inciso III, por obtenção do título de mestrado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **NATHY COSTA DA SILVA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **018/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO à Servidora Pública **NATHY COSTA DA SILVA**, matrícula nº 1522043/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, no enquadramento legal do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E5C0FC44

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.626/2025 - GC/PMSC

Concessão de Gratificação de Titulação a Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Regramento da Lei Municipal nº 013/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a teor do Art. 35, inciso III, por obtenção do título de mestrado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **JACIELLY KÁTIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **034/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO à Servidora Pública **JACIELLY KÁTIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, matrícula nº 1522353/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, no enquadramento legal do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3D091E70

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.627/2025 - GC/PMSC

Concessão de Gratificação de Titulação a Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Regramento da Lei Municipal nº 013/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a teor do Art. 35, inciso III, por obtenção do título de mestrado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **030/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO à Servidora Pública **MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0041114/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Infantil, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, no enquadramento legal do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de maio de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8CB5146D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.628/2025 - GC/PMSC

Concessão de Gratificação de Titulação a Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Regramento da Lei Municipal nº 013/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a teor do Art. 35, inciso III, por obtenção do título de mestrado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **CLÉRYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **010/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO ao Servidor Público **CLÉRYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS**, matrícula nº 1522060/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de História, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, no enquadramento legal do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de março de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AA96B6A4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.629/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **ADRIANA FALCÃO SOARES**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **036/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **ADRIANA FALCÃO SOARES**, Matrícula: 1522493/1, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe "A" para classe "B".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de maio de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:55C9335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº
81/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 81/2024 – Órgão Gerenciador: **Município de Santa Cruz/RN**. Fornecedor: **M M B DA SILVA LTDA** – CNPJ nº 38.131.234/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência da ARP nº 81/2024, cujo objeto é o **fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN**. Fundamento Legal: **Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Vigência: De 17/06/2025 a 16/06/2026. Data da Assinatura: 13 de junho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas da ARP em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal Pelo Gerenciador. Moeses Misael Bezerra da Silva/Administrador Pelo Fornecedor. Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:48D2EC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº
82/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 82/2024 – Órgão Gerenciador: **Município de Santa Cruz/RN**. Fornecedor: **GIULLITE B MEDEIROS** – CNPJ nº 21.437.704/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência da ARP nº 82/2024, cujo objeto é o **fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN**. Fundamento Legal: **Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Vigência: De 17/06/2025 a 16/06/2026. Data da Assinatura: 13 de junho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas da ARP em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal Pelo Gerenciador. Giullite Brenner Medeiros/Administrador Pelo Fornecedor. Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E5B88ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 158/2020**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN**. Contratado: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME** – CPF nº 12.636.767/0001-90. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 158/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de utilidade pública de interesse da Municipalidade**. Fundamento Legal: **Art.**

57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: De 11/07/2025 a 10/07/2026. Data da Assinatura: 11 de julho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Maria Albenise Cipriano Silva, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:AF7960FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os percentuais de descontos celebrados com base na tabela SINAP estão em consonância com os percentuais de descontos praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:12655598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº0018/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0018/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de agosto/2025.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE AGOSTO 2025
Raimundo Ribamar	567	07	07

Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	FÉRIAS	
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**IRACEMA DANIELE FERNANDES**

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria sob o Nº. 139/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:34B9A150**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 269/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021 (3 meses).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA MACEDO BARROS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 688 e CPF nº XXX.896.614-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 23/06/2025 a 22/09/2025, reassumindo suas funções em 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:7B0C5016**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 270/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 01/06/2017 (2 meses) e 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2022 01 (um) mês.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **SUZENAIDE MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 415 e CPF nº XXX.748.824-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 03/07/2025 a 02/10/2025, reassumindo suas funções em 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:D60992B3
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 029/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 029/2025 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 06/08/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23/07/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 22 de julho de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:93425D93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ Nº: 23.429.439/0001-30.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de construção de Praça Pública dos Mototaxista localizada no município de Santana do Seridó/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1324/2025

Prazo de Vigência: 23/07/2025 até 23/01/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 22 de julho de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0127.1.132 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA PARA MOTO TAXISTA. FONTE DE RECURSO: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:1418BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0147/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0147/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 21 de julho de 2025, com a finalidade de participar da apresentação da nova versão do sistema da ferramenta de emissão do PPA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0147/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Muncipi

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EA552818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0148/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0148/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEORGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 22 de julho de 2025, com a finalidade de participar da REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA 2025, no auditório da Policlínica Regional do Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0148/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9AF0D076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0149/2025/PMSS/CD/ADM DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0149/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Coordenadora do Trabalho e Geração de Renda – CC-3, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 23 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 40ª edição da FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó. A FAMUSE é reconhecida por valorizar a cultura local, a economia solidária e o artesanato de excelência. Além disso, é uma oportunidade única para os artesãos se conectarem diretamente com o público e ampliarem suas vendas. Dessa forma, a servidora irá representar oficialmente todos os artesãos do município, sendo responsável pela organização do stand, das vendas, da divulgação das peças e da articulação institucional durante o evento, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0149/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias com 04 (quatro) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C78F4184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - ATA N.º
006/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS**

APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se de forma presencial o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições

legais, conforme a **Lei nº 8.049/2009**, de 19 de novembro de 2009, sobre a aprovação do Termo de Aceite/Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência (ILPI), conforme disposto no Ofício Circular nº 3/2025 – SETHAS, no âmbito do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial. Estando presentes os Conselheiros: Anizete de Oliveira Ferreira, Genival Tomaz de Aquino, Erivaldo Alves de Oliveira, Ana Paula da Silva Araújo, José Wilson do Carmo de Lima, Maria Francicleide Oliveira, Anderley Sergio da Silva Bezerra e a coordenadora geral da Secretaria de Assistência Social Marcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima. Dando continuidade, a presidente do Conselho Municipal a Srª Anizete de Oliveira Ferreira, deu as boas-vindas e declarou aberta a reunião, em seguida, realizou a leitura do ofício circular 3/2025, explicando que o município de Santo Antônio integra os territórios da cidadania agora contemplados com a ampliação dos serviços regionalizados, conforme a Resolução nº 45/2025 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RN).

Após exposição e esclarecimentos, foi colocado em votação o Termo de Aceite/Compromisso. Após análise e deliberação dos conselheiros presentes, o Termo foi aprovado por unanimidade, ficando autorizado o encaminhamento da documentação exigida via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RN) à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), conforme orientações do Ofício Circular.

Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, sendo assinada por mim, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, secretária executiva do Conselho, e pelos demais conselheiros presentes.

Santo Antônio/RN, 22 de julho 2025.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:12B96ED5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO / RN

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 22 JULHO de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite/Compromisso referente à adesão do município de Santo Antônio/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência – ILPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei nº 8.049/2009**, de 19 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 3/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN;

CONSIDERADO A Resolução CIB/RN nº 45/2025, que atualiza os Territórios da Cidadania contemplados pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento para Pessoa Idosa em ILPIs;

CONSIDERANDO A deliberação aprovada na Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 22 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite/Compromisso referente à adesão do município de Santo Antônio/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência, nos moldes definidos pela SETHAS/RN.

Art. 2º Autorizar o envio da documentação necessária à SETHAS/RN, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RN), conforme orientações contidas no Ofício Circular nº 3/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2025.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4B7F54AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO – Nº 005-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 058/2025, **Setor de Contratação**, informa a quem interessar que a abertura da Dispensa de Licitação nº 005-2025, para a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA**. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Aviso de Dispensa.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO PUBLICADOS JUNTAMENTE COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Os interessados deverão submeter suas propostas pelo endereço eletrônico: pmsa.licitacoes@gmail.com, dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 24 de julho de 2025 e encerrando às 17h00min do dia 28 de julho de 2025.

A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

O Edital e seus anexos estão publicados juntamente com este aviso de Contratação direta.

Os interessados podem dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antonio/RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, ou podem ser obtidos através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612.012/2025

A presente dispensa tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612.012/2025 – PMSA/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

- 1– Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 24/07/2025;**
- 2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/07/2025 às 17h00min;**
- 3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos.

3.3. Junto com a proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar as seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, desde que os mesmos já tenham sido emitidos previamente antes do fim do prazo de envio.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação –

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Firmado o Termo de Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

SANTO ANTONIO/RN, 22 de julho de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Serviço de consultoria técnica especializada em transparência pública, com ênfase no atendimento às	MÊS	12	R\$ 4.946,51	R\$ 59.358,12

obrigações legais, na estruturação e na atualização contínua do Portal da Transparência.				
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Monitoramento e gestão da transparência pública**, conforme exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Decreto nº 7.724/2012, Lei Complementar nº 131/2009, e normativas complementares dos órgãos de controle. O serviço será realizado por meio de sistema informatizado que permita:

2.1.1. Identificação e sinalização do status de conformidade dos itens relacionados à transparência pública (verde para atendimento pleno, amarelo para atendimento parcial e vermelho para ausência de atendimento).

2.1.2. Geração e envio de relatórios automatizados e personalizados por setor responsável.

2.1.3. Subsídio à tomada de decisões para adequação de conteúdos divulgados no portal da transparência.

2.1.4. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação. Também são fundamentos basilares:

- A Lei Federal 14.133/2021;
- A Lei Complementar 123/2006.

2.2. **Desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial da entidade pública**, abrangendo:

2.2.1. Criação ou aprimoramento do layout e funcionalidades do portal institucional, garantindo acessibilidade, responsividade e compatibilidade com dispositivos móveis, em conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

2.2.2. Atualização contínua de conteúdos e suporte técnico.

2.2.3. Hospedagem em ambiente seguro, com backups periódicos e garantia de disponibilidade mínima de 99,5% (uptime).

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as práticas de transparência pública no município de Santo Antônio/RN, garantindo o cumprimento da legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como outras normativas e orientações dos órgãos de controle.

O serviço é necessário para promover a melhoria do Portal da Transparência do município, padronizar e organizar os fluxos internos de disponibilização de informações, capacitar os servidores envolvidos e garantir uma comunicação mais clara e acessível com a sociedade. Além disso, visa atender aos critérios de avaliação dos

Tribunais de Contas e demais instituições fiscalizadoras, elevando os índices de transparência institucional e prevenindo responsabilizações futuras por omissão ou inadequação de dados.

3.2 OBJETIVO

Assegurar o cumprimento das exigências legais de transparência pública e promover uma comunicação institucional eficiente com a sociedade, por meio de um site moderno, acessível e devidamente atualizado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

a. Requisitos Técnicos do Objeto

O objeto da contratação é o serviço de assessoria técnica especializada em transparência pública, com foco na estruturação, adequação e atualização do Portal da Transparência da cidade de Santo Antônio, observando a legislação vigente. Os requisitos técnicos mínimos incluem:

Diagnóstico completo da situação atual do portal e levantamento de não conformidades;

Proposta de reestruturação e reorganização das informações no portal; Aplicação das normas da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), LC nº 101/2000 (LRF), Lei nº 13.460/2017, e normas do TCE/RN;

Orientações sobre publicações obrigatórias, periodicidade e formato de apresentação de dados;

Elaboração de relatórios técnicos, planos de ação e documentação dos procedimentos adotados;

Capacitação dos servidores para continuidade da manutenção do portal;

Suporte técnico durante a vigência contratual.

A solução poderá envolver o uso de ferramentas web já existentes no município ou a proposição de adaptações tecnológicas compatíveis com os sistemas disponíveis.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando prazos para diagnóstico, planejamento, execução e entrega dos produtos contratados.

- A execução deverá ser acompanhada por relatórios técnicos parciais e um relatório final.

- A contratada deve designar um responsável técnico para interlocução com a equipe do município.

- Toda comunicação e entrega de documentos deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, com arquivos em formatos editáveis (Word, Excel, etc.).

- O serviço deverá ser prestado de forma remota e/ou presencial, conforme as necessidades do município, mediante prévio agendamento.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

As soluções propostas devem cumprir integralmente os requisitos legais e normativos aplicáveis à transparência pública.

O portal deverá apresentar boa usabilidade, clareza nas informações e acessibilidade ao cidadão, conforme as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e boas práticas de governo digital.

A contratada deverá garantir a qualidade das informações disponibilizadas, considerando aspectos como integridade, atualização, consistência e facilidade de acesso.

O desempenho do serviço será avaliado com base na entrega dos produtos previstos, no atendimento às exigências legais e na satisfação da Prefeitura quanto à clareza, aplicabilidade e resultados da assessoria.

d. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

Embora o objeto da contratação não envolva fornecimento de bens materiais ou consumo significativo de recursos naturais, recomenda-se:

- Adoção preferencial de meios digitais para comunicação e entrega de documentos, evitando impressão desnecessária;
- Realização de reuniões técnicas e treinamentos por videoconferência, sempre que possível, para redução de deslocamentos e emissão de carbono;
- Incentivo à adoção de práticas de transparência ativa como meio de promover a eficiência administrativa e evitar retrabalho.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

O tratamento das informações deverá respeitar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à privacidade e à proteção de dados sensíveis eventualmente envolvidos na transparência ativa.

- A contratada deverá observar as normas técnicas e orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
- Os acessos aos sistemas internos do município, quando necessários, deverão ser feitos com segurança, mediante autorização prévia e rastreabilidade das ações executadas.

f. Condições de Garantia e Manutenção

- A contratada deverá prestar suporte técnico e atendimento durante a vigência do contrato, com prazos máximos definidos para resposta e solução de problemas.
- Recomenda-se incluir no contrato um período mínimo de 3 a 6 meses de manutenção evolutiva e corretiva, após a entrega final dos serviços, assegurando ajustes e melhorias que eventualmente se façam necessários.
- A contratada deverá garantir a correção de falhas detectadas no conteúdo ou na estrutura do portal, desde que relacionadas às entregas originalmente contratadas.

- Da Subcontratação

5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.2. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços.

6.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado será informado após pesquisa mercadológica que embasará o presente processo de contratação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2025

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Secretária Municipal De Administração

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA *****X CNPJ: **.*.***.***.*****/*****/**, REFERENTE A DISPENSA Nº *****/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.*.***.***.*****/*****/**, sediada na Rua *****, Nº **, Bairro *****, Cidade *****/RN, CEP: **.*.***.***.*****/0, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. *****, Portador da Carteira de Identidade nº: *****, expedida pelo *****/**, e CPF nº: *****.*****.*****.*****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 612.012/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: *****/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *****.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: **.*.*/***/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: CPF:

2º

Nome: _____

RG: CPF:

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:B4B4BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação dos suplentes as vagas remanescentes do Edital de Chamamento Pública nº 004/2025 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, com sede a Avenida Lindolfo Gomes Vidal, s/n, Centro, Santo Antônio/RN, das 08 horas às 11 horas, e das 14 horas as 16 horas na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Artistas Individuais da Música

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSE IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.191.044-95	Habilitado
02	EDSON PHELIPE DE SENA RIBEIRO	PHELIPE PERCUSSA	709.945.594-02	Inabilitado
03	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MEU MUNDO ARTÍSTICO	017.500.054-92	Habilitado
04	MAGDIEL CARLOS LOURENÇO DA SILVA	-	106.365.724-55	Habilitado
05	DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI SILVA	706.575.354-94	Habilitado
06	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	SEMEANDO CULTURA TROMBONE	107.433.224-94	Habilitado
07	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	-	086.433.224-66	Habilitado

Categoria: Artistas Individuais do Artesanato

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	KATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	KATIANE ARTESÃ	700.076.944-07	Habilitada
02	LUCINEIDE ALVES DE LIMA	CROCHÊ ARTESANATO	113.333.234-09	Habilitada

Santo Antônio/RN, em 22 de julho de 2025.

ALEX DE PONTES SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:62497C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: Mizailton Rodrigues Menezes
CPF: 063.894.404-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL/AGRICULTOR FAMILIAR PARA A FORNECIMENTO DE MILHO EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO PERÍODO JUNINO, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 18 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B53B4EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
028/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Pregão Eletrônico-SRP destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de utensílios de cozinha com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 23/07/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30/07/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 22/07/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:DA2C74E7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2025.01.0017)

Pelo presente instrumento particular de distrato amigável, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31 , com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/RN , neste ato representado(a) pela Senhora EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 12.882.932/0001-94 , com endereço na RUA DAS MOÇAS, CEP: 52120320, Município: Recife, UF: PE , neste ato representada por DILSON CAVALCANTI VIEIRA DE MELO, doravante denominada CONTRATADA, em comum acordo e de forma amigável, resolvem distratar o Contrato Administrativo n.º 066/2025 , decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do Contrato Administrativo n.º 066/2025 é o Registro de Preços para possível aquisição gradual de medicamentos de Farmácia Básica RENAME, com suas especificações descritas no Anexo I do contrato original, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 066/2025 , a partir da data de assinatura do presente Termo de Distrato, sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 , e observando o disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica expressamente acordado que a vigência do contrato original, estabelecida até 31/12/2025, fica antecipada para a data de assinatura do presente Termo de Distrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E PENDÊNCIAS
As partes declaram que todos os pagamentos referentes aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos até a presente data foram devidamente efetuados e quitados. Não há valores pendentes de pagamento ou obrigações financeiras a serem cumpridas por parte do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, salvo as obrigações que, por sua natureza, transcendem a extinção contratual, como garantias de produto , responsabilidade por vícios e danos, e outras previstas em lei ou no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
A garantia de execução prestada pela CONTRATADA, conforme Cláusula Décima do contrato original , será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do subitem 10.14 do contrato original. A liberação ocorrerá mediante a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

As partes declaram que o presente Termo de Distrato é celebrado de forma irrevogável e irretroatável, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN, da qual São Fernando/RN é Termo , para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Distrato que não puderem ser resolvidos amigavelmente, conforme Cláusula Décima Sétima do contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Município de São Fernando/RN

DILSON CAVALCANTI VIEIRA DE MELO

Exomed Representação de Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:574E2A68

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2025 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.07.0196

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, TIROL, NATAL/RN, CEP 59056-000.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa para a serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.07.0196).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho De 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de julho De 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EEE14612

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, TIROL, NATAL/RN, CEP 59056-000,

para contratar empresa serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

São Fernando/RN, 22 de julho De 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F8731307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 215/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:E0814929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical dos Servidores Não Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2025, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº ORD.	NÃO-DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	PERC.INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
01	JARDELENE AZEVEDO DE LIRA MEDEIROS	2637	20%
02	LUIS ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010	10%

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F8CAF985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2025, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº ORD.	DOCENTES: <u>DEFERIDOS</u>	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
01	ALEQUE SANDRO DE LIMA	0445	N III - F
02	ANGELA MARIA DA SILVA	0489	N III - F
03	BRUNA CORDEIRO SALDANHA	9963	N III - A
04	FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA	10011	N III - A
05	HELRY COSTA DA SILVA	10033	N III - A
06	ILDA FRANCO DA SILVA NASCIMENTO	2552	N III - A
07	JANECLIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA	2527	N III - A
08	NILDA RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	0718	N III - F

Nº ORD.	DOCENTES: <u>DEFERIDOS</u>	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO MESTRADO
01	BRUNA CORDEIRO SANDANHA	9963	30%
02	HELRY COSTA DA SILVA	10033	30%
03	FRANCIALDO CASSIO ROCHA	2531	30%
04	RISALVA ALVES BRAZAO DE AZEVEDO	2534	30%

Nº ORD.	DOCENTES: <u>DEFERIDOS</u>	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DOUTORADO
01	FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA	10011	40%

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C2E1EA0B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, LIVRO E CADERNO DE ITENS, ASSOCIADOS À PLATAFORMA DE APOIO A APRENDIZAGEM, PARA PROFESSOR E ALUNO, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM APLICAÇÃO DE TESTES PADRÃO SAEB

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025-PMSGAR/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMSGAR/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, LIVRO E CADERNO DE ITENS, ASSOCIADOS À PLATAFORMA DE APOIO A APRENDIZAGEM, PARA PROFESSOR E ALUNO, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM APLICAÇÃO DE TESTES PADRÃO SAEB**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **WILVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS - CNPJ nº 05.788.199/0001-88**, situada na Rua Marize Bastier, nº 07, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pela Senhora, Ângela Nóbrega Nepomuceno, inscrita no CPF sob o nº 438.370.694-00, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 22 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:29D2FCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 22 dias do mês de julho de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1023/2025, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Campestre/RN, regulamenta critérios de desempate e isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de junho de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 07/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D407F7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (CACS FUNDEB) DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, Nº 003/2025.

CONVOCADA PARA APRECIACÃO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025. REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2025.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2025, às 09h, na sede dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Elias Uchoa, S/N, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS FUNDEB) – deste município, **CONVOCADA PARA APRECIACÃO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025**. Abrindo os trabalhos e na ausência do Presidente do Conselho, O Sr. Carlos José, e da Vice-presidente Sra. Ana Lúcia, a Sra. Cilmária Secretária Executiva dos Conselhos cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião apresentando as pastas de janeiro, fevereiro e março de 2025, não havendo pendências foram aprovadas todas as pastas. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Secretária Executiva agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva Municipal dos Conselhos, e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 22 de julho de 2025.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4B13133B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A9B0C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 307/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:12F8E0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2025, DE 21 JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	21 de julho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2025

.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1E433357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 14/2025 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **59.100.922 NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**
CNPJ: **59.100.922/0001-13**

Objeto: Contratação de empresa contábil, para prestação de serviços contábeis de consultoria e assessoramento técnico junto a prefeitura municipal de São Miguel/RN, abrangendo a contabilização dos atos administrativos, pareceres e elaboração de relatórios contábeis e suporte durante fiscalização.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15482 - Serviços de Contabilidade Pública; Escrituração contábil conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Orientação quanto aos registros contábeis, incluindo notas de empenho, liquidação e pagamento; Registros das receitas arrecadadas, bem como as respectivas conciliações contábeis; Elaboração de relatórios contábeis e demonstrativos fiscais, tais como RREO, RGF, Balanços, Relatório de Gestão; Apoio técnico na elaboração dos instrumentos de planejamento: LDO, LOA e PPA; Atendimento às exigências dos órgãos de controle e sistemas: TCE, SICONFI, SIOPE, SIOPS, entre outros correlatos; Suporte técnico contábil à equipe interna do município.	MÊS	12	18.500,00	222.000,00

Total Geral | 222.000,00

Fontes de Recurso: **1365 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 35 . 2.396 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **20/06/2025**

Final da Vigência: **19/06/2026**

Assinatura: **20/06/2025**

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:768848C1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede administrativa à rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, São Miguel/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Leandro Michel do Rego Lima, e, de outro lado, a empresa JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.811.772/0001-67, doravante denominada DETENTORA, resolvem, de comum acordo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 21/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2024 por igual período, a contar do vencimento atual, conforme previsão no instrumento convocatório.

II – Renovar integralmente o quantitativo dos itens registrados, de forma a permitir a nova contagem da quantidade máxima registrada inicialmente para cada item, conforme quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação de vigência e a renovação do saldo da presente Ata de Registro de Preços se justificam pela manutenção do interesse público e pela continuidade da demanda dos órgãos participantes, considerando que:

- a) Persistem as necessidades que motivaram o registro de preços;
- b) O fornecimento tem sido satisfatoriamente cumprido pela empresa detentora, conforme atestados emitidos pelos setores competentes;
- c) A renovação do saldo é medida que confere maior economicidade e celeridade à administração, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com ganhos de tempo e otimização dos recursos públicos;
- d) Existe previsão expressa na ata de registro de preços – cláusula quarta – e no edital – item 2.3 do termo de referência, anexo ao edital –, respeitados os limites legais e a vantajosidade da contratação.

quarta – e no edital – item 2.3 do termo de referência, anexo ao edital –, respeitados os limites legais e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do referido termo aditivo, permanecendo vigente para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel-RN, 23 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS

CNPJ: 10.811.772/0001-67

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3C71229E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 010/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAIS PARA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHEIROS.

CONTRATADO.....: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025-
Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – Contratante

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F557D759

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – IPREVSAPP

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82**, especializada prestação dos serviços de certificação prossifional, para atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN,; no valor anual de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1	Incrição paraa realização de exame de certificação profissional em RPPS, para membros do comitê e investimentos, em atendimentos as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN.	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	Incrição paraa realização de exame de certificação profissional em RPPS, para conselheiros, em atendimentos as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Paulo do	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00

Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de julho de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:5B4D8F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 62861344-2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA.....: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.831.917/0001-51.

OBJETO.....: Construção de Escola de 9 salas – Térrea em Tempo Integral no município de São Tomé/RN. Conforme Proposta de Nº 004346/2024 – Proposta Novo PAC – SELEÇÃO Nº 26298007219/2023 – Ministério da Educação – FNDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.196.931,52 (Oito Milhões, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1021 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 001 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
FONTE DE RECURSO: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15703120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
FONTE DE RECURSO: 15703110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2025.

ASSINANTES:

PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE

ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ Nº 05.831.917/0001-51

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9B97E227**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 152/2025****EXTRATO DO CONTRATO - Nº 152/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 81459745/2025****CONTRATO Nº.....:** 152/2025**ORIGEM.....:** Dispensa de Licitação - Nº 030/2025**CONTRATANTE.....:** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.**CONTRATADA(O).....:** PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, CNPJ nº 53.680.309/0001-36.**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:**099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE DE RECURSO:** 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:**2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:**099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA.....:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de julho de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)**PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN****CNPJ Nº 08.080.210/0001-49****JOSINALDO AMARO DE LIMA****PREFEITO****Pela/CONTRATANTE****(assinado eletronicamente)****PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA****CNPJ Nº 53.680.309/0001-36****FLANKS SANTOS FAGUNDES****Pela/CONTRATADA****Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:92AC2FD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2025****Processo Administrativo nº 074/2025**

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública

CONSIDERANDO, a deliberação da chefe do poder executivo que em 22/07/2025 determinou a abertura do edital de credenciamento epígrafado de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.308.470/0001-29, torna pública alteração de conteúdo do Edital de Licitação epígrafado publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), em 16/06/2025, Edição 3559, Código Identificador:F8D249AA e no portal de compras públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) nos itens abaixo relacionados:

1. Alterar no item 1. “**PREÂMBULO**”, as regras do “**período de recebimento do TERMO DE ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**” que deixa de vigorar conforme o Edital publicado, e passa a ter a seguinte redação:

O Período de recebimento do TERMO DE ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, que deverá ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), **iniciará a partir de 23 de junho de 2025, 09h:00min (horário de Brasília-DF), ficando o credenciamento permanentemente aberto de modo a possibilitar o cadastramento de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021”.**

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições editalícias, que não conflitam com este Primeiro Termo Aditivo.

São Vicente/RN, 22 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D9A88406**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 803/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MARIA IZAURA DE SOUZA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Maria Izaura de Souza**, localizada no Bairro Dom José Adelino Dantas, cujo perímetro encontra-se definido no anexo único, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**Dados Georreferenciados:**

Ponto 01:

Zone: 24M

Longitude UTM: 756667.00 m E

Latitude UTM: 9312516.00 m S

Ponto 02:

Zone: 24 M

Longitude UTM: 756665.00 m E

Latitude UTM: 9312509.00 m S

Ponto 03:

Zone: 24 M

Longitude UTM: 757257.00 m E

Latitude UTM: 9312133.00m S

Ponto 04:

Zone: 24 M

Longitude UTM: 757264.00 m E

Latitude UTM: 9312145.00 m S

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C4DAAE5B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 267/2025 - GP, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira, MAT:1232

Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 22 de julho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B18B3112**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 268/2025 - GP, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA E SOCORRISTAS/BRIGADISTAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

Membro: Francisco Vitoriano, MAT:1090

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira, MAT:1232

Membro: Clenilda Maria Araújo (MAT: 941)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 22 de julho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4AE00214

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Proc. Administrativo/RN nº 074/2025.

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências quanto a análise dos recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor da empresa ONLY UP SERVICOS FINANCEIROS LTDA (CNPJ: 29.477.089/0001-63), que teve seu requerimento de credenciamento aprovado em 22/07/2025.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 22 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C426C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO PORTARIA Nº 004/2024 - SAMAA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente/RN.

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 22 de Julho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8EFB8644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240339

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240339, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O S. BRASILEIRO DE ARAÚJO.

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ 31.999.870/0001-40, com sede na R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, representada por SUELIO BRASILEIRO DE ARAUJ, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20240339 por mais **12 (Doze) meses**, a partir de **30/07/2025 até 30/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063510	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXIMILAR.	UNIDADE	200	225,00	45.000,00

Especificações dos serviços:

- 1.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
- a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
 - b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
 - c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
 - d) Montagem da prótese total em dentes de resina
 - e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
 - f) Acrilização e acabamento;
 - g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
 - h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

- 1.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
- a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
 - b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
 - c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
 - d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
 - e) Acrilização e acabamento;
 - f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
 - g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 21 de Julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

S. BRASILEIRO DE ARAÚJO
CNPJ 31.999.870/0001-40
Contratado

Fiscal do Contrato:
NATHAN LUCIO DE LIMA,
Mat Nº 1073

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9D94F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

Processo nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ 44.460.306/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026

Valor: R\$ 263.140,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CB95B2AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

Processo nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratada: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA – CNPJ 17.570.889/0001 45

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026

Valor: R\$ 886.778,60 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:3AACDF7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

Processo nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 37.653.978/0001-62**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026

Valor: R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:DAA1C99F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

Processo nº 122/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **G M DE S FELICIANO – ME – CNPJ 18.438.040/0001-85**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, visando atender às demandas do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026

Valor: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:AB53D0FC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 014/2025.

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IRENE LIMA DA SILVA MEDEIROS.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,**

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000005/2016, de 28 de Março de 2016, no que concerne a classe funcional, correta, na qual a servidora se enquadra.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **IRENE LIMA DA SILVA MEDEIROS**, portadora de RG nº 630.692 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 632.271.774-04, Efetiva, titular do cargo PROFESSOR PÓS GRADUADA, N III - F, Matrícula Funcional nº 0901725/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 06 de Maio de 2015,** conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000005/2016, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), **nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de Julho de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo
SOUZAPREV

De acordo:

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:2BD5E927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **MÁRCIO GLEY CUNHA**, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro diárias e meia (4,5) diária, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Salvador/Bahia, no período de 27 a 30 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **“20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 22 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:F4A4CB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 282/2025 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO
CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA
NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2º O cordão de girassol será expedido na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

I- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV- Identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§1º - Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§2º - Para os efeitos do disposto no §1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

Supermercados; Bancos; Farmácias; Restaurantes; lanchonetes; Lojas em geral;

Equipamentos de Serviços Públicos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

§2º.Demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às do elencados por este

§3º - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de julho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:537EEE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS
USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0008, 0012, 0015, 0034, 0044, 0045, 0046, 0047, 0051, 0066, 0077, 0078, 0081, 0085, 0089, 0091, 0097, 0098, 0101, 0102, 0105, 0108, 0109, 0114, 0115, 0121, 0127, 0131, 0135, 0145, 0152, 0173, 0175, 0180, 0195, 0196, 0204, 0208, 0212 e 0214: totalizando o valor de R\$ 133.372,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais).

2. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 0019, 0022, 0028, 0031, 0033, 0042, 0050, 0061, 0069, 0084, 0092, 0134, 0164, 0165, 0194, 0206, 0207 e 0213; totalizando o valor de R\$ 39.162,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais).

3. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor nos itens: 0037, 0063, 0073, 0074, 0116, 0117, 0156 e 0159; totalizando o valor de R\$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais).

4. DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor nos itens: 0027, 0029, 0032, 0039, 0052, 0053, 0054, 0060, 0065, 0095, 0103, 0118, 0119, 0120, 0123, 0124, 0133, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0144, 0144, 0168 e 0187; totalizando o valor de R\$ 85.959,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

5. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 01.417.694/0001-20, saiu vencedor nos itens: 0007, 0024, 0036, 0068, 0100, 0111, 0129, 0166, 0172, 0179, 0186, 0192, 0193, 0197, 0205 e 0211; totalizando o valor de R\$ 41.596,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

6. DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0006, 0013, 0020, 0049, 0056, 0058, 0059, 0075, 0080, 0083, 0086, 0088, 0094, 0096, 0110, 0113, 0125, 0136, 0143,

0147, 0149, 0157, 0158, 0160, 0161, 0162, 0167, 0170, 0171, 0174, 0176, 0177, 0178, 0181, 0182, 0183, 0184, 0188, 0189, 0190, 0199, 0200, 0202, 0203 e 0210; totalizando o valor de R\$ 111.432,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

7. EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedor nos itens: 0153 e 0154; totalizando o valor de R\$ 41.203,00 (quarenta e um mil, duzentos e três reais).

8. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor nos itens: 0018, 0025, 0040, 0087, 0099, 0126, 0128, 0132, 0150, 0185, 0191, 0198, 0201 e 0209; totalizando o valor de R\$ 165.364,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

9. PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens: 0043 e 0093; totalizando o valor de R\$ 24.342,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).

10. PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 0011, 0014, 0038, 0048, 0057, 0062, 0070, 0076, 0079, 0090 e 0151; totalizando o valor de R\$ 59.250,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

11. TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0001, 0009, 0010, 0016, 0017, 0021, 0023, 0026, 0030, 0055, 0064, 0067, 0071, 0072, 0082, 0104, 0106, 0107, 0112, 0122 e 0130; totalizando o valor de R\$ 55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais).

12. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor nos itens: 0041 e 0169; totalizando o valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 779.534,00 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Senador Georgino Avelino/RN, 14 julho de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0008, 0012, 0015, 0034, 0044, 0045, 0046, 0047, 0051, 0066, 0077, 0078, 0081, 0085, 0089, 0091, 0097, 0098, 0101, 0102, 0105, 0108, 0109, 0114, 0115, 0121, 0127, 0131, 0135, 0145, 0152, 0173, 0175, 0180, 0195, 0196, 0204, 0208, 0212 e 0214; totalizando o valor de R\$ 133.372,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais).

2. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 0019, 0022, 0028, 0031, 0033, 0042, 0050, 0061, 0069, 0084, 0092, 0134, 0164, 0165, 0194, 0206, 0207 e 0213; totalizando o valor de R\$ 39.162,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais).

3. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor nos itens: 0037, 0063, 0073, 0074, 0116, 0117, 0156 e 0159; totalizando o valor de R\$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais).

4. DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor nos itens: 0027, 0029,

0032, 0039, 0052, 0053, 0054, 0060, 0065, 0095, 0103, 0118, 0119, 0120, 0123, 0124, 0133, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0144, 0144, 0168 e 0187; totalizando o valor de R\$ 85.959,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

5. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 01.417.694/0001-20, saiu vencedor nos itens: 0007, 0024, 0036, 0068, 0100, 0111, 0129, 0166, 0172, 0179, 0186, 0192, 0193, 0197, 0205 e 0211; totalizando o valor de R\$ 41.596,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

6. DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0006, 0013, 0020, 0049, 0056, 0058, 0059, 0075, 0080, 0083, 0086, 0088, 0094, 0096, 0110, 0113, 0125, 0136, 0143, 0147, 0149, 0157, 0158, 0160, 0161, 0162, 0167, 0170, 0171, 0174, 0176, 0177, 0178, 0181, 0182, 0183, 0184, 0188, 0189, 0190, 0199, 0200, 0202, 0203 e 0210; totalizando o valor de R\$ 111.432,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

7. EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedor nos itens: 0153 e 0154; totalizando o valor de R\$ 41.203,00 (quarenta e um mil, duzentos e três reais).

8. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor nos itens: 0018, 0025, 0040, 0087, 0099, 0126, 0128, 0132, 0150, 0185, 0191, 0198, 0201 e 0209; totalizando o valor de R\$ 165.364,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

9. PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens: 0043 e 0093; totalizando o valor de R\$ 24.342,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).

10. PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 0011, 0014, 0038, 0048, 0057, 0062, 0070, 0076, 0079, 0090 e 0151; totalizando o valor de R\$ 59.250,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

11. TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0001, 0009, 0010, 0016, 0017, 0021, 0023, 0026, 0030, 0055, 0064, 0067, 0071, 0072, 0082, 0104, 0106, 0107, 0112, 0122 e 0130; totalizando o valor de R\$ 55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais).

12. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor nos itens: 0041 e 0169; totalizando o valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 779.534,00 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Senador Georgino Avelino/RN, 14 julho de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 03/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0008, 0012, 0015, 0034, 0044, 0045, 0046, 0047, 0051, 0066, 0077, 0078, 0081, 0085, 0089, 0091, 0097, 0098, 0101, 0102, 0105, 0108, 0109, 0114, 0115, 0121, 0127, 0131, 0135, 0145, 0152, 0173, 0175, 0180, 0195, 0196, 0204, 0208, 0212 e 0214; totalizando o valor de R\$ 133.372,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais).

2. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 0019, 0022, 0028, 0031, 0033, 0042, 0050, 0061, 0069, 0084, 0092, 0134, 0164, 0165, 0194, 0206, 0207 e 0213;

totalizando o valor de R\$ 39.162,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais).

3. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor nos itens: 0037, 0063, 0073, 0074, 0116, 0117, 0156 e 0159; totalizando o valor de R\$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais).

4. DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor nos itens: 0027, 0029, 0032, 0039, 0052, 0053, 0054, 0060, 0065, 0095, 0103, 0118, 0119, 0120, 0123, 0124, 0133, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0144, 0144, 0168 e 0187; totalizando o valor de R\$ 85.959,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

5. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20, saiu vencedor nos itens: 0007, 0024, 0036, 0068, 0100, 0111, 0129, 0166, 0172, 0179, 0186, 0192, 0193, 0197, 0205 e 0211; totalizando o valor de R\$ 41.596,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

6. DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0006, 0013, 0020, 0049, 0056, 0058, 0059, 0075, 0080, 0083, 0086, 0088, 0094, 0096, 0110, 0113, 0125, 0136, 0143, 0147, 0149, 0157, 0158, 0160, 0161, 0162, 0167, 0170, 0171, 0174, 0176, 0177, 0178, 0181, 0182, 0183, 0184, 0188, 0189, 0190, 0199, 0200, 0202, 0203 e 0210; totalizando o valor de R\$ 111.432,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

7. EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedor nos itens: 0153 e 0154; totalizando o valor de R\$ 41.203,00 (quarenta e um mil, duzentos e três reais).

8. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor nos itens: 0018, 0025, 0040, 0087, 0099, 0126, 0128, 0132, 0150, 0185, 0191, 0198, 0201 e 0209; totalizando o valor de R\$ 165.364,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

9. PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens: 0043 e 0093; totalizando o valor de R\$ 24.342,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).

10. PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 0011, 0014, 0038, 0048, 0057, 0062, 0070, 0076, 0079, 0090 e 0151; totalizando o valor de R\$ 59.250,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

11. TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0001, 0009, 0010, 0016, 0017, 0021, 0023, 0026, 0030, 0055, 0064, 0067, 0071, 0072, 0082, 0104, 0106, 0107, 0112, 0122 e 0130; totalizando o valor de R\$ 55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais).

12. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor nos itens: 0041 e 0169; totalizando o valor de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 779.534,00 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Senador Georgino Avelino/RN, 22 julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE -
Prefeito Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – material de consumo, 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE – p/Contratante e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PHARMAPLUS LTDA, PHOSPODONT LTDA, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI e ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 22 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:353C6E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 22/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 24/07/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 05/08/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 22/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 25/07/2025**, para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA**, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **05 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 22 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:DAF54FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 30/2022 DO PP 06/2021.

Termo de Aditivo ao Contrato de execução de serviços entre a **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **A. S. DA SILVA COMUNICACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 06/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais **1 (um) mês**.

Fica retificado o aditivo anterior, onde lê-se: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 30/2022 DO PP 06/2021, leia-se QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 30/2022 DO PP 06/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:6BEF332F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025**

PORTARIA Nº 346, DE 10 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JAYNE PEREIRA DE MELO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JAYNE PEREIRA DE MELO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:40291A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
342/2025**

PORTARIA Nº 342, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 45% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 45% sob vencimentos no cargo de gerente executivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando a portaria nº 231/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:627B815B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
344/2025**

PORTARIA Nº 344, DE 10 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA HELOISA DANTAS LEITE no cargo de Diretora de Unidade III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA HELOISA DANTAS LEITE no cargo de, Diretora de Unidade III, com funções do aterro controlado municipal, lotado(a) na de Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BA13C96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
345/2025**

PORTARIA Nº 345, DE 10 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTÔNIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTÔNIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CA5D8962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**COMUNICAÇÃO****TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1596/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2025**

INEXIGIBILIDADE I1596/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1596/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** - CNPJ: 42.311.383/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61822; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único da Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:C55D516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1598/2025

Dispensa nº 1598/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Solicita-se o custeio para a realização de consulta com médico especialista em gastroenterologia pediátrica em caráter de urgência, destinada ao paciente Viktor Benjamin Paiva, 04 anos de idade. (DN:17/04/2021)

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1598/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:48C4272F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1599/2025

Dispensa nº 1599/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Solicita-se o custeio para a realização de exame de estudo urodinâmico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Edaildo Filgueira da Silva, 54 anos de idade. (DN:28/03/1971)

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1599/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 27.469.478/0001-11 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:2C67C90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO MFM BANDEIRAS inscrita no CNPJ 43.913.089 0001-90.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRA GIGANTE DO MUNICÍPIO MEDINDO 3M POR 4M EM TECIDO OXFORD DUPLA FASE, BORDADA E ACOMPANHADA DE ILHÕES DE ACO INOX PARA ASTEAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO
ATAÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22.julho de 2025 a 21 de julho de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

MARIA DO DESTERRO GADELHA DIAS LEITE
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:05CE05EB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025**

Convoca a 11ª Conferência Municipal deAssistência Social e cria Comissão paraOrganização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, reunido ordinariamente no dia 26 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018 e, Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e definir a data de 27 de junho de 2025 para a realização da 11ª

Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “20 anos do SUAS:

construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Gabriella Batista de Araújo;

II – Soraia Dantas de Oliveira

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois)

técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Aprovar a redação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de

Assistência Social e abrir consulta pública a ser realizada de forma virtual, com resultado

final referendado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. Aprovar a proposta de programação da 11ª Conferência Assistência Social, com um total de nove horas de evento.

Art. 5º. Definir que o credenciamento da 11ª Conferência Municipal de Assistência

Social será realizado, de forma presencial, no mesmo dia do evento, iniciando às 7:30horas, findando às 8:45horas

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:89780A06

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
214/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 17/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para atendimentos em Clínicas e Hospitais na Cidade de Natal/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:12D19227

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
215/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 21/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para atendimentos em Clínicas e Hospitais na Cidade de Natal/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1769AF1F

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO Nº 003 DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Art. 1º. No item 4.1. onde lê-se:

4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025, observado o horário oficial local.

Leia-se:

4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia **23 de julho de 2025**, observado o horário oficial local.

Art. 2º. No item 4.3. onde se lê:

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 21 de julho até 22 de julho de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

Leia-se:

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 21 de julho até **23 de julho de 2025**, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

Art. 3º. No item 4.6. onde se lê:

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 24 de julho de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Leia-se:

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia **25 de julho de 2025**, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. No item 5.2.1. onde se lê:

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 25, 28 e 29 de julho de 2025, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 24 de julho de 2025.

Leia-se:

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias **28, 29 e 30 de julho de 2025**, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 24 de julho de 2025.

Art. 5º. No item 6.2. onde se lê:

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 31 de julho de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 1º de agosto de 2025, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.

Leia-se:

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **1º de agosto de 2025**, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia **04 de agosto de 2025**, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.

Art. 5º. No Anexo II: Cronograma onde se lê:

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025

Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025
Divulgação da lista de inscritos	24 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	24 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	25, 28 e 29 de julho de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados	31 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos	1º de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	5 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	8 de agosto de 2025

Leia-se:

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025
Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 23 de julho de 2025
Divulgação da lista de inscritos	25 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	25 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	28, 29 e 30 de julho de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados	1º de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos	4 de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	6 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	8 de agosto de 2025

Art. 6º. A presente retificação possui teor complementar, não invalidando quaisquer outras informações constantes no Edital Retificado.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2025

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2AB2DEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 170/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 4ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA Nº. 170/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Comissão Preparatória para a 4ª Conferência das Cidades do Serrinha dos Pintos e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Preparatória para a realização da 4ª Conferência da Cidade de Serrinha dos Pintos - RN, que será composta de 06 (seis) representantes dos segmentos Sociais e Públicos, de acordo com as seguintes representatividades:

1 - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Laudenir Marcelino de Miranda Santos

Daniele Fernanda de Queiroz

2 - CÂMARA LEGISLATIVO

Maria Leidiane de Queiroz

3 - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Lucélia Costa

DA IGREJA

Edson Carlos de Souza

ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS

Maria Cloenilda dos Santos Queiroz– Associação do Sítio Ribeiro
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 170/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Comissão Preparatória para a 5ª Conferência das Cidades do Serrinha dos Pintos e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Preparatória para a realização da 4ª Conferência da Cidade de Serrinha dos Pintos - RN, que será composta de 06 (seis) representantes dos segmentos Sociais e Públicos, de acordo com as seguintes representatividades:

1 - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Laudenir Marcelino de Miranda Santos

Daniele Fernanda de Queiroz

2 - CÂMARA LEGISLATIVO

Maria Leidiane de Queiroz

3 - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Lucélia Costa

DA IGREJA

Edson Carlos de Souza

ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS

Maria Cloenilda dos Santos Queiroz– Associação do Sítio Ribeiro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F83077E0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00062/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00062/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00062/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para tratamento de imunoterapia com vacinas subcutâneas (tipo Depot), conforme prescrição médica, destinado a paciente residente neste município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde., pelo valor de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em

favor de ANGIOPED LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 09.445.272/0001-70.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180700062/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00062/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ANGIOPED LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 09.445.272/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para tratamento de imunoterapia com vacinas subcutâneas (tipo Depot), conforme prescrição médica, destinado a paciente residente neste município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:FB6E4BC7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00067/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00067/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00067/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021. e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo Pá Carregadeira, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), em favor de JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180700067/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo Pá Carregadeira, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXERIA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F9DE2CA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00068/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00068/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00068/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021. e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo Internacional Carro Pipa, placa OKA 8252 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), em favor de JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180700068/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo Internacional Carro Pipa, placa OKA 8252 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Serrinha dos Pintos/RN
VALOR TOTAL: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 22 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXERIA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2B62F5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00069/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00069/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00069/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021. e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo caçamba, placa OVZ 3316, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Serrinha

dos Pintos/RN., pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), em favor de JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180700069/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo caçamba, placa OVZ 3316, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 22 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXERIA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:66EC21E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO n.º 00066/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00066/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00066/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021. e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo Micro Ônibus placa NOH 8798 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais), em favor de JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180700066/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00066/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º. 034.709.314-02.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo Micro Ônibus placa NOH 8798 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN
VALOR TOTAL: R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXERIA FERREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:07C4E110**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Concorrência nº 01/2025CC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção da Escola Municipal Ricardo Sérgio de Lucena Melo de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Valor total (R\$)
199 - SETE CONSTRUÇOES EIRELI	2.447.989,99

- Valor total de R\$ 2.447.989,99. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 22/07/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 22/07/2025**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A371CFC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

Processo:12001000292/2025.**Adesão Pregão:**002/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOAREZ SOUZA DO O; CNPJ: 10.427.090/0001-55.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA NOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN..**Valor:**R\$ 131.325,00.**Data de Assinatura:**22/07/2025.**Vigência:**22/07/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2025 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** JOAREZ SOUZA DO Ó; CPF nº 991.761.144-49.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:15F9362E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB, objetivando a Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS

DIVERSAS SECRETARIAS NOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ/PB.

Sítio Novo/RN, em 22 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:DC6B6FFB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
23/2025****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
23/2025**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000049**, parte integrante do **Processo nº 1200100027/2025**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **S DA S SANTIAGO**, CNPJ: **24.546.220/0001-83**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK**, pelo valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 22 de julho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6BB07B4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
12/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 05 de agosto de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 22/07/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:0FC2E297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 046/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 017/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 046/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 017/2025**

Processo nº 627001/2025- Dispensa nº 017/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **A DE A SILVA**, inscrita no CNPJ nº 39.294.307/0001-88.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades da vigilância em endemias, visando à prevenção e o tratamento no combate as arbovirose no Município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.635,50 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 09 de julho de 2025.

DATA: 09 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ANALIA DE ARAUJO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:436DF80B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250035**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250035

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO: GLEDSON GOMES SARMENTO

CPF: 164.337.448-69

OBJETO: SERVIÇO DE QUEBRA PEDRA IN LOCO, COMPREENDENDO A FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA VIVA (CLASSIFICADA COMO MATERIAL DE TERCEIRA CATEGORIA), POR MEIO MANUAL, OBJETIVANDO O NIVELAMENTO OU ADEQUAÇÃO DO TERRENO.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0010.1183.0000 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO BRIPAR

15.451.0010.1184.0000 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO CONVENCIONAL

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

GLEDSON GOMES SARMENTO - CONTRATADO

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:81BAF3DB

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICANÇA MATERNIDADE**

Portaria nº184/2025 – GP.

Concede à Servidora **RAIMUNDA VITORIA DA SILVA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 220725.07.2025-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA.

Concede à Servidora RAIMUNDA VITORIA DA SILVA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 703.142.914-58, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **NUTRICIONISTA**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAIMUNDA VITORIA DA SILVA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 703.142.914-58, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **NUTRICIONISTA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 17 de julho de 2025 a 17 de janeiro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 22 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9BA6E8A7

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

Portaria nº183/2025.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA**, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 054/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2024 a 02/08/2025, com o período de gozo de 04/08/2025 a 04/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 05/09/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 22 de Julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:BD0E8CD0

GABINETE DA PREFEITA CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO–COMTUR

Lei nº 356, 22 de julho de 2025

Cria o Conselho Municipal do Turismo–COMTUR de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 344, de 18 de dezembro de 2024,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo–COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo de assessoramento e de fiscalização, no âmbito de sua competência, sobre questões turísticas, proposta nesta e demais leis correlatas do Município, que tem por objetivo orientar, planejar e promover o turismo no Município de Tenente Ananias/RN.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 06 (seis) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados a essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Tenente Ananias, os quais serão nomeados pela Prefeita Municipal, através de Portaria, sendo composto paritariamente, da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes e seus suplentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

II - 01 (um) representante dos Comerciantes local;

III - 01 (um) representante das associações de bairros;

IV - 01 (um) representante das hospedarias.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo que não representem o Poder Público, ou seja, que representem outros segmentos ligados a área de turismo, não poderão ser servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

§ 3º - Todos os segmentos ora relacionados, deverão obrigatoriamente estarem situados e em funcionamento dentro do Município de Tenente Ananias.

Art. 3ºA Diretoria do COMTUR será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completará o mandato substituído.

§ 2º - Os representantes do Conselho deverão ser indicados pelas entidades que representam e residir no Município de Tenente Ananias.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo–COMTUR:

I - incentivar e promover o turismo no Município, planejando, organizando, coordenando e controlando, as medidas de difusão e amparo ao turismo no âmbito de seu território;

II - acompanhar e orientar o Governo Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;

III - estimular e proceder estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento do turismo com o mercado produtor de serviços;

IV - encaminhar sugestões, normas, elaborar projetos, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no Município;

V - expedir deliberações e/ou resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;

VI - receber e analisar sugestões e/ou reclamações dos turistas e munícipes, propondo melhorias na prestação de serviços turísticos locais;

VII - opinar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pelo órgão Municipal;

VIII - dispor sobre outros assuntos de interesse turístico, por força do dispositivo legal e regulamentar;

IX - elaborar, executar e acompanhar a aplicação do Inventário Turístico e o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, determinando, quando necessário, alterações e correções a fim de que o mesmo possa efetivamente contribuir para o desenvolvimento do Município.

Seção I Da Competência do Presidente

Art. 6º É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho Municipal de Turismo em toda e qualquer circunstância;

II - assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros;

III - cumprir as determinações contidas nesta Lei;

IV - proferir voto de minerva em caso de empate;

V -representar o Conselho Municipal de Turismo junto às entidades municipais, estaduais e federais;

VI -abrir os trabalhos do Conselho Municipal de Turismo e encerrá-los.

Seção II

Da Competência do Vice-Presidente

Art. 7º É da competência do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo substituir o Presidente nos casos de licença, afastamento, impedimento ou renúncia.

Seção III

Da Competência do Secretário Executivo

Art. 8º É da competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

I - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião, ouvindo o Presidente;

II - redigir as atas das reuniões;

III - receber todo expediente endereçado ao Conselho e oriundos do Plenário, registrá-los e tomar as providências necessárias;

IV - cumprir as determinações desta Lei e do Regimento Interno.

Seção IV

Da Competência do Plenário

Art. 9ºO Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados, cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 10.As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao Secretário Executivo para registro e tomada das providências cabíveis.

Seção V

Dos Membros do Conselho Municipal de Turismo

Art. 11. São deveres, obrigações e direitos dos membros do Conselho Municipal de Turismo:

I - comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Turismo;

II -requerer a convocação extraordinária das reuniões justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

III -estudar parecer e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos emitindo parecer;

IV - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

V - pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VI - requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;

VII - assinar atas, resoluções, pareceres e colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

VIII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

IX - comunicar previamente ao Presidente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às reuniões para as quais foram convocados;

X - cumprir com as determinações desta Lei e do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º -As Comissões serão constituídas por até 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho, mas que tenham pertinência com a matéria em estudo.

§ 1º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de rodízio e sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

§ 3º - As Comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos membros.

Art. 13.As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 14.As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 15. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á cada 60 (sessenta) dias ou sempre que for necessário para o desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º - O Conselho deliberará quando presente, pelo menos pela maioria simples de seus membros.

§ 3º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá uma Comissão para estudo da matéria.

Art. 16. A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 17.Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo tempo para debater os assuntos.

Art. 18. Durante a discussão os membros do Conselho Municipal de Turismo poderão:

I -apresentar emendas ou substitutivos;

II -opinar sobre relatórios apresentados;

III -propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 19.As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 20. O membro do Conselho Municipal de Turismo que se julgar insuficientemente esclarecido à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir visto do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo, adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho Municipal de Turismo, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em uma sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 21. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único. O voto de relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente devendo nesta última hipótese ser reduzido a termo.

Art. 22. As deliberações do Conselho denominar-se-ão parecer ou resolução conforme a matéria que seja submetida à sua apreciação ou que decorra de sua própria iniciativa.

§ 1º -Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas a Secretaria do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

§ 2º -Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS

Art. 23.As atas serão lavradas pelos membros presentes e nelas resumirão com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

I -dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento da sessão;

II -nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III -os nomes dos membros que houverem comparecido bem como dos eventuais convidados;

IV -os nomes dos membros que houverem faltado;

V -o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres.

Art. 24. Lido do começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, quando for o caso.

Art. 25. As atas serão registradas em livro próprio cuja responsabilidade é do Secretário Executivo do Conselho, podendo ser usado o processo de digitação para posterior encadernação.

CAPÍTULO VII **DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO**

Art. 26. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecerem às sessões por ocasião de férias ou de licença quês lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.

Parágrafo Único. Nesta hipótese deverão comunicar o Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente, devidamente justificado.

Art. 27. O Presidente será substituído em suas ausências e por impedimentos pelo Vice - Presidente.

Art. 28. Os membros do Conselho, em suas ausências poderão ser substituídos mediante designação do Presidente, observando-se os seguintes critérios:

I - os que pertencerem ao quadro da Prefeitura, por funcionários categorizados pertencentes no mesmo órgão;

II - os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das Sub-Comissões, por elementos indicados pela respectiva entidade, a que pertencerem.

Art. 29. Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas do Conselho;

II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;

III - perda do mandato na entidade que representa o Conselho.

§ 1º - O Presidente do COMTUR é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recursos aos membros, depois de apurada a infração.

§ 1º - Na perda do mandato de algum representante do Conselho Municipal de Turismo, a entidade por ele representada designará outro em sua substituição vinculada ao mesmo segmento.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30. O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando for empossada pela Prefeita Municipal.

Art. 31. Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão considerados relevantes, não podendo receber nenhum deles qualquer remuneração pelos serviços prestados a comunidade.

Art. 32. Fica autorizado ao Conselho Municipal de Turismo, mediante deliberação de seus integrantes, a expedir os atos normativos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:062909AE

GABINETE DA PREFEITA **INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA –** **SIMCULT**

Lei nº 355, 22 de julho de 2025.

Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica

Municipal e na Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta Lei institui e regula no município de Tenente Ananias/RN o Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC – e, se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2ºA política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO III **DO PAPEL DO PODER PÚBLICO** **MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3ºA cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 4ºA cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Tenente Ananias/RN, planejar e implementar políticas públicas para:

I -assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II -universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III -contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV -reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V -combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI -promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII -qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII -democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o con-trole social;

IX -estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X -consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII -contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7ºA atuação da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8ºA política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estraté-gica com as demais políticas públicas.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua

avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO IV **DOS DIREITOS CULTURAIS**

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I -o direito à identidade e à diversidade cultural;
II -livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural;
III -o direito autoral;
IV -o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO V **DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

CAPÍTULO VI **DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA**

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tenente Ananias/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos locais, regionais, nacionais e internacionais, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

CAPÍTULO VII **DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA**

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação

de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

CAPÍTULO VIII **DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA**

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importantes fatores de desenvolvimento econômico e social;

III -conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

CAPÍTULO IX **DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura–PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I -diversidade das expressões culturais;

II -universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III -fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV -cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V -integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI -complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII -transversalidade das políticas culturais;

VIII -autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX -transparência e compartilhamento das informações;

X -democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI -descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII -ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO X **DOS OBJETIVOS**

Art. 31.O Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT:

I -estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II -assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III -articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV -promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições muni-cipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V -criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura– SIMCULT;

VI -estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO XI **DA ESTRUTURA**

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT:

I -coordenação:

a)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através da Coordenadoria de Cultura;

II -instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a)Conselho Municipal de Cultura–COMCULT, criado pela Lei Municipal 157, de 21 de janeiro de 2013;

b)Conferência Municipal de Cultura–CONFCULT;

III -instrumentos de gestão e financiamento:

a)Plano Municipal de Cultura–PLAMCULT;

b)Fundo Municipal de Incentivo à Cultura–FMIC, criado pela Lei Municipal nº 156, de 21 de janeiro de 2013.

CAPÍTULO XII **DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA** **MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT**

Art. 34.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos é órgão superior, subordinado diretamente à Prefeita, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, além da coordenadoria de Cultura, qualquer estrutura comandada pela referida Secretaria.

Art. 36.Para os efeitos da presente Lei, são atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através da Coordenadoria de Cultura:

I -formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura–PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II -implementar o Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura–SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município,

estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III -promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV -valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V -preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI -pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII -manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII -promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX -assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura –SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X -descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI -estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII -estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII -elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV -captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV -operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura–COM-CULT e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI -realizar a Conferência Municipal de Cultura–CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII -exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO XIII **DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT**

Art. 37.O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, criado pela Lei Municipal 157, de 21 de janeiro de 2013, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º -O Conselho Municipal de Cultura–COMCULT, além do disposto na Lei Municipal 157/2013, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura–PLAMCULT.

§ 2º -Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de quatro anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme seu Regimento Interno.

§ 3º -A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º -A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura– COMCULT deve contemplar a representação do Município de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e suas unidades vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 38.O Conselho Municipal de Cultura–COMCULT é constituído de conformidade com as disposições da Lei Municipal 157/2013.

§ 1º -Os integrantes serão nomeados pela Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN para o mandato correspondente na referida.

§ 2º -Os membros a que se refere a citada Lei serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura–COMFCULT, convocada pela Prefeita Municipal e regulamentada, por meio de decreto.

CAPÍTULO XIV **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA –** **CONFULT**

Art. 38.A Conferência Municipal de Cultura–CONFULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura– PLAMCULT.

§ 1º -É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura–CONFULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura–PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º- Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através da Coordenadoria de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura– CONFULT, que se reunirá ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura–COMCULT, devendo a data de realização da mesma estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

CPÍTULO XV **DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

Art. 49.Constituem-se em instrumentos de gestão e financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I -Plano Municipal de Cultura–PLAMCULT;

II -Fundo Municipal de Incentivo à Cultura–FMIC.

CAPÍTULO XVI **DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT**

Art. 50.O Plano Municipal de Cultura–PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura–SIMCULT.

Art. 51.A elaboração do Plano Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através da Coordenadoria de Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura–CONFULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura–COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura, deve conter:

I -diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II -diretrizes e prioridades;

III -objetivos gerais e específicos;

IV -estratégias, metas e ações;

V -prazos de execução;

VI -resultados e impactos esperados;

VII -recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII -mecanismos e fontes de financiamento;

IX -indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO XVII **DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA –** **FMIC**

Art. 53.O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, criado pela Lei Municipal 156, de 21 de janeiro de 2013, além do disposto na referida Lei, tem o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural.

Parágrafo Único.O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, é vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas na sua Lei de criação.

Art. 54.O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de

cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 55.Além do disposto na Lei 156/2013, são receitas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura:

I -dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual–LOA do Município de Tenente Ananias/RN e seus créditos adicionais;

II -transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

III -contribuições de mantenedores;

IV -produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V -doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI -subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII -reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII -retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

IX -resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X -empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI -saldos de exercícios anteriores;

XII -outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 57.Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58.O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 82. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se toda e qualquer disposição em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3502C725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - Nº 36/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Solicitação de contratação de artista credenciado no credenciamento 02/2025 para o ano de 2025 atração Manoel Benedito.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da pessoa FLÁVIA MARIA SILVA VIEIRA, CPF: **058.887.734-41**, residente na Rua do Molibdenio, 108, JK, Currais Novos/RN, para de contratação de artista credenciado através do credenciamento 02/2025 para o ano de 2025 da atração Manoel Benedito, conformeSolicitação de nº 68/2025 e processo nº 2011000063/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de julho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:24DEAD99

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 55/2024 PREGAO ELETRONICO Nº
28/2023

Contrato: Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77, sediada à Av. Francisco Amaral, 103 - Centro,
Tenente Laurentino Cruz/RN

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E
TRANSPORTE LTDA inscrito sob o CNPJ: 03.173.828/0001- 30
com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio,
Natal/RN, CEP: 59082- 175.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FUTURA DE EVENTUAL
LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A SUPRIR A
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

FUNÇÃO:	20	SECRETARIA
SUB-FUNÇÃO:	122	AGRICULTURA
PROGRAMA:	0110	ADMINISTRAÇÃO GERAL
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
FONTE DE RECURSOS:	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Do reajuste: Fica alterado o item “1.3” da Cláusula 3ª do Instrumento Contratual celebrado, com o reajuste de 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento) sobre o valor ora contratado.

Vigência: Fica prorrogado até o dia 24/07/2026.

Fundamentação legal: Nos do artigo 57 II lei federal 8.666/1993
Tenente Laurentino Cruz /RN, 022de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ – 03.173.828/0001- 30
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:83CA6537

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000204/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE
INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,
PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À
POPULAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal das empresas: **M. A. S. CAVALCANTI (CNPJ; 29.183.560/0001-00) L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ; 26.071.569/0001-31) E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAU (CNPJ; 70.307.939/0001-89)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:315B9DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do **PROCESSO** nº 204001/2025, Pregão Eletrônico nº 8/2025, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, foram a (s) empresa(s):

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-
CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 22 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B0B03B02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0128/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0128/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **REJANE DA SILVA BARROS**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL -RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Reunião no SEDRAF, INCRA e IDEMA**. no período: de **29/07/2025 à 29/07/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7D4F6A45

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0129/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0129/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de **PEDAGOGO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL -RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Reunião no SEDRAF, INCRA e IDEMA**. no período: de **29/07/2025 à 29/07/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

UMA DIÁRIA	400,00	400,00
------------	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9666FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
8/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 204001/2025, Pregão Eletrônico nº 8/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-
CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1;
totalizando o valor de **R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais).**

Tibau/RN, 22 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7BA34E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 19/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: FORRÓ DE GRIFF LTDA, CNPJ: 54.861.098/0001-09 representada por JOÃO RODRYGO FERREIRA DO NASCIMENTO.
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 02 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JOÃO RODRYGO FERREIRA DO NASCIMENTO.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:61B9EFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “ENZO MELO” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00 representada por LAMARTINE DIAS DE ARAÚO FILHO.
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 02 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e LAMARTINE DIAS DE ARAÚO FILHO.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:99402827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714.003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº29.175.186/0001-00
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “ENZO MELO” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
VALOR CONTRATADO:R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:30715AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FORRO DE GRIFF LTDA, CNPJ/CPF nº54.861.098/0001-09
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º

CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCB)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
VALOR CONTRATADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 16C42012

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Aplicação destinado aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN – CMDCA, para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 227/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação que se destina a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Art. 2º - Definir que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

I – Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
 II – Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares e;
 III – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2025

RECEITAS

Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas e Aplicações Financeiras.....R\$ 21.427,00
TOTAL RECEITAS..... R\$ 21.427,00

DESPESAS

Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.....R\$ 18.000,00
 Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.....R\$ 2.000,00
 Acolhimento.....R\$ 1.427,00
TOTAL DESPESA..... R\$ 21.427,00

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de julho de 2025.

RITA DA SILVA SANTOS
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador: 54C7E55F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN, para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 227/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2025, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, na forma do EDITAL Nº 001/2025, anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de julho de 2025.

RITA DA SILVA SANTOS
 Presidente do CMDCA

EDITAL FMDCA 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 227/2005 e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

1. OBJETIVO

1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 001/2025 do CMDCA de Timbaúba dos Batistas - RN.

1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 227/2005, Resolução nº 001/2025 do CMDCA de Timbaúba dos Batistas e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração, análise e seleção de DOIS PROJETOS firmados por Termos de Fomento/Colaboração ou outro instrumento legal, cujo valor unitário é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1 Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN, situado à **Rua Ananias Batista Pereira, 797**, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, entre os dias **23 de julho a 15 de agosto 2025** no horário das 08:00h às 11:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados no dia 18/08/2025, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer;

6.2 Cada entidade ou programa só poderá inscrever 01 (uma) proposta, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.2.1 Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

6.2.2 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

6.2.3 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.2.4 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital;

6.2.5 Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

6.2.6 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.2.7 Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.2.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.2.9 Prazo inicial e final da execução do projeto;

6.2.10 Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos.

6.2.11 Deverá ser apresentado junto com a proposta, pesquisas de preços dos itens a serem adquiridos (mínimo de três) bem como certidões negativas de débitos que habilitem a entidade a firmar parcerias com a administração pública.

6.2.12 No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7. DO FINANCIAMENTO

7.1 Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1.1 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.1.2 As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7.2 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao

montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo 02 (dois) projetos aprovados, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7.3 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4 O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8. DO ENVIO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **Rua Ananias Batista Pereira, 797**, Centro.

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h00min do dia 15/08/2025.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;

b) Uma via impressa do Projeto;

c) A documentação institucional descrita no item 6.2

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia 18/08/2025, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 19/08/2025.

9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:** Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

9.2.2 **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1 Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;

c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;

e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3 **SELEÇÃO:** Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FMDCA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões,

visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Timbaúba dos Batistas/RN.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de julho de 2025.

RITA DA SILVA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:A939F5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de cessão de direito de uso de sistema tributário integrado de gestão (software), com suporte técnico permanente, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, destinado à gestão das transferências constitucionais e legais e ao aperfeiçoamento dos processos arrecadatórios da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 21 de julho de 2025

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8F40E0FB

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 666/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 666 /2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida licença maternidade a servidora Raynnara Caroline Gomes de Lima, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 19585, CPF nº 120.XXX.XXX-75, pelo período de 120 dias, a contar do dia 31/05/2025 até 27/09/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/05/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 22 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:FB66F05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 026/2025 - GPMU, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 026/2025 - GPMU, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que a vasão de água do atual poço que faz o abastecimento de Upanema/RN não é suficiente para suprir a demanda existente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descrito adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N: 9378834.86 m** e **E = 690881.42 m**, situado no canto de divisa na confrontação com HUDSON COSTA BEZERRA, deste segue a divisa confrontando com HUDSON COSTA BEZERRA com os seguintes azimutes e distâncias: 84°24'56.5" e 10.00 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9378833.52 m** e **E = 690891.33 m**, deste segue a divisa confrontando com HUDSON COSTA BEZERRA com o azimutes e distância: 174°24'47.5" e 10.00 metros até o vértice **P 03**, de coordena das **N = 9378823.61 m** e **E = 690890.00 m**, deste segue a divisa confrontando com LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA o azimutes e distância: 264°28'55.9" e 10.00 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9378824.95 m** e **E = 690880.09 m**, , deste segue a divisa confrontando com BR 110 com o azimutes e distância: 5°56'21.1" e 10.00 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9378834.86 m** e **E = 690881.42 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pelo proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO**, **N: 9.424.513,865**, **E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema **UTM 24S**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.O terreno acima descrito possui uma área de 100,00 m² ou 0,01 hectares e um perímetro de 40,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de poço tubular no Município de Upanema, o qual possibilitará a ampliação do abastecimento de água à população do município, uma vez que o existente hoje não supre a necessidade da demanda diária de nossa população.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 21 de Julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:07F8FB0D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 040 – GB, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 040 – GB, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de interesses do município, efetuar cadastramentos devidos pendentes junto a federação, do prefeito e

vice-prefeito, bem como tomar ciência da nova sede recém inaugurada.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de Julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0D12C19B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0480, DE 22 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0480, DE 22 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento Participar de uma reunião sobre orientações para Conferências Municipais/Planos Municipais de Saúde 2026-2029, coerência entre propostas de emendas e adequações com o planejamento estratégico.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 22 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA826924

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0481, DE 22 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0481, DE 22 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador-geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de audiência na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21ª), representando os interesses do Município de Upanema/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 14 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:87B3810A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento dos prêmios do IPTU Premiado – Edição 2025, com fulcro na Lei Municipal nº 717/2022. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **28 de julho de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:171A6F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 541/2025**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 04/08/2025 às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites : <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PEP-005-2025-2025-407204> , <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/12> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E4CCB392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 048/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2024 à 05/2025, no importe de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 32.164,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), para R\$ 42.345,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), item 2 passará de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 32.255,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), item 3 passará de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), para R\$ 50.157,50 (cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), item 4 passará de R\$ 22.126,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais), para R\$ 29.130,00 (vinte e nove mil, cento e trinta reais), item 6 passará de R\$ 31.838,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais), para R\$ 41.915,00 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais), item 7 passará de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), para R\$ 95.625,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), item 8 passará de R\$ 34.536,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), para R\$ 45.467,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), item 10 passará de R\$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), para R\$ 72.520,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), item 11 passará de R\$ 25.794,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), para R\$ 33.957,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais), item 14 passará de R\$ 37.236,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais), para R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais), item 15 passará de R\$ 31.838,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais), para R\$ 41.915,00 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais), item 16 passará de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais), para R\$ 22.025,00

(vinte e dois mil e vinte e cinco reais), item 17 passará de R\$ 34.992,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para R\$ 46.067,50 (quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), item 20 passará de R\$ 33.772,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), para R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Assinado Pela Contratada

Vigência: 02/07/2025 à 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:404ECD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2024 à 05/2025, no importe de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 35.186,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais para R\$ 46.322,50

(quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Assinado pela Contratada

Vigência: 02/07/2025 à 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:515B4731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2024 à 05/2025, no importe de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 27.738,00 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), para R\$ 36.517,50 (trinta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), item 19 passará de R\$ 36.128,00 (trinta e seis mil, cento e vinte e oito reais) para R\$ 47.562,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Assinado Pela Contratada

Vigência: 02/07/2025 à 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:56FF919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2024 à 05/2025, no importe de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 35.186,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), para R\$ 46.322,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Assinado Pela Contratada

Vigência: 02/07/2025 à 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:81BD0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
42348056453

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2024 à 05/2025, no importe de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 34.644,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), para R\$ 45.607,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453

Assinado pela Contratada

Vigência: 02/07/2025 à 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:99DBBB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 066, DE 19 DE JULHO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE JULHO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais cada), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matrícula 00000617, CPF: 026.165.944-80, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal / RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Maria Georgivania da Silva - 03/07/2025 **Local de destino:** Natal / RN;

Período do Afastamento: 03/07/2025.

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Maria da Conceição Medeiros - 09/07/2025

Local de destino: Natal / RN;

Período do Afastamento: 09/07/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EF3C909E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378 /2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (Três) diárias a Srª **ELIZABETH CHRISTINE AMANCIO DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no RG nº 2641613, Secretária do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para participar do **20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Salvador/BA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D91F707C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 379/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 3 (Três) diárias a Srª. **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 515656, Secretária de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para participar do **20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Salvador/BA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:767833D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021 - –
ADITIVO Nº 42/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 065/2021 – PMVV
ORIGEM: Licitação nº 24/2021;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira.

CONTRATADO: **SISTEMAS INTEGRADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ 18.603.971/0001-91**

O prazo de vigência do contrato nº 065/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:0E314927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2025**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2025**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição fracionada e continua de material para expediente, conforme solicitações.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ: 14.743.159/0001-00

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.737.876/0001-18

Para assinar o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 22 de julho de 2025

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FDF2BCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/07/2025 à 25/07/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de fogos de artifício. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CF12041E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 041/2025**

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN - CNPJ:08.362.915/0001-59.

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:05.088.013/0001-88, com sede na Rua Irineu Costa, n.º 132 -A, Loteamento Planta 55 – Pitumbu - Natal/RN. CEP 59.066.-280, representada neste Ato pela Sra. Angélica Dias de Araújo.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, PARA FESTA DE SÃO JOÃO DO POVO NO PERÍODO DE 31/07/2025- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: **05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude**

Projeto/atividade: 13.392.0008.2046 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VERA CRUZ/RN, 16 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ANGELICA DIAS DE ARAÚJO

CPF:082.799.968-26

Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E914AACE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 043/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN - CNPJ:08.362.915/0001-59.
CONTRATADA: EMPRESA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ: 01.402.019/0001-27, COM SEDE NA RUA ENGENHEIRO OTACVIO TAVARES, N.º 3646, CANDELÁRIA NATAL/RN. CEP 59.06.-030.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CAVALEIROS DO FÓRRO LTDA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, PARA FESTA DE SÃO JOÃO NO PERÍODO DE 31/07/2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: **05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude**

Projeto/atividade: 13.392.0008.2046 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VERA CRUZ/RN, 16 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratnte

JANINE SANTOS DE MELO LAGO

CPF:16781228

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:773250E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 42/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN - CNPJ:08.362.915/0001-59.

CONTRATADA: EMPRESA: F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Canopus, 240 -15 Parque das Nações, Pamamirim/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA EDY VAQUEIRO, EM EVENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, PARA FESTA DE SÃO JOÃO NO PERÍODO DE 31/07/2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: **05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude**

Projeto/atividade: 13.392.0008.2046 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VERA CRUZ/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratnte

FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF:779.121.014-20

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E5AF0956

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2025**

Portaria de Diária nº 190/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para o Srº IONALDO TOMAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, entre os dias 24/07/2025 a 26/07/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 6º EXPOEDUC 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:17B45D5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2025**

Portaria de Diária nº 191/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais) para a Srª Gabriela Maria da Silva inscrita no CPF nº 015.834.654-80 entre os dias 24/07/2025 a 26/07/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 6º EXPOEDUC 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DFBC469A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2025**

Portaria de Diária nº 192/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais) para a Srª Valdeci da Silva dos Anjos, inscrita no CPF nº 034.503.664-67 entre os dias 24/07/2025 a 26/07/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 6º EXPOEDUC 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:29B55413

GABINETE DO PREFEITO

(*) TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 188/2025

(*) TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 188/2025
Vera-Cruz/RN, 16 de Julho de 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

*Art. 1º Conceder a Srª **AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES**, portadora do CPF nº 090.577.884-70, Matricula nº 1700 do cargo de **Nutricionista**, a gratificação no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) pelo incentivo à qualificação.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) TORNAR SEM EFEITO

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:972660F5

GABINETE DO PREFEITO

(*) TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 189/2025

(*) TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 189/2025
Vera-Cruz/RN, 16 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **LIVIA MIZAEI DE LIMA PEREIRA**, portadora do CPF nº 702.332.444-50, Matricula nº 2468 do cargo de Assistente Social, a gratificação no Vr R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a lei municipal de nº 431/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) TORNAR SEM EFEITO

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:95CF3D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

DECRETO Nº. 046, DE 22 DE JULHO DE 2025 – GP/PMV

DECRETO Nº. 046, DE 22 DE JULHO DE 2025 – GP/PMV

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, NOS TERMOS DO ART. 80 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Viçosa/RN, os procedimentos de pré-qualificação previstos no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de maior eficiência, segurança jurídica e economicidade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, o dever da Administração Pública de assegurar a transparência dos atos administrativos e promover a padronização de entendimentos e práticas no processo de contratação pública,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Viçosa/RN, o procedimento administrativo de pré-qualificação de bens, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se **pré-qualificação de bens** o procedimento administrativo prévio à licitação, por meio do qual a Administração avalia e reconhece que determinado bem atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento do interesse público.

Art. 3º A pré-qualificação será conduzida por **Comissão Permanente ou Especial**, designada pela autoridade competente, com a finalidade de receber, examinar e julgar a documentação e demais elementos necessários ao procedimento de pré-qualificação de bens.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 4º São objetivos da pré-qualificação de bens no âmbito do Município de Viçosa/RN:

I – assegurar que os bens adquiridos pela Administração Pública possuam padrão mínimo de qualidade e adequação ao fim a que se destinam;

II – garantir isonomia no tratamento dos interessados na aprovação de bens;

III – proporcionar maior precisão na caracterização dos bens em aquisições futuras, assegurando o atendimento ao interesse público.

Art. 5º Aos procedimentos de pré-qualificação aplicam-se os princípios que regem a Administração Pública e as licitações públicas, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições contidas no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 6º Para fins de pré-qualificação, os bens deverão ser apresentados com suas respectivas descrições técnicas, acompanhados de justificativa formal demonstrando os potenciais vantagens da adoção do procedimento, forma de avaliação e demais condições estabelecidas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º A Administração expedirá edital de convocação para que os interessados apresentem os bens a serem submetidos à pré-qualificação.

Art. 8º O edital deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – a forma de processamento da pré-qualificação;

II – os critérios objetivos de avaliação;

III – as especificações e características que os bens deverão atender para serem considerados qualificados.

Art. 9º O aviso de publicação do edital de convocação será divulgado no Diário Oficial do Município de Viçosa/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data fixada para início da fase de apresentação dos bens.

Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação poderá permanecer aberto de forma contínua, permitindo a inscrição de interessados a qualquer tempo, desde que previsto no edital.

Art. 10. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação, seja em relação às regras estabelecidas, seja quanto à descrição do bem, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para o início da fase de pré-qualificação.

Art. 11. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para o mesmo item a ser pré-qualificado, desde que todos os requisitos do edital sejam integralmente atendidos para cada proposta apresentada.

Art. 12. Após o recebimento da documentação e, quando exigido, das amostras dos bens, a Comissão Permanente ou Especial realizará a análise e avaliação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado ou suspenso, mediante justificativa, a critério da própria Comissão.

Art. 13. A avaliação dos bens será realizada pela Comissão Permanente ou Especial, devidamente designados para esse fim pela autoridade competente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser adotado critério objetivo de avaliação, com menor rigor técnico, desde que garantida a transparência do procedimento e a avaliação seja conduzida pela Comissão Permanente ou Especial.

Art. 14. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual e a verificar a adequação do bem avaliado, podendo, ainda, solicitar pareceres técnicos a órgãos ou entidades competentes.

§ 1º Quando necessário, poderá ser exigida certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 2º Sempre que possível, e desde que o bem assim permita, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais poderão, às suas expensas, indicar assistente técnico para acompanhamento.

Art. 15. A avaliação deverá observar a qualidade e eficiência do bem, por meio da verificação direta ou indireta da conformidade com os requisitos exigidos no edital.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação serão definidos de forma objetiva no edital de pré-qualificação, conforme as características específicas do bem a ser avaliado.

Art. 16. Concluída a fase de avaliação, a Comissão responsável expedirá decisão fundamentada contendo o resultado da pré-qualificação, com a devida justificativa técnica, e providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município de Viçosa/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 17. Da decisão que resultar do procedimento de pré-qualificação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação oficial.

Art. 18. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos em cadastro específico do Município de Viçosa/RN, contendo, no mínimo, a identificação da marca e do modelo, para fins de referência em futuras contratações.

SEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 19. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada poderá requerer a pré-qualificação de bens perante a Administração Pública do Município de Viçosa/RN, desde que atenda às condições estabelecidas no edital de convocação.

SEÇÃO II

DO PRAZO DE VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 20. A pré-qualificação dos bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, observando-se, contudo, o prazo de validade dos documentos apresentados, podendo ser atualizada por igual período, a qualquer tempo.

Parágrafo único. O prazo de validade da pré-qualificação ou de sua atualização terá início com a data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Viçosa/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 21. A atualização da validade da pré-qualificação dos bens poderá ocorrer:

I – quando for requerida pelo mesmo interessado que obteve a aprovação, desde que apresente declaração ou certidão de que o bem não sofreu alterações em seu processo de fabricação e mantém as mesmas características técnicas da marca e modelo pré-qualificados, dispensando-se nova avaliação;

II – quando for requerida por novo interessado, que deverá apresentar sua documentação de habilitação, ficando igualmente dispensada nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem permanece inalterado em relação à marca e modelo anteriormente pré-qualificados;

III – quando, em novo procedimento de pré-qualificação, for aprovada marca e modelo já constantes de pré-qualificação anterior ainda válida;

IV – por iniciativa da Administração Pública Municipal, mediante diligência destinada a verificar que o bem continua atendendo aos mesmos requisitos e características técnicas aprovadas anteriormente.

SEÇÃO III

DO CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS

Art. 22. O cancelamento da aprovação de bens previamente qualificados ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – verificação de fraude ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados no processo de pré-qualificação;

II – constatação de discrepância relevante entre os resultados obtidos nas amostras avaliadas e aqueles verificados em testes de uso ou avaliações posteriores;

III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica estabelecida no edital de pré-qualificação;

IV – descontinuidade comprovada do processo de fabricação do bem;

V – surgimento de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

Art. 23. O ato de cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados será publicado com a mesma publicidade conferida aos demais atos do processo de pré-qualificação.

Art. 24. O cancelamento da aprovação do bem não impede a aplicação de outras sanções previstas na legislação aplicável, inclusive administrativas e civis.

Art. 25. Das decisões de cancelamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do respectivo ato.

Art. 26. Os bens cuja aprovação tenha sido cancelada serão marcados como inativos no Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados de Viçosa/RN.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados de Viçosa/RN permanecerá aberto de forma contínua, podendo ser utilizado como referência nas futuras licitações destinadas à aquisição dos bens nele constantes, restringindo-se às marcas e modelos previamente pré-qualificados.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação de bens deverá indicar, sempre que possível, a modalidade e a forma de licitação futura, bem como os critérios de julgamento a serem adotados.

Art. 28. A pré-qualificação de bens não confere direito à contratação futura, tampouco impede eventual inabilitação do interessado em licitações futuras, caso não atenda aos demais requisitos exigidos.

Art. 29. A pré-qualificação dos bens não será exclusiva dos interessados que tenham apresentado propostas e amostras, podendo ser aproveitada por quaisquer licitantes que ofertem produtos da mesma marca e modelo aprovados.

Art. 30. A ocorrência de qualquer modificação no processo de fabricação ou nas características do bem pré-qualificado deverá ser imediatamente comunicada pelo interessado à Administração Pública Municipal, com a devida atualização documental.

Art. 31. Os bens poderão ser suspensos do Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados durante a realização de procedimento de reavaliação.

Art. 32. As futuras licitações realizadas pelo Município de Viçosa/RN poderão, a critério da Administração, restringir-se aos bens, marcas e modelos constantes do Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:E9C993B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1.480/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025;

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº 042/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa DORIEDSON XAVIER SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.370.391/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de chuteiras esportivas, modelos futsal e society, destinadas ao atendimento das demandas oriundas de ações, projetos e programas promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:85152888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2025-GAB**

“Concede Licença Prêmio a servidor público municipal”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 23/03/2025 com retorno no dia 24/06/2025 a servidora **MARIA SUZANA DE PAIVA FERREIRA**, inscrita no CPF 303.834.204-15 sob o nº, matrícula 75-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª- Esta portaria retroage a data da concessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 23 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D7E94AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/07/2025, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/07/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3C26D226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/07/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/07/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F23660C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 20/07/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 22/07/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F16A9D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, deste município, Agente de Endemias, que atua na função de Coordenador de Campo, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 22 de julho de 2025, para participar de uma reunião de alinhamento da campanha antirrábica 2025.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/07/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:57EE2091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 22/07/2025 com o objetivo de participar da **2ª REUNIAO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/07/2025

SAINT-CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5BDBDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 22/07/2025 com o objetivo de participar da **2ª REUNIAO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9FD8538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 22/07/2025 com o objetivo de participar da **2ª REUNIAO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D90250D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **14070002/2025**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA APARELHAR OS NOVOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Suporte para Coletor Perfurocortante; Suporte para Caixa Coletora de Material Perfurocortante - Suporte destinado para suportar caixa coletora de material perfurocortante no ambiente de saúde.	20	Und		
2	Foco refletor de luz ambulatorial auxiliar para exames clínicos e também ginecológicos com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; • altura variável entre 100 a 150 cm; • pintura em epóxi a 250° c de alta resistência; • base do pedestal rebaixada para não causar acidentes dentro do consultório, com 04 rodízios e trava proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. • alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 hz; • lâmpada de led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg; • garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601 1-2.	5	Und		
3	Balança antropométrica pediátrica especificações: capacidade: 15kg divisão: 5g concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; gabinete em plástico abs; display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem; peso: 5,600kg registro/portaria inmetro: 336/2019 itens inclusos: 1 balança pediátrica eletrônica 109 e antropométrica - 15kg/5g - selo inmetro garantia:1 ano.	5	Und		
4	Balança digital antropométrica para pesar e medir pessoas. Modelo – bk-200fan capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico abs injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Design com linhas modernas e funcionais. Plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da base com tapete antiderrapante, que pode ser retirada para limpeza. Pintura eletrostática a pó (padrão de fábrica = cor branco). Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem segurança ao usuário. Display 6 dígitos em led's vermelhos de alta visibilidade. Visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e à umidade elevada. Proteção contra sobrecarga. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250vac, 50/60hz e saída 9v/1,5a. Consumo 10w. Alto padrão de qualidade e acabamento. Modelo com selo do inmetro e identificação do fabricante. Garantia de 18 meses contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou materiais. Acompanha manual do usuário. Alto padrão de qualidade e acabamento. • garantia de 18 meses contra quaisquer defeitos de fabricação e materiais. • acompanha manual do usuário. • características • capacidade: 200 kg • divisão: 100g • alimentação: fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250vac, 50/60hz e saída 9v/1,5a • display: 6 dígitos em led's vermelhos de alta visibilidade • corpo: plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza • visor: painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada • pintura: eletrostática a pó (padrão de fábrica = branco	5	Und		
5	Oxímetro de pulso visor lcd colorido de alta resolução; tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; possui 5 formatos de visualização; indicação da spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexão usb para computador; software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; sensor de spo2 padrão nellcor; sensor pediátrico e neonatal opcional; certificado pelo inmetro; garantia: 1 ano.	5	Und		
6	Termômetro Clínico - Termômetro Clínico por Infravermelho - Médico Assistencial - Utilizado para verificar temperatura corporal.	10	Und		
7	Esfigmomanômetro adulto de nylon com fecho aderente azul estetoscópio duplo inox preto auscultador duplo, um lado (fechado) contém diafragma usado para detectar sons de baixa frequência, o outro contém sino (aberto) usado para localizar os sons obtidos. Gire o auscultador 180° para trocar diafragma a ser utilizado. Auscultador em inox. O esfigmomanômetro aneróide bic foi submetido a condições de uso normais e rigorosos, além dos testes realizados em laboratórios, que comprovam a qualidade para garantir as informações adequadas e precisas em sua utilização. As medições de tensão arterial determinadas com este dispositivo equivalem às medições levadas a cabo por um	5	Und		

	observador habilitado utilizando método auscultação, 0l de dentro dos limites prescritos pela norma brasileira inmetro/dimel. Contém: 01 estetoscópio duplo bic. 01 aparelho de pressão adulto bic. 01 bolsa para acondicionamento. 01 manual de instruções. 01 par de olivas reserva 01 membrana reserva. Características do estetoscópio: nível da ausculta: baixo; recomendado para triagem; ângulo em metal cromado; modelo: adulto: olivas em pvc; tubo em "y" de pvc; linha eternity; mola em aço cromado. Auscultador em aço inox com anel isolante antifrio. 3 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Vantagens e benefícios: auscultador duplo que permite auscultação de sons em alta e baixa frequência: anel anti-frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho;} olivas macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento em liga de alumínio anodizado. Características do esfigmomanômetro: alta precisão e sensibilidade: nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; diagnóstico seguro e confiável: manguito e pera em pvc antialérgico e de alta durabilidade; braçadeira de nylon antialérgico				
8	Glicosímetro - aparelho de glicemia, medidor de glicose, monitor portátil para medir glicose – definição e aplicação: aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue - acessórios: com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador.	5	Und		
9	Régua de mad. Antropométrica - 1mt - Para pediatria	5	Und		
10	Estetoscópio duplo adulto e pediátrico, em aço inox, de alta sensibilidade. Possui auscultador para medição de alta e baixa frequência, com ótima performance, design avançado para ausculta mais precisa, olivas macias e anatômicas em silicone que proporcionam melhor vedação acústica e conforto. Composição: auscultador e haste: aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; anéis: para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; olivas: em silicone, macias e anatômicas; tubo: em forma de y em pvc; acessórios: acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes; embalagem: individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma. Especificações técnicas tamanho: adulto/ pediátrico comprimento total: 76 cm peso: +/- 0,170 g acompanha manual de instruções: sim fabricante: bic - (linha eternity) garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação registro ministério da saúde / anvisa: 80540449003.	5	Und		
11	Esfigmomanômetro infantil desenvolvido em 100% nylon antialérgico e tecido com estampa lúdica para consultas mais divertidas. Manômetro de alta precisão podendo ser reutilizado por mais de 10 mil ciclos. Produto testado rigorosamente pelo controle de qualidade bic. Vantagens e benefícios: estampa exclusiva; desenvolvido em nylon antialérgico; abrangência da circunferência do braço de 10cm a 23cm; 5 anos de garantia do manômetro contra defeitos de fabricação; acompanha bolsa exclusiva.	5	Und		
12	CUBA RIM 26 X 12	10	Und		
13	TAMBOR DE GAZE 16X14CM 2.800ML	10	Und		
14	BANDEJA PARA CURATIVO – INOX 30X20X04	10	Und		
15	CUBA RETA COM TAMPA – 30X20X04	10	Und		
16	PORTA AGULHA MAYO 18CM	5	Und		
17	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE 20CM	5	Und		
18	CABO DE BISTURI Nº4	5	Und		
19	TESOURA ÍRIS 11,5CM - RETA	5	Und		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E63472BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:50 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elaine Cristina da Costa Leandro, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6CF1CCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, sediada na CH. 32 Gleba 5-A Prolongamento da rua Trindade –S/N, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste PR, neste ato representada por **MAICON UILIANS BACKES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 7.593.410-6 e inscrito no CPF sob nº 040.825.149-29, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Alendronato de sódio 70mg comp.	CELLERA	UND	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
09	Atorvastatina 10mg comp.	TEUTO	UND	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
13	Cetoconazol 200mg comp.	PRATI	UND	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
25	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	NATIVITA	UND	700	R\$ 2,23	R\$ 1.561,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.071,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 5.071,00 (cinco mil e setenta e um reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	MAICON UILLIANS BACKES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº314/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2424A22C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, sediada na rua Av. Presidente Tancredo Neves Nº2103, Zacarias, Caratinga-MG neste ato representada por **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 11.614.894 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 013.040.786-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Atenolol 25mg comp.	PRATI-NACIONAL	COMP	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
10	Butilbrometo escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	BELFAR-NACIONAL	FR	3.000	R\$ 5,839	R\$ 17.517,00
12	Captopril 25 mg comp.	CIMED-NACIONAL	COMP	100.000	R\$ 0,028	R\$ 2.800,00
29	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	PRATI-NACIONAL	FR	100	R\$ 1,808	R\$ 180,80
VALOR TOTAL						R\$ 27.997,80

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 27.997,80 (vinte sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº314/2025-GP

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B32FE13E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na rua João Domingos Sobrinho Nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE neste ato representada por **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.250.052 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 125.517.594-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Metildopa 500mg comp.	EMS	UND	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraubas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraubas/RN	Pharmaplus LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg Nº314/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C1239D7F

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DROGA FONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, sediada na rua Rodovia Br-101 Norte S/N, Jardim Paulista, Paulista-PE neste ato representada por **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8020400106 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 097.367.714-74, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Metronidazol 250mg comp.	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000	R\$ 0,19	R\$1.520,00
28	Prednisolona 3mg/ml líquido c/60ml	HIPOLABOR	FR	1.300	R\$ 4,45	R\$ 5.785,00
30	Sinvastatina 40mg comp.	CIMED	COMP	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
31	Succinato de metoprolol 100mg comp.	BIOLAB/ ACTAVIS	COMP	10.500	R\$ 0,66	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.235,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 47.235,00 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Droga Fonte LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº314/2025-GP

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3EF532AC

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 009 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, sediada na rua Doutor Djalma Herculano Porto Nº300, Distrito Industrial, Campina Grande- PB neste ato

representada por **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº1.252.530 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Lidocaina 50mg/g pomada c/30g	PHARLAB	UND	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
VALOR TOTAL						R\$ 691,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Nnmed – Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	NEILTON NEVES DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº314/2025-GP

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A1E06C0F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 011 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **94.389.400/0001-84**, sediada na rua Rodovia RSC 287 KM 109+500 S/N ,Industrial, Vera Cruz-RS, neste ato representada por **AUGUSTO HENRIQUE WEIS** portador(a) da Cédula de Identidade sob nº8104848109 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03 , doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Enalapril 10mg comp.	HIPOLABOR	UND	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL**R\$12.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg Nº314/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CAA7D0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DENTAL IPO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, estabelecido(a) à Rua RUDI HORST 34 SALA 12 CENTRO - IPORÃ DO OESTE-SC, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28933	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO 13G.	Maquira/Maquira	un	50,0000	R\$ 27,3300	R\$ 1.366,50
28942	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO.	TDV/TDV	un	50,0000	R\$ 43,4500	R\$ 2.172,50
28948	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON.	Maquira/Maquira	CX	50,0000	R\$ 44,7300	R\$ 2.236,50
28952	FIO DE SUTURA SEDA 3-0- CX C/ 24 UNIDADES.	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	100,0000	R\$ 39,4500	R\$ 3.945,00
28969	FORMULA AVANÇADA II FORRADORES DENTÁRIOS DYCAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO 13g.	Maquira/Maquira	un	20,0000	R\$ 26,9000	R\$ 538,00
29039	SERINGA TRIPLICE.	Dentscler/Dentscler	un	5,0000	R\$ 146,5900	R\$ 732,95
32968	FIO DE SUTURA SEDA 4-0- CX C/ 24 UNIDADES.	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	60,0000	R\$ 39,4900	R\$ 2.369,40
32969	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	20,0000	R\$ 37,5300	R\$ 750,60
33007	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNICROMÁTICA - EFEITO CAMALEÃO	FGM/Dentscare/Dentscare	un	12,0000	R\$ 90,4900	R\$ 1.085,88
Valor total					R\$ 15.197,33	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

ELCI TRICHES BERTI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A781231F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, estabelecido(a) à Rua Otávio Mangabeira, nº 56, Lote 26, Quadra 73, Casa 5, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33002	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL (contendo 01 escova macia, 01 creme dental c/ flúor e 01 fio dental)	ALG DENTAL / ALG	Kit	2000,0000	R\$ 4,3500	R\$ 8.700,00
Valor total						R\$ 8.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3FAF7959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, estabelecido(a) à Rua Antônio Gravatá 136 BETANIA - BELO HORIZONTE-MG, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28889	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO.	DENTEMED/DENTEMED	un	4,0000	R\$ 326,7200	R\$ 1.306,88
32955	CANETA ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTTOM	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	un	20,0000	R\$ 279,9900	R\$ 5.599,80
32956	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	un	20,0000	R\$ 396,0400	R\$ 7.920,80
32986	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIVOLT	DENTEMED/DENTEMED	un	5,0000	R\$ 1.195,1400	R\$ 5.975,70
Valor total						R\$ 20.803,18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:64DD7466

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SAUDE DOCTOR COM. LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, estabelecido(a) à Rua ACU 341 TIROL - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28877	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA.	PROCARE	CX	20,0000	R\$ 79,9000	R\$ 1.598,00
28881	ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA.	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 40,9900	R\$ 204,95
28891	BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5CM.	FLEXINOX	un	15,0000	R\$ 34,9600	R\$ 524,40
28899	BROCA CHAMA-TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	40,0000	R\$ 19,6000	R\$ 784,00
28919	BROCA CÔNICA-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 12,6200	R\$ 378,60
28920	BROCA PONTA DE LAPIS-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 13,0000	R\$ 390,00
28922	BROCA PERA-TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 22,1700	R\$ 665,10
28936	COLGADURAS.	TECNODENT	un	10,0000	R\$ 5,9700	R\$ 59,70
28943	ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA RETA).	MICRODONT	un	100,0000	R\$ 1,6500	R\$ 165,00
28954	FIO DENTAL -100 MTS.	ALG	un	50,0000	R\$ 3,5000	R\$ 175,00
28958	FITA PARA AUTOCLAVE.	SS PLUS	un	20,0000	R\$ 7,8400	R\$ 156,80
28965	FÓRCEPS 150,EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 84,2500	R\$ 842,50
28966	FÓRCEPS 151,EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 84,2500	R\$ 842,50
28967	FÓRCEPS 16,EM AÇO.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,2500	R\$ 674,00
28985	OSTEÓTOMO EM AÇO.	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 150,3300	R\$ 901,98
28989	PELÍCULA RADIOLÓGICO INFANTIL ,INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	KODAK	CX	6,0000	R\$ 411,9200	R\$ 2.471,52
28990	PELICULA RADIOLOGICO ADULTO INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	KODAK	CX	10,0000	R\$ 259,9900	R\$ 2.599,90
28992	PLACA DE VIDRO P/MANIPULAÇÃO DE MATERIAL.	PREVEN	un	8,0000	R\$ 16,8900	R\$ 135,12
28993	PORTA AGULHA EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 50,4300	R\$ 504,30
28995	PORTA MATRIZ EM AÇO.	GOLGRAN	un	15,0000	R\$ 25,4100	R\$ 381,15
28997	REMOVEDOR DE MANCHAS -30 ML.	IODONTOSUL	FR	10,0000	R\$ 37,5200	R\$ 375,20
29007	REVELADOR RADIOGRÁFICO-FRASCO 475 ML.	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 11,8100	R\$ 236,20
29008	ROLINHO DE ALGODÃO PCT C/100 UNIDADE DE ROLETE.	SS PLUS	un	400,0000	R\$ 2,7500	R\$ 1.100,00
29010	SERINGA CARPULE EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 48,6200	R\$ 486,20
29012	TAÇA DE BORRACHA.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 1,6500	R\$ 33,00
29021	ALAVANCA HEIDBRINK 2.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 39,1100	R\$ 391,10
29022	ALAVANCA HEIDBRINK 3.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 39,1100	R\$ 391,10
29023	ALAVANCAS SELDIN (2/1L,1R).	GOLGRAN	Kit	10,0000	R\$ 105,9000	R\$ 1.059,00
29038	FORCEPS Nº 01 (INFANTIL).	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 84,2500	R\$ 505,50
29040	FORCEPS 69.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,2500	R\$ 674,00
29041	FORCEPS 65.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,2500	R\$ 674,00
29042	ALAVANCA APEXO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 49,9900	R\$ 499,90
32951	AFASTADOR MINNESSOTA	GOLGRAN	un	15,0000	R\$ 12,1200	R\$ 181,80
32957	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUATORIO BUCAL SEM ÁLCOOL - 1L	RIOQUIMICA	FR	80,0000	R\$ 27,5700	R\$ 2.205,60
32964	ESPÁTULA PARA RESINA 6332 nº 2	GOLGRAN	un	30,0000	R\$ 12,3100	R\$ 369,30
32970	FIO RETRATOR GENGIVAL nº 000	Af do brasil	un	20,0000	R\$ 17,2000	R\$ 344,00
32975	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 65,3700	R\$ 653,70
32977	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO	SS PLUS	un	20,0000	R\$ 7,4200	R\$ 148,40
32989	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E DE FENILEFRINA 1,8ML (CAIXA C/ 50 ANESTUBES)	DLA	CX	100,0000	R\$ 118,9300	R\$ 11.893,00
32996	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - PÓ E LÍQUIDO	BIODINAMICA	un	100,0000	R\$ 88,9900	R\$ 8.899,00
33001	LIMA K ENDODÔNTICA Nº 10 DE 25MM	TDK	un	40,0000	R\$ 13,8600	R\$ 554,40
33003	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100.	UNIQMED	CX	10,0000	R\$ 31,7500	R\$ 317,50
33004	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A2 – 4G	3M	un	25,0000	R\$ 55,0700	R\$ 1.376,75
33005	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3 – 4G	3M	un	30,0000	R\$ 51,1300	R\$ 1.533,90
33006	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3.5 - 4G	3M	un	30,0000	R\$ 55,0700	R\$ 1.652,10
33492	CURETAS MC CALL 13-14 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 63,2700	R\$ 632,70
33493	CURETAS MC CALL 17-18 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 57,2700	R\$ 572,70
Valor total					R\$ 52.214,57	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9EC79F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.084.363/0001-34, estabelecido(a) à Avenida PAULINO PUCCI 511 SALA 02 JARDIM FRANCANO - FRANCA-SP, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28875	ACIDO FOSFORICO 0,37% (CONDICIONADOR) P/ ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3 UNIDADES.	Dental Partner / Bravi	un	100,0000	R\$ 3,4000	R\$ 340,00
28878	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CX COM 100 UNIDADES.	Spident NOP / Spident	CX	70,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.960,00
28879	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA -CX COM 100 UNIDADES.	Spident NOP / Spident	CX	10,0000	R\$ 28,0000	R\$ 280,00
28888	ANESTÉSICO TÓPICO GEL.	Benzotop / DFL	un	50,0000	R\$ 12,4800	R\$ 624,00
28924	CABIBRUSH MICROAPLICADORES Nº 02.	Dental Partner / Shanghai Dochem	un	60,0000	R\$ 7,2000	R\$ 432,00
28950	EUGENOL DE 20 ML E OXIDO DE ZINCO PÓ DE 50G.	Biodinamica Biodinamica	un	10,0000	R\$ 17,0600	R\$ 170,60
28951	EVIDENCIADOR DE PLACA-10ML.	Biodinamica Biodinamica	FR	15,0000	R\$ 7,1200	R\$ 106,80
28956	FITA MATRIZ 0,5 MM,EM AÇO.	Preven / Preven	un	50,0000	R\$ 1,4200	R\$ 71,00
28957	FITA MATRIZ 0,7 MM,EM AÇO.	Preven / Preven	un	50,0000	R\$ 1,5600	R\$ 78,00
28960	FIXADOR RADIOGRAFICO,FRS C/ 475 ML.	Dental Partner / Bravi	un	20,0000	R\$ 7,2000	R\$ 144,00
28968	FORMOCRESOL.	Biodinamica Biodinamica	FR	20,0000	R\$ 11,7200	R\$ 234,40
28971	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A).	Biodinamica Biodinamica	un	30,0000	R\$ 5,8900	R\$ 176,70
28983	OBTURADOR PROVISÓRIO (RESTAURADOR PROVISÓRIO).	Dental Partner / Bravi	un	10,0000	R\$ 5,7200	R\$ 57,20
29009	SELANTE FOSSULAS E FISSURAS OP. FATO POLIMELIZAVEL POR LUZ VISIVEL - 2G.	Dental Partner / Bravi	un	20,0000	R\$ 8,4800	R\$ 169,60
29011	SUGADOR EM PLASTICO,PCT C/ 50 UNIDADES.	Dental Partner / Shanghai Dochem	PC	200,0000	R\$ 9,2300	R\$ 1.846,00
29017	TRICRESOL FORMALINA.	Biodinamica Biodinamica	un	10,0000	R\$ 10,2000	R\$ 102,00
29044	SUGADOR EM PLASTICO ENDODONTICO DESCARTAVEL.	Dental Partner / Agape	PC	50,0000	R\$ 14,0000	R\$ 700,00
32960	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	Dental Partner / Shanghai Dochem	un	50,0000	R\$ 1,6600	R\$ 83,00
32973	FLUOR EM GEL ACIDULADO - 200 ML	SS White / SS White	FR	30,0000	R\$ 4,4300	R\$ 132,90
32974	FLUOR EM GEL NEUTRO - 200 ML	SS White / SS White	FR	50,0000	R\$ 5,0000	R\$ 250,00
32979	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G.	Dental Partner / Bravi	un	40,0000	R\$ 4,4500	R\$ 178,00
32990	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA +EPINEFRINA 72MG+18µG	Articaine / DFL	CX	120,0000	R\$ 179,1600	R\$ 21.499,20
32991	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAINA 3% EPINEFRINA - CX C/ 50 UNIDS	Mepivalem AD / DLA	CX	20,0000	R\$ 140,0000	R\$ 2.800,00
32992	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAINA 3% SV - CX C/ 50 UNIDS	Mepivalem SV / DLA	CX	50,0000	R\$ 140,0000	R\$ 7.000,00
32993	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA 1:100.000 (CAIXA C/ 50 ANESTUBES)	Lidostesim (epinefrina) / DLA	CX	100,0000	R\$ 95,0000	R\$ 9.500,00
32994	VERNIZ DE FLUÓR (CAIXA COM VERNIZ + SOLVENTE) - 6% DE FLUORETO DE SÓDIO + 6% DE FLUORETO DE CALCIO	Fluormiz / SS White	CX	30,0000	R\$ 16,5100	R\$ 495,30
32997	IONÓMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO (RESTAURADOR COR A2)	Maxxion R / Dentscare FGM	un	80,0000	R\$ 20,3500	R\$ 1.628,00
Valor total					R\$ 51.058,70	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E55B1564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, estabelecido(a) à Rua ERO 34 PRADO - BELO HORIZONTE-MG, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28873	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM MATERIAL PLASTICO,	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 8,1500	R\$ 122,25
28874	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 6,3500	R\$ 95,25
28890	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	NMARTINS	un	4,0000	R\$ 749,5200	R\$ 2.998,08
28892	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO COM 50 G.	IODONTOSUL	un	50,0000	R\$ 5,7800	R\$ 289,00
28893	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 1/2.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 7,6300	R\$ 152,60
28894	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 2.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 8,6500	R\$ 173,00
28895	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,2500	R\$ 225,00
28896	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 2.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 10,7500	R\$ 322,50
28897	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 4.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 8,2500	R\$ 247,50
28898	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 6.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 10,0700	R\$ 302,10
28901	BROCA DIAMANTADA 1014, EM AÇO.	MICRODONT	un	80,0000	R\$ 2,5500	R\$ 204,00
28902	BROCA DIAMANTADA 1015, EM AÇO.	MICRODONT	un	60,0000	R\$ 2,5500	R\$ 153,00
28903	BROCA DIAMANTADA 1016, EM AÇO.	MICRODONT	un	60,0000	R\$ 2,5500	R\$ 153,00
28908	BROCA DIAMANTADA 3118, EM AÇO.	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 2,5500	R\$ 76,50
28912	BROCA DIAMANTADA 1011, EM AÇO.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,5500	R\$ 127,50
28914	BROCA DIAMANTADA CÔNICA, EM AÇO.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,5500	R\$ 127,50
28915	BROCA DIAMANTADA 3195 F EM AÇO, DOURADA.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,5500	R\$ 127,50
28916	BROCA DIAMANTADA 3195 EM AÇO, DOURADA.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,5500	R\$ 127,50
28923	BROCA ZEKRYA (CIRÚRGICA).	MICRODONT	un	8,0000	R\$ 18,6400	R\$ 149,12
28925	CABO PARA BISTURI.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 14,0800	R\$ 112,64
28938	CUBAS INOX.	GOLGRAN	un	4,0000	R\$ 17,9200	R\$ 71,68
28939	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	CX	20,0000	R\$ 8,9600	R\$ 179,20
28940	CURETAS DE LUCAS.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 13,3200	R\$ 106,56
28947	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05.	IODONTOSUL	un	100,0000	R\$ 3,6400	R\$ 364,00
28959	FITA POLIESTER PCT C/ 50 UNIDADES.	IODONTOSUL	PC	10,0000	R\$ 1,7100	R\$ 17,10
28978	KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO 1 ULTRA FINA.	MICRODONT	Kit	8,0000	R\$ 63,2600	R\$ 506,08
28982	MANDRIL PARA DISCO DE BAIXA ROTAÇÃO.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 16,4800	R\$ 329,60
28986	PAPEL CARBONO DUPLA FACE DE ODONTOLOGIA.	MAQUIRA	un	40,0000	R\$ 2,8800	R\$ 115,20
28988	PEDRA POMES EM PÓ ODONTOLÓGICO EXTRA FINO, FRSCOM 100 G.	IODONTOSUL	un	10,0000	R\$ 4,4500	R\$ 44,50
28991	PINÇA PARA ALGODÃO EM AÇO.	GOLGRAN	un	25,0000	R\$ 13,3200	R\$ 333,00
29013	TESOURINHA RETA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN	un	30,0000	R\$ 18,0200	R\$ 540,60
29014	TESOURINHA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 18,4100	R\$ 184,10
29015	TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 41,3800	R\$ 620,70
29016	TIRA DE LIXA (AÇO).	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 7,6900	R\$ 153,80
29025	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 03.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,7400	R\$ 234,80
29026	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 04.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 9,3400	R\$ 186,80
29027	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 05.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 9,2400	R\$ 184,80
29028	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 06.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 6,6800	R\$ 133,60
29030	BROCA 702 CORTE CRUZADO CIRURGICA.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,4400	R\$ 228,80
29031	TENTACÂNULA.	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 13,6200	R\$ 81,72
29033	KIT PONTEIRAS DE ULTRASSON SUB/SUPRA DABIATLANT.	DENTFLEX	Kit	4,0000	R\$ 156,1800	R\$ 624,72
29036	PINÇA CLÍNICA.	GOLGRAN	un	20,0000	R\$ 12,2800	R\$ 245,60
29037	COLHER DE DENTINA PEQUENO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 10,7900	R\$ 107,90
32950	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2	3M DO BRASIL	un	50,0000	R\$ 96,7000	R\$ 4.835,00
32953	BROCA DIAMANTADA 3118F, EM AÇO.	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 2,5500	R\$ 76,50
32954	BROCA ESFÉRICA EM AÇO 1012 DIAMANTADA	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,5500	R\$ 127,50
32962	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO.	GOLGRAN	un	12,0000	R\$ 11,4900	R\$ 137,88
32966	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	un	15,0000	R\$ 8,5400	R\$ 128,10
32967	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	un	15,0000	R\$ 16,5200	R\$ 247,80
32976	LIMA ÓSSEA	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 37,9700	R\$ 379,70
32980	PEDRA DE AFIAIR CURETA	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 35,6200	R\$ 178,10
32981	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPAQUER	ULTRADENT	un	6,0000	R\$ 72,1000	R\$ 432,60
32983	BROCAS CARBIDES ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 8,2700	R\$ 165,40
32984	BROCA ENDO Z.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 20,3600	R\$ 407,20
32998	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	Kit	10,0000	R\$ 53,2100	R\$ 532,10
Valor total					R\$ 19.528,28	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

SHIRLEY VALERIA RODRIGUES ASSIS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6658ED94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4154/2025									
	Modalidade:	Inexigibilidade							
	Número/Ano:	28/2025	Data de abertura:	07/07/2025					
	Data adjudicação:	21/07/2025	Data homologação:	21/07/2025					
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço					
	Modo de disputa:		Condição de pagamento:						
	Credenciamento:	Sim		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	
	Objeto da licitação:								
		Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025							

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF	Valor
MARILUCE DANTAS	566.069.404-78	R\$ 5.377,42
HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO	067.866.684-96	R\$ 8.699,37
MANOEL EUSTAQUIO DANTAS	061.338.524-10	R\$ 10.571,62
ODILON JOSÉ DANTAS	027.381.014-61	R\$ 9.393,62
JOSE OSMARIO DANTAS	751.754.014-91	R\$ 23.191,52
MARIA LUCIA DANTAS	022.084.414-35	R\$ 3.382,20
TARCISIO MARTINS DE AZEVEDO	021.452.134-65	R\$ 1.355,20
GENILSON RAFAEL DANTAS	068.856.294-99	R\$ 3.904,90
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	022.087.794-79	R\$ 25.012,07
JOSENE DANTAS RODRIGUES	025.669.124-08	R\$ 947,80
MARCOS ANTONIO DANTAS	067.919.324-30	R\$ 22.045,67
AGRIPINO DANTAS	038.116.824-74	R\$ 2.480,70
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	08.460.693/0001-07	R\$ 109.889,70
ANA LUCIA DANTAS	241.628.094-53	R\$ 6.373,12
JOSE AZEVEDO LIMA	465.795.084-34	R\$ 3.717,62
ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS	082.118.714-75	R\$ 14.769,67
MÁRIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROZ	028.337.094-71	R\$ 2.129,60

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de Julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:10C821C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4154/2025									
	Modalidade:	Inexigibilidade							
	Número/Ano:	28/2025	Data de abertura:	07/07/2025					
	Data adjudicação:	21/07/2025	Data homologação:	21/07/2025					
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço					
	Modo de disputa:		Condição de pagamento:						
	Credenciamento:	Sim		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	
	Objeto da licitação:								
	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025								

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF
MARILUCE DANTAS	566.069.404-78
HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO	067.866.684-96
MANOEL EUSTAQUIO DANTAS	061.338.524-10
ODILON JOSÉ DANTAS	027.381.014-61
JOSE OSMARIO DANTAS	751.754.014-91
MARIA LUCIA DANTAS	022.084.414-35
TARCISIO MARTINS DE AZEVEDO	021.452.134-65
GENILSON RAFAEL DANTAS	068.856.294-99

MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	022.087.794-79
JOSENE DANTAS RODRIGUES	025.669.124-08
MARCOS ANTONIO DANTAS	067.919.324-30
AGRIPINO DANTAS	038.116.824-74
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	08.460.693/0001-07
ANA LUCIA DANTAS	241.628.094-53
JOSE AZEVEDO LIMA	465.795.084-34
ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS	082.118.714-75
MARIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROZ	028.337.094-71

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de Julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:582182D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 26/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0032715 - PNEU DIAGONAL 20.5-25, 20 LONAS - Valor Referência: 8.466,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REDLION E3/L3	REDLION E3/L3	6	37.395,66
Item: 0002 - 0030206 - PNEU RADIAL 175/70 R14 - Valor Referência: 423,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CELIMO	CELIMO	40	12.400,00
Item: 0003 - 0030207 - PNEU RADIAL 175/65 R14 - Valor Referência: 355,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ONYX	ONYX	26	8.060,00
Item: 0004 - 0030208 - PNEU RADIAL 205/60 R15 - Valor Referência: 423,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	91V ECOLOGY -	XBRI	25	9.717,75
Item: 0005 - 0032716 - PNEU DIAGONAL, DESENHO TRACIONAL (PARA EIXO DE TRAÇÃO) 9.00-20, 20 LONAS - Valor Referência: 1.841,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WESTLAKE CL946	WESTLAKE CL946	20	28.999,80
Item: 0006 - 0032717 - PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 20 LONAS - Valor Referência: 2.165,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Pneu 900-20 direcional	Westlake	20	28.380,00
Item: 0007 - 0032718 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO 20 LONAS - Valor Referência: 1.998,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SPEEDMAX	SPEEDMAX	30	55.650,00
Item: 0008 - 0030212 - PNEU DIAGONAL 6.00-16, RA45 (AGRICOLA/GRADE DE ARRASTO) - Valor Referência: 820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRANSALES I-1	BRANSALES I-1	10	5.599,90
Item: 0009 - 0030213 - PNEU RADIAL 265/75-R16C (PARA CARGA) - Valor Referência: 998,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA (11.486.985/0001-23)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIGOROUS AT601	HIFLY	10	9.350,00
Item: 0010 - 0032719 - PNEU DIAGONAL 12.4-24, 20 LONAS, AGRICOLA - Valor Referência: 2.148,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPERGUIDER R1	SUPERGUIDER R1	20	41.499,80
Item: 0011 - 0032720 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 20 LONAS, AGRICOLA - Valor Referência: 5.500,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	20	81.999,80
Item: 0012 - 0030216 - PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA) - Valor Referência: 564,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA (11.486.985/0001-23)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SP-801	AUSTONE	16	8.320,00
Item: 0013 - 0030217 - PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO - Valor Referência: 1.806,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA (11.486.985/0001-23)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CSP-20	CHENGSHAN	20	36.137,00
Item: 0014 - 0032721 - PNEU DIAGONAL 14.00-24, 20 LONAS - Valor Referência: 4.680,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	20PR G2/L2 (ECO) (ZR) -	BRANSALES	8	26.239,92
Item: 0015 - 0032722 - PNEU DIAGONAL 12-16,5, DIANTEIRO - 20 LONAS - Valor Referência: 1.782,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPERGUIDER SKS-1	SUPERGUIDER SKS-1	20	28.797,80
Item: 0016 - 0030220 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QBOM	QBOM	40	4.670,00
Item: 0017 - 0030221 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 - Valor Referência: 580,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TR218A -	BRANSALES	20	7.399,80
Item: 0018 - 0030222 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 - Valor Referência: 592,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TR-218A INDIA -	BRANSALES	20	8.587,00
Item: 0021 - 0030225 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - Valor Referência: 205,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UND	MAGNUM	40	4.914,40
Item: 0022 - 0030226 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 - Valor Referência: 361,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QBOM	QBOM	15	4.499,85
Item: 0023 - 0030227 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 - Valor Referência: 167,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TR15 (10 -16,5 E 12 - 16,5) -	BRANSALES	10	1.199,90
Item: 0024 - 0030228 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24 - Valor Referência: 566,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TR 218 -	QBOM	10	3.816,30
Item: 0025 - 0030229 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - Valor Referência: 124,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QBOM	QBOM	10	849,90
Item: 0026 - 0030230 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25 - Valor Referência: 486,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRJ1175C -	BBW	30	13.199,70
Item: 0027 - 0030231 - PNEU RADIAL 215/75R17.5 - Valor Referência: 802,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA (11.486.985/0001-23)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ECOPLUS A2	XBRI	10	7.500,00
Item: 0028 - 0030232 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - Valor Referência: 106,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SBN	SBN	40	2.599,60
Item: 0029 - 0030233 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - Valor Referência: 256,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QBOM	QBOM	20	3.589,80
Item: 0030 - 0030234 - PNEU 205/75-16 - Valor Referência: 785,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUNSET B3	SUNSET B3	20	10.983,40
Item: 0031 - 0030235 - PNEU 225/65/16 - Valor Referência: 667,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	8PR 112/110T OVER CARGO B2 -	SUNSET	60	34.199,40
Item: 0032 - 0030236 - PNEU 225/75/16 - Valor Referência: 794,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GALLANT GL-02	GALLANT GL-02	30	21.729,30
Item: 0033 - 0030237 - PNEU 205/60/16 - Valor Referência: 433,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUISTONE DK569	LUISTONE DK569	30	12.686,40
Item: 0034 - 0032723 - PNEU 900/20 20 LONAS - Valor Referência: 1.823,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0032723 - PNEU 900/20 20 LONAS	Westlake	60	85.740,00
Item: 0036 - 0030239 - PNEU 1000/20 - Valor Referência: 1.692,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA (11.486.985/0001-23)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CSP-20	CHENGSHAN	30	50.782,50
Item: 0037 - 0024174 - PNEU 24/IT525 TRASEIRO - 19.5L24 - Valor Referência: 3.945,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	12PR R-4 TL QH601N	- SUPERGUIDER	12	40.799,88
Item: 0038 - 0030240 - PNEU 265.75/16 - Valor Referência: 1.245,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0030240 - PNEU 265.75/16	Hifly	16	13.504,00
Item: 0039 - 0030241 - PNEU 750/16 - Valor Referência: 830,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	(LISO) G/14 122/118K CR852 DIRECIONAL	WESTLAKE	8	6.159,92
Item: 0040 - 0030243 - PNEU 195.65/15 - Valor Referência: 394,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0030243 - PNEU 195.65/15	trazano	20	7.100,00
Item: 0041 - 0030244 - PNEU RADIAL 185/65 R14 - Valor Referência: 437,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	82H ARGOS TOURING ROADKING -		40	13.339,60
Item: 0042 - 0030245 - PNEU RADIAL 185/70 R14 - Valor Referência: 459,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	0030245 - PNEU RADIAL 185/70 R14	sailun	40	13.960,00
Item: 0043 - 0030246 - PNEU 215/80/17.5 - Valor Referência: 838,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GALLANT GL-02	GALLANT GL-02	20	13.999,80
Item: 0044 - 0030247 - PNEU 215/65/16 - Valor Referência: 572,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SPEEDMAX	SPEEDMAX	20	9.500,00
Item: 0045 - 0032724 - PNEU DIAGONAL 18.4-34, 20 LONAS, AGRICOLA - Valor Referência: 5.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8	35.200,00
Item: 0046 - 0032725 - PNEU 19.5L24/IT525 20 LONAS - Valor Referência: 5.835,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 10:49:54 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPERGUIDER R4	SUPERGUIDER R4	16	62.383,84

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D0FBF67A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 26/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0032715 - PNEU DIAGONAL 20.5-25, 20 LONAS - REDLION E3/L3 - Valor Referência: 8.466,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	6.232,61	37.395,66	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0030206 - PNEU RADIAL 175/70 R14 - CELIMO - Valor Referência: 423,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	310,00	12.400,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0030207 - PNEU RADIAL 175/65 R14 - ONYX - Valor Referência: 355,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	310,00	8.060,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0030208 - PNEU RADIAL 205/60 R15 - 91V ECOLOGY - - Valor Referência: 423,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	388,71	9.717,75	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0032716 - PNEU DIAGONAL, DESENHO TRACIONAL (PARA EIXO DE TRAÇÃO) 9.00-20, 20 LONAS - WESTLAKE CL946 - Valor Referência: 1.841,25			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	1.449,99	28.999,80	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0032717 - PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 20 LONAS - Pneu 900-20 direcional - Valor Referência: 2.165,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.419,00	28.380,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0032718 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO 20 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 1.998,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.855,00	55.650,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0030212 - PNEU DIAGONAL 6.00-16, RA45 (AGRICOLA/GRADE DE ARRASTO) - BRANSALES I-1 - Valor Referência: 820,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	559,99	5.599,90	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0030213 - PNEU RADIAL 265/75-R16C (PARA CARGA) - VIGOROUS AT601 - Valor Referência: 998,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA	935,00	9.350,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0032719 - PNEU DIAGONAL 12.4-24, 20 LONAS, AGRICOLA - SUPERGUIDER R1 - Valor Referência: 2.148,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	2.074,99	41.499,80	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0032720 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 20 LONAS, AGRICOLA - FORERUNNER R1 - Valor Referência: 5.500,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	4.099,99	81.999,80	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0030216 - PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA) - SP-801 - Valor Referência: 564,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA	520,00	8.320,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0030217 - PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO - CSP-20 - Valor Referência: 1.806,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA	1.806,85	36.137,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0032721 - PNEU DIAGONAL 14.00-24, 20 LONAS - 20PR G2/L2 (ECO) (ZR) - - Valor Referência: 4.680,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	3.279,99	26.239,92	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0032722 - PNEU DIAGONAL 12-16,5, DIANTEIRO - 20 LONAS - SUPERGUIDER SKS-1 - Valor Referência: 1.782,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	1.439,89	28.797,80	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0030220 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 - QBOM - Valor Referência: 179,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	116,75	4.670,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0030221 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 - TR218A - - Valor Referência: 580,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	369,99	7.399,80	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0030222 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 - TR-218A INDIA - - Valor Referência: 592,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	429,35	8.587,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0030225 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - UND - Valor Referência: 205,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	122,86	4.914,40	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0030226 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 - QBOM - Valor Referência: 361,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	299,99	4.499,85	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0030227 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 - TR15 (10 -16,5 E 12 -16,5) - - Valor Referência: 167,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	119,99	1.199,90	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0030228 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24 - TR 218 - - Valor Referência: 566,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	381,63	3.816,30	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0030229 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - QBOM - Valor Referência: 124,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	84,99	849,90	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0030230 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25 - TRJ1175C - - Valor Referência: 486,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	439,99	13.199,70	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0030231 - PNEU RADIAL 215/75R17.5 - ECOPLUS A2 - Valor Referência: 802,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA	750,00	7.500,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0030232 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - SBN - Valor Referência: 106,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	64,99	2.599,60	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0030233 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - QBOM - Valor Referência: 256,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	179,49	3.589,80	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0030234 - PNEU 205/75-16 - SUNSET B3 - Valor Referência: 785,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	549,17	10.983,40	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0030235 - PNEU 225/65/16 - 8PR 112/110T OVER CARGO B2 - - Valor Referência: 667,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	569,99	34.199,40	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0030236 - PNEU 225/75/16 - GALLANT GL-02 - Valor Referência: 794,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	724,31	21.729,30	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0030237 - PNEU 205/60/16 - LUISTONE DK569 - Valor Referência: 433,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	422,88	12.686,40	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0032723 - PNEU 900/20 20 LONAS - 0032723 - PNEU 900/20 20 LONAS - Valor Referência: 1.823,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.429,00	85.740,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0030239 - PNEU 1000/20 - CSP-20 - Valor Referência: 1.692,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA	1.692,75	50.782,50	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0024174 - PNEU 24/TT525 TRASEIRO - 19.5L24 - 12PR R-4 TL QH601N - - Valor Referência: 3.945,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	3.399,99	40.799,88	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0038 - 0030240 - PNEU 265.75/16 - 0030240 - PNEU 265.75/16 - Valor Referência: 1.245,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	844,00	13.504,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0030241 - PNEU 750/16 - (LISO) G/14 122/118K CR852 DIRECIONAL - Valor Referência: 830,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	769,99	6.159,92	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0030243 - PNEU 195.65/15 - 0030243 - PNEU 195.65/15 - Valor Referência: 394,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	355,00	7.100,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0030244 - PNEU RADIAL 185/65 R14 - 82H ARGOS TOURING - - Valor Referência: 437,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	333,49	13.339,60	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0030245 - PNEU RADIAL 185/70 R14 - 0030245 - PNEU RADIAL 185/70 R14 - Valor Referência: 459,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	349,00	13.960,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0030246 - PNEU 215/80/17.5 - GALLANT GL-02 - Valor Referência: 838,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	699,99	13.999,80	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0030247 - PNEU 215/65/16 - SPEEDMAX - Valor Referência: 572,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	475,00	9.500,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0032724 - PNEU DIAGONAL 18.4-34, 20 LONAS, AGRICOLA - SPEEDMAX - Valor Referência: 5.300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	4.400,00	35.200,00	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0032725 - PNEU 19.5L24/IT525 20 LONAS - SUPERGUIDER R4 - Valor Referência: 5.835,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	3.898,99	62.383,84	Homologado em 22/07/2025 10:50:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:94DED612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.107/2025				
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.				
DESTINO: Fortaleza/CE				
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/07/2025		HORA: 22h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 09/07/2025	HORA: 20h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem transportando a paciente Gabriella Xavier Damasceno para realizar exames e Multiatendimentos na cidade de Fortaleza/CE				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6E751519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 16.366/2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira		MATRÍCULA: 2022	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/07/2025		HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/07/2025
HORA: 22h			
Nº DIÁRIAS: 1 diária		VALOR UNIT. R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a transportar a paciente Gabriella Xavier Damasceno no Hospital SARA Para realizar exames e multiatendimentos na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9EFD89ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.796/2025			
SERVIDOR: Andressa Silva de Melo Lula		MATRÍCULA: 2718	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/07/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Oficina acerca das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) – Estratégias de apoio à Construção dos Planos Municipais de Saúde do RN, realizado no auditório do HETFF na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5ABB6507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.102/2025			
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/07/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Francisca Severina da Silva, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:09207578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.101/2025			
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/07/2025	HORA: 04h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/07/2025	HORA: 15h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor José Edmilson da Silva, para realizar pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:066FA2E3

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI** - CNPJ: **21.941.896/0001-83**, AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, representado por **KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA** – CPF: **707.677.514-00**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para Formação de registro de preços para eventual contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender as demandas e as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do município de Felipe Guerra-RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **49/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **21/07/2026**.

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 422.498,79 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Fornecedor: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI		
CNPJ: 21.941.896/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11, CENTRO, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA - CPF: 707.677.514-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CAPA PARA PROCESSO Material: offset. Cor: azul. Gramatura: 240g/m²; Impressão em negrito; Dimensões: aberta 50cm de comprimento por 34cm de altura; fechada: 23cm de comprimento por 34cm de altura. Monocromático. Admite-se variações de ± 2mm. Modelo será indicado pelo contratante. Pacotes com 100 unidades.	Própria	Pacote	10	R\$ 359,22	R\$ 3.592,20
2	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU papel tipo couche; tamanho: 22x10cm; gramatura: 115g; cor: 4x0; impressão offset. Layout será fornecido pelo contratante.	Própria	Unidade	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
3	IMPRESSÃO DIGITAL DE LONA Gramatura: 440gr; Cor: 4x0; Acabamento: bastão de madeira (superior e inferior) ou ilhós (a cada 20cm); cordão de suporte; Aplicação: banners e faixas para campanhas ou eventos. Garantia mínima: 01 anos. Arte inclusa.	Própria	Metroqua	180	R\$ 137,25	R\$ 24.705,00
4	PLACA EM LONA (COM ESTRUTURA) Placa com impressão em lona para identificação da fachada de prédios públicos. Impressa fixada em moldura de metalon, sustentada por estrutura metálica. Incluindo armação/estrutura e instalação.	Própria	Metroqua	90	R\$ 231,83	R\$ 20.864,70
5	PLACA EM LONA (SEM ESTRUTURA) Placa com impressão em lona para identificação da fachada de prédios públicos. Impressa fixada em moldura de metalon, sustentada por estrutura metálica. Aplicação: substituição de placas onde já existe estrutura de metalon. Incluindo remoção de lona velha e instalação.	Própria	Metroqua	75	R\$ 159,00	R\$ 11.925,00
6	ADESIVO VINÍLICO Impressão e aplicação de adesivo vinílico: Adesivo Impresso Digital, impressão digital em adesivo vinílico autocolante, com espessura de 80 micras, fosco/brilho/blackout ou transparentes. Durabilidade mínima de um ano. Aplicação: divulgação, campanhas, identificação de salas e setores etc. Arte e aplicação inclusas.	Própria	Metroqua	150	R\$ 114,24	R\$ 17.136,00
7	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA ENVELOPAMENTO DE FROTA Plotagem de adesivos para veículos e equipamentos. Comunicação. Colorido. Alta resolução (mínimo 1440 dpi). Vinil adesivo calandrado polimérico de 0.8mm. Durabilidade mínima: 03 anos. Acabamento com verniz protetor. Impressão digital e recorte eletrônico com aplicação e envelopamento em adesivo. Sob demanda, proporcionais ao tamanho dos veículos ou equipamento. Garantia mínima de 01 (um) ano. Com arte, preparação (remoção) e aplicação.	Própria	Metroqua	90	R\$ 181,49	R\$ 16.334,10
8	CORTE EM MDF EM GERAL MDF Corte laser, para confecção de brindes, plaquinhas de identificação internas, e etc.	Própria	Metroqua	80	R\$ 258,42	R\$ 20.673,60
9	LETRA DE AÇO GALVANIZADO acabamento: pintura automotiva; confecção e instalação de letra, caixa alta, com instalação inclusa.	Própria	Metroqua	45	R\$ 459,65	R\$ 20.684,25
10	LETRA DE AÇO INOX confecção e instalação de letra, caixa alta, com instalação inclusa.	Própria	Metroqua	35	R\$ 903,50	R\$ 31.622,50
11	RECORTE EM ACRÍLICO Espessura: 3mm; com base; cortado à laser; adesivo em policromia; aplicação: comendas, troféus, homenagens. Arte inclusa.	Própria	Metroqua	55	R\$ 431,64	R\$ 23.740,20
12	PLACA AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO aço escovado; tipo: AISI 304; espessura: 1.5mm; monocromático; gravado por processo químico (fotocorrosão); acabamento: verniz ou similar; placa perfurada, contendo parafusos de acabamento de inox (botões cromados) e buchas de fixação. Instalação pela contratante. Aplicação: inaugurações, comemorações e identificação de prédios públicos. Layout informado pela contratante.	Própria	M²	4	R\$ 2.059,63	R\$ 8.238,52
13	PLACA DE ACM PARA FACHADA EM PRÉDIO Paineis (fachada) de identificação de prédio em alumínio composto (ACM). Espessura mínima: 4mm; Instalação inclusa. Arte a ser repassada pela contratante.	Própria	Metroqua	20	R\$ 944,83	R\$ 18.896,60
14	FOLDER tamanho: A4; cor: 4X4; gramatura: 90g/m2; mídia com duas dobras; tipo offset.	Própria	Unidade	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
15	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ tipo: credencial; tamanho: A6; gramatura: 250g; cor: 4X0; acabamento com dois furos e cordão; tipo de impressão: laser.	Própria	Unidade	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
16	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ Gramatura: 250g; cor 4X4; acabamento: 1 dobra; tamanho: 270mmX200mm. Impressão offset.	Própria	Unidade	1300	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00
17	BLOCO COM 100 SENHAS EM PAPEL COUCHÊ Gramatura: 250g; cor: 4X0; tamanho: 70mmX40mm; impressão laser.	Própria	Bloco	100	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
18	IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO (A0) policromática; papel: offset; gramatura: 75g/m2; aplicação: eventos em geral.	Própria	Metroqua	40	R\$ 56,79	R\$ 2.271,60
19	CRACHÁS EM PVC material: PVC laminado; impressão colorida (alta qualidade) 4x0, com foto; película protetora; tamanho: 53mm x 85mm (1xa); variação admitida: ± 2mm; corte (furo) oval. Com presilha retrátil, tipo roller clip ou similar. Aplicação: identificação de colaborações.	Própria	Metroqua	100	R\$ 21,46	R\$ 2.146,00
20	PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR Transmissão de luz visível (TLV): 100% (G5). E de Transmissão de luz visível (TLV): 75% (G20). Fornecer e instalar películas protetoras insulfilm em janelas de prédios municipais. Linha profissional; confeccionada em poliéster de alta performance, sempre brilhante, com adesivo que não agrida o vidro, incluindo a limpeza, a remoção de eventuais colagens e o preparo dos vidros que serão escurecidos. Deve filtrar, no mínimo, 95% dos raios ultravioletas. Marcas de referência: Insulfilm, Insulglass, Intercontrol ou superior. Garantia mínima: 02 anos.	Própria	Metroqua	180	R\$ 108,86	R\$ 19.594,80
21	CARTÃO DE GESTANTE tamanho: 20x30cm; papel offset; gramatura: 120g; cor: 1x1; acabamento: duas dobras.	Própria	Unidade	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
22	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO Tamanho: 10x7cm; papel offset; gramatura: 120g; cor: 1x0.	Própria	Unidade	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
23	CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES tamanho: 200mmx300mm; papel offset; gramatura: 120g; cor: 1x1; acabamento: duas dobras.	Própria	Unidade	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
24	ATESTADO MÉDICO tipo de papel: offset; gramatura: 75g/m2; impressão: frente; cor: 1x0; tamanho c x l: 150mmx210mm; quantidade de folhas: 100; acabamento: colado; 1 via.	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
25	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES tamanho: A5 (21x14.8cm); papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
26	RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLADO (AZUL/ AMARELO) Tamanho: A5 (21x14.8cm); papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas; 02 vias. Numerado (conforme indicação).	Própria	Bloco	100	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00
27	RECEITUÁRIO ESPECIAL CONTROLADO FOLHA BRANCA E AZUL Tamanho: A5 (21x14.8cm); Bloco: com 100. 2 vias (1ª branca – 2ª azul); papel: offset; gramatura: 75g; cor: 1x0; acabamento: colado.	Própria	Bloco	80	R\$ 36,80	R\$ 2.944,00
28	RECEITUÁRIO DE EXAME tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 44,16	R\$ 4.416,00
29	RECEITUÁRIO MÉDICO tipo de papel: offset; gramatura: 75g/m2; impressão: frente; cor: 1x0; tamanho c x l: 150mmx210mm; quantidade de folhas: 100; acabamento: colado; 1 via.	Própria	Bloco	180	R\$ 31,58	R\$ 5.684,40
30	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00
31	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; vias: 01; acabamento: colado; bloco com 100 folhas.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00
32	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; impressão: frente verso; cor: 1x1; acabamento: colado; bloco com 100 folhas; 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00
33	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00

							5.274,00
34	FICHA COMPLEMENTAR – SUS tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
35	FICHA DE ATENDIMENTO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
36	FICHA DE REFERÊNCIA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
37	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
38	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
39	FICHA LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO ipo de papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; tamanho c x l: 297mmx210mm; quantidade de folhas: 100; 1 via. finalidade: ficha de evolução clínica.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
40	FICHA VISITA DOMICILIAR tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	1000	R\$ 52,74	R\$ 52.740,00	
41	FORMULÁRIO BPA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
42	BOLETIM DE URGÊNCIA RATIFICADO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
43	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIAR tamanho: A3; gramatura: 180g; cor: 1x0.	Própria	Unidade	1500	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00	
44	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
45	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Própria	Bloco	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00	
46	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ Gramatura: 250g; cor: 4X0; tamanho: 150mmX210mm; tipo de impressão: laser. Envelope incluso.	Própria	Unidade	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00	
47	CARIMBO AUTOMÁTICO tamanho: 38x14mm; variação admitida: ± 2mm; corpo: acrílico; sistema de gravação: fotopolímero; tipo: automático; formato: retangular; características adicionais: auto-entinado, retrátil com mola; cor: preto; descritivo: conforme texto indicado pelo contratante.	Própria	Unidade	18	R\$ 66,24	R\$ 1.192,32	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Licitado	Vlr. Total(R\$)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	ORIGINAL/GENUÍNA	Percentual%	10%	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 21/07/2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA

707.677.514-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EB13B1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na data de 11/02/2025, processo administrativo n.º 1301001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de

Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor 2º Classificado para o item: Bandeirantes Laboratórios Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35 Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal - RN Cep: 59.031-140 Fone:(84) 3223-5602 - Email: bandeiranteslabadm@gmail.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
1	11319 – LANTUS SOLOASTAR INSULINA GLARGINA 100U/ML, 1 CARPULE COM 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA APLICADOR, MARCA: BIOMM	Caneta	500	1	109,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 21 de julho de 2025.

DENNIS DE PAIVA PESSOA

CPF. 057.057.534-62

Sócio Administrador

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:44CAE6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr.**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34** sediada na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr.**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.703.775-SSP/RN, devidamente inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 101/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela consolidada abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD ORIGINAL + ADITIVO DE 25%	VALOR UNIT (R\$)
1		Acebrofilina 5 mg/ml.	CIMED	FRASCO	2700	R\$ 6,80
2		Acebrofilina 10 mg/ml.	BRAINFARMA	FRASCO	2700	R\$ 7,99
4		Ácido ascórbico.	FARMACE	AMPOLA	7200	R\$ 0,85
5		Ácido ascórbico 200 mg/ml.	AIRELA	FRASCO/ GOTAS	5000	R\$ 1,29
6		Ácido ascórbico 500 mg.	AIRELA	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14
7		Ácido fólico 5 mg.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	112500	R\$ 0,05
8		Ácido tranexâmico 250 mg/5ml.	ZYDUS	AMPOLA	1620	R\$ 4,15
9		Adrenalina 1 mg/ml.	HYPOFARMA	AMPOLA	450	R\$ 1,37
10		Água bidestilada, estéril, apirrogênica, injetável, frasco com 10 mL.	FARMACE	FRASCO	30000	R\$ 0,24
13		Albendazol 40 mg/ml.	GEOLAB	FRASCO	1800	R\$ 1,40
15		Amicacina 50 mg/ml.	TEUTO	AMPOLA 2 ML	750	R\$ 4,40
16		Amiodarona 50 mg/2ml.	HIPOLABOR	AMPOLA	450	R\$ 2,85
24		Atropina 0,25 mg/ml	FARMACE	AMPOLAS	900	R\$ 0,85
38		Ceftriaxona 1 gr ev.	BLAU	FRASCO/ AMPOLA EV	4320	R\$ 3,97
42		Cinarizina 25 mg.	RANBAXY	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,29
46		Cloreto de sódio.	SAMTEC	FRASCO 10 ML	300	R\$ 0,36
51		Complexo B.	ARTINATIVA	SOLUÇÃO ORAL	4500	R\$ 3,70
54		Dexametasona 4 mg/ml.	TEUTO	AMPOLA	18000	R\$ 1,25
55		Dexametasona 0,1 mg/g.	GREENPHARMA	BISNAGA	3000	R\$ 1,40
57		Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml.	AIRELA	XAROPE/ FRASCO	4500	R\$ 2,07
59		Diclofenaco de potássico 50 mg.	CIMED	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,08
61		Diclofenaco potássico 75 mg/ml.	TEUTO	AMPOLA	15000	R\$ 2,10
62		Diimidrato de isossorbida 5 mg.	E.M.S.	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,31
64		Dimeticona 75 mg/ml.	AIRELA	FRASCO/ GOTAS	2700	R\$ 1,43
65		Dipirona 500 mg/ml.	FARMACE	FRASCO/ GOTAS	15000	R\$ 1,45
66		Dipirona 500 mg.	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,13
69		Enalapril 10 mg.	IFARMA	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,05
72		Enoxaparina 80 mg.	EUROFARMA	AMPOLA	375	R\$ 30,00
80		Glicose 25% solução injetável 10 mL.	EQUIPLEX	FRASCO	1250	R\$ 0,55
81		Glicose 50% solução injetável 10 mL.	EQUIPLEX	FRASCO	1250	R\$ 0,64
85		Hydrocortizona 100 mg/2ml.	U. QUÍMICA	FRASCO AMPOLA	3000	R\$ 3,35
88		Ibuprofeno 50 mg/ml.	NATULAB	FRASCO/ GOTAS	3600	R\$ 2,50
89		Ibuprofeno 600 mg.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,16
90		Ipsilon 1 gr.	NIKKHO	AMPOLA	30	R\$ 32,00
92		Kolagenase 0,6 ui/g sem clorafenicol.	CRISTÁLIA	BISNAGA	1500	R\$ 14,00
93		Kolagenase 0,6 ui/g com clorafenicol.	CRISTÁLIA	BISNAGA	1500	R\$ 14,00
94		Lidocaína geléia.	PHARLAB	BISNAGA	750	R\$ 3,50
98		Mebendazol 100 mg.	BELFAR	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,36
100		Mebendazol 20 mg/ml.	BELFAR	FRASCO/ SUSPENSÃO	1500	R\$ 1,91
102		Metoclopramida 4 mg/ml.	BELFAR	FRASCO/ GOTAS	750	R\$ 2,00
103		Metoclopramida 10 mg/2 mL.	FARMACE	AMPOLA	4500	R\$ 0,67
104		Metronidazol 40 mg/ml.	E.M.S.	FRASCO	750	R\$ 6,90
105		Metronidazol 100 mg.	PRATI	GELEIA VAGINAL	1800	R\$ 5,81
106		Metronidazol 250 mg.	PRATI	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,18
108		Neomicina + bacitracina 10 gr.	BELFAR	BISNAGA	5000	R\$ 2,06
109		Nifedipino 10 mg.	NEOQUIMA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,12
111		Nimesulida 100 mg.	CIMED	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09
112		Nistatina 100.000 ui/g.	PRATI	BISNAGA	2250	R\$ 5,75
113		Noradrenalina.	HYPOFARMA	AMPOLA	450	R\$ 2,80
114		Óleo mineral.	AIRELA	FRASCO	1500	R\$ 3,20
115		Óleo de girassol 100 ml (para feridas e escaras).	TROL	FRASCO	500	R\$ 3,00
119		Paracetamol 200 mg/ml.	NATULAB	FRASCO	5000	R\$ 1,77
123		Prednisona 20 mg.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14
124		Propranolol 10 mg.	MEDLEY	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,22
127		Sais para reidratação oral 27,9 gr.	NATULAB	SACHÊ	3000	R\$ 1,05
131		Solução glico-fisiológica 500 mL.	FRESENIUS	FRASCO	450	R\$ 7,00
133		Solução fisiológica 0,9% 100 mL.	HALEX ISTAR	FRASCO	10000	R\$ 3,70
134		Solução fisiológica 0,9% 250 mL.	HALEX ISTAR	FRASCO	6250	R\$ 4,30
138		Sulfadiazina de prata.	NATIVITA	BISNAGA	900	R\$ 4,90
142		Sulfametoxazol +trimetoprima 400 mg+80 mg.	LEGRAND	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,18
143		Tenoxicam 20 mg (tilatil).	U. QUÍMICA	AMPOLA	1080	R\$ 7,56
144		Vitamina k10 mg/1 mL.	HIPOLABOR	AMPOLA	375	R\$ 2,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 101/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 ao Processo Administrativo nº 037/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	DISMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:04B4D2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025
LICITAÇÃO: 048/2025**

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98**, estabelecida a Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF: 019.888.674-87 e RG: 81.474 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS - DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELOULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS TAMANHO 10X10 CM.	AQUACEL AG+EXTRA/ CONVATEC	5.000	UND.	66,30	331.500,00
2	CURATIVO ESTÉRIL, ABSORVENTE, DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, MACIO, DE COR BRANCA, EM PLACA. AS FIBRAS DO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ABSORVEM O EXSUDATO PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO, ATRAUMÁTICO NA SUA RETIRADA E REALIZA HEMOSTASIA EM FERIDAS SANGRANTES. TAMANHO 10X20 CM APROXIMADAMENTE	CARBOFLEX/ CORVANTEC	800	UND.	49,00	39.200,00
3	GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS	SAF GEL/ CONVATEC	800	UND	60,00	48.000,00

	FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDO INVIÁVEIS, OFERECE AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO E APRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA. TUBO COM 85G.					
4	CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COM CONTROLE DE ODORE, NÃO ADESIVO. COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATO COM A LESÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, UMA ALMOFADA CENTRAL DE CARVÃO ATIVADO DUPLA LÂMINA COM GRANDE SUPERFÍCIE DE ADSORÇÃO DE ODORE E NA FACE EXTERNA UMA CAMADA DE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO 10X10CM.	KALTOSTAT/ CONVATEC	800	UND	50,00	40.000,00
5	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3 LARGURAS (21 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE. ADEQUADA A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR AMARELA. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	REDE TUBULAR 3/POOFIX	50	UND	199,00	9.950,00
6	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4 LARGURAS (23 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	REDE TUBULAR 3/POOFIX	50	UND	219,00	10.950,00
7	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5 LARGURAS (29 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	REDE TUBULAR 3/POOFIX	50	UND	309,00	15.450,00
8	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,8 LARGURAS (43 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	REDE TUBULAR 5/POOLFIX	50	UND	499,00	24.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:						520.000,00

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO POR 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. TAMANHO 100G.	PIELSANA PHMB GEL / DBS	500	TUBO	80,00	40.000,00
2	GAZE DE RAYON SACHET EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. TAMANHO 7,5 X 7,5 CM CAIXA C/ 24 UND	PIELSANA SACHET 7,5 X 7,5 / DBS	200	CAIXA	142,00	28.400,00
3	GAZE DE RAYON SACHET EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. TAMANHO 7,5 X 15 CM CAIXA C/ 24 UND	PIELSANA SACHET 7,5 X 15 / DBS	200	CAIXA	253,00	50.600,00
4	COBERTURA CONSTITUÍDA DE GAZE DE RAYON, NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E.(ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SÍLICA HIDROFÓBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS. POSSUI AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS. TAMANHO 7,5 CM X 20 CM.	PIELSANA INTERFACE / DBS	800	CAIXA	18,00	14.400,00
5	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COM ATIVIDADE ANTISSEPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 350 ML.	PIELSANA PHMB SOLUCAO / DBS	300	FR.	125,00	37.500,00
6	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA, FABRICADO COM ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, PARA DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICAÇÃO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. TAMANHO 500 ML.	PIELSANA SABONETE PHMB / DBS	200	TUBO	125,00	37.500,00
7	CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM, VITAMINA A E E. TAMANHO 100G.	DERMAMON / DBS	800	TUBO	80,00	64.000,00
8	ATADURA DE TECIDO MISTO, COMPOSTO DE 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, EVITANDO SOLTAR FIOS. IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATUM E ÁGUA PURIFICADA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE	SKINAGE BOTA DE UNNA / DBS 8	800	UND	75,00	60.000,00

ÚLCERAS VENOSAS.					
VALOR TOTAL DO LOTE II:					305.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

Secretaria Municipal De Saúde

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretario

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 019.888.674-87

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C528B76E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025

LICITAÇÃO: 048/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.050.869/0001-00**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 3413, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-200, sendo representada pela Senhora IASMIN BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA, portador(a) do CPF: 143.111.414-67 e RG: 003047136 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade

cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS - DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO A BASE DE POLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA DE 1CM² E PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM FITA VERMELHA DOBRADA QUE LIGA O PAPEL SILICONADO À PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR EM UMA DAS LATERAIS PARA DAR SUPORTE E FACILITAR A APLICAÇÃO. FINO E CONFORMÁVEL, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICROORGANISMOS, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE VAPOR (MVTR) DE 930G/M²/24H, MANTÉM A REGIÃO DE APLICAÇÃO PROTEGIDA E SECA E PERMITE QUE O PACIENTE SE BANHE COM O PRODUTO NO LOCAL. LIVRE DE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL, PARA USO EXTERNO SOMENTE EM PELE ÍNTEGRA. O PRODUTO SE MANTÉM SEGURO POR MAIS DE 7 DIAS E PODE PERMANECER DE UM A VÁRIOS DIAS DEPENDENDO DO ESTADO DA FERIDA E DA CONDIÇÃO DA PELE. TAMANHO 10MTX 10 CM	HYPAFIX TRANSPARENTE / ESSITY	400	UND.	220,00	88.000,00
2	CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EM SILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE 3MM, COM TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. POSSUI BORDAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 15X15 CM.	SILTEC B / ESSITY	800	UND.	89,46	71.568,00
3	CREME BARREIRA COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ETILHEXILISONONANOATO (EMOLIENTE), DISILOXANO (CONDICIONANTE) E POLISOBUTENO (IMPERMEABILIZANTE). PROTEGE A PELE SECA, COM DERMATITES, VERMELHA OU IRRITADA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE, FORNECENDO UMA BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO POR MAIS DE 96H. PERMITE QUE ADESIVOS SE FIXEM À PELE DE FORMA NATURAL. O PRODUTO SE ESPALHA FACILMENTE E RAPIDAMENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS GORDUROSOS OU PEGAJOSOS. TAMANHO 90G.	CUTIMED PROTECT /	800	UND	80,00	64.000,00
4	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.	SORBACT / ESSITY	10.000	UND	70,00	700.000,00
5	SISTEMA DE COMPRESSÃO DE DUAS CAMADAS INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERA VENOSA: TERAPIA COMPRESSIVA MULTICOMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE SEMPRE DEVEM SER UTILIZADAS EM CONJUNTO SOBREPOSTAS. COM GRADIENTE DE COMPRESSÃO DE 20-30 MMHG, SENDO A PRIMEIRA, DE ACOLCHOAMENTO, COMPOSTA DE ESPUMA BRANCA DE POLIÉSTER, É EXTENSÍVEL EM AMBAS AS DIMENSÕES E TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER A PELE DO PACIENTE E AS PROTUBERÂNCIAS ÓSSEAS. A SEGUNDA, COMPRESSÃO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, COM ALTA TAXA DE TRANSPIRABILIDADE (MVTR) QUE PREVINE A MACERAÇÃO DA PELE E COM REVESTIMENTO COESIVO LIVRE DE LÁTEX COR BEGE. COM REVESTIMENTO COESIVO, LIVRE DE LÁTEX, É APLICADA SOBRE A BANDAGEM DE ACOLCHOAMENTO. POSSUI INDICADORES ELÍPTICOS IMPRESSOS, QUE TRACIONADOS, TRANSFORMAM-SE EM CÍRCULOS E INDICAM A PRESSÃO ADEQUADA A SER APLICADA DURANTE O ENFAIXAMENTO. O PRODUTO É DE USO ÚNICO, E COM TEMPO RECOMENDADO DE USO E TROCA DE ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 18-25 CM.	JOBST COMPRI 2 / ESSITY	200	UND	220,00	44.000,00
6	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ESTÉRIL, INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS, POSSUI UMA TECNOLOGIA SUPERABSORVENTE COM NÚCLEOS DE PARTÍCULAS DE SAP, ABSORVER E RETÉM O EXSUDATO SEMVOLTAR PARA A LESÃO. POSSUI 4 CAMADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. UMA CAMADA DE ACETATO DE DACC, UMA CAMADA DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE DE TECNOLOGIA SAP, CAMADA DE BORDA NÃO ADERENTE PARA EXPANSÃO DO SAP, E CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO BRANCO, SEMI PERMEÁVEL A ÁGUA, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. TAMANHO 10X10CM	SORBION SORBACT / ESSITY	200	UND	85,00	17.000,00
7	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ESTÉRIL, INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS, POSSUI UMA TECNOLOGIA SUPERABSORVENTE COM NÚCLEOS DE PARTÍCULAS DE SAP, ABSORVER E RETÉM O EXSUDATO SEMVOLTAR PARA A LESÃO. POSSUI 4 CAMADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. UMA CAMADA DE ACETATO DE DACC, UMA CAMADA DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE DE TECNOLOGIA SAP, CAMADA DE BORDA NÃO ADERENTE PARA EXPANSÃO DO SAP, E CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO	SORBION SORBACT / ESSITY	200	UND	330,00	66.000,00

	TECIDO BRANCO, SEMI PERMEÁVEL A ÁGUA, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. TAMANHO 20X30 CM				
VALOR TOTAL DO LOTE III					1.025.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

Scretaria Municipal De Saúde

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretario

Pharmacia Universitaria Unp LTDA

CNPJ sob nº 04.050.869/0001-00

IASMIM BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA

CPF: 143.111.414-67

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:91647F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 097/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.403,95(sete mil e quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.403,95 (sete mil e quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB											
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%											
713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 25420000	R\$ 7.403,95		
Total da Ação:										R\$ 7.403,95	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 7.403,95	

Valor total Suplementado: R\$ 7.403,95
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 7.403,95 (sete mil e quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB											
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%											
714 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica								Fonte: 25420000	R\$ 7.403,95		
Total da Ação:										R\$ 7.403,95	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 7.403,95	

Valor total da Anulação: R\$ 7.403,95

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/07/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:299D6142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2025

Após analisado o resultado da Chamada Pública Nº CP-002/2025, o Prefeito, Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.894.640/0001-04

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quantidade	Valor de referência (R\$)	Valor Total (R\$)
4	ARLA COM 20L	Balde	Renox	315	98,27	30.955,05

ITAÚ/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7B6224A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 16070001/2025

TERMO DE CONTRATO 16070001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11070001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.188/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF

FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **07.908.392/0003-00**, sediado(a) na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 212, CENTRO, CEP 59980-000, JOSÉ DA PENHA/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADAIAS ARAUJO MAIA, CPF Nº 35958545434, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1.188/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 11070001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo Cilindro com 13KG (Recarga). GÁS ENGARAFFADO – CILINDROS DE GÁS COMERCIALIZADOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL.	UND	LIQUIGÁS	300	R\$110,00	R\$33.000,00
	Total Geral					R\$33.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 Material de Consumo

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José de Penha/RN, 16 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Contratante

ADAIAS ARAÚJO MAIA

CPF - 35958545434

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FE4F385E

TERMO DE CONTRATO 16070002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11070001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.188/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF

FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **07.908.392/0003-00**, sediado(a) na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 212, CENTRO, CEP 59980-000, JOSÉ DA PENHA/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADAIAS ARAUJO MAIA, CPF Nº 35958545434, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1.188/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 11070001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo Cilindro com 13KG (Recarga). GÁS ENGARAFFADO – CILINDROS DE GÁS COMERCIALIZADOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL.	UND	LIQUIGÁS	50	R\$110,00	R\$5.500,00
Total Geral						R\$5.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes às infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

762 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José de Penha/RN, 16 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Contratante

ADAIAS ARAÚJO MAIA

CPF - 35958545434

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:25174404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 16070003/2025

TERMO DE CONTRATO 16070003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11070001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.188/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **07.908.392/0003-00**, sediado(a) na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 212, CENTRO, CEP 59980-000, JOSÉ DA PENHA/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADAIAS ARAUJO MAIA, CPF Nº 35958545434, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1.188/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 11070001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo Cilindro com 13KG (Recarga). GÁS ENGARAFFADO – CILINDROS DE GÁS COMERCIALIZADOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL.	UND	LIQUIGÁS	100	R\$110,00	R\$11.000,00
Total Geral						R\$11.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José de Penha/RN, 16 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Contratante

ADAIAS ARAÚJO MAIA
CPF - 35958545434
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:67B2894F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15050001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.493.637/0001-10						
LOTE 01 - LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
1	Material ferramental em geral - Ferramentas manuais e equipamentos leves para obras, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 180.000,00	(30,90 %)	R\$ 124.380,00
LOTE 8: ACABAMENTOS						
8	Acabamentos - Argamassa, rejunte, pisos cerâmicos, porcelanato, laminados, tintas (PVA, acrílica, esmalte, spray), massa corrida, texturas, vernizes, gesso, forros, rodapés, seladores e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 220.000,00	(30,00 %)	R\$ 154.000,00
LOTE 9: ESQUADRIAS						
9	Esquadrias - Portas e janelas de madeira, alumínio ou aço, venezianas, fechaduras, dobradiças, puxadores, vidros comuns ou temperados, basculantes, kits de instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 150.000,00	(31,00 %)	R\$ 103.500,00
LOTE 10: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
10	Sinalização e segurança - Placas de sinalização, corrimãos, faixas refletivas, extintores, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sensores de fumaça, alarmes de incêndio, EPIs, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 60.000,00	(28,91 %)	R\$ 42.654,00
LOTE 12: EQUIPAMENTOS DE OBRA						
12	Equipamentos de obra - Betoneiras, andaimes, carrinhos de mão, compactadores de solo, vibradores de concreto, geradores, rompedores, guinchos, caixas de ferramentas, equipamentos de medição e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 180.000,00	(40,00 %)	R\$ 108.000,00
LOTE 13: LIMPEZA						
13	Limpeza - Vassouras, rodos, baldes, panos, sacos de lixo, escadas, EPIs para limpeza, lonas plásticas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UND	01	R\$ 75.000,00	(40,00 %)	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 577.531,00

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAOLTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 5: MATERIAIS DE ESGOTO E DRENAGEM						
05	Materiais de esgoto e drenagem - Tubos corrugados, tubos PVC para esgoto, conexões, caixas de inspeção, tampões, grelhas, ralos, tampas de concreto, tubos PEAD, anéis de vedação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R\$ 62.500,00	(30,00 %)	R\$ 43.750,00
LOTE 15: ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS						
15	Estruturas metálicas e pré-moldadas - Perfis metálicos, treliças, lajes alveolares, estruturas em aço	UNP	01	R\$ 215.000,00	(20,44 %)	R\$ 171.054,00

	galvanizado, conexões metálicas, parafusos estruturais, bases de apoio, vigas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)					
VALOR TOTAL						R\$ 214.804,00

LUMIARTCOMERCIOESERVICOSLTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS						
02	Materiais elétricos prediais - Fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores, fita isolante, sensores, caixas de passagem, luminárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R\$ 230.000,00	(43,50 %)	R\$ 129.950,00
LOTE 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
03	Iluminação pública - Luminárias públicas de LED, reatores, braços de iluminação, fotocélulas, postes metálicos ou de concreto, chaves, conectores, cabos para redes aéreas, buchas, parafusos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R\$ 300.000,00	(29,55 %)	R\$ 211.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 341.300,00

SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 08.863.999/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 4: MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA/QUENTE)						
04	Materiais hidráulicos (água fria/quente) - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, siões, adaptadores, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UNP	01	R\$ 230.000,00	(35,00 %)	R\$ 42.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.250,00

Valor total R\$ **1.175.888,00** (um milhão cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais);
Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B2E58036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15050001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.493.637/0001-10						
LOTE 01 - LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
1	Material ferramental em geral - Ferramentas manuais e equipamentos leves para obras, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 180.000,00	(30,90 %)	R\$ 124.380,00
LOTE 8: ACABAMENTOS						
8	Acabamentos - Argamassa, rejunte, pisos cerâmicos, porcelanato, laminados, tintas (PVA, acrílica, esmalte, spray), massa corrida, texturas, vernizes, gesso, forros, rodapés, seladores e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 220.000,00	(30,00 %)	R\$ 154.000,00
LOTE 9: ESQUADRIAS						
9	Esquadrias - Portas e janelas de madeira, alumínio ou aço, venezianas, fechaduras, dobradiças, puxadores, vidros comuns ou temperados, basculantes, kits de instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 150.000,00	(31,00 %)	R\$ 103.500,00
LOTE 10: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
10	Sinalização e segurança - Placas de sinalização, UNP		01	R\$ 60.000,00	(28,91 %)	

	corrimãos, faixas refletivas, extintores, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sensores de fumaça, alarmes de incêndio, EPIs, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)					R\$ 42.654,00
LOTE 12: EQUIPAMENTOS DE OBRA						
12	Equipamentos de obra - Betoneiras, andaimes, carrinhos de mão, compactadores de solo, vibradores de concreto, geradores, rompedores, guinchos, caixas de ferramentas, equipamentos de medição e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R\$ 180.000,00	(40,00 %)	R\$ 108.000,00
LOTE 13: LIMPEZA						
13	Limpeza - Vassouras, rodos, baldes, panos, sacos de lixo, escadas, EPIs para limpeza, lonas plásticas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UND	01	R\$ 75.000,00	(40,00 %)	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 577.531,00

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAOLTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 5: MATERIAIS DE ESGOTO E DRENAGEM						
05	Materiais de esgoto e drenagem - Tubos corrugados, tubos PVC para esgoto, conexões, caixas de inspeção, tampões, grelhas, ralos, tampas de concreto, tubos PEAD, anéis de vedação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R\$ 62.500,00	(30,00 %)	R\$ 43.750,00
LOTE 15: ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS						
15	Estruturas metálicas e pré-moldadas - Perfis metálicos, treliças, lajes alveolares, estruturas em aço galvanizado, conexões metálicas, parafusos estruturais, bases de apoio, vigas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R\$ 215.000,00	(20,44 %)	R\$ 171.054,00
VALOR TOTAL						R\$ 214.804,00

LUMIARTCOMERCIOESERVICIOSLTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS						
02	Materiais elétricos prediais - Fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores, fita isolante, sensores, caixas de passagem, luminárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R\$ 230.000,00	(43,50 %)	R\$ 129.950,00
LOTE 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
03	Iluminação pública - Luminárias públicas de LED, reatores, braços de iluminação, fotocélulas, postes metálicos ou de concreto, chaves, conectores, cabos para redes aéreas, buchas, parafusos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R\$ 300.000,00	(29,55 %)	R\$ 211.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 341.300,00

SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 08.863.999/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
LOTE 4: MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA/QUENTE)						
04	Materiais hidráulicos (água fria/quente) - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, siões, adaptadores, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UNP	01	R\$ 230.000,00	(35,00 %)	R\$ 42.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.250,00

Valor total R\$ **1.175.888,00** (um milhão cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais);
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:649CB40F

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento deforma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Lagoa de Pedras-RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 09.015.261/0001-50			TELEFONE: (84) 98162-2736	
ENDEREÇO: AV PEDRO DE SOUZA – 20 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 59.258-000 – SERRINHA/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: FAGNER DE PONTES SILVA – CPF: 058.547.264-59				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LOTE 01				
01	PNEU 265/70-R16	25 UND	R\$ 360,07	R\$ 9.001,75
02	PNEU 205/60 - R16	25 UND	R\$ 274,45	R\$ 6.861,25
03	PNEU 225/75-R16	20 UND	R\$ 273,47	R\$ 5.469,40
04	PNEU 195/60-R15	75 UND	R\$ 240,06	R\$ 18.004,50
05	PNEU 195/65-R15	25 UND	R\$ 282,00	R\$ 7.050,00
06	PNEU 185/65 - R14	40 UND	R\$ 242,22	R\$ 9.688,80
07	PNEU 175/70-R14	40 UND	R\$ 221,66	R\$ 8.866,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 64.942,10
LOTE 02				
08	PNEU 215/70 - R17	70 UND	R\$ 639,00	R\$ 44.730,00
09	PNEU 235/75/R17,5	30 UND	R\$ 468,00	R\$ 14.040,00
10	PNEU 750-16 AT52 10PR	30 UND	R\$ 424,00	R\$ 12.720,00
11	PROTETOR P/PNEU 750-R16L	30 UND	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
12	CAMARA DE AR 700/750-16 TR 75	30 UND	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
13	PNEU 1000-R20	10 UND	R\$ 1.099,99	R\$ 10.999,90
14	CAMARA DE AR P/PNEU 1000-20	20 UND	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
15	PROTETOR P/PNEU 1000-20	40 UND	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
16	PNEU 14.00-R24 PN14 G2/L2	20 UND	R\$ 2.099,00	R\$ 41.980,00
17	CAMARA DE AR P/PNEU 14.00- R24	30 UND	R\$ 148,68	R\$ 4.460,40
18	PNEU 17.5-25TL 12PR (G2/L2)	10 UND	R\$ 2.736,00	R\$ 27.360,00
19	PNEU 12.5-80- 18 - DIANTEIRO	6 UND	R\$ 868,00	R\$ 5.208,00
20	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	6 UND	R\$ 126,00	R\$ 756,00
21	PNEU 19.5L-24 - TRASEIRO	6 UND	R\$ 2.099,00	R\$ 12.594,00
22	CÂMARA DE AR 19.5L-24	6 UND	R\$ 226,46	R\$ 1.358,76
23	PNEU 12-4-24 - DIANTEIRO	30 UND	R\$ 1.436,00	R\$ 43.080,00
24	CAMARA DE AR P/PNEU 12.4-24	20 UN	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
25	PNEU 18.4-30 - TRASEIRO	20 UND	R\$ 3.289,98	R\$ 65.799,60
26	CAMARA DE AR P/PNEU 18.4- R30	10 UND	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
27	PNEU 6.00-16	6 UN	R\$ 742,00	R\$ 4.452,00
28	CAMARA DE AR 6.00-16	6 UND	R\$ 58,00	R\$ R\$ 348,00
29	PROTETOR 6.00-16	6 UND	R\$ 57,99	R\$ 347,94
30	PNEU 650-16 CT 52 6PR	12 UND	R\$ 522,00	R\$ 6.264,00
31	CAMARA DE AR P/PNEU 6.50-16	12 UND	R\$ 56,00	R\$ 672,00
32	PROTETOR PNEU 6.50-16	12 UND	R\$ 48,00	R\$ 576,00
33	PNEU 275/80 - R22.5	110 UND	R\$ 1.099,99	R\$ 120.998,90
34	Câmara De Ar 275/80-22.5	110 UND	R\$ 86,00	R\$ 9.460,00
35	PROTETOR R22	110 UND	R\$ 49,98	R\$ 5.497,80
36	PNEU 18.4-34	10 UND	R\$ 3.217,70	R\$ 32.177,00
37	CAMARA DE AR PNEU 17.5-25	15 UND	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00
38	PNEU 17.5-25	15 UN	R\$ 2.436,98	R\$ 36.554,70
39	PROTETOR PNEU 17.5-25	15 UND	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
40	PNEU 13.00-24	25 UND	R\$ 1.119,00	R\$ 27.975,00
41	Camara de ar 13.00 24	25 UND	R\$ 148,00	R\$ 3.700,00
42	CÂMARA DE AR 17.5-25	20 UND	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 554.000,00
LOTE 03				
43	ALINHAMENTO LINHA LEVE	50 UND	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
44	BALANCEAMENTO LINHA LEVE	25 UND	R\$ 24,00	R\$ 600,00
45	CAMBAGEM LINHA LEVE	30 UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
46	ALINHAMENTO LINHA PESADA	50 UND	R\$ 53,60	R\$ 2.680,00
47	BALANCEAMENTO LINHA PESADA	25 UND	R\$ 34,00	R\$ 850,00
48	ATRAVESSAMENTO DE EIXO	25 UND	R\$ 182,00	R\$ 4.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 12.420,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Agreste Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 09.015.261/0001-50
FAGNER DE PONTES SILVA
CPF: 058.547.264-59
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5C2EF1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.965/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.965/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.200,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.200,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				4.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.200,00
Anexo II (Redução)					4.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3C14B1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.966/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.966/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 18.420,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.420,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.420,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				18.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.420,00
Anexo II (Redução)					18.420,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.420,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				18.420,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.420,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador: A5AC625D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1523/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1523/2025 Lucrécia/ RN, 21/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
- Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental				
		986 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 7.120,00	
Total da Ação:				R\$ 7.120,00	
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 7.120,00	

Valor total Suplementado: R\$ 7.120,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
1015 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021001	R\$ 7.120,00
Total da Ação:			R\$ 7.120,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.120,00

Valor total Reduzido: R\$ 7.120,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:99433D2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1525/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1525/2025 Lucrécia/ RN, 22/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 34.000,00
Total da Ação:			R\$ 34.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 34.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.31 - Consorcio Intermunicipais			
573 - 3.3.70.41.00 - Contribuições		Fonte: 15021002	R\$ 4.010,00
Total da Ação:			R\$ 4.010,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.010,00

Valor total Suplementado: R\$ 38.010,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
698 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
930 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.31 - Consórcio Intermunicipais			
644 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		Fonte: 15021002	R\$ 4.010,00
Total da Ação:			R\$ 4.010,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.010,00

Valor total Reduzido: R\$ 38.010,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A72BF051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da lei orçamentaria anual do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, a incorporação de receitas orçamentárias por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.236.667,71 (Dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)**, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme consta do Anexo I.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Monte Alegre, 21 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0597 – Fortalecimento e Qualificação da Gestão do SUS e Controle Social

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 100.650,52
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE **R\$ 100.650,52**
Fonte de Financiamento: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0621 – Fortalecimento e Modernização da Atenção Primária em Saúde

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família - ESF
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 377.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE **R\$ 377.000,00**
Fonte de Financiamento: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0523 – Fortalecimento e Modernização da Atenção Primária em Saúde

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 500.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 500.000,00
Fonte de Financiamento: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0621 – Fortalecimento e Modernização da Atenção Primária em Saúde

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Natureza da Despesa:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 335.603,06
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 335.603,06
Fonte de Financiamento: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Unidade: 02.010 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub Função: 605 – ABASTECIMENTO
Programa: 0599 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 75.537,35
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 75.537,35
Fonte de Financiamento: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0586 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 347.876,78
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 347.876,78
Fonte de Financiamento: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0586 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 500.000,00
Fonte de Financiamento: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

ANEXO II
INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

FONTE DE REACURSO	Prev. INICIAL	ARRECADAÇÃO ATÉ 06/2025	NOVA PREVISÃO	EXCESSO ARRECAÇÃO TENDÊNCIA	DE P/ (-) CRÉDITOS ABERTOS	PREVISÃO DE EXCEDENTE
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.098.160,00	1.037.905,26	2.075.810,52	977.650,52	-	977.650,52
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.895.988,00	1.115.795,53	2.231.591,06	335.603,06	-	335.603,06
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	55.426,00	75.537,35	151.074,70	95.648,70	20.111,35	75.537,35
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.163.526,42	1.290.804,31	2.581.608,62	1.418.082,20	570.205,42	847.876,78
TOTAL DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL						2.236.667,71

ANEXO III
NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando a execução orçamentária acumulada até o mês de junho de 2025, da seguinte forma:

Foi realizada a verificação na forma das fontes orçamentárias indicadas, dividindo-se o valor efetivamente executado até o mês de junho do corrente ano, mediante apreciação das receitas realizadas, dividindo a apuração por 06 (seis), obtendo assim a média mensal de arrecadação, sendo possível provisionar o montante a ser realizado no exercício para cada fonte analisada;

Dos valores de excedente disponível para abertura de créditos adicionais, ainda será descontado os totais de créditos já aberto neste exercício para cada Fonte de Recurso;

As Fontes indicadas, apresentam periodicidade de arrecadação regular e recorrente, sendo sua provisão próximo do valor real para o exercício de 2025;

As rubricas indicadas para suplementação já apresentam histórico de execução de despesas com valores acima do valor autorizado na previsão Inicial, sendo assim necessário o procedimento de reforço.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58FF8E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025072201

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025072201
Pregão Eletrônico 010/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/07/2025 à 22/07/2026; Data de Assinatura: 22/07/2025. Preços registrados:

Fornecedor:		02.620.622/0001-48 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:		2	Média Desconto(%):		-	Total:	662.990,00
			UN	Desc.(%)	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR	SERVIÇOS	H	29,00	1.500,00	208,66	312.990,00
3	PEÇAS, INSUMOS E MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR	PEÇAS	UND	29,00	1,00	350.000,00	350.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:					662.990,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D61C7736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025072202

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025072202
Pregão Eletrônico 010/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/07/2025 à 22/07/2026; Data de Assinatura: 22/07/2025. Preços registrados:

Fornecedor:		07.501.584/0001-28 - JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI					
Qtd. Itens:		2	Média Desconto(%):		-	Total:	459.996,00
			UN	Desc.(%)	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE	Serviços	H	46,60	1.200,00	133,33	159.996,00
4	PEÇAS, INSUMOS E MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	Original	UND	46,60	1,00	300.000,00	300.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:					459.996,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:DF932155

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')	
MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.107.550,07	4.538.767,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.060.319,93	4.522.580,90	0,00
Empréstimos	1.060.319,93	1.060.319,93	0,00
Internos	1.060.319,93	1.060.319,93	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	3.462.260,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	3.462.260,97	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.047.230,14	16.186,28	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.441.593,46	3.300.247,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.881.673,84	1.418.097,70	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.607.149,76	1.898.335,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.107.550,07	4.538.767,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.537.098,58	30.605.810,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.537.098,58	30.605.810,05	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,90	14,82	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,90	14,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.644.518,30	36.726.972,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.980.066,47	33.054.274,85	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.026.933,29	2.015.603,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito	Secretário S. M. A. P. M. A
Mat.85237701	Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:B469F252

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 03 GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES			RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JANEIRO-JUNHO/2025	
			R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.537.098,58	30.605.810,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.537.098,58	30.605.810,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	6.718.161,69	6.733.278,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	6.046.345,52	6.059.950,39	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRA CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA		
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375		

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:491D17C7

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 OPERACOES CREDITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2025	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.605.810,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.605.810,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.896.929,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.407.236,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.142.406,70	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:34EBAC0E

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANXO 06 SIMPLIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2025
		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		30.605.810,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.605.810,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.965.312,42
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.249.487,01	40,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.181.268,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.372.205,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.563.141,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.538.767,18	14,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.726.972,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.733.278,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.896.929,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.142.406,70	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:99DF5279

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 04 RPPS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2025
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.256.421,00	855.203,02
Receita de Contribuições dos Segurados	398.574,00	256.533,18
Ativo	398.574,00	256.533,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.453.511,00	342.994,49
Ativo	1.453.511,00	342.994,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	91.476,00	43.444,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.476,00	43.444,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	312.860,00	212.230,71
Compensação Financeira entre os regimes	312.860,00	212.230,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.256.421,00	855.203,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	2.025.491,00	1.069.827,83		1.069.827,83		1.069.827,83	0,00
Aposentadorias	2.025.491,00	1.069.827,83		1.069.827,83		1.069.827,83	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.630,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.630,00	0,00		0,00		0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.047.121,00	1.069.827,83	1.069.827,83	1.069.827,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	209.300,00	-214.624,81	-214.624,81	-214.624,81	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	247.200,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	126.099,65
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	351.230,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	351.230,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	351.230,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-2.119,86
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito	Secretário S. M. A. P. M. A
Mat.85237701	Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:603D6C39

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2025	
	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.541.029,55	14.198.831,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.063,06	419.544,63
IPTU	380.278,80	0,00
ISS	218.235,60	342.019,83
ITBI	8.755,54	0,00
IRRF	94.089,60	68.806,87
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	113.703,52	8.717,93
Contribuições	239.314,00	142.411,23
Receita Patrimonial	98.010,00	140.979,67
Aplicações Financeiras (II)	98.010,00	140.979,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.387.858,41	13.495.895,65
Cota-Parte do FPM	17.675.458,38	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	1.407.180,87
Cota-Parte do IPVA	124.000,00	85.550,67
Cota-Parte do ITR	4.000,00	17,15
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	6.103,53
Transferências do FUNDEB	4.415.659,01	2.451.562,13
Outras Transferências Correntes	8.565.941,02	1.837.267,91
Demais Receitas Correntes	784,08	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	784,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.443.019,55	14.057.851,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.516.175,00	811.758,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	91.476,00	43.444,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.271.619,45	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.326.470,99	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	326.700,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	326.700,00	0,00
Transferências de Capital	268.448,46	0,00
Convênios	158.100,16	0,00
Outras Transferências de Capital	110.348,30	0,00
Outras Receitas de Capital	350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	350.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.148,46	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.904.343,01	14.869.609,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.388.168,01	14.057.851,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.681.819,59	21.884.306,14	12.985.749,22	12.030.835,68	463.431,14	2.840,00	2.840,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.895.582,76	11.229.737,64	7.000.177,85	6.891.551,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	131.691,08	104.010,40	104.010,30	100.853,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.654.545,75	10.550.558,10	5.881.561,07	5.038.431,08	463.431,14	2.840,00	2.840,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.550.128,51	21.780.295,74	12.881.738,92	11.929.982,42	463.431,14	2.840,00	2.840,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.384.710,00	1.207.858,92	1.188.954,92	1.188.954,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.128.023,09	826.279,50	748.830,50	742.101,49	145,00	8.490,00	8.490,00
Investimentos	2.651.834,17	456.861,60	379.412,60	379.412,60	145,00	8.490,00	8.490,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	476.188,92	369.417,90	369.417,90	362.688,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.651.834,17	456.861,60	379.412,60	379.412,60	145,00	8.490,00	8.490,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	437,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.605.220,00	23.445.016,26	14.450.106,44	13.498.349,94	463.576,14	11.330,00	11.330,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.202.400,00	22.237.157,34	13.261.151,52	12.309.395,02	463.576,14	11.330,00	11.330,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	896.353,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	1.273.550,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	145.325,10
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	78.427,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	3.419.762,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.067.784,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.060.319,93	4.522.580,90
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	2.441.593,46	3.300.247,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.881.673,84	1.418.097,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.607.149,76	1.898.335,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.060.319,93	4.522.580,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLI Ib)	-3.462.260,97	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.560,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-463.576,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	4.501,31
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.921.335,80

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-580.000,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	247.200,00
ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:9D7F7C94

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 MDE MUNICIPIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2025
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	701.359,54	410.826,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	380.278,80	0,00

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755,54	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.235,60	342.019,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.089,60	68.806,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.042.958,38	11.508.831,61
2.1- Cota-Parte FPM	21.585.458,38	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.550.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.035.458,38	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	1.758.975,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	7.629,44
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	21,42
2.5- Cota-Parte IPVA	155.000,00	106.938,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.744.317,92	11.919.658,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.601.500,00	2.301.766,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.834.579,48	678.148,26

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.402.899,81	2.488.851,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.905.760,00	2.204.527,44
6.1.1- Principal	3.897.919,20	2.167.472,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,80	37.054,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	161.751,20	0,00
6.2.1- Principal	161.751,20	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	246.190,60	237.247,48
6.3.1- Principal	246.190,60	237.247,48
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.198,01	47.076,63
6.4.1- Principal	89.198,01	47.076,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-703.580,80	-134.293,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.488.851,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.526.848,10	3.368.676,76	2.099.834,52	2.070.730,69	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.826.497,50	2.329.228,09	1.421.296,22	1.392.192,39	
10.1.1- Educação Infantil	883.942,80	673.075,73	342.884,82	340.812,75	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.747.380,00	1.594.152,36	1.069.215,89	1.049.722,05	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	164.274,70	62.000,00	9.195,51	1.657,59	
10.1.4- Educação Especial	30.900,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.700.350,60	1.039.448,67	678.538,30	678.538,30	
10.2.1- Educação Infantil	252.025,80	52.194,04	52.194,04	52.194,04	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.270.402,08	987.254,63	626.344,26	626.344,26	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	102.165,70	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	75.757,02	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DE) DISPONIBILIDADE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.368.676,76	2.099.834,52	2.070.730,69		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.368.676,76	2.099.834,52	2.070.730,69		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.329.228,09	1.421.296,22	1.392.192,39		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR DEDUÇÕES (l)	CONSIDERADO APÓS	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.709.242,44	1.421.296,22	1.421.296,22		58,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	118.623,74	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	35.587,12	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	248.885,16	389.017,03	389.017,03	140.131,87	15,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.263.483,94	1.703.274,21	732.983,83	708.644,20		
20.1- Educação Infantil	696.251,92	121.974,82	33.825,43	33.825,43		
20.2- Ensino Fundamental	1.052.389,21	612.137,34	375.565,95	374.352,75		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	118.450,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	52.674,20	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	1.298.664,35	969.162,05	323.592,45	300.466,02		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	45.054,26	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.790.332,04	5.071.950,97	2.832.818,35	2.779.374,89	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.220,52	847.244,59	428.904,29	426.832,22	
21.1.1- Creche	1.808.530,52	847.244,59	428.904,29	426.832,22	
21.1.2- Pré-escola	23.690,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.958.111,52	4.224.706,38	2.403.914,06	2.352.542,67	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	732.983,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.301.766,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	140.131,87
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.894.617,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.979.914,58	2.894.617,96	24,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.213,18	0,00	0,00	0,00	345.213,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	292.436,09	0,00	0,00	0,00	292.436,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.155,54	0,00	0,00	0,00	21.155,54
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.621,55	0,00	0,00	0,00	31.621,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.106.676,40	257.080,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	951.151,50	226.502,82
31.1.1- Salário-Educação	238.445,00	161.797,30
31.1.2- PDDE	1.306,80	57,40
31.1.3- PNAE	144.177,40	54.288,17
31.1.4 - PNATE	58.710,00	5.165,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	508.512,30	5.193,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.524,90	30.577,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTOUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	975.322,89	253.055,56	190.959,24	169.363,57	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.473,20	7.807,28	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	639.338,40	240.935,13	186.646,09	167.099,59	
32.3- ENSINO MÉDIO	37.080,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.060,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.459,00	4.313,15	4.313,15	2.263,98	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.605,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	74.307,29	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.765.654,93	5.325.006,53	3.023.777,59	2.948.738,46	
33.1- Despesas Correntes	7.766.374,45	4.945.593,93	2.644.364,99	2.569.325,86	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.233.456,09	3.810.221,25	2.099.934,70	2.070.830,87	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.356,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.527.562,36	1.135.372,68	544.430,29	498.494,99	
33.2- Despesas de Capital	999.280,48	379.412,60	379.412,60	379.412,60	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.575,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	996.705,48	379.412,60	379.412,60	379.412,60	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	294.792,39	5.762,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.488.851,55	161.797,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.070.730,69	128.567,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	712.913,25	38.992,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	314.715,81	108,18
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	204.691,71	120,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	822.937,35	38.979,74
ANTONIMAR AMORIM CARLOS	RANILDA DA SILVA	
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375	

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:6DEE0B7F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DESPESAS COM PPP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2025	
		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											

TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	30.336.572,04	30.605.810,05										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)												
Nota:												

		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:267F3D9D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 SIMPLIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.420.300,00
Previsão Atualizada	39.420.300,00
Receitas Realizadas	15.054.034,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.420.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.420.300,00
Despesas Empenhadas	23.918.444,56
Despesas Liquidadas	14.923.534,64
Despesas Pagas	13.961.892,09
Superávit Orçamentário	130.499,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.918.444,56
Despesas Liquidadas	14.923.534,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.605.810,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.605.810,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.965.312,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-214.624,81
Receitas Previdenciárias Realizadas	855.203,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.069.827,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.069.827,83
Resultado Previdenciário	-214.624,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	145.325,10	1.273.550,35	876.34
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	4.560,00	-3.462.260,97	-75.926.77

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.881.673,84	0,00	463.576,14	1.418.097,70
Poder Executivo	1.881.673,84	0,00	463.576,14	1.418.097,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.026.933,29	0,00	11.330,00	2.015.603,29
Poder Executivo	2.026.933,29	0,00	11.330,00	2.015.603,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.908.607,13	0,00	474.906,14	3.433.700,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.894.617,96	25,00	24,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.421.296,22	70,00	58,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.326.470,99
Despesa de Capital Líquida	826.279,50	2.319.853,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
--	-----------	---------------	---------------	---------------

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	326.700,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.747.415,55	15,00	23,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:5432CC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM** DE PNEUS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS PNEUS INSERVÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL, GARANTINDO A SEGURANÇA E EFICIENCIA OPERACIONAL DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
FORNECEDOR: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48** - Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462 – BOA PASSAGEM - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: CAICO - Telefone: (84) 3417-1818, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ARMISTRONG GLEIDSON MEDEIROS VALE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2.***.433-SSP/RN** e CPF nº **045.***.***-12**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014984 - RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80R22.5	UND	SERVIÇO PROPRIO	18	792,00	14.256,00
2	0014985 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1000R20	UND	SERVIÇO PROPRIO	11	858,00	9.438,00
3	0014986 - RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75R17.	UND	SERVIÇO PROPRIO	7	643,92	4.507,44
4	0014987 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400R24	UND	SERVIÇO PROPRIO	6	2.305,00	13.830,00
5	0014988 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5R25	UND	SERVIÇO PROPRIO	4	3.036,75	12.147,00
6	0014989 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4R30	UND	SERVIÇO PROPRIO	6	2.881,00	17.286,00
7	0014990 - RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4R24	UND	SERVIÇO PROPRIO	6	1.581,75	9.490,50
8	0014991 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4R34	UND	SERVIÇO PROPRIO	2	3.117,58	6.235,16
9	0014992 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9R24	UND	SERVIÇO PROPRIO	2	2.019,08	4.038,16
TOTAL GERAL EM R\$					91.228,26	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:581F2461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 22 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006216 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS); EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Unid	1.940		
2	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	QUILO	5.830		
3	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	QUILO	2.210		
4	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	QUILO	1.830		
5	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	3.130		
6	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE	QUILO	1.070		
7	0001633 - CARNE DE CHARQUE	QUILO	710		
8	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	QUILO	920		
9	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	QUILO	4.300		
10	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	QUILO	6.920		
11	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	QUILO	1.050		
12	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	QUILO	7.350		
13	0001640 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA	QUILO	1.230		
14	0001641 - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA)	QUILO	740		
15	0001642 - FRANGO FRESCO	QUILO	540		
16	0001643 - GALINHA CAPIRA	QUILO	240		
17	0001644 - GALINHA MATRIZ	QUILO	240		
18	0000046 - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	Unid	2.690		
19	0001651 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA	Litro	430		
20	0001645 - LINGUIÇA DE FRANGO	QUILO	480		
21	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	Unidade	625		
22	0001653 - MORTADELA DE FRANGO	QUILO	555		
23	0002615 - MÚSCULO BOVINO (FRESCA)	QUILO	1.650		
24	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILO	9.893		
25	0001658 - PRESUNTO DE FRANGO	QUILO	805		
26	0001660 - QUEIJO DE MANTEIGA	QUILO	615		
27	0001661 - QUEIJO DE QUALHO	QUILO	615		
28	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	QUILO	815		
29	0001053 - SALSICHA BOVINA	QUILO	535		
30	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	QUILO	535		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5D5A73AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 148/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 16/07/2025.

Vigência: 16/07/2025 até 16/07/2026

Município de Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Representante:

Órgão Gerenciador:
Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
CÍCERA PATRÍCIA MAMBARRA DANTAS MESSIAS
Representante:

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Representante:

Fornecedor:
Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
Representante:
ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
CPF: 010.***.***-00

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0001	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
0002	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
0004	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	UND	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
0009	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
0010	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
0011	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML	UND	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
0014	0000218 - AGUA OXIGENADA 10V. 100ML	CX	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0021	0020954 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES: TELA DIGITAL LCD: TAMANHO DA BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 146MM X 446MM (TUBO DA BRAÇADEIRA 600MM), BRAÇADEIRA ERGONÔMICA, FÁCIL DE USAR E AJUSTÁVEL. PARA BRAÇOS COM CIRCUNDADEFERÊNCIA DE 22CM A 42CM	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0022	0022648 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL. (APARELHO DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE).	UND	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
0028	0024571 - ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8 METROS (EM REPOUSO). FORMATO: ROLO. 13 FIOS/CM². PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1.500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
0031	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PACOTE C/12 UNIDADES.	PC	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00
0032	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PACOTE C/12 UNIDADES.	PC	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
0033	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PACOTE C/12 UNIDADES.	PC	400	R\$ 9,42	R\$ 3.768,00
0034	0007102 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PC	400	R\$ 11,02	R\$ 4.408,00
0035	0004482 - ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20UNIDADE	CX	100	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
0036	0020851 - ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON. LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS. USO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEIS. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
0038	0004483 - ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/20 UNIDADE	CX	100	R\$ 72,30	R\$ 7.230,00
0040	0022658 - BATERIA CR 2032 3,0V	UND	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
0041	0000240 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	UND	200	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
0042	0004486 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100 MTS	RL	50	R\$ 47,05	R\$ 2.352,50
0043	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
0044	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. CONFECCIONADA COM 3 PELICULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFORADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA).	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
0045	0019027 - BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	FR	200	R\$ 11,39	R\$ 2.278,00
0046	0018978 - BOTA DE UNIDADENA ELÁSTICA DESTINA-SE AO TARTAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS. CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. É CONTRAINDICADA EM ÚLCERAS ARTERIAIS E ÚLCERAS MISTAS. A BOTA UNIDADENA ELÁSTICA OFERECE O BENEFÍCIO DE UMA BOTA DE UNIDADENA SEM SER RÍGIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS NA PERNA VENOSA E CONDIÇÕES ASSOCIADAS.	UND	150	R\$ 41,44	R\$ 6.216,00
0052	0008337 - CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO SIMPLES MEDINDO 30X20CM CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0059	0019109 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GAX20CM	UND	30	R\$ 50,15	R\$ 1.504,50
0069	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	UND	6	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
0070	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	UND	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
0077	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	30	R\$ 93,60	R\$ 2.808,00
0079	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	UND	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
0080	0008310 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. G	UND	10	R\$ 27,54	R\$ 275,40
0081	0008309 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. M	UND	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
0082	0008308 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. P	UND	5	R\$ 27,45	R\$ 137,25
0083	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	5	R\$ 33,80	R\$ 169,00
0089	0022547 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 UNIDADES.	PC	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
0090	0001102 - COTONETE, CONTENDO 75 UNIDADE	CX	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
0091	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE	UND	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00

	ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DEGLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES				
0099	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DEFILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	UND	150	R\$ 22,35	R\$ 3.352,50
0103	0004515 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000 ML.	FR	80	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
0107	0007143 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS: DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNIDADEÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA). DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. (COFORME EDITAL)	UND	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
0109	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	UND	1.500	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
0112	0022719 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UND	35	R\$ 20,80	R\$ 728,00
0113	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UND	35	R\$ 20,80	R\$ 728,00
0119	0020955 - ESTESIÔMETRO - KIT COM 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE.	KIT	10	R\$ 408,95	R\$ 4.089,50
0120	0004196 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
0123	0024664 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM MANGUITO DE DUAS VIAS. FECHAMENTO EM VELCRO. ADULTO COM CIRCUNDADEFERÊNCIA DE 18 CM A 35 CM.	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
0124	0024665 - BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS DE PRESSÃO UMA VIA. ADULTO. COMPATÍVEL COM APARELHO LIFEMED.	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
0127	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	UND	800	R\$ 7,59	R\$ 6.072,00
0136	0024543 - FRASCOALDA INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24	PC	3.000	R\$ 18,90	R\$ 56.700,00
0137	0022974 - FRASCOALDAS DESCARTÁVEIS (TIPO GERIÁTRICA, TAMANHO M, CONFORT MASTER OU NATURAL MASTER).	UND	1.500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
0138	0022441 - FRASCOALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA	UND	2.400	R\$ 1,38	R\$ 3.312,00
0148	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL – LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	UND	3	R\$ 739,90	R\$ 2.219,70
0151	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
0174	0004591 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
0175	0004590 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
0177	0008307 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140X210 CM	UND	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
0181	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
0182	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
0187	0007238 - OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UND	10	R\$ 351,54	R\$ 3.515,40
0188	0003590 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	RL	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
0196	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPi) 1000ML	L	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
0233	0019129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	260	R\$ 0,58	R\$ 150,80
0237	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
0254	0004614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
0255	0019130 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
0269	0003626 - SONDA RETAL Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75
0271	0019131 - SONDA URETRAL Nº 08	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
0277	0022557 - SONDA URETRAL Nº 20	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
0278	0003630 - SONDA URETRAL Nº 22 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0279	0024688 - A SONDA URETRAL 04 FRASCO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CALIBRE: 04 FRASCO (USO INFANTIL) COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
0284	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UND	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
0287	0024683 - TEGUM CREME 100G. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: É UMA EMULSÃO HIDRATANTE QUE NUTRE A PELE COM BASE NA REGENERAÇÃO CELULAR. COM PROTEÍNAS E VITAMINAS, NECESSÁRIAS À SUA SAÚDE, AUXILIA NO PROCESSO DE REGENERAÇÃO DO TECIDO ATRAVÉS DA NUTRIÇÃO CELULAR, TAMBÉM É ISENTO DE VASELINA, SILICONE E CONSERVANTES SINTÉTICOS (DERIVADOS PETROLÍFEROS E PARABENOS) E POSSUI O MESMO CONSERVANTE USADO PELA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES SÃO: ÓLEO DE ANDIROBA, ÓLEO DE MALALEUCA, COLÁGENO, VITAMINAS A, E E B6, PROTEÍNAS, CERAS NATURAIS, ÓLEOS VEGETAIS, BENZOATO DE SÓDIO	UND	200	R\$ 76,45	R\$ 15.290,00
0312	0024701 - RAYON IMPREGNADO COM AGE. É UMA GAZE DE RAYON MEDINDO, 7,5CM X 15CM EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL	UND	400	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
0321	0003625 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
0327	0024735 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M. 60GRS/CM². (PAPEL GRAU CIRÚRGICO); POROSIDADE CONTROLADA, SEM AMIDO E SEM ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO E ATÓXICO, POLIÉSTER LAMINADO: POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO	UND	70	R\$ 110,89	R\$ 7.762,30
VALOR TOTAL: R\$ 272.313,60					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:40EBF560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 150/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 3.184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 150/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 16/07/2025.

Vigência: 16/07/2025 até 16/07/2026

Município de Parelhas
Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Órgão Gerenciador:
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante:
CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Orgão Participante:
Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante:
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Fornecedor:
World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Representante:
ANA PAULA DE SALES BEZERRA
CNH: N° 025*****76

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0012	0004458 - AGULHA DESCARTAVEL 0,30X13	Unidade	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
0039	0004484 - ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20 UNIDADE.	Caixa	100	R\$ 101,29	R\$ 10.129,00
0131	0003553 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PACOTE C/ 08 UNIDADES	PC	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
0133	0003554 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PC	80	R\$ 11,88	R\$ 950,40
0157	0020868 - LANCETAS SIMPLES (TWIST LANCETS) 28G C/ 100 UNIDADE DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS: PONTA TRIFACETADA: DESIGN UNIDADEIVERSAL: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS LANCETADORES PARA COLETAS DE PUNIDADEÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS.	Caixa	2.500	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00
0224	0020865 - SERINGA 3ML BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7X25MM HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO.	Unidade	35	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
0236	0004242 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa	220	R\$ 6,69	R\$ 1.471,80
0276	0004620 - Sonda URETRAL Nº 18	Unidade	15	R\$ 0,87	R\$ 13,05
0280	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FR	4.000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
0314	0019261 - KIT PAPANICOLAU (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P – 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVÁ EVA IESTOJO PORTALÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO).	KIT	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
Valor Total R\$ 49.825,25					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:55DB7557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.942/2025 CREDENCIAMENTO 02/2025 INEXIGIBILIDADE 53/2025 CONTRATO 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.942/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025
INEXIGIBILIDADE 53/2025
CONTRATO 55/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
Data da assinatura: 22/07/2025
Vigência: 22/07/2025 ATÉ 22/07/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: WM ELETROCLIMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 45.267.145/0001-91
Representante: Wagner Azevedo Siqueira Costa CPF: 079.***.***-62

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 a 9.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás	SERVIÇO	112,000000	510,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m,	SERVIÇO	106,000000	566,67

	suportes de sustentação e carga de gás.			
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	47,000000	643,33
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 24.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	28,000000	713,33
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	15,000000	766,67
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	10,000000	1.066,67
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	99,000000	156,67
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	52,000000	183,33
9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	8,000000	230,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	464,000000	186,67
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	99,000000	210,0
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	17,000000	240,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	12,000000	276,67
VALOR TOTAL: R\$ 331.251,93 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)				

Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

- AÇÃO: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
- FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS • FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 - Fundo Municipal de Saúde

- AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- AÇÃO: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:06BCB028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 22/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

EXTRATO DA ARP Nº 22/2025. Pregão Eletrônico Nº 10/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada em instalação e fornecimento de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública do município de Pedro Avelino–RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: ASP SERVICOS E COMERCIO EIRELI.					
CNPJ: 26.747.505/0001-08.					
Endereço: Rua Jequié, Centro, Natal–RN, CEP: 59120-110.					
Representante: Alexandra Saraiva Pereira - CPF: 010.435.684-76.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020074 - Instalação e Fornecimento de Luminária LED potência nominal de 60W, temperatura de cor de 4.000k, fluxo luminoso mínimo de 8.200lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Projeto Básico, incluindo a retirada dos materiais e equipamentos antigos caso existam.	peça	800,000000	1.411,330	1.129.064,00
2	0020075 - Instalação e Fornecimento de Luminária LED potência nominal de 80W, temperatura de cor de 4.000k, fluxo luminoso mínimo de 12.000lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Projeto Básico, incluindo a retirada dos materiais e equipamentos antigos caso existam.	peça	600,000000	1.786,630	1.071.978,00
3	0020076 - Instalação e Fornecimento de Luminária LED potência nominal de 120W, temperatura de cor de 4.000k, fluxo luminoso mínimo de 17.000lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Projeto Básico, incluindo a retirada dos materiais e equipamentos antigos caso existam.	peça	400,000000	2.349,580	939.832,00
4	0020077 - Instalação e Fornecimento de Luminária LED potência nominal de 180W, temperatura de cor de 4.000k, fluxo luminoso mínimo de 25.000lm, grau de proteção IP-66	peça	200,000000	3.162,730	632.546,00

	ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Projeto Básico, incluindo a retirada dos materiais e equipamentos antigos caso existam.				
5	0020078 - Instalação e fornecimento de Braço de iluminação pública, com sapata, galvanizado a fogo, 1,5m de comprimento, espessura mínima de #25mm, conforme especificações do Projeto Básico. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	peça	1200,000000	183,690	220.428,00
6	0020079 - Instalação e fornecimento de Braço de iluminação pública, com sapata, galvanizado a fogo, 3,0m de comprimento, espessura mínima de #48mm, conforme especificações do Projeto Básico. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	peça	800,000000	543,220	434.576,00
7	0020080 - Instalação e fornecimento de Poste de concreto armado circular 9/200 DAN	peça	100,000000	2.046,230	204.623,00
8	0020081 - Instalação e fornecimento de Relé fotoeletrônico/Elétrico, conforme projeto básico, em caso da luminária ser acionada por relé, se acionado por fotocélula embutida, colocar o preço da fotocélula	peça	2000,000000	47,680	95.360,00
9	0020082 - Instalação e fornecimento de Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	peça	4000,000000	14,480	57.920,00
10	0020083 - Instalação e fornecimento de Cinta para poste circular, galvanizada a fogo, 250mm, com três parafuso tipo francês M16x75mm	peça	300,000000	42,220	12.666,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal n.º 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 à 22/07/2026.

Pedro Avelino–RN, 22/07/2025.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Alexandra Saraiva Pereira - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:203CA125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **LUCIANO A LOPES CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.637/0001-08, localizada à Rua Pacífico Clemente, 25 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 2017/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 060/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN					
EMPRESA: LUCIANO A LOPES CIA LTDA					
CNPJ: 16.726.637/0001-08			Telefone: -	E-mail: -	
Endereço: Rua Pacífico Clemente, 25 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000					
Representante Legal: Francisca Martins Sobrinha Lopes, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG sob nº *865** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.741.014-**, residente na Rua Coronel João Damasceno, 267 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
001	Pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	Und	400	N/C	R\$ 140,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2025

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF nº ***,079.094-**
Prefeito Municipal

Luciano A Lopes CIA LTDA
CNPJ nº 16.726.637/0001-08
FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES
CPF: ***.741.014-**
Representante

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:0D45FCDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 - DEM. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO								
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a) Critérios (Contas Contábeis)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00					70.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00					70.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis								
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras								
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) Critérios (Contas Contábeis)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM NÃO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00							70.000,00
Despesas de Capital								
Investimentos	70.000,00							70.000,00
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)			
VALOR (III)								
NOTA:								
Data: 22/07/2025 14:13:49		Página: 1 de 2						
Data da emissão: 22/07/2025 14:13:49		ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil			Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br							
SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025								
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA Prefeito Municipal	JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA Contadora CRC/RN 013167/O-9							
Data: 22/07/2025 14:13:49		Página: 2 de 2						
Data da emissão: 22/07/2025 14:13:49		ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil			Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F04236B2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 - DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2025			
								No bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	57.101.936,85	58.703.333,60	59.289.206,71	59.880.926,97	60.478.552,74	61.082.142,95	61.691.757,13	62.307.455,41	62.929.298,50	63.557.347,73	64.191.665,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											
Data: 22/07/2025 14:20:43										Página: 1 de 2	
Data da emissão: 22/07/2025 14:20:43			AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil					Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025											
	CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA Prefeito Municipal		JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA Contadora CRC/RN 013167/O-9								
Data: 22/07/2025 14:20:43										Página: 2 de 2	
Data da emissão: 22/07/2025 14:20:43			AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil					Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:964F1134

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 - DEM. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		59.600.000,00			
Previsão Atualizada		60.283.333,60			
Receitas Realizadas		30.046.584,52			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.177.215,64			
DESPESAS					
Dotação Inicial		59.600.000,00			
Dotação Atualizada		63.460.549,24			
Despesas Empenhadas		30.417.451,79			
Despesas Liquidadas		24.758.724,38			
Despesas Pagas		24.680.737,53			
Superávit Orçamentário		5.287.860,14			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		30.417.451,79			
Despesas Liquidadas		24.758.724,38			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		58.435.745,01			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.435.745,01			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		57.081.923,04			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			4.012.218,90		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			5.303.187,51		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		291.096,22		44.991,93	
Poder Executivo		280.526,06		34.421,77	
Poder Legislativo		10.570,16		10.570,16	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		5.072.567,73	1.332,98	1.419.509,69	
Poder Executivo		5.072.567,73	1.332,98	1.419.509,69	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Data: 22/07/2025 14:22:43				Página: 1 de 2	
Data da emissão: 22/07/2025 14:22:43		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais	
Defensoria Pública					
TOTAL		5.363.663,95	1.332,98	1.464.501,62	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais			
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.102.143,56	25,00	29,13	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		5.162.856,91	70,00	81,92	

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operações de Crédito			140.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.279.563,10		7.798.833,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receitas da Alienação de Ativos			70.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			70.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.241.918,97	15,00	15,48	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
	SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025			
	CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA		
	Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9		
Data: 22/07/2025 14:22:43			Página: 2 de 2	
Data da emissão: 22/07/2025 14:22:43		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E46C311

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 9 - DEM. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.m.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	140.000,00		140.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.078.396,46	2.279.563,10	7.798.833,36	
Investimentos	8.838.396,46	1.798.470,60	7.039.925,86	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	1.240.000,00	481.092,50	758.907,50	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.078.396,46	2.279.563,10	7.798.833,36	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	9.938.396,46	2.279.563,10	7.658.833,36	
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				
Notas:				
SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025				
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9			
Data: 22/07/2025 14:12:58		Página: 1 de 1		
Data da emissão: 22/07/2025 14:12:58		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Administração Pública direta do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal direta, os cargos de provimento efetivo previstos no ANEXO I, que é parte integrante desta lei, com as quantidades, vencimento básico inicial e jornada de trabalho semanal.

Art. 4º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei e os requisitos mínimos para a sua ocupação, estão descritas no ANEXO II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O concurso público para provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Seleção de banca organizadora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Publicação de edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, observando os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade;

III - Previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;

IV - Previsão de cotas raciais, conforme legislação aplicável;

V - Realização de provas objetivas, discursivas e/ou práticas, conforme a natureza e complexidade do cargo;

VI - Avaliação de títulos, quando aplicável à natureza do cargo.

Art. 6º - Em caso de igualdade na classificação final do concurso público, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, mês e ano do nascimento;

II - Candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando houver;

III - Candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva, quando houver prova de conhecimentos específicos;

IV - Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

V - Sorteio público, em caso de persistência do empate.

Art. 7º - Será concedida isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos municipais aos candidatos que comprovarem:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

II - Ser doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº [inserir número da lei estadual, se houver, ou lei federal];

III - Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº [inserir número da lei estadual, se houver, ou lei federal];

IV - Outras condições previstas em legislação específica municipal.

§ 1º - A comprovação das condições previstas neste artigo será regulamentada por edital específico, que definirá os documentos necessários e os prazos para apresentação.

§ 2º - A concessão da isenção não garante a inscrição no concurso público, devendo o candidato observar todas as demais exigências do edital.

Art. 8º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 9º - A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada de acordo com:

I - A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - A conveniência e oportunidade administrativas;

III - O limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 - São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos criados por esta Lei:

I - Nacionalidade brasileira ou equiparada, na forma da lei;

II - Gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Aptidão física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;

VII - Atendimento às condições especiais previstas em lei para determinados cargos.

Art. 11 - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - O impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos previstos nesta Lei consta do Anexo II, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - As taxas de inscrição arrecadadas no concurso público serão recolhidas ao Tesouro Municipal e utilizadas para custeio parcial das despesas relacionadas à realização do certame.

Art. 14 - (Vetado).

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 22 de julho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUANTIDADES DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO E JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

Cargo	Vencimento Básico	Jornada de Trabalho Semanal	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	R\$ 1.518,00	40h	23
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00	40h	10
Agente de Combate a Endemias	R\$ 3.036,00	40h	7
Assistente de Educação Infantil	R\$ 1.518,00	40h	25
Assistente Social	R\$ 2.500,00	30h	6
Bioquímico	R\$ 2.500,00	40h	1
Cirurgião Dentista	R\$ 2.500,00	40h	6
Educador Físico	R\$ 2.500,00	40h	1
Enfermeiro	R\$ 2.500,00	40h	16
Engenheiro Agrônomo	R\$ 2.500,00	40h	1
Engenheiro Civil	R\$ 2.500,00	40h	1
Farmacêutico	R\$ 2.500,00	40h	2
Fiscal de Meio Ambiente	R\$ 1.518,00	40h	2
Fiscal de Obras e Posturas	R\$ 1.518,00	40h	2
Fiscal de Tributos	R\$ 1.518,00	40h	2
Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 1.518,00	40h	2
Fisioterapeuta	R\$ 2.500,00	40h	3
Fonoaudiólogo	R\$ 2.500,00	40h	1
Médico Veterinário	R\$ 2.500,00	40h	1
Merendeira	R\$ 1.518,00	40h	22
Nutricionista	R\$ 2.500,00	40h	6
Professor - Área: Ensino Infantil	R\$ 4.563,53	30h	18
Professor – Área: Arte	R\$ 4.563,53	30h	1
Professor – Área: Ciências Biológicas	R\$ 4.563,53	30h	1
Professor – Área: Educação Especial	R\$ 4.563,53	30h	4
Professor – Área: Educação Física	R\$ 4.563,53	30h	2
Professor – Área: Ensino Fundamental – Séries Iniciais	R\$ 4.563,53	30h	12
Professor – Área: Geografia	R\$ 4.563,53	30h	1
Professor – Área: História	R\$ 4.563,53	30h	1
Professor – Área: Inglês	R\$ 4.563,53	30h	2
Professor – Área: Língua Portuguesa	R\$ 4.563,53	30h	3
Professor – Área: Matemática	R\$ 4.563,53	30h	3
Psicólogo	R\$ 2.500,00	40h	6
Professor – Área: Suporte Pedagógico	R\$ 4.563,53	30h	5
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.518,00	40h	18
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.518,00	40h	5
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.500,00	40h	1

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA OCUPAÇÃO

Cargo:	Agente Administrativo
Requisito:	Nível Médio Completo
Atribuições:	Executar atividades de natureza administrativa que envolvem a elaboração, organização e controle de documentos, correspondências e arquivos, tanto físicos quanto digitais, assegurando a sua correta tramitação e conservação; prestar atendimento ao público interno e externo, fornecendo informações, orientações e encaminhamentos, buscando solucionar demandas e promover a satisfação dos usuários; realizar o controle de materiais de expediente e bens patrimoniais, efetuando o registro de entradas e saídas, inventários e solicitações de reposição, zelando pela sua adequada utilização e conservação; auxiliar na organização de eventos, reuniões e treinamentos, preparando materiais, providenciando recursos logísticos e prestando apoio aos participantes; elaborar planilhas, relatórios e outros documentos de controle administrativo, consolidando dados, analisando informações e apresentando resultados para auxiliar na tomada de decisões; apoiar a execução de atividades relacionadas à gestão de pessoas, como recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho, auxiliando na organização de processos e na coleta de informações; e desempenhar outras tarefas correlatas que forem designadas pela chefia imediata, contribuindo para o bom funcionamento da unidade administrativa e a eficiente prestação de serviços à comunidade e outras atividades correlatas.

Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Requisito:	Nível Médio Completo
Atribuições:	Executar atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças no domicílio e na comunidade, por meio de visitas domiciliares regulares e ações educativas em grupo, visando o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população; realizar o mapeamento e cadastramento das famílias em sua área de abrangência, identificando as necessidades de saúde e os riscos sociais, e mantendo os dados atualizados no sistema de informação; orientar as famílias sobre a importância da vacinação, do aleitamento materno, da alimentação saudável, da higiene pessoal e da prevenção de doenças, utilizando linguagem acessível e adaptada à realidade local; acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil, monitorando o calendário vacinal, o estado nutricional e o desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, e encaminhando os casos de risco para a unidade de saúde; identificar e acompanhar gestantes, promovendo a adesão ao pré-natal, orientando sobre os cuidados durante a gravidez e o parto, e incentivando o aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida; monitorar as condições de saúde de idosos e pessoas com doenças crônicas, orientando sobre o uso correto de medicamentos, a importância da atividade física e a prevenção de complicações, e encaminhando os casos de necessidade para a unidade de saúde; realizar ações de controle de endemias, como a identificação e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti, a orientação sobre o uso de repelentes e a notificação de casos suspeitos de dengue, zika e chikungunya; participar de reuniões de equipe, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação da equipe, contribuindo para o alcance das metas e objetivos do programa de saúde da família e outras atividades correlatas.

Cargo:	Agente de Combate a Endemias
Requisito:	Nível Médio Completo
Atribuições:	Executar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose e doença de Chagas, por meio de visitas domiciliares, inspeções prediais e aplicação de larvicidas e inseticidas, visando reduzir a incidência dessas doenças e proteger a saúde da população; realizar o levantamento de índices larvários, identificando os principais focos de vetores e monitorando a sua densidade, para orientar as ações de controle e avaliar a eficácia das medidas adotadas; orientar a população sobre as medidas de prevenção de doenças transmitidas por vetores, como a eliminação de focos de água parada, o uso de repelentes e a proteção individual, utilizando linguagem acessível e adaptada à realidade local; inspecionar imóveis, terrenos baldios e outros locais de risco, identificando e eliminando focos de vetores, notificando os responsáveis e aplicando as sanções previstas na legislação; aplicar larvicidas e inseticidas, seguindo as orientações técnicas e utilizando os equipamentos de proteção individual adequados, para controlar a população de vetores e interromper a transmissão de doenças; coletar amostras de vetores para análise laboratorial, visando identificar as espécies presentes, monitorar a sua resistência aos inseticidas e avaliar a eficácia das medidas de controle; participar de campanhas de vacinação, mutirões de limpeza e outras ações de mobilização social, divulgando informações sobre as doenças transmitidas por vetores e incentivando a participação da população nas atividades de prevenção e controle; registrar as

	informações sobre as atividades realizadas em sistemas de informação, preenchendo formulários e elaborando relatórios, para monitorar o andamento das ações e avaliar os resultados alcançados; participar de reuniões de equipe, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do programa de controle de endemias, contribuindo para o alcance das metas e objetivos estabelecidos e outras atividades correlatas.
--	---

Cargo:	Assistente de Educação Infantil
Requisito:	Nível Médio Completo
Atribuições:	Executar atividades de apoio ao desenvolvimento integral das crianças na educação infantil, auxiliando os professores no planejamento e na execução de atividades pedagógicas, recreativas e de cuidados básicos, visando promover o bem-estar, a segurança e o aprendizado das crianças; recepcionar as crianças, acolhendo-as com afeto e atenção, auxiliando na adaptação ao ambiente escolar e promovendo a interação entre elas; auxiliar na organização do ambiente escolar, preparando os materiais e os espaços para as atividades, zelando pela limpeza e a higiene dos locais e dos materiais utilizados; acompanhar as crianças nas atividades pedagógicas, recreativas e de cuidados básicos, auxiliando na execução das tarefas, estimulando a participação e a autonomia, e oferecendo suporte individualizado quando necessário; auxiliar nos cuidados com a alimentação das crianças, preparando os alimentos, servindo as refeições, auxiliando na higiene bucal e incentivando hábitos alimentares saudáveis; auxiliar nos cuidados com a higiene pessoal das crianças, trocando fraldas, auxiliando no banho e na troca de roupas, e ensinando hábitos de higiene; observar o comportamento das crianças, identificando as suas necessidades e dificuldades, e comunicando aos professores e aos pais ou responsáveis; auxiliar na organização de eventos e festividades escolares, preparando os materiais, decorando os espaços e auxiliando na recepção dos convidados; participar de reuniões de equipe, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação da escola, contribuindo para o bom funcionamento da unidade escolar e a qualidade do atendimento às crianças e outras atividades correlatas.

Cargo:	Assistente de Educação Infantil
Requisito:	Nível Médio Completo
Atribuições:	Executar atividades de suporte ao desenvolvimento integral das crianças na educação infantil, colaborando com os professores no planejamento e na implementação de atividades lúdicas, pedagógicas e de cuidados essenciais, com o objetivo de promover o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento infantil; recepcionar e integrar as crianças ao ambiente escolar, auxiliando na adaptação, incentivando a interação social e proporcionando um ambiente acolhedor; preparar e organizar os materiais e espaços para as atividades diárias, zelando pela limpeza, higiene e segurança dos ambientes; acompanhar as crianças durante as atividades, auxiliando na execução das tarefas, estimulando a autonomia e oferecendo suporte individualizado, sob a orientação do professor; auxiliar nos momentos de alimentação, higiene pessoal e descanso das crianças, seguindo as orientações dos profissionais de saúde e promovendo hábitos saudáveis; observar e relatar o comportamento das crianças, identificando necessidades e dificuldades, e comunicando aos professores e à equipe pedagógica; participar da organização de eventos e atividades recreativas, colaborando na preparação de materiais e na execução das tarefas; colaborar com a comunicação entre a escola e as famílias, transmitindo informações e orientações sobre o desenvolvimento das crianças; participar de reuniões, treinamentos e atividades de formação continuada, buscando aprimorar suas práticas e conhecimentos; e desempenhar outras tarefas de apoio administrativo e pedagógico, conforme as necessidades da unidade escolar e as orientações da equipe gestora e outras atividades correlatas.

Cargo:	Assistente Social
Requisito:	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades de planejamento, coordenação, avaliação e execução de políticas, programas e projetos sociais, visando a promoção dos direitos sociais, a proteção social e o desenvolvimento social da população; realizar estudos sociais, diagnósticos e levantamentos socioeconômicos, identificando as necessidades, demandas e potencialidades da população, para subsidiar a formulação de políticas e programas sociais; realizar atendimento social individual, familiar e em grupo, oferecendo orientação, apoio e encaminhamento para os serviços e benefícios sociais disponíveis, visando a superação de situações de vulnerabilidade e risco social; desenvolver ações de prevenção, promoção e defesa dos direitos sociais, mobilizando a população, fortalecendo as redes sociais e promovendo a participação cidadã; realizar o acompanhamento social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, monitorando o acesso aos serviços e benefícios sociais, avaliando os resultados das intervenções e propondo novas estratégias de ação; elaborar relatórios, pareceres e outros documentos técnicos, registrando as informações sobre os atendimentos realizados, os resultados alcançados e as necessidades identificadas; participar de equipes multidisciplinares, contribuindo com a sua expertise para a elaboração de planos de intervenção e o acompanhamento dos casos; realizar a articulação com outras instituições e serviços sociais, buscando a integração das ações e a ampliação da rede de proteção social; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço social, contribuindo para o alcance das metas e objetivos da política de assistência social e outras atividades correlatas.

Cargo:	Bioquímico
Requisito:	Curso Superior em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe
Atribuições:	Executar análises bioquímicas em amostras biológicas, como sangue, urina, líquido e outros fluidos corporais, utilizando métodos manuais e automatizados, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico, prognóstico, tratamento e monitoramento de doenças, bem como na avaliação do estado nutricional e metabólico dos pacientes; realizar a coleta, o preparo e o armazenamento de amostras biológicas, seguindo os procedimentos padronizados e garantindo a integridade e a rastreabilidade das amostras; operar e calibrar equipamentos de análise bioquímica, como espectrofotômetros, analisadores automáticos e sistemas de eletroforese, seguindo as normas de segurança e qualidade; preparar reagentes, soluções e outros materiais utilizados nas análises bioquímicas, seguindo as normas de segurança e qualidade; realizar o controle de qualidade interno e externo das análises bioquímicas, monitorando os resultados, identificando e corrigindo as não conformidades, e garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados; interpretar os resultados das análises bioquímicas, correlacionando-os com os dados clínicos e laboratoriais dos pacientes, e emitindo laudos e pareceres técnicos; participar da elaboração e implementação de protocolos e procedimentos operacionais padrão (POP) para as análises bioquímicas, visando garantir a padronização e a qualidade dos processos; participar de programas de controle de qualidade, auditorias e outras atividades de acreditação, visando a melhoria contínua dos serviços; participar de estudos e pesquisas científicas, colaborando na coleta de dados, na análise dos resultados e na elaboração de relatórios e publicações; participar de reuniões de equipe, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do laboratório, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Cirurgião Dentista
Requisito:	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
Atribuições:	Executar procedimentos clínicos e cirúrgicos odontológicos, visando a promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças bucais, bem como a reabilitação estética e funcional do sistema estomatognático; realizar o exame clínico dos pacientes, coletando dados sobre a história médica e odontológica, examinando a cavidade bucal, solicitando exames complementares, quando necessário, e elaborando o plano de tratamento individualizado; realizar procedimentos de prevenção, como a aplicação de flúor, a profilaxia dental, a orientação sobre higiene bucal e a educação para a saúde bucal; realizar procedimentos de diagnóstico, como a interpretação de radiografias, a realização de testes de vitalidade pulpár e a coleta de amostras para exames laboratoriais; realizar procedimentos de tratamento, como a restauração de dentes cariados, a endodontia (tratamento de canal), a periodontia (tratamento das doenças da gengiva), a exodontia (extração de dentes), a prótese dentária (reposição de dentes perdidos) e a cirurgia bucal (remoção de cistos, tumores e dentes inclusos); prescrever medicamentos e outras terapias, seguindo as normas e protocolos estabelecidos; acompanhar a evolução dos pacientes, realizando consultas de revisão e ajustando o plano de tratamento, quando necessário; participar de programas de saúde bucal, como o Programa Brasil Sorridente, realizando ações de promoção, prevenção e tratamento em escolas, creches, empresas e outras instituições; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde para o atendimento integral dos pacientes; participar de reuniões de equipe, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço odontológico, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Educador Físico
Requisito:	Bacharelado em Educação Física e Registro no Conselho de Classe.
Atribuições:	Executar atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação física, por meio da prescrição, orientação e supervisão de exercícios físicos e atividades esportivas, visando o desenvolvimento das capacidades físicas, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população; realizar a avaliação física dos indivíduos, coletando dados sobre a composição corporal, a capacidade cardiorrespiratória, a força muscular, a flexibilidade e outras variáveis relevantes, para elaborar o plano de treinamento individualizado; prescrever exercícios físicos e atividades esportivas, considerando as características, necessidades e objetivos dos indivíduos, bem como as suas condições de saúde e os riscos envolvidos; orientar e supervisionar a execução dos exercícios físicos e atividades esportivas, corrigindo a postura, ajustando a intensidade e o volume, e garantindo a segurança dos participantes; acompanhar a evolução dos indivíduos, monitorando os resultados, ajustando o plano de treinamento e oferecendo suporte motivacional; desenvolver programas de atividade física para grupos específicos, como crianças, adolescentes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, adaptando as atividades às suas necessidades e características; realizar atividades de educação para a saúde, divulgando informações sobre os benefícios da atividade física, a importância da alimentação saudável e a prevenção de doenças; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde para o atendimento integral dos pacientes; participar de projetos e programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, desenvolvendo atividades em escolas, empresas, hospitais e outras instituições; participar de reuniões de equipe, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de educação física, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Enfermeiro
Requisito:	Curso superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Atribuições:	Executar atividades de assistência, gestão, ensino e pesquisa em enfermagem, visando a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos, famílias e comunidades, em diferentes níveis de atenção e complexidade; realizar a consulta de enfermagem, coletando dados sobre a história de saúde, examinando o paciente, identificando as necessidades e elaborando o plano de cuidados; prescrever e implementar as ações de enfermagem, seguindo os protocolos e diretrizes estabelecidos, e garantindo a segurança e o conforto do paciente; administrar medicamentos, realizar curativos complexos, aplicar vacinas, coletar amostras para exames laboratoriais e realizar outros procedimentos técnicos, seguindo as normas e protocolos estabelecidos; monitorar os sinais vitais, o estado geral e as condições de saúde dos pacientes, registrando as informações no prontuário e comunicando as alterações à equipe médica; prestar assistência aos pacientes em situações de urgência e emergência, realizando os procedimentos de suporte básico e avançado de

	vida e acionando os serviços de emergência, quando necessário; coordenar e supervisionar as atividades da equipe de enfermagem, distribuindo tarefas, orientando e capacitando os técnicos e auxiliares de enfermagem, e avaliando o desempenho; participar da elaboração e implementação de protocolos, normas e rotinas assistenciais, visando a padronização e a qualidade dos cuidados de enfermagem; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes de saúde; desenvolver atividades de educação em saúde, orientando os pacientes, familiares e a comunidade sobre a prevenção de doenças, a promoção da saúde e o autocuidado; realizar pesquisas científicas, buscando o desenvolvimento de novas tecnologias e a melhoria da qualidade dos cuidados de enfermagem; participar de reuniões de equipe, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de enfermagem, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.
--	--

Cargo:	Engenheiro Agrônomo
Requisito:	Curso superior em Agronomia e Registro no Conselho de Classe.
Atribuições:	Executar atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos e atividades relacionadas à produção agrícola, pecuária, agroindustrial e ambiental, visando o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e a segurança alimentar da população; realizar estudos e diagnósticos sobre as características do solo, do clima, da vegetação e dos recursos hídricos, para identificar as melhores práticas de manejo e conservação do solo, da água e da biodiversidade; planejar e implantar sistemas de produção agrícola e pecuária, selecionando as culturas e os animais mais adequados, definindo as técnicas de cultivo e criação, e elaborando os cronogramas de produção; orientar e supervisionar as atividades de preparo do solo, plantio, adubação, irrigação, controle de pragas e doenças, colheita, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos produtos agrícolas e pecuários; elaborar e implementar projetos de recuperação de áreas degradadas, de conservação do solo e da água, e de manejo sustentável dos recursos naturais; prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores, orientando sobre as melhores práticas de produção, o uso de tecnologias e a gestão da propriedade rural; realizar a fiscalização e o controle da produção agrícola e pecuária, verificando o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e ambientais; elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos, registrando as informações sobre os projetos e atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e as recomendações técnicas; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais para o desenvolvimento de projetos e programas agropecuários e ambientais; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de engenharia agrônoma, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Engenheiro Civil
Requisito:	Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe.
Atribuições:	Executar atividades de planejamento, projeto, coordenação, supervisão e execução de obras de construção civil, como edifícios, pontes, estradas, barragens, sistemas de saneamento e outras infraestruturas, visando garantir a segurança, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade das construções; realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, elaborando os projetos conceituais, básicos e executivos, definindo as especificações técnicas, os materiais a serem utilizados, os métodos construtivos e os cronogramas de execução; elaborar os orçamentos das obras, levantando os quantitativos de materiais, equipamentos e mão de obra, e definindo os custos unitários e totais; coordenar e supervisionar as equipes de trabalho, distribuindo as tarefas, orientando e capacitando os profissionais, e controlando o cumprimento das metas e prazos estabelecidos; fiscalizar a execução das obras, verificando o cumprimento das normas técnicas, das especificações dos projetos, dos padrões de qualidade e das normas de segurança do trabalho; realizar o controle tecnológico dos materiais, coletando amostras, realizando ensaios e testes, e verificando a conformidade com as normas técnicas; elaborar relatórios técnicos, registrando as informações sobre o andamento das obras, os problemas identificados e as soluções adotadas; participar de reuniões com os clientes, os fornecedores, os órgãos públicos e outros stakeholders, para discutir os projetos, os problemas e as soluções; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para o setor da construção civil; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de engenharia civil, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Farmacêutico
Requisito:	Curso superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.
Atribuições:	Executar atividades relacionadas à assistência farmacêutica, à manipulação, à produção, ao controle de qualidade, à dispensação e à comercialização de medicamentos e produtos para a saúde, visando garantir o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, bem como promover o uso racional de medicamentos e a adesão ao tratamento; realizar a dispensação de medicamentos, orientando os pacientes sobre o uso correto, a dose, a frequência, os horários, as precauções, as interações medicamentosas, os efeitos adversos e outras informações relevantes; realizar a manipulação de medicamentos, preparando fórmulas magistrais e oficinais, seguindo as boas práticas de manipulação e as normas técnicas e sanitárias; realizar o controle de qualidade de medicamentos e produtos para a saúde, realizando análises físico-químicas, microbiológicas e outras análises, para verificar a conformidade com as especificações técnicas e as normas de qualidade; participar da seleção, aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de estoque de medicamentos e produtos para a saúde, garantindo a disponibilidade, a segurança e a qualidade dos produtos; participar da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes para a assistência farmacêutica, o uso racional de medicamentos e a prevenção de eventos adversos; realizar atividades de educação em saúde, orientando os pacientes, familiares e a comunidade sobre o uso correto de medicamentos, a prevenção de doenças e a promoção da saúde; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde para o atendimento integral dos pacientes; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área farmacêutica; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço farmacêutico, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Fiscal de Meio Ambiente
Requisito:	Nível médio completo.
Atribuições:	Executar atividades de apoio à fiscalização e controle ambiental, visando o cumprimento da legislação ambiental e a proteção do meio ambiente, sob a supervisão de profissionais de nível superior; auxiliar na realização de vistorias, inspeções e auditorias ambientais, verificando o cumprimento das normas e padrões ambientais, a existência de licenças e autorizações, e a adequação das instalações e equipamentos; auxiliar na coleta de amostras de água, solo, ar e outros materiais, para análise laboratorial, seguindo os procedimentos padronizados; auxiliar na elaboração de relatórios de fiscalização, registrando as informações sobre as vistorias, as inspeções e as auditorias realizadas; prestar informações e orientações aos empreendedores, aos proprietários de imóveis e à população em geral sobre a legislação ambiental e os procedimentos de licenciamento, sob a supervisão de profissionais de nível superior; participar de ações de educação ambiental, auxiliando na divulgação de informações e na promoção da conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente; auxiliar na organização e manutenção de arquivos e documentos relacionados à fiscalização ambiental; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de fiscalização ambiental, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a efetividade da política ambiental e outras atividades correlatas.

Cargo:	Fiscal de Obras e Posturas
Requisito:	Nível médio completo
Atribuições:	Executar atividades de fiscalização de obras e posturas municipais, visando o cumprimento da legislação urbanística, edilícia e de posturas, a segurança das construções e o bem-estar da população, sob a supervisão de profissionais de nível superior; realizar vistorias e inspeções em obras e estabelecimentos comerciais, verificando a regularidade das construções, a existência de alvarás e licenças, o cumprimento das normas de segurança, higiene e acessibilidade, e o atendimento às posturas municipais; notificar os responsáveis por irregularidades e infrações, orientando sobre as medidas corretivas a serem adotadas e os prazos para regularização; lavrar autos de infração e termos de embargo, quando constatadas irregularidades ou infrações à legislação urbanística, edilícia e de posturas; acompanhar o cumprimento das notificações e dos autos de infração, verificando a efetiva regularização das obras e dos estabelecimentos; prestar informações e orientações aos municípios sobre a legislação urbanística, edilícia e de posturas, os procedimentos de licenciamento e as normas de segurança; auxiliar na organização e manutenção de arquivos e documentos relacionados à fiscalização de obras e posturas; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de fiscalização de obras e posturas, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a efetividade da política urbanística municipal e outras atividades correlatas.

Cargo:	Fiscal de Tributos
Requisito:	Nível médio completo
Atribuições:	Executar atividades de apoio à fiscalização tributária municipal, visando o cumprimento da legislação tributária, a arrecadação de tributos e a justiça fiscal, sob a supervisão de profissionais de nível superior; auxiliar na realização de diligências fiscais, verificando a regularidade do recolhimento de tributos, a emissão de notas fiscais, a escrituração de livros fiscais e o cumprimento de outras obrigações tributárias; notificar os contribuintes sobre irregularidades e pendências fiscais, orientando sobre os procedimentos para regularização e os prazos para pagamento; auxiliar na lavratura de autos de infração e termos de intimação, quando constatadas irregularidades ou infrações à legislação tributária; acompanhar o cumprimento das notificações e dos autos de infração, verificando a efetiva regularização das pendências fiscais; prestar informações e orientações aos contribuintes sobre a legislação tributária, os procedimentos de lançamento e cobrança de tributos e os benefícios fiscais; auxiliar na organização e manutenção de arquivos e documentos relacionados à fiscalização tributária; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de fiscalização tributária, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a efetividade da política tributária municipal e outras atividades correlatas.

Cargo:	Fisioterapeuta
Requisito:	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades de avaliação, tratamento e prevenção de disfunções do movimento humano, decorrentes de alterações genéticas, traumas, doenças adquiridas ou condições relacionadas ao trabalho e ao envelhecimento, visando promover a saúde, a qualidade de vida e a funcionalidade dos indivíduos; realizar a avaliação fisioterapêutica, coletando dados sobre a história clínica, examinando o paciente, identificando as necessidades e elaborando o plano de tratamento; aplicar técnicas e métodos de fisioterapia, como cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia e outras, de acordo com o plano de tratamento e as necessidades do paciente; orientar os pacientes e seus familiares sobre a importância da adesão ao tratamento, a realização de exercícios domiciliares, a adoção de posturas adequadas e a prevenção de novas lesões; registrar as

	informações sobre a evolução do tratamento no prontuário do paciente, comunicando as alterações à equipe multidisciplinar; participar da elaboração e implementação de programas de prevenção de doenças e promoção da saúde, como programas de ergonomia, de reabilitação cardiovascular, de reabilitação pulmonar e outros; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde para o atendimento integral dos pacientes; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da fisioterapia; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de fisioterapia, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.
--	---

Cargo:	Fonoaudiólogo
Requisito:	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades de avaliação, diagnóstico, terapia e prevenção dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo a audição, a linguagem oral e escrita, a voz, a fluência, a articulação, a deglutição e as funções orofaciais, visando promover a saúde, a qualidade de vida e a inclusão social dos indivíduos; realizar a avaliação fonoaudiológica, coletando dados sobre a história clínica, examinando o paciente, aplicando testes e instrumentos específicos, e elaborando o diagnóstico fonoaudiológico; planejar e implementar o plano terapêutico, selecionando as técnicas e os recursos adequados para cada caso, e estabelecendo as metas e os objetivos do tratamento; realizar a terapia fonoaudiológica, aplicando as técnicas e os recursos selecionados, orientando o paciente e seus familiares sobre a importância da adesão ao tratamento e a realização de exercícios domiciliares; registrar as informações sobre a evolução do tratamento no prontuário do paciente, comunicando as alterações à equipe multidisciplinar; participar da elaboração e implementação de programas de prevenção de distúrbios da comunicação humana, como programas de saúde auditiva, de estimulação da linguagem, de prevenção de disfasia e outros; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde e educação para o atendimento integral dos pacientes e alunos; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da fonoaudiologia; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de fonoaudiologia, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Médico Veterinário
Requisito:	Nível superior em medicina veterinária com registro no conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades relacionadas à saúde animal, à produção animal, à saúde pública e à segurança alimentar, visando a proteção da saúde dos animais, a melhoria da produção animal, a prevenção de zoonoses e a garantia da qualidade dos alimentos de origem animal; realizar a consulta veterinária, coletando dados sobre a história clínica, examinando o animal, solicitando exames complementares, quando necessário, e elaborando o diagnóstico; prescrever medicamentos e outros tratamentos, orientando o proprietário sobre o uso correto, a dose, a frequência, os horários, as precauções, os efeitos adversos e outras informações relevantes; realizar procedimentos cirúrgicos, como castrações, esterilizações, cesarianas e outros, seguindo as normas técnicas e de segurança; realizar a vacinação e a vermifugação dos animais, seguindo os protocolos e as recomendações dos órgãos competentes; realizar a inspeção sanitária de estabelecimentos que produzem, processam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal, verificando o cumprimento das normas de higiene, segurança e qualidade; realizar a fiscalização sanitária de eventos com animais, como feiras, exposições, rodeios e outros, verificando as condições de saúde e bem-estar dos animais; participar de programas de saúde pública, como programas de controle de zoonoses, de vigilância sanitária de alimentos e outros; realizar ações de educação em saúde, orientando os proprietários de animais, os produtores rurais e a população em geral sobre a prevenção de doenças, a promoção da saúde animal e a segurança alimentar; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais para o atendimento integral dos animais e a proteção da saúde pública; registrar as informações sobre os atendimentos e as inspeções no prontuário do animal ou no relatório de inspeção, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço veterinário, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Merendeira
Requisito:	Nível fundamental completo.
Atribuições:	Executar atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar, zelando pela higiene, segurança e qualidade dos alimentos, e contribuindo para a promoção da saúde e o desenvolvimento dos alunos, sob a supervisão e orientação da direção da escola e do nutricionista responsável; preparar as refeições, seguindo o cardápio estabelecido, utilizando os ingredientes e os utensílios adequados, e respeitando as normas de higiene e segurança alimentar; distribuir as refeições aos alunos, de forma organizada e equitativa, garantindo o acesso de todos à alimentação escolar; zelar pela limpeza e organização da cozinha, dos equipamentos, dos utensílios e dos refeitórios, seguindo as normas de higiene e segurança; controlar o estoque de alimentos, verificando a data de validade, as condições de armazenamento e a necessidade de reposição, e comunicando as irregularidades à direção da escola; participar do planejamento do cardápio, sugerindo receitas, ingredientes e preparações que sejam adequadas às necessidades nutricionais dos alunos e aos recursos disponíveis; participar de ações de educação alimentar e nutricional, orientando os alunos sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada; participar de reuniões, treinamentos e atividades de capacitação, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e manter-se atualizado sobre as normas de higiene e segurança alimentar; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela direção da escola, contribuindo para o bom funcionamento da cozinha e a qualidade da alimentação escolar e outras atividades correlatas.

Cargo:	Nutricionista
Requisito:	Nível superior em nutrição e registro no conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades relacionadas à nutrição e à alimentação, visando a promoção, a manutenção e a recuperação da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e das coletividades, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Nutricionistas e as políticas públicas de saúde e alimentação; realizar a avaliação nutricional, coletando dados sobre a história alimentar, o estado nutricional, as necessidades e as preferências dos indivíduos ou grupos, utilizando métodos e instrumentos adequados; planejar, elaborar, implementar e avaliar cardápios, dietas e programas de alimentação, considerando as necessidades nutricionais, as características culturais, os hábitos alimentares, as condições socioeconômicas e as patologias dos indivíduos ou grupos; prescrever suplementos nutricionais, quando necessário, orientando sobre o uso correto, a dose, a frequência, os horários, as precauções, as interações medicamentosas e os efeitos adversos; realizar o acompanhamento nutricional, monitorando a evolução do estado nutricional, ajustando as intervenções, orientando sobre a adesão ao plano alimentar e promovendo a educação nutricional; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde para o atendimento integral dos pacientes; realizar ações de educação alimentar e nutricional, orientando os indivíduos, as famílias e a comunidade sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada, a prevenção de doenças relacionadas à alimentação e o uso racional de alimentos; realizar a supervisão e o controle de qualidade dos alimentos, desde a produção até o consumo, verificando o cumprimento das normas de higiene, segurança e qualidade; participar de programas de saúde pública, como programas de alimentação escolar, de assistência social, de saúde do trabalhador e outros; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da nutrição; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de nutrição, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Psicólogo
Requisito:	Nível superior em Psicologia e registro no conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades relacionadas à saúde mental, ao comportamento humano e às relações interpessoais, visando a promoção do bem-estar psicológico, a prevenção de transtornos mentais, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia e as políticas públicas de saúde mental e assistência social; realizar a avaliação psicológica, coletando dados sobre a história de vida, o desenvolvimento, a personalidade, as habilidades, as dificuldades e as necessidades dos indivíduos ou grupos, utilizando métodos e instrumentos adequados, como entrevistas, testes, observações e dinâmicas; planejar, implementar e avaliar intervenções psicológicas, como psicoterapias, orientações, aconselhamentos, grupos de apoio, oficinas e outras, considerando as características, as necessidades e os objetivos dos indivíduos ou grupos; realizar o acompanhamento psicológico, monitorando a evolução do quadro, ajustando as intervenções, orientando sobre a adesão ao tratamento e promovendo o desenvolvimento pessoal; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde, educação, assistência social e outras áreas para o atendimento integral dos pacientes ou usuários; realizar ações de promoção da saúde mental, orientando os indivíduos, as famílias e a comunidade sobre a importância do autocuidado, da prevenção de transtornos mentais, da busca de ajuda profissional e da superação de estigmas e preconceitos; realizar a supervisão e o acompanhamento técnico de outros profissionais, como estagiários, residentes, técnicos e outros, orientando sobre as práticas psicológicas, as questões éticas e as dificuldades encontradas; participar de programas de saúde mental, como programas de atenção psicossocial, de prevenção do suicídio, de combate ao uso de álcool e outras drogas, de promoção da igualdade e da diversidade e outros; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da psicologia; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de psicologia, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Técnico em Enfermagem
Requisito:	Curso técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades de assistência de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, visando a promoção, a prevenção, a recuperação e a reabilitação da saúde dos indivíduos, famílias e comunidades, em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão e as políticas públicas de saúde; realizar procedimentos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, coleta de materiais para exames, aferição de sinais vitais, higiene e conforto dos pacientes, seguindo as prescrições médicas e de enfermagem e os protocolos institucionais; auxiliar o enfermeiro no planejamento, na implementação e na avaliação das ações de enfermagem, colaborando para a identificação das necessidades dos pacientes, a definição das metas e a escolha das estratégias de intervenção; orientar os pacientes e seus familiares sobre os cuidados de saúde, o uso de medicamentos, a prevenção de complicações e a promoção do autocuidado; registrar as informações sobre os atendimentos no prontuário do paciente, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde para o atendimento integral dos pacientes; participar de programas de saúde pública, como programas de vacinação, de controle de doenças, de saúde da mulher, da criança, do idoso e outros; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da enfermagem; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pelo enfermeiro, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Técnico em Saúde Bucal
Requisito:	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições:	Executar atividades de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, sob a supervisão do cirurgião-dentista, visando a saúde bucal dos indivíduos e da coletividade, em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão e as políticas públicas de saúde bucal; realizar procedimentos clínicos, como aplicação de flúor, selantes, raspagem supra-gengival, profilaxia, remoção de tártaro e outros, seguindo as prescrições do cirurgião-dentista e os protocolos institucionais; auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos, preparando o consultório, os materiais e os instrumentos, instrumentando o profissional, aspirando a saliva e outros fluidos, e realizando a limpeza e a esterilização dos materiais e dos instrumentos; orientar os pacientes sobre a higiene bucal, a prevenção de cárie, a doença periodontal, o câncer bucal e outras doenças bucais, utilizando técnicas de educação em saúde e materiais educativos; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde para o atendimento integral dos pacientes; participar de programas de saúde bucal, como programas de fluoretação da água, de aplicação de flúor nas escolas, de prevenção do câncer bucal e outros; realizar o levantamento epidemiológico da saúde bucal, coletando dados sobre a prevalência e a incidência de cárie, doença periodontal, fluorose e outras condições bucais, utilizando os critérios e os instrumentos padronizados; registrar as informações sobre os atendimentos no prontuário do paciente, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da saúde bucal; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pelo cirurgião-dentista, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.
---------------------	--

Cargo:	Terapeuta Ocupacional
Requisito:	Curso superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.
Atribuições:	Executar atividades relacionadas à terapia ocupacional, visando a promoção, a prevenção, o tratamento e a reabilitação de indivíduos com dificuldades ou limitações em seu desempenho ocupacional, decorrentes de alterações cognitivas, sensoriais, motoras, psicossociais ou ambientais, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e as políticas públicas de saúde, educação e assistência social; realizar a avaliação terapêutica ocupacional, coletando dados sobre a história de vida, os interesses, as habilidades, as dificuldades, as necessidades e os objetivos dos indivíduos ou grupos, utilizando métodos e instrumentos adequados, como entrevistas, observações, testes, escalas e análise de atividades; planejar, implementar e avaliar intervenções terapêuticas ocupacionais, como atividades de vida diária, atividades de vida prática, atividades de trabalho, atividades de lazer, atividades expressivas e outras, considerando as características, as necessidades e os objetivos dos indivíduos ou grupos; realizar o acompanhamento terapêutico ocupacional, monitorando a evolução do desempenho ocupacional, ajustando as intervenções, orientando sobre as estratégias de adaptação e promovendo a autonomia e a participação social; participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais de saúde, educação, assistência social e outras áreas para o atendimento integral dos pacientes ou usuários; realizar ações de orientação e formação para familiares, cuidadores, professores, gestores e outros profissionais, visando a sensibilização, a conscientização e a capacitação sobre as questões relacionadas ao desempenho ocupacional; realizar a adaptação de ambientes, equipamentos, materiais e atividades, visando a facilitar o desempenho ocupacional e a promover a inclusão social; realizar a supervisão e o acompanhamento técnico de outros profissionais, como estagiários, residentes, técnicos e outros, orientando sobre as práticas terapêuticas ocupacionais, as questões éticas e as dificuldades encontradas; participar de programas de saúde, educação e assistência social, como programas de reabilitação, de inclusão escolar, de atenção à pessoa com deficiência, de saúde mental e outros; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da terapia ocupacional; participar de reuniões, treinamentos e atividades de educação permanente, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades, e compartilhar experiências com os demais membros da equipe; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela coordenação do serviço de terapia ocupacional, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.

Cargo:	Professor (Ensino Infantil, Arte, Ciências Biológicas, Educação Especial, Educação Física, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática)	
Requisito:	Área	Requisito
	Ensino Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia
	Arte	Licenciatura plena em Arte.
	Ciências Biológicas	Licenciatura plena em Ciências.
	Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial
	Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física
	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	Licenciatura plena em Pedagogia
	Geografia	Licenciatura plena em Geografia
	História	Licenciatura plena em História
	Inglês	Licenciatura plena em Letras (Língua Inglesa)
	Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa)
	Matemática	Licenciatura plena em Matemática
Atribuições:	Executar as atividades relacionadas à sua área de formação profissional, promovendo o ensino e a aprendizagem dos alunos do nível fundamental e anos iniciais, em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, do currículo escolar e das políticas públicas de educação; planejar, elaborar e implementar o plano de aula, selecionando os conteúdos, as metodologias, os recursos didáticos e os instrumentos de avaliação adequados às necessidades e aos interesses dos alunos, considerando a diversidade, a inclusão e a interdisciplinaridade; ministrar as aulas, utilizando diferentes estratégias de ensino, como exposições, debates, trabalhos em grupo, projetos, jogos, atividades lúdicas e outras, visando a estimular o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural dos alunos; avaliar o desempenho dos alunos, utilizando diferentes instrumentos de avaliação, como provas, trabalhos, relatórios, apresentações, portfólios e outros, visando a verificar o nível de aprendizagem, a identificar as dificuldades e a orientar o processo de recuperação; registrar as informações sobre o desempenho dos alunos no sistema de gestão escolar, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades de planejamento, formação continuada e outras, visando a aprimorar a prática docente, a trocar experiências com os colegas e a colaborar para o bom funcionamento da escola; orientar os alunos sobre as normas de convivência, o respeito às diferenças, a prevenção de violência, o uso consciente da internet e outras questões relevantes para a formação cidadã; comunicar aos pais ou responsáveis sobre o desempenho dos alunos, as dificuldades encontradas, as orientações para o acompanhamento em casa e outras informações relevantes; participar de projetos e programas educativos, como projetos de leitura, de escrita, de arte, de cultura, de meio ambiente, de saúde e outros, visando a enriquecer o currículo escolar e a promover a integração entre a escola e a comunidade; participar de comissões e grupos de trabalho, colaborando para a definição de políticas e diretrizes para a área da educação; e desempenhar outras atividades correlatas que forem designadas pela direção da escola, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a qualidade dos serviços prestados e outras atividades correlatas.	

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E8B0852E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 272 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 272, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.542.636,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.542.636,16 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de junho de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.542.636,16
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					537.067,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				537.067,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	244.567,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	292.500,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					29.279,70
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				29.279,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.509,70
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.822.724,78
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				62.840,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.840,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental				430.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	430.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental				328.447,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	328.447,40
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				3.010,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.010,40
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				76.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	76.600,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				5.543,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.543,70
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	500.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				8.775,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.775,83
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - EJA				272.749,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	272.749,76
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				52.302,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.001,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	51.300,92
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				82.455,47
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	82.455,47
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					56.175,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				56.175,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.675,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					570.572,24
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				121.081,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.081,98
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				274.995,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	84.226,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	190.769,06
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				134.524,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	134.524,32
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				16.505,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.505,54
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				23.464,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	23.464,72
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					436.243,70
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				12.430,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.430,90
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				386.047,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	306.555,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.492,40
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				37.765,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.965,40
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo,					15.505,00

Turismo e Cultura					
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				15.505,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.505,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					71.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.000,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					4.068,74
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				4.068,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.068,74
Anexo II (Redução)					3.542.636,16
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					271.839,33
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				1.142,48
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.142,48
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca				47.002,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	34.560,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	346,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.456,00
	1103 Ampliação e Reforma de Parque de Exposição				85.888,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.555,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.213,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	57.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	1112 Restauração e Manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito				83.886,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.846,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)				14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.400,00
	1219 Construção de Frigorífico Público				39.520,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.520,60
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.727.873,91
	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil				162.952,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	51.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	86.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	1.728,00
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S				195.264,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.824,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	164.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	1.728,00
	1025 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	5.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	75.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				551.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	461.000,00
	1104 Aquisição de Imóveis				119.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	119.000,00
	1105 Construção e Instalação de Unidade Escolar Infantil/CEMEI				153.097,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15520000	0001	140.017,91
	1152 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	33.000,00
	1156 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				26.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.160,00
	1167 Aquisição de Imóveis				18.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	18.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				85.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15993110	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993110	0001	20.000,00
	2196 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Infantil				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15993110	0001	95.000,00
	1220 Modernização de Salas de Informática				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					244.567,00
	1044 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito				23.328,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
	1045 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte				25.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
	1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais				18.679,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	18.679,00
	1048 Construção de Garagem Pública				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1123 Construção de Passagem Molhada onde dá Acesso ao Bairro Novo Juremal				80.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	4.320,00
	1199 Capeamento Asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).				66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.600,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					68.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				28.512,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.592,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				9.504,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.912,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				5.984,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.984,00
	2248 Reestruturação e Ampliação da Assistência Farmacêutica Básica				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	24.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					554.923,18
	1071 Reforma e Manutenção do Prédio do Centro de Treinamento Francisca Tavares				8.638,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.638,07
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				23.301,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.901,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				112.999,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	55.999,01
	2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				109.569,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	13.569,17
	2094 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				53.064,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	29.688,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.456,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				9.999,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,93
	1145 Construção da Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				102.712,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	62.712,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	36.000,00
	1146 Equipar e Reformar Prédios da Assistência Social				66.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	1204 Construção da Sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social				68.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	8.400,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					38.969,72
	1135 Construção, Restauração e Recuperação de Espaços/Equipamentos Culturais e Artísticos				15.505,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.105,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.400,00
	2146 Manutenção das Ações: Aldir Blanc				23.464,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	23.464,72
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					71.000,00
	1119 Construção de Parque de Preservação Ambiental				71.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	21.000,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					456.020,47
	1087 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal				52.206,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.566,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.456,00
	1088 Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito				114.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.640,00
	1089 Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade da Jurema				67.056,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.592,00
	1090 Construção de Pista de Atletismo no Bairro Santa Clara				69.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.456,00
	1092 Construção de Quadra Poliesportiva no assentamento Cachoeirinha				20.108,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.828,00
	1096 Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Manjerição				38.225,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.225,47

	1097 Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade Lagoa Comprida				47.130,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.928,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.202,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				5.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				11.232,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
	1130 Construção de Área de Lazer para Atividades Desportivas Diversas				31.119,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.119,00
20 .001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					109.442,55
	1098 Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária				109.442,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	103.442,55

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EE6E919C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 509, DE 22 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 509, DE 22 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	8.265,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.734,90

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1CFDAAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 510, DE 22 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 510, DE 22 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F86E2451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 511, DE 22 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 511, DE 22 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2067 Transferencia a Consorcio Público				50.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15001002	0001	20.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16968B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 512, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 512, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000 0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	1035	Construção e Instalação de UBS/Unidade			20.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F2A33EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 513, DE 22 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 513, DE 22 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					60.000,00
	2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			60.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06 .001 Secretaria Munic. de Saúde Pública					1.244,00
	1031	Instalação do Sistema de Saneamento Básico			1.244,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	1.244,00
08 .001 Secretaria Munic. de Assistência Social					58.756,00
	2092	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB			5.808,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.452,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.452,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.452,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.452,00
	1054	Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais			52.948,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	13.200,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	39.748,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8491B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 514, DE 22 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 514, DE 22 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					30.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					30.000,00
	2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.400,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2FB144A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 515, DE 22 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 515, DE 22 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0D8FB3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant.
1	Rebobinamento do estator maquina de serra	Und.	6
2	Rebobinamento do motor guincho traspasse	Und.	4
3	Rebobinamento do motor guincho de sangria	Und.	4
4	Rebobinamento do estator bomba d'água	Und.	6
5	Rebobinamento do motor serra carcaça	Und.	4

6	Gaxetas maquina lava jato	Und.	1
7	Válvulas maquina lava jato	Und.	1
8	Óleo maquina lava jato	Und.	2
9	Kit guia de bronze maquina de serra	Und.	1
10	Rolamentos maquina de serra	Und.	1
11	Retentores maquina de serra	Und.	1
12	Lâmina de serra maquina de serra carcaça	Und.	10
13	Rolamentos motor guincho de sangria	Und.	1
14	Óleo 140SA motor guincho de sangria	Und.	6
15	Pião da redutora motor guincho de sangria	Und.	1
16	Óleo 90SA guincho traspassse	Und.	6
17	Rolamentos guincho traspassse	Und.	1
18	Pião da redutora guincho traspassse	Und.	1
19	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'agua	Und.	1
20	Lubifiltro para 175psi compressor de ar	Und.	1
21	Juntas compressor de ar	Und.	1
22	Anéis de seguimentos compressor de ar	Und.	1
23	Pistão compressor de ar	Und.	1
24	Óleo lubrificante compressor de ar	Und.	3
25	Parafusos das maquinas geral	Und.	6
26	Estopas de limpeza das maquinas geral	Und.	10
27	Desengraxantes das maquinas geral	Und.	4
28	Pistão percursor da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
29	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
30	Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
31	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
32	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1
33	Rolamentos serra carcaça	Und.	2
34	Guia de bronze serra carcaça	Und.	1
35	Graxa texaco das maquinas geral	Und.	1
36	Relogio da caldeira vapor	Und.	1
37	Registro de pressão caldeira vapor	Und.	1
38	Manutenção motor da caldeira vapor	Und.	1
39	Óleo mineral bomba água	Und.	6
40	Selo mecânico de 16 mm bomba água	Und.	1
41	Relé de nivel bomba água	Und.	1
42	Biela do carrinho serra carcaça	Und.	1
43	Rebobinamento em motor 2cv	Und.	2
44	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do abatedouro)	Und.	80
45	Fita de serra de mesa (Serra osso)	Und.	20
46	Kit exaustor de câmara fria	Und.	6
47	Sensor de temperatura para câmara fria	Und.	1
48	Borracha de vedação para porta da câmara fria	Und.	2
49	Relé controlador para câmara fria	Und.	1
50	Reposição de gás para câmara fria -410	Und.	3
51	Contactora de fase para câmara fria	Und.	1
52	Cortinas siliconizadas	Und.	1
53	Violo DPS	Und.	1
54	Excentrico DP6	Und.	2
55	Biela SP1	Und.	2
56	Tampa da Biela SP1	Und.	1
57	Rolamento da Biela	Und.	4
58	Tampa Retangular SCH1	Und.	1
59	Tampa com inscrição CP1/SCH1	Und.	1
60	Kit exaustor câmara fria	Und.	6
61	Lâmina de serra peito	Und.	10

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00 MIN DO DIA 28/07/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:sec.agriculturasv@yahoo.com

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretário Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F987B0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 RETIFICADO EM 17 DE JULHO DE 2025 RETIFICADO EM 18 DE JULHO DE 2025 RETIFICADO EM 22 DE JULHO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS

- 1.1. Assistente Social;
- 1.2. Assistente Administrativo;
- 1.3. Psicólogo;
- 1.4. Orientador de oficina de esportes;
- 1.5. Instrutor de Oficina;
- 1.6. Nutricionista;
- 1.7. Operador de Bombas;
- 1.8. Motorista (Categoria B);
- 1.9. Motorista (Categoria D);
- 1.10. Operador de Máquina;
- 1.11. Profissional de Educação Física.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Portaria nº 144/2025.

2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte e nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.

3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 23 de julho de 2025, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 21 de julho até 23 de julho de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 25 de julho de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino e o comprovante de pagamento da inscrição;

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

4.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá atestar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.1 do presente edital;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 6,0 pontos)

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	0,25	1
Mestrado na área	0,20	1
Especialização <i>lato sensu</i> ou MBA na área	0,15	1
Graduação	0,15	1
Ensino Médio Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Incompleto	0,05	-

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	Pontuação	Limitado a
Tempo de serviço na área	0,05 por mês	1,20
Estágio na área	0,15 por semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 por semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	Pontuação	Limitado a
Cursos com mais de 80h	0,25 por certificado	3
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 por certificado	6
Cursos com até 40h	0,15 por certificado	7

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa assinada pelo responsável do setor de recursos humanos ou seu superior;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 4,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2025, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 24 de julho de 2025.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1. e 5.1.2.2.2., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretário(a) da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um dos dois em casos de necessidade de ausência de um) e um servidor do quadro efetivo deste Município.

5.1.2.2.5. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia a serem publicadas no site oficial do Município de Serra Negra do Norte e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista = Nota Final.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 1º de agosto de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 04 de agosto de 2025, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.

6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Candidato com maior nota na Entrevista;

6.3.2. Candidato com maior nota na Análise Curricular;

6.3.3. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 08 de agosto de 2025.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens;

7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. ASSISTENTE SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população e encaminhar as providências cabíveis; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais; realizar estudos socioeconômicos com as/os usuárias/os para fins de benefícios e serviços sociais; elaborar relatórios, laudos periciais e pareceres sobre a matéria de Serviço Social: coordenar e/ou realizar atividades de orientação e/ou de defesa da população usuária do serviço; realizar visitas domiciliares/entrevistas em domicílio, quando necessário; executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as normativas da profissão.	

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.	

3. PSICÓLOGO (CREAS)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	

4. ORIENTADOR DE OFICINA DE ESPORTES	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Profissional responsável por planejar, coordenar e conduzir atividades esportivas e recreativas em contextos educativos, sociais ou comunitários. Ele pode atuar em escolas, centros comunitários e programas governamentais. Planejamento de atividades esportivas, ensino de fundamentos técnicos e táticos dos esportes, promoção da inclusão social e do trabalho em equipe por meio do esporte. Acompanhamento do desenvolvimento físico e social dos participantes. Organização de torneios, jogos e eventos esportivos.	

5. FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE IDOSOS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social; participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.	

6. NUTRICIONISTA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.	

7. OPERADOR DE BOMBAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como ligar, desligar e fazer a limpeza de filtro, fazer a retro lavagem, operar o sistema de cloração e fluoretação e observar poços tubulares e amazonas para que o sistema possa ser operacionalizado como um todo.	

8. MOTORISTA – CATEGORIA B	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	

9. MOTORISTA – CATEGORIA D	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo, podendo aplicar insalubridade de 40% e adicional noturno de acordo com a necessidade do município e disponibilidade do contratado. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria D. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	

10. OPERADOR DE MÁQUINA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, verificar as condições da máquina antes de operá-la, tais como nível de óleo, lubrificação, nível de água, condições dos comandos de operação, possíveis ruídos no motor, dentre outros. Operar tratores de pequeno porte, inclusive acoplados com carreta para transporte de materiais ou roçadeira mecânica, realizar roçada onde necessário, com auxílio de roçadeira mecânica acoplada ao trator. Comunicar responsáveis quando verificar irregularidades, conduzir máquina ao local determinado para a realização de manutenção e consertos, encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas, checar o manual de instruções antes de operar a máquina, se necessário. conduzir a máquina ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos, vias em pavimentação, entre outros), ou manobrá-la sobre a prancha de carreta semirreboque. Atentar-se para a largura das vias pelas quais a máquina deverá passar, atentar-se para a proximidade de pessoas, veículos e possíveis outros riscos de acidentes durante a execução dos serviços. Alertar os servidores para que se afastem da máquina antes de começar a operá-la, atentar-se para locais na obra que apresentem riscos ao conduzir a máquina como, por exemplo, estar próximo a buracos e barrancos.	

11. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00. CARGA HORÁRIA: 20h/semana. REQUISITOS: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025
Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 23 de julho de 2025
Divulgação da lista de inscritos	25 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	25 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	28, 29 e 30 de julho de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados	1º de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos	4 de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	6 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	8 de agosto de 2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AB65775E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0138/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0138/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDCUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB**, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	30.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R\$)	30.000,00
------------------------------------	-----------

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educ. Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						295.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educ. Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						105.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						430.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	430.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						430.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BBE85D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 04/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 04/2025 – Processo Nº 2354364/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2354364/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 04/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	EUROCEL
Valor Unitário:	R\$ 14,98
Valor Total:	R\$ 3.745,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.745,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	SCOTCH
Valor Unitário:	R\$ 22,50
Valor Total:	R\$ 4.950,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.950,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	SCOTCH
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 5.750,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.750,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6247 - FITA GOMADA 50X50
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	TARTAN
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	LEO E LEO
Valor Unitário:	R\$ 4,65
Valor Total:	R\$ 1.069,50
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00

Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.069,50

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	JANDAIA
Valor Unitário:	R\$ 10,50

Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6252 - APONTADOR C/12
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	LEO LEO
Valor Unitário:	R\$ 8,95
Valor Total:	R\$ 3.132,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5

Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.132,50

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12
Quantidade:	105 Caixa(s)
Marca:	LEO LEO
Valor Unitário:	R\$ 8,85
Valor Total:	R\$ 929,25
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 929,25

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	JOCAR
Valor Unitário:	R\$ 19,50
Valor Total:	R\$ 1.560,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.560,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12
Quantidade:	90 Caixa(s)
Marca:	CIS
Valor Unitário:	R\$ 16,77
Valor Total:	R\$ 1.509,30

Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.509,30

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND
Quantidade:	105 Caixa(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 1.038,45
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.038,45

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40
Quantidade:	105 Caixa(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 20,16
Valor Total:	R\$ 2.116,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.116,80

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA
Quantidade:	510 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 4,89

Valor Total:	R\$ 2.493,90
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.493,90

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100
Quantidade:	220 Caixa(s)
Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 47,50
Valor Total:	R\$ 10.450,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.450,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100
Quantidade:	130 Caixa(s)
Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 48,00
Valor Total:	R\$ 6.240,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.240,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100
Quantidade:	65 Caixa(s)

Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 53,00

Valor Total:	R\$ 3.445,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.445,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66
Quantidade:	725 Unidade(s)
Marca:	NOVA PRINT
Valor Unitário:	R\$ 1,24
Valor Total:	R\$ 899,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM
Quantidade:	480 Unidade(s)
Marca:	VMP
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 10.560,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.560,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6264 - CLIPS 3/0 C/50

Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	ACC
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 1.625,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.625,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6265 - CLIPS 8/0 CX C/25
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	ACC
Valor Unitário:	R\$ 2,90
Valor Total:	R\$ 1.305,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.305,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6266 - COLA SILICONE GROSSA
Quantidade:	125 Kilograma(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 28,89
Valor Total:	R\$ 3.611,25
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.611,25

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	6267 - COLA BRANCA 90GR.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 1,84
Valor Total:	R\$ 3.680,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.680,00

Número do Lote: 24

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6268 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	KOALA
Valor Unitário:	R\$ 4,28
Valor Total:	R\$ 3.424,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.424,00

Número do Lote: 25

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6269 - COLA GLITER 35G
Quantidade:	720 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 4,48
Valor Total:	R\$ 3.225,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.225,60

Número do Lote: 26

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	KOALA
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 2.200,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.200,00

Número do Lote: 27

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML
Quantidade:	35 Caixa(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 22,22
Valor Total:	R\$ 777,70
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 777,70

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML.
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	TECK BOND
Valor Unitário:	R\$ 45,09
Valor Total:	R\$ 4.058,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.058,10

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6273 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	EUROCEL
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 114,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100
Quantidade:	1.700 Pacote(s)
Marca:	FTTMAIL
Valor Unitário:	R\$ 29,77
Valor Total:	R\$ 50.609,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.609,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND
Quantidade:	52 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 17,79
Valor Total:	R\$ 925,08
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 925,08

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID
Quantidade:	45 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 19,89
Valor Total:	R\$ 895,05
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 895,05

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6277 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BRW
Valor Unitário:	R\$ 1,69
Valor Total:	R\$ 422,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 422,50

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm
Quantidade:	180 Unidade(s)

Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 1.348,20

Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.348,20

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6279 - FITA PVC 50X30
Quantidade:	495 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 2.915,55
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.915,55

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4
Quantidade:	53 Unidade(s)
Marca:	MASTE PRINT
Valor Unitário:	R\$ 62,97
Valor Total:	R\$ 3.337,41
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.337,41

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	TILIBRA

Valor Unitário:	R\$ 8,66
Valor Total:	R\$ 1.905,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.905,20

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6282 - LIVRO ATA 100 FLS
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	SIDGRAPH
Valor Unitário:	R\$ 12,99
Valor Total:	R\$ 3.052,65
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.052,65

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM
Quantidade:	195 Unidade(s)
Marca:	SIDGRAPH
Valor Unitário:	R\$ 18,90
Valor Total:	R\$ 3.685,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.685,50

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM

Quantidade:	190 Unidade(s)
Marca:	ANIMATIVA
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 1.516,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.516,20

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	ANIMATIVA
Valor Unitário:	R\$ 10,68
Valor Total:	R\$ 2.563,20
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.563,20

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6286 - MARCA TEXTO C/12
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 8,28
Valor Total:	R\$ 828,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 828,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL
Quantidade:	287 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 20,72
Valor Total:	R\$ 5.946,64
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.946,64

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO
Quantidade:	240 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 21,52
Valor Total:	R\$ 5.164,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.164,80

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6289 - NOTE FIX 76MMX102MM
Quantidade:	680 Unidade(s)
Marca:	OFF PAPER
Valor Unitário:	R\$ 2,89

Valor Total:	R\$ 1.965,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.965,20

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	VMP
Valor Unitário:	R\$ 1,45
Valor Total:	R\$ 406,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 406,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL
Quantidade:	190 Unidade(s)
Marca:	FEST FLEX
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 188,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 188,10

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VPM
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 500,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 500,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	MASPRINT
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 1.920,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.920,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6294 - PASTA A-Z
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 13,73
Valor Total:	R\$ 13.730,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.730,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 1,74
Valor Total:	R\$ 435,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 435,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 1,77
Valor Total:	R\$ 495,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 495,60

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 4,41
Valor Total:	R\$ 352,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 352,80

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES
Quantidade:	110 Pacote(s)
Marca:	BOLI BOLI
Valor Unitário:	R\$ 7,14
Valor Total:	R\$ 785,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 785,40

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12
Quantidade:	38 Caixa(s)
Marca:	PILOT
Valor Unitário:	R\$ 25,58
Valor Total:	R\$ 972,04
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 972,04

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)
Quantidade:	570 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 4,89
Valor Total:	R\$ 2.787,30
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.787,30

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6302 - CLIPS 2/0 CX C/100
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	ECOCLIPS
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 1.674,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.674,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50
Quantidade:	595 Caixa(s)
Marca:	ACC
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 2.677,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.677,50

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG
Quantidade:	100 Kilograma(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 33,08

Valor Total:	R\$ 3.308,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.308,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BAZZE
Valor Unitário:	R\$ 12,69
Valor Total:	R\$ 1.269,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.269,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 3.297,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.297,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6307 - DUREX 12 MM
Quantidade:	280 ROLO(s)

Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,89
Valor Total:	R\$ 529,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 529,20

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA
Quantidade:	285 Unidade(s)
Marca:	EUROCEL
Valor Unitário:	R\$ 11,49
Valor Total:	R\$ 3.274,65
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.274,65

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	FORONI
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 840,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 840,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	

	6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229
Quantidade:	802 Unidade(s)
Marca:	SCRITY
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 232,58
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 232,58

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	FILIPERSON
Valor Unitário:	R\$ 0,59
Valor Total:	R\$ 708,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 708,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FORONI
Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 1.600,00

Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.600,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	CELUCART
Valor Unitário:	R\$ 2,39
Valor Total:	R\$ 430,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 430,20

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6316 - GLITTER 3GR
Quantidade:	1.000 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 1.140,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.140,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BAZZE
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 1.250,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.250,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6318 - GRAMPO 26/6 C/5000
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	BRW
Valor Unitário:	R\$ 3,95
Valor Total:	R\$ 987,50
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 987,50

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 872,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 872,50

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID
Quantidade:	200 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 32,99
Valor Total:	R\$ 6.598,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.598,00

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MAXCRIL
Valor Unitário:	R\$ 3,63
Valor Total:	R\$ 1.089,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.089,00

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslizando em metal
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	ACRINIL
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 4.799,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.799,20

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MAXCRIL
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 1.098,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.098,00

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR
Quantidade:	190 Pacote(s)
Marca:	REPORT
Valor Unitário:	R\$ 5,28
Valor Total:	R\$ 1.003,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.003,20

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS
Quantidade:	520 Caixa(s)
Marca:	CHAMEX
Valor Unitário:	R\$ 228,00
Valor Total:	R\$ 118.560,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00

Cidade UF:	Venha-Ver - RN
------------	----------------

Valor total Contratado:	R\$ 118.560,00
-------------------------	----------------

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	RIDET
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 3.510,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.510,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6328 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 598,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 598,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 1.288,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.288,20

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 1.147,70
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.147,70

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 1.437,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.437,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6332 - PERCEVEJOS c/100
Quantidade:	40 Caixa(s)
Marca:	ACC

Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 235,60

Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 235,60

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4
Quantidade:	60 Caixa(s)
Marca:	JUCAR
Valor Unitário:	R\$ 48,99
Valor Total:	R\$ 2.939,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.939,40

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 16,98
Valor Total:	R\$ 1.273,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.273,50

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	MEKE +

Valor Unitário:	R\$ 9,97
Valor Total:	R\$ 1.046,85
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.046,85

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	PLASTI COVER
Valor Unitário:	R\$ 35,96
Valor Total:	R\$ 2.876,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.876,80

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6337 - PORTA DUREX GRANDE
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAXCRIL
Valor Unitário:	R\$ 16,96
Valor Total:	R\$ 508,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 508,80

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6338 - RÉGUA 30 CM

Quantidade:	2.300 Unidade(s)
Marca:	WALEU
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 2.967,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.967,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6339 - TESOURA 21 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 12,97
Valor Total:	R\$ 1.297,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.297,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6340 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade:	2.300 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,89
Valor Total:	R\$ 4.347,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.347,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	6341 - Tinta Guache 250ml
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 5,39
Valor Total:	R\$ 3.234,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.234,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM
Quantidade:	3.800 Unidade(s)
Marca:	BIGNADE
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 3.002,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.002,00

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM
Quantidade:	580 Unidade(s)
Marca:	BAC
Valor Unitário:	R\$ 1,44

Valor Total:	R\$ 835,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 835,20

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66
Quantidade:	1.100 Unidade(s)
Marca:	NOVA PRINT
Valor Unitário:	R\$ 0,69
Valor Total:	R\$ 759,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 759,00

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VMP
Valor Unitário:	R\$ 1,26
Valor Total:	R\$ 630,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 630,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM
Quantidade:	2.800 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 5.572,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.572,00

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6347 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 60cm
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 1.743,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.743,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6348 - GIZ DE CÉRA C/ 12 UND
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 1.047,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.047,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6321 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,69
Valor Total:	R\$ 922,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 922,50

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	TERRA DO SOL
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 2.094,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.094,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	TERRA DO SOL
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 5.301,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.301,00

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 23,49
Valor Total:	R\$ 28.188,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.188,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 16,50
Valor Total:	R\$ 5.940,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.940,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 12,40
Valor Total:	R\$ 4.216,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.216,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6357 - CALCULADORA PEQ
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 899,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,40

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 2.695,50

Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.695,50

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6359 - CARBONO UMA FACE c/100
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	CIS
Valor Unitário:	R\$ 37,00
Valor Total:	R\$ 1.110,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.110,00

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6360 - CLIPS 1/0 CX C/100
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	ECOCLIPS
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 1.295,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.295,00

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50
Quantidade:	594 Unidade(s)
Marca:	ECOOCLIPS

Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 1.657,26
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.657,26

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 4,94
Valor Total:	R\$ 1.136,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.136,20

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm
Quantidade:	270 Unidade(s)
Marca:	FRI CALOR
Valor Unitário:	R\$ 2,89
Valor Total:	R\$ 780,30
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 780,30

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM
Quantidade:	210 Unidade(s)

Marca:	FRI CALOR
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 1.572,90
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.572,90

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	FRICOR
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 850,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 850,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6366 - GRAMPEADOR PEQUENO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 8,39
Valor Total:	R\$ 839,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 839,00

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	CROMUS
Valor Unitário:	R\$ 1,41
Valor Total:	R\$ 1.128,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.128,00

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G
Quantidade:	575 Unidade(s)
Marca:	UMP
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 4.588,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.588,50

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	REPORT
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 3.750,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.750,00

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	PLAST PARK
Valor Unitário:	R\$ 15,19
Valor Total:	R\$ 1.367,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.367,10

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6371 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 474,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 474,60

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 20,99
Valor Total:	R\$ 2.308,90
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.308,90

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6373 - Pínel atômico c/ 12 Unid.
Quantidade:	110 Caixa(s)
Marca:	COMPACTOR
Valor Unitário:	R\$ 58,88
Valor Total:	R\$ 6.476,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.476,80

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 12,99
Valor Total:	R\$ 2.598,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.598,00

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,89
Valor Total:	R\$ 583,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 583,50

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,89
Valor Total:	R\$ 544,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 544,60

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,89
Valor Total:	R\$ 622,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 622,40

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML
Quantidade:	135 Caixa(s)
Marca:	MAKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 511,65
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,65

<i>Número do Lote: 130</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6379 - AGENDA PERMANENTE
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	ANIMATIVA
Valor Unitário:	R\$ 18,69
Valor Total:	R\$ 747,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,60

<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	TEC BOND
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 618,45
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 618,45

<i>Número do Lote: 132</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO
Quantidade:	200 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 28,99
Valor Total:	R\$ 5.798,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.798,00

<i>Número do Lote: 133</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.077,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.077,00

<i>Número do Lote: 134</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND
Quantidade:	300 Caixa(s)

Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 2,09
Valor Total:	R\$ 627,00

Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 627,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, como autoridade competente	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79
adjudicou:	80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98
	99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111
	112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124
	125 126 127 128 129 130 131 132 133 134

Venha-Ver - RN, 22 de Julho de 2025 as 8 horas e 33 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:84293A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 04/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 04/2025 – Processo Nº 2354364/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2354364/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 04/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	EUROCEL
Valor Unitário:	R\$ 14,98
Valor Total:	R\$ 3.745,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.745,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	SCOTCH
Valor Unitário:	R\$ 22,50
Valor Total:	R\$ 4.950,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.950,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	SCOTCH
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 5.750,00

Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.750,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6247 - FITA GOMADA 50X50
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	TARTAN
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	LEO E LEO
Valor Unitário:	R\$ 4,65
Valor Total:	R\$ 1.069,50
JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS	

Participante Vencedor:	
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.069,50

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	JANDAIA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6252 - APONTADOR C/12
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	LEO LEO
Valor Unitário:	R\$ 8,95

Valor Total:	R\$ 3.132,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.132,50

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12
Quantidade:	105 Caixa(s)
Marca:	LEO LEO

Valor Unitário:	R\$ 8,85
Valor Total:	R\$ 929,25
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 929,25

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	JOCAR
Valor Unitário:	R\$ 19,50
Valor Total:	R\$ 1.560,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.560,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12
Quantidade:	90 Caixa(s)

Marca:	CIS
Valor Unitário:	R\$ 16,77
Valor Total:	R\$ 1.509,30
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.509,30

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND
Quantidade:	105 Caixa(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 1.038,45
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.038,45

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40
Quantidade:	105 Caixa(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 20,16
Valor Total:	R\$ 2.116,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.116,80

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	

	6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA
Quantidade:	510 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 4,89
Valor Total:	R\$ 2.493,90
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.493,90

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100
Quantidade:	220 Caixa(s)
Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 47,50
Valor Total:	R\$ 10.450,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.450,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100
Quantidade:	130 Caixa(s)
Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 48,00
Valor Total:	R\$ 6.240,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.240,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100
Quantidade:	65 Caixa(s)
Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 53,00
Valor Total:	R\$ 3.445,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.445,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66
Quantidade:	725 Unidade(s)
Marca:	NOVA PRINT
Valor Unitário:	R\$ 1,24
Valor Total:	R\$ 899,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM
Quantidade:	480 Unidade(s)
Marca:	VMP
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 10.560,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.560,00

Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns
Item 1		
Objeto da Licitação:	6264 - CLIPS 3/0 C/50	
Quantidade:	650 Unidade(s)	
Marca:	ACC	
Valor Unitário:	R\$ 2,50	
Valor Total:	R\$ 1.625,00	
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS	
Apelido:	Participante 2	
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00	
Cidade UF:	Venha-Ver - RN	
Valor total Contratado:	R\$ 1.625,00	

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6265 - CLIPS 8/0 CX C/25
Quantidade:	450 Unidade(s)

Marca:	ACC
Valor Unitário:	R\$ 2,90
Valor Total:	R\$ 1.305,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.305,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6266 - COLA SILICONE GROSSA
Quantidade:	125 Kilograma(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 28,89
Valor Total:	R\$ 3.611,25
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.611,25

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6267 - COLA BRANCA 90GR.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 1,84
Valor Total:	R\$ 3.680,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.680,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6268 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	KOALA
Valor Unitário:	R\$ 4,28
Valor Total:	R\$ 3.424,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.424,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6269 - COLA GLITER 35G
Quantidade:	720 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 4,48
Valor Total:	R\$ 3.225,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 3.225,60
-------------------------	--------------

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	KOALA
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 2.200,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.200,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML
Quantidade:	35 Caixa(s)
Marca:	FRAMA

Valor Unitário:	R\$ 22,22
Valor Total:	R\$ 777,70
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 777,70

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6272 - DECOR. PAINT 150 ML
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	TECK BOND
Valor Unitário:	R\$ 45,09
Valor Total:	R\$ 4.058,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.058,10

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6273 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	EUROCEL
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 114,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100
Quantidade:	1.700 Pacote(s)
Marca:	FITMAIL
Valor Unitário:	R\$ 29,77
Valor Total:	R\$ 50.609,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.609,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND
Quantidade:	52 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 17,79
Valor Total:	R\$ 925,08
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 925,08

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID
Quantidade:	45 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 19,89
Valor Total:	R\$ 895,05
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 895,05

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6277 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BRW
Valor Unitário:	R\$ 1,69
Valor Total:	R\$ 422,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 422,50

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 1.348,20

Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.348,20

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6279 - FITA PVC 50X30
Quantidade:	495 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 2.915,55
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.915,55

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4
Quantidade:	53 Unidade(s)
Marca:	MASTE PRINT
Valor Unitário:	R\$ 62,97
Valor Total:	R\$ 3.337,41
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.337,41

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	TILIBRA

Valor Unitário:	R\$ 8,66
Valor Total:	R\$ 1.905,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.905,20

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6282 - LIVRO ATA 100 FLS
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	SIDGRAPH
Valor Unitário:	R\$ 12,99
Valor Total:	R\$ 3.052,65
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.052,65

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM
Quantidade:	195 Unidade(s)
Marca:	SIDGRAPH
Valor Unitário:	R\$ 18,90
Valor Total:	R\$ 3.685,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.685,50

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM

Quantidade:	190 Unidade(s)
Marca:	ANIMATIVA
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 1.516,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.516,20

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	ANIMATIVA
Valor Unitário:	R\$ 10,68
Valor Total:	R\$ 2.563,20
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.563,20

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6286 - MARCA TEXTO C/12
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 8,28
Valor Total:	R\$ 828,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 828,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL
Quantidade:	287 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 20,72
Valor Total:	R\$ 5.946,64
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.946,64

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO
Quantidade:	240 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 21,52
Valor Total:	R\$ 5.164,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.164,80

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6289 - NOTE FIX 76MMX102MM
Quantidade:	680 Unidade(s)
Marca:	OFF PAPER
Valor Unitário:	R\$ 2,89
Valor Total:	R\$ 1.965,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.965,20

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	VMP
Valor Unitário:	R\$ 1,45
Valor Total:	R\$ 406,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 406,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL
Quantidade:	190 Unidade(s)
Marca:	FEST FLEX
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 188,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 188,10

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VPM
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 500,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 500,00

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	MASPRINT
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 1.920,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.920,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6294 - PASTA A-Z
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 13,73
Valor Total:	R\$ 13.730,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.730,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 1,74
Valor Total:	R\$ 435,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 435,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 1,77
Valor Total:	R\$ 495,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 495,60

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 4,41
Valor Total:	R\$ 352,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 352,80

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES
Quantidade:	110 Pacote(s)
Marca:	BOLI BOLI
Valor Unitário:	R\$ 7,14
Valor Total:	R\$ 785,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 785,40

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12
Quantidade:	38 Caixa(s)
Marca:	PILOT
Valor Unitário:	R\$ 25,58
Valor Total:	R\$ 972,04
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 972,04

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)
Quantidade:	570 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 4,89
Valor Total:	R\$ 2.787,30
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.787,30

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6302 - CLIPS 2/0 CX C/100
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	ECOOCLIPS
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 1.674,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.674,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50
Quantidade:	595 Caixa(s)
Marca:	ACC
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 2.677,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.677,50

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG
Quantidade:	100 Kilograma(s)
Marca:	MEKE +

Valor Unitário:	R\$ 33,08
Valor Total:	R\$ 3.308,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.308,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BAZZE
Valor Unitário:	R\$ 12,69
Valor Total:	R\$ 1.269,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.269,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 3.297,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.297,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6307 - DUREX 12 MM
Quantidade:	280 ROLO(s)

Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,89
Valor Total:	R\$ 529,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 529,20

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA
Quantidade:	285 Unidade(s)
Marca:	EUROCEL
Valor Unitário:	R\$ 11,49
Valor Total:	R\$ 3.274,65
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.274,65

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	FORONI
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 840,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 840,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229
Quantidade:	802 Unidade(s)
Marca:	SCRITY
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 232,58
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 232,58

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	FILIPERSON
Valor Unitário:	R\$ 0,59
Valor Total:	R\$ 708,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 708,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FORONI
Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 1.600,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.600,00

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	CELUCART
Valor Unitário:	R\$ 2,39
Valor Total:	R\$ 430,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 430,20
-------------------------	------------

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6316 - GLITTER 3GR
Quantidade:	1.000 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 1.140,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.140,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BAZZE
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 1.250,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.250,00

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6318 - GRAMPO 26/6 C/5000
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	BRW
Valor Unitário:	R\$ 3,95
Valor Total:	R\$ 987,50
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 987,50

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 872,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 872,50

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID
Quantidade:	200 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 32,99
Valor Total:	R\$ 6.598,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.598,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MAXCRIL
Valor Unitário:	R\$ 3,63
Valor Total:	R\$ 1.089,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.089,00

Número do Lote: 75	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	ACRINIL
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 4.799,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.799,20

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MAXCRIL
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 1.098,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.098,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR
Quantidade:	190 Pacote(s)
Marca:	REPORT
Valor Unitário:	R\$ 5,28
Valor Total:	R\$ 1.003,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.003,20

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS
Quantidade:	520 Caixa(s)
Marca:	CHAMEX
Valor Unitário:	R\$ 228,00
Valor Total:	R\$ 118.560,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00

Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 118.560,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	RIDET
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 3.510,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.510,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6328 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 598,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 598,00

Número do Lote: 81	
--------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 1.288,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.288,20

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 1.147,70
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.147,70

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 1.437,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.437,00

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6332 - PERCEVEJOS c/100
Quantidade:	40 Caixa(s)
Marca:	ACC
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 235,60

Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 235,60

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4
Quantidade:	60 Caixa(s)
Marca:	JUCAR
Valor Unitário:	R\$ 48,99
Valor Total:	R\$ 2.939,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.939,40

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 16,98
Valor Total:	R\$ 1.273,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.273,50

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	MEKE +

Valor Unitário:	R\$ 9,97
Valor Total:	R\$ 1.046,85
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.046,85

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	PLASTI COVER
Valor Unitário:	R\$ 35,96
Valor Total:	R\$ 2.876,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.876,80

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6337 - PORTA DUREX GRANDE
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAXCRIL
Valor Unitário:	R\$ 16,96
Valor Total:	R\$ 508,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 508,80

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6338 - RÉGUA 30 CM

Quantidade:	2.300 Unidade(s)
Marca:	WALEU
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 2.967,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.967,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6339 - TESOURA 21 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 12,97
Valor Total:	R\$ 1.297,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.297,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6340 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade:	2.300 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,89
Valor Total:	R\$ 4.347,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.347,00

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6341 - Tinta Guache 250ml
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 5,39
Valor Total:	R\$ 3.234,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.234,00

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM
Quantidade:	3.800 Unidade(s)
Marca:	BIGNADE
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 3.002,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.002,00

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM
Quantidade:	580 Unidade(s)
Marca:	BAC
Valor Unitário:	R\$ 1,44
Valor Total:	R\$ 835,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 835,20

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66
Quantidade:	1.100 Unidade(s)
Marca:	NOVA PRINT
Valor Unitário:	R\$ 0,69
Valor Total:	R\$ 759,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 759,00

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VMP
Valor Unitário:	R\$ 1,26
Valor Total:	R\$ 630,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 630,00

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM
Quantidade:	2.800 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 5.572,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.572,00

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6347 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 60cm
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 1.743,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.743,00

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6348 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 1.047,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.047,00

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6321 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,69
Valor Total:	R\$ 922,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 922,50

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	TERRA DO SOL
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 2.094,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.094,00

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	TERRA DO SOL
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 5.301,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.301,00

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 23,49
Valor Total:	R\$ 28.188,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.188,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 16,50
Valor Total:	R\$ 5.940,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.940,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 4.284,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.284,00

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	MÁXIMA
Valor Unitário:	R\$ 12,40
Valor Total:	R\$ 4.216,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.216,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6357 - CALCULADORA PEQ
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 899,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,40

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	COMPATOR
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 2.695,50

Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.695,50

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6359 - CARBONO UMA FACE c/100
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	CIS
Valor Unitário:	R\$ 37,00
Valor Total:	R\$ 1.110,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.110,00

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6360 - CLIPS 1/0 CX C/100
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	ECOOCLIPS
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 1.295,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.295,00

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50
Quantidade:	594 Unidade(s)
Marca:	ECOOCLIPS

Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 1.657,26
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.657,26

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 4,94
Valor Total:	R\$ 1.136,20
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.136,20

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm
Quantidade:	270 Unidade(s)
Marca:	FRI CALOR
Valor Unitário:	R\$ 2,89
Valor Total:	R\$ 780,30
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 780,30

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM
Quantidade:	210 Unidade(s)

Marca:	FRI CALOR
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 1.572,90
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.572,90

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	FRICOR
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 850,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 850,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6366 - GRAMPEADOR PEQUENO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	FRAMA
Valor Unitário:	R\$ 8,39
Valor Total:	R\$ 839,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 839,00

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	CROMUS
Valor Unitário:	R\$ 1,41
Valor Total:	R\$ 1.128,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.128,00

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G
Quantidade:	575 Unidade(s)
Marca:	UMP
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 4.588,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.588,50

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	REPORT
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 3.750,00
Participante Vencedor:	JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.743.159/0001-00
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.750,00

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	PLAST PARK
Valor Unitário:	R\$ 15,19
Valor Total:	R\$ 1.367,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.367,10

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6371 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 474,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 474,60

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	POLIBRAS
Valor Unitário:	R\$ 20,99
Valor Total:	R\$ 2.308,90
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.308,90

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6373 - Pínel atômico c/ 12 Unid.
Quantidade:	110 Caixa(s)
Marca:	COMPACTOR
Valor Unitário:	R\$ 58,88
Valor Total:	R\$ 6.476,80
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.476,80

<i>Número do Lote: 125</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 12,99
Valor Total:	R\$ 2.598,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.598,00

<i>Número do Lote: 126</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,89
Valor Total:	R\$ 583,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 583,50

<i>Número do Lote: 127</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,89
Valor Total:	R\$ 544,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 544,60

<i>Número do Lote: 128</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,89
Valor Total:	R\$ 622,40
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 622,40

<i>Número do Lote: 129</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML
Quantidade:	135 Caixa(s)
Marca:	MAKE +
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 511,65
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,65

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6379 - AGENDA PERMANENTE
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	ANIMATIVA
Valor Unitário:	R\$ 18,69
Valor Total:	R\$ 747,60
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,60

Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	TEC BOND
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 618,45
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 618,45

Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO
Quantidade:	200 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 28,99
Valor Total:	R\$ 5.798,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.798,00

Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	RADEX
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.077,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.077,00

Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	MEKE +
Valor Unitário:	R\$ 2,09
Valor Total:	R\$ 627,00

Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 627,00

Venha-Ver - RN, 22 de Julho de 2025 as 8 horas e 42 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:189DB5EC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DESPESA PESSOAL ANALITICO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES - PODER EXECUTIVO											RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JANEIRO-JUNHO/2025			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.213.207,17	1.137.818,47	1.064.132,48	1.143.004,89	1.112.191,75	2.292.476,25	1.172.239,05	1.101.131,48	1.445.513,09	1.259.458,47	1.330.171,98	1.278.811,28	15.550.156,36	1.930,60
Pessoal Ativo	1.069.134,00	993.745,30	920.059,31	1.001.359,52	963.930,47	2.027.693,67	1.015.280,77	945.691,20	1.276.482,85	1.087.640,63	1.156.772,89	1.035.629,18	13.493.419,79	1.930,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	945.089,72	862.772,35	814.122,72	887.248,41	859.013,48	1.644.209,48	811.299,21	923.046,76	1.022.830,32	982.013,77	984.127,51	871.761,76	11.607.535,49	1.930,60
Obrigações Patronais	124.044,28	130.972,95	105.936,59	114.111,11	104.916,99	383.484,19	203.981,56	22.644,44	253.652,53	105.626,86	172.645,38	163.867,42	1.885.884,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	144.073,17	144.073,17	144.073,17	141.645,37	148.261,28	264.782,58	156.958,28	155.440,28	169.030,24	171.817,84	173.399,09	243.182,10	2.056.736,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	144.073,17	144.073,17	144.073,17	141.645,37	148.261,28	264.782,58	156.958,28	155.440,28	169.030,24	171.817,84	173.399,09	243.182,10	2.056.736,57	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	296.728,83	201.956,83	262.848,25	247.792,23	199.909,37	484.914,24	286.107,70	233.786,92	275.351,50	226.573,84	267.370,09	319.260,15	3.302.599,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.510,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.510,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	144.073,17	144.073,17	144.073,17	141.645,37	148.261,28	264.782,58	156.958,28	155.440,28	169.030,24	171.817,84	173.399,09	243.182,10	2.056.736,57	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	56.668,27	57.883,66	71.461,54	13.993,14	50.198,43	77.870,06	41.745,00	48.140,50	55.660,00	4.094,73	43.309,73	25.416,78	546.441,84	0,00
Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	95.987,39	0,00	47.313,54	92.153,72	1.449,66	142.261,60	36.894,18	30.206,14	50.661,26	50.661,27	50.661,27	50.661,27	648.911,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	916.478,34	935.861,64	801.284,23	895.212,66	912.282,38	1.807.562,01	886.131,35	867.344,56	1.170.161,59	1.032.884,63	1.062.801,89	959.551,13	12.247.556,41	1.930,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.605.810,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	640.497,63	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	29.965.312,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.249.487,01	40,87%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	16.181.268,71	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	15.372.205,27	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	14.563.141,84	

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2025			2026		
1º Semestre			2º Semestre			1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	40,87 %	%						

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:9015D715

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANCO ORCAMENTARIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)				
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			MAIO-JUNHO/2025				
			R\$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.462.773,08	13,86	15.054.034,20	38,19	24.366.265,80
Receitas Correntes	37.148.680,55	37.148.680,55	5.462.773,08	14,70	15.054.034,20	40,52	22.094.646,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.063,06	815.063,06	82.730,34	10,15	419.544,63	51,47	395.518,43
Impostos	701.359,54	701.359,54	82.730,34	11,79	410.826,70	58,57	290.532,84
Taxas	3.920,40	3.920,40	0,00	0,00	8.717,93	222,37	-4.797,53
Contribuição de Melhoria	109.783,12	109.783,12	0,00	0,00	0,00	0,00	109.783,12
Contribuições	2.442.629,00	2.442.629,00	350.482,14	14,34	741.938,90	30,37	1.700.690,10
Contribuições Sociais	2.209.849,00	2.209.849,00	304.692,22	13,78	599.527,67	27,12	1.610.321,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.780,00	232.780,00	45.789,92	19,67	142.411,23	61,17	90.368,77
Receita Patrimonial	189.486,00	189.486,00	64.739,90	34,16	184.424,31	97,32	5.061,69
Valores Mobiliários	189.486,00	189.486,00	64.739,90	34,16	184.424,31	97,32	5.061,69
Receita de Serviços	784,08	784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	784,08	784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
Transferências Correntes	33.387.858,41	33.387.858,41	4.782.589,99	14,32	13.495.895,65	40,42	19.891.962,76
Transferências da União e de suas Entidades	26.226.406,01	26.226.406,01	3.458.699,64	13,18	9.782.564,02	37,30	16.443.841,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.074.013,20	3.074.013,20	545.988,94	17,76	1.545.858,88	50,28	1.528.154,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.897.919,20	3.897.919,20	777.901,41	19,95	2.167.472,75	55,60	1.730.446,45
Demais Transferências Correntes	189.520,00	189.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.520,00
Outras Receitas Correntes	312.860,00	312.860,00	182.230,71	58,24	212.230,71	67,83	100.629,29
Demais Receitas Correntes	312.860,00	312.860,00	182.230,71	58,24	212.230,71	67,83	100.629,29
Receitas de Capital	2.271.619,45	2.271.619,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271.619,45
Operações de Crédito	1.326.470,99	1.326.470,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.470,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.326.470,99	1.326.470,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.470,99
Alienação de Bens	326.700,00	326.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.700,00

Alienação de Bens Móveis	326.700,00	326.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.700,00
Transferências de Capital	268.448,46	268.448,46	0,00	0,00	0,00	0,00	268.448,46
Transferências da União e de suas Entidades	268.448,46	268.448,46	0,00	0,00	0,00	0,00	268.448,46
Outras Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Demais Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.462.773,08	13,86	15.054.034,20	38,19	24.366.265,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.462.773,08	13,86	15.054.034,20	38,19	24.366.265,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.462.773,08	13,86	15.054.034,20		24.366.265,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.138.629,80	38.155.990,80	5.160.768,64	23.212.432,72	14.943.558,08	5.862.002,35	14.623.678,79	23.532.312,01	13.684.570,35		
DESPESAS CORRENTES	32.681.689,88	34.802.220,39	4.935.757,43	22.386.153,22	12.416.067,17	5.714.440,14	13.874.848,29	20.927.372,10	12.942.468,86		
Pessoal e encargos sociais	14.438.016,13	15.880.023,56	1.091.873,59	11.662.812,56	4.217.211,00	2.688.417,08	7.839.408,76	8.040.614,80	7.753.316,36		
Juros e encargos da dívida	43.260,00	131.691,08	39.573,48	104.010,40	27.680,68	39.573,48	104.010,30	27.680,78	100.853,26		
Outras despesas correntes	18.200.413,75	18.790.505,75	3.804.310,36	10.619.330,26	8.171.175,49	2.986.449,58	5.931.429,23	12.859.076,52	5.088.299,24		
DESPESAS DE CAPITAL	5.209.302,60	3.146.133,09	225.011,21	826.279,50	2.319.853,59	147.562,21	748.830,50	2.397.302,59	742.101,49		
Investimentos	4.844.682,60	2.669.944,17	84.449,00	456.861,60	2.213.082,57	7.000,00	379.412,60	2.290.531,57	379.412,60		
Amortização da dívida	364.620,00	476.188,92	140.562,21	369.417,90	106.771,02	140.562,21	369.417,90	106.771,02	362.688,89		
RESERVAS	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	207.637,32	0,00	0,00	207.637,32	0,00		
RESERVAS	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	207.637,32	0,00	0,00	207.637,32	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.281.670,20	1.264.309,20	349.368,67	706.011,84	558.297,36	98.140,68	299.855,85	964.453,35	277.321,74		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.510.137,31	23.918.444,56	15.501.855,44	5.960.143,03	14.923.534,64	24.496.765,36	13.961.892,09		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.510.137,31	23.918.444,56	15.501.855,44	5.960.143,03	14.923.534,64	24.496.765,36	13.961.892,09		
SUPERÁVIT (XIII)							130.499,56	-	1.092.142,11		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.510.137,31	23.918.444,56	15.501.855,44	5.960.143,03	15.054.034,20	24.496.765,36	15.054.034,20		
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RP NÃO
------------------------------	---------	---------	---------------------	---------	---------------------	---------	----------------	------------------

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	EMPENHAR (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	LIQUIDAR (i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.281.670,20	1.264.309,20	349.368,67	706.011,84	558.297,36	98.140,68	299.855,85	964.453,35	277.321,74	
DESPESAS CORRENTES	1.281.670,20	1.264.309,20	349.368,67	706.011,84	558.297,36	98.140,68	299.855,85	964.453,35	277.321,74	
Pessoal e encargos sociais	1.281.670,20	1.264.309,20	349.368,67	706.011,84	558.297,36	98.140,68	299.855,85	964.453,35	277.321,74	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito	Secretário S. M. A. P. M. A
Mat.85237701	Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:912C382F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)				
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MAIO-JUNHO/2025				
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.138.629,80	38.155.990,80	5.160.768,64	23.212.432,72	97,05	14.943.558,08	5.862.002,35	14.623.678,79	97,99	23.532.312,01	0,00
01 - Legislativa	1.720.100,00	1.720.100,00	225.394,06	1.334.832,43	5,58	385.267,57	271.445,70	844.856,06	5,66	875.243,94	0,00
031 - Ação Legislativa	1.720.100,00	1.720.100,00	225.394,06	1.334.832,43	5,58	385.267,57	271.445,70	844.856,06	5,66	875.243,94	0,00
04 - Administração	5.919.415,83	6.254.407,83	728.304,21	4.631.605,20	19,36	1.622.802,63	1.142.076,05	3.171.424,99	21,25	3.082.982,84	0,00
122 - Administração Geral	5.525.955,83	5.860.947,83	728.304,21	4.322.268,03	18,07	1.538.679,80	1.103.726,73	3.043.139,36	20,39	2.817.808,47	0,00
123 - Administração Financeira	311.060,00	311.060,00	0,00	309.337,17	1,29	1.722,83	38.349,32	128.285,63	0,86	182.774,37	0,00
124 - Controle Interno	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00
08 - Assistência Social	2.302.933,62	2.416.833,62	188.868,06	922.354,75	3,86	1.494.478,87	200.804,40	490.369,31	3,29	1.926.464,31	0,00
122 - Administração Geral	822.867,00	957.967,00	77.050,75	583.374,54	2,44	374.592,46	120.323,42	316.539,65	2,12	641.427,35	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	14.420,00	14.420,00	0,00	0,00	0,00	14.420,00	0,00	0,00	0,00	14.420,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	207.514,10	207.514,10	0,00	10.300,00	0,04	197.214,10	3.600,00	5.400,00	0,04	202.114,10	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.258.132,52	1.236.932,52	111.817,31	328.680,21	1,37	908.252,31	76.880,98	168.429,66	1,13	1.068.502,86	0,00
09 - Previdência Social	2.318.530,00	2.379.811,00	463.880,83	1.207.858,92	5,05	1.171.952,08	458.680,83	1.188.954,92	7,97	1.190.856,08	0,00
271 - Previdencia Basica	2.318.530,00	2.379.811,00	463.880,83	1.207.858,92	5,05	1.171.952,08	458.680,83	1.188.954,92	7,97	1.190.856,08	0,00
10 - Saúde	9.759.393,84	10.506.083,84	1.263.655,28	6.623.391,20	27,69	3.882.692,64	1.540.510,64	4.058.003,30	27,19	6.448.080,54	0,00
122 - Administração Geral	908.899,34	861.211,34	59.255,36	551.378,36	2,31	309.832,98	88.906,12	309.417,58	2,07	551.793,76	0,00
301 - Atenção Básica	5.976.376,01	6.207.714,01	662.842,75	3.561.656,96	14,89	2.646.057,05	843.744,64	2.367.426,38	15,86	3.840.287,63	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.619.265,59	3.188.305,59	541.557,17	2.510.355,88	10,50	677.949,71	607.859,88	1.381.159,34	9,25	1.807.146,25	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	211.798,90	205.798,90	0,00	0,00	0,00	205.798,90	0,00	0,00	0,00	205.798,90	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	43.054,00	43.054,00	0,00	0,00	0,00	43.054,00	0,00	0,00	0,00	43.054,00	0,00
12 - Educação	8.246.845,13	8.084.875,13	819.608,89	4.883.250,19	20,42	3.201.624,94	1.083.953,01	2.925.889,26	19,61	5.158.985,87	0,00
122 - Administração Geral	1.194.446,04	1.343.596,04	141.597,05	949.162,05	3,97	394.433,99	130.148,18	320.220,85	2,15	1.023.375,19	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.493.621,69	4.359.421,69	488.000,86	3.120.423,12	13,05	1.238.998,57	778.616,31	2.176.118,81	14,58	2.183.302,88	0,00
362 - Ensino Medio	58.403,06	58.403,06	0,00	0,00	0,00	58.403,06	0,00	0,00	0,00	58.403,06	0,00
364 - Ensino Superior	25.791,20	25.791,20	0,00	0,00	0,00	25.791,20	0,00	0,00	0,00	25.791,20	0,00
365 - Educação Infantil	1.977.607,62	1.797.687,62	185.697,83	754.351,87	3,15	1.043.335,75	170.875,37	417.698,53	2,80	1.379.989,09	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	351.343,30	354.343,30	4.313,15	59.313,15	0,25	295.030,15	4.313,15	11.851,07	0,08	342.492,23	0,00
367 - Educação Especial	145.632,22	145.632,22	0,00	0,00	0,00	145.632,22	0,00	0,00	0,00	145.632,22	0,00
13 - Cultura	132.993,60	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
392 - Difusão Cultural	132.993,60	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00

15 - Urbanismo	5.099.981,86	3.375.549,86	298.983,14	1.937.175,34	8,10	1.438.374,52	469.882,18	1.020.778,51	6,84	2.354.771,35	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.057.545,86	3.333.113,86	298.983,14	1.937.175,34	8,10	1.395.938,52	469.882,18	1.020.778,51	6,84	2.312.335,35	0,00
452 - Serviços Urbanos	11.330,00	11.330,00	0,00	0,00	0,00	11.330,00	0,00	0,00	0,00	11.330,00	0,00
606 - Extensão Rural	13.390,00	13.390,00	0,00	0,00	0,00	13.390,00	0,00	0,00	0,00	13.390,00	0,00
695 - Turismo	17.716,00	17.716,00	0,00	0,00	0,00	17.716,00	0,00	0,00	0,00	17.716,00	0,00
17 - Saneamento	42.333,00	42.333,00	0,00	0,00	0,00	42.333,00	0,00	0,00	0,00	42.333,00	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	42.333,00	42.333,00	0,00	0,00	0,00	42.333,00	0,00	0,00	0,00	42.333,00	0,00
20 - Agricultura	1.136.296,00	1.079.196,00	85.089,08	339.188,29	1,42	740.007,71	81.749,08	196.632,83	1,32	882.563,17	0,00
122 - Administração Geral	23.690,00	23.690,00	0,00	0,00	0,00	23.690,00	0,00	0,00	0,00	23.690,00	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	26.986,00	26.986,00	0,00	0,00	0,00	26.986,00	0,00	0,00	0,00	26.986,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	16.480,00	16.480,00	0,00	0,00	0,00	16.480,00	0,00	0,00	0,00	16.480,00	0,00
605 - Abastecimento	1.027.940,00	940.840,00	53.570,97	307.670,18	1,29	633.169,82	50.230,97	165.114,72	1,11	775.725,28	0,00
606 - Extensão Rural	41.200,00	71.200,00	31.518,11	31.518,11	0,13	39.681,89	31.518,11	31.518,11	0,21	39.681,89	0,00
23 - Comércio e Serviços	633.656,00	1.493.656,00	1.028.781,82	1.176.171,82	4,92	317.484,18	566.666,34	616.469,84	4,13	877.186,16	0,00
695 - Turismo	633.656,00	1.493.656,00	1.028.781,82	1.176.171,82	4,92	317.484,18	566.666,34	616.469,84	4,13	877.186,16	0,00
26 - Transporte	185.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	185.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	264.363,60	301.363,60	56.964,00	150.864,00	0,63	150.499,60	44.994,85	104.559,19	0,70	196.804,41	0,00
812 - Desporto Comunitário	264.363,60	301.363,60	56.964,00	150.864,00	0,63	150.499,60	44.994,85	104.559,19	0,70	196.804,41	0,00
28 - Encargos Especiais	128.750,00	128.750,00	1.239,27	5.740,58	0,02	123.009,42	1.239,27	5.740,58	0,04	123.009,42	0,00
061 - Ação Judiciária	128.750,00	128.750,00	1.239,27	5.740,58	0,02	123.009,42	1.239,27	5.740,58	0,04	123.009,42	0,00
99 - Reserva	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00
999 - Reserva de Contingência	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.670,20	1.264.309,20	349.368,67	706.011,84	2,95	558.297,36	98.140,68	299.855,85	2,01	964.453,35	0,00
01 - Legislativa	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00
031 - Ação Legislativa	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00
04 - Administração	77.765,00	77.765,00	0,00	66.950,00	0,28	10.815,00	3.382,62	16.315,30	0,11	61.449,70	0,00
122 - Administração Geral	77.765,00	77.765,00	0,00	66.950,00	0,28	10.815,00	3.382,62	16.315,30	0,11	61.449,70	0,00
08 - Assistência Social	41.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(e) = (a-d)	
122 - Administração Geral	30.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
09 - Previdência Social	23.690,00	22.409,00	0,00	0,00	0,00	22.409,00	0,00	0,00	0,00	22.409,00	0,00
271 - Previdência Basica	23.690,00	22.409,00	0,00	0,00	0,00	22.409,00	0,00	0,00	0,00	22.409,00	0,00
10 - Saúde	350.282,40	374.202,40	2.612,33	188.412,33	0,79	185.790,07	38.316,46	177.400,30	1,19	196.802,10	0,00
122 - Administração Geral	25.750,00	25.750,00	0,00	0,00	0,00	25.750,00	0,00	0,00	0,00	25.750,00	0,00
301 - Atenção Básica	243.368,40	267.288,40	7.114,35	120.914,35	0,51	146.374,05	38.316,46	109.902,32	0,74	157.386,08	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.984,00	74.984,00	-4.502,02	67.497,98	0,28	7.486,02	0,00	67.497,98	0,45	7.486,02	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00	0,00
12 - Educação	690.779,80	680.779,80	346.756,34	441.756,34	1,85	239.023,46	55.351,16	97.888,33	0,66	582.891,47	0,00
122 - Administração Geral	29.375,60	29.375,60	0,00	20.000,00	0,08	9.375,60	0,00	3.371,60	0,02	26.004,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	360.088,00	350.088,00	256.556,34	314.056,34	1,31	36.031,66	46.348,54	81.653,38	0,55	268.434,62	0,00
365 - Educação Infantil	245.006,10	245.006,10	90.200,00	100.700,00	0,42	144.306,10	9.002,62	11.205,76	0,08	233.800,34	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	39.006,10	39.006,10	0,00	7.000,00	0,03	32.006,10	0,00	1.657,59	0,01	37.348,51	0,00
367 - Educação Especial	17.304,00	17.304,00	0,00	0,00	0,00	17.304,00	0,00	0,00	0,00	17.304,00	0,00
15 - Urbanismo	13.699,00	13.699,00	0,00	8.893,17	0,04	4.805,83	1.090,44	8.251,92	0,06	5.447,08	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	13.699,00	13.699,00	0,00	8.893,17	0,04	4.805,83	1.090,44	8.251,92	0,06	5.447,08	0,00
27 - Desporto e Lazer	1.854,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.854,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.510.137,31	23.918.444,56	100,00	15.501.855,44	5.960.143,03	14.923.534,64	100,00	24.496.765,36	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b) / t (b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(e) = (a-d)	
ANTONIMAR AMORIN CARLOS			RANILDA DA SILVA								
Prefeito Mat.85237701			Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375								

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:39506452

GABINETE DO PREFEITO														RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)					
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MAIO-JUNHO/2025					
										R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.890.990,55	2.460.912,22	2.389.216,83	2.312.720,84	2.407.198,84	5.880.038,30	2.692.490,08	3.285.034,53	2.424.798,46	2.668.616,13	3.128.189,13	3.156.671,87	35.696.877,78	41.750.180,55	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.503,80	113.350,28	61.756,85	94.895,78	56.347,80	35.309,20	73.743,69	21.215,53	186.677,34	55.177,73	22.826,02	59.904,32	839.708,34	815.063,06	
1.1.1- IPTU	10.439,27	0,00	11.993,50	667,32	5.488,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.589,03	380.278,80	
1.1.2- ISS	18.145,91	14.806,46	18.865,08	16.219,18	16.976,36	10.539,08	72.867,38	14.568,56	173.530,64	41.878,48	17.971,61	21.203,16	437.571,90	218.235,60	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.755,54	
1.1.4- IRRF	18.816,45	90.676,53	22.935,02	55.120,12	23.217,05	22.816,46	0,00	6.056,97	5.895,08	13.299,25	4.854,41	38.701,16	302.388,50	94.089,60	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.102,17	7.867,29	7.963,25	22.889,16	10.665,45	1.953,66	876,31	590,00	7.251,62	0,00	0,00	0,00	71.158,91	113.703,52	
1.2- Contribuições	21.874,06	26.738,04	21.600,21	23.049,42	24.860,88	24.992,28	26.544,09	165.955,41	24.496,04	174.461,22	176.173,46	174.308,68	885.053,79	2.442.629,00	
1.3- Receita Patrimonial	32.119,30	24.688,56	22.321,25	22.093,40	22.549,07	24.812,16	30.310,63	34.162,56	33.932,54	21.278,68	34.737,60	30.002,30	333.008,05	189.486,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.119,30	24.688,56	22.321,25	22.093,40	22.549,07	24.812,16	30.310,63	34.162,56	33.932,54	21.278,68	34.737,60	30.002,30	333.008,05	189.486,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08	
1.7- Transferências Correntes	2.637.968,12	2.286.229,37	2.269.228,12	2.165.526,04	2.296.284,89	5.743.999,85	2.561.891,67	3.063.701,03	2.179.692,54	2.387.698,50	2.857.554,77	2.747.123,14	33.196.898,04	37.989.358,41	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.368.071,72	1.159.245,28	1.483.886,90	2.409.510,59	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.088.004,10	21.585.458,38	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	340.606,36	262.345,07	277.386,77	378.320,71	251.487,98	326.908,25	329.572,72	271.190,00	263.986,82	315.763,24	292.588,30	285.874,85	3.596.031,07	3.250.000,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	25.130,69	15.778,77	19.267,58	10.839,79	10.139,77	7.301,72	11.123,19	5.657,59	11.340,22	20.664,56	38.871,02	19.281,79	195.396,69	155.000,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	51,98	42,63	604,76	47,34	0,00	15,14	0,00	6,28	0,00	0,00	0,00	768,13	5.000,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	545,32	738,01	1.158,81	546,94	607,40	713,09	1.101,43	1.246,83	1.357,83	1.274,84	1.238,54	1.409,97	11.939,01	3.500,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	286.254,28	335.779,88	281.811,43	319.959,31	329.435,06	403.889,95	446.947,88	406.750,02	334.584,27	409.374,24	402.529,89	451.375,83	4.408.692,04	4.415.659,01	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	284.219,93	340.724,04	321.489,18	296.009,25	220.680,44	2.595.676,25	278.284,32	372.944,54	247.431,75	298.275,07	409.973,68	230.358,55	5.896.067,00	8.574.741,02	
1.8- Outras Receitas Correntes	140.525,27	9.905,97	14.310,40	7.156,20	7.156,20	50.924,81	0,00	0,00	0,00	30.000,00	36.897,28	145.333,43	442.209,56	312.860,00	
2- DEDUÇÕES (II)	-283.904,95	-329.101,23	-291.367,13	-317.067,62	-356.390,01	-399.712,41	-367.331,80	-599.652,67	-319.535,24	-517.993,82	-598.658,45	-710.352,40	-5.091.067,73	-7.117.675,00	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-142.851,42	0,00	-151.984,03	-152.750,96	-151.941,26	-599.527,67	-2.203.315,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-7.156,20	-7.156,20	-14.310,40	-7.156,20	-7.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-36.897,28	-145.333,43	-255.165,91	-312.860,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-276.748,75	-321.945,03	-277.056,73	-309.911,42	-349.233,81	-399.712,41	-367.331,80	-456.801,25	-319.535,24	-336.009,79	-409.010,21	-413.077,71	-4.236.374,15	-4.601.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.607.085,60	2.131.810,99	2.097.849,70	1.995.653,22	2.050.808,83	5.480.325,89	2.325.158,28	2.685.381,86	2.105.263,22	2.150.622,31	2.529.530,68	2.446.319,47	30.605.810,05	34.632.505,55	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.607.085,60	2.131.810,99	2.097.849,70	1.995.653,22	2.050.808,83	5.480.325,89	2.325.158,28	2.685.381,86	2.105.263,22	2.150.622,31	2.529.530,68	2.446.319,47	30.605.810,05	34.632.505,55	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	44.554,86	60.919,51	60.919,51	68.748,13	65.480,53	106.103,09	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	640.497,63	434.866,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.562.530,74	2.070.891,48	2.036.930,19	1.926.905,09	1.985.328,30	5.374.222,80	2.285.690,28	2.645.913,86	2.065.795,22	2.111.154,31	2.490.062,68	2.409.887,47	29.965.312,42	34.197.639,55	
ANTONIMAR AMORIN CARLOS						RANILDA DA SILVA									
Prefeito Mat.85237701						Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375									

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:560FDA03

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)							
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						MAIO-JUNHO/2025							
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	375.302,87	1.277.208,47	463.576,14	0,00	1.188.935,20	1.444.183,46	582.749,83	11.330,00	11.330,00	0,00	2.015.603,29	3.204.538,49	
Executivo	375.302,87	1.277.208,47	463.576,14	0,00	1.188.935,20	1.444.183,46	582.749,83	11.330,00	11.330,00	0,00	2.015.603,29	3.204.538,49	
02 - ÓRGÃO	333.652,97	0,00	20.000,00	0,00	313.652,97	1.438.343,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.343,46	1.751.996,43	
03 - ÓRGÃO	26.923,38	0,00	0,00	0,00	26.923,38	5.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00	32.078,38	
04 - ÓRGÃO	14.726,52	0,00	0,00	0,00	14.726,52	685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,00	15.411,52	
2 - Município de Olho D'Água do Borges	0,00	877.839,20	323.813,12	0,00	554.026,08	0,00	180.774,07	0,00	0,00	0,00	180.774,07	734.800,15	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	278.528,38	88.548,34	0,00	189.980,04	0,00	346.458,74	11.330,00	11.330,00	0,00	335.128,74	525.108,78	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges	0,00	120.840,89	31.214,68	0,00	89.626,21	0,00	55.517,02	0,00	0,00	0,00	55.517,02	145.143,23	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.910,69	219.251,81	0,00	0,00	229.162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.162,50	
Executivo	9.910,69	219.251,81	0,00	0,00	229.162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.162,50	
03 - ÓRGÃO	9.910,69	0,00	0,00	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69	
2 - Município de Olho D'Água do Borges	0,00	135.985,02	0,00	0,00	135.985,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.985,02	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	83.266,79	0,00	0,00	83.266,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.266,79	
TOTAL (III) = (I + II)	385.213,56	1.496.460,28	463.576,14	0,00	1.418.097,70	1.444.183,46	582.749,83	11.330,00	11.330,00	0,00	2.015.603,29	3.433.700,99	
ANTONIMAR AMORIN CARLOS				RANILDA DA SILVA									
Prefeito				Secretário S. M. A. P. M. A									
Mat.85237701				Mat.852375									

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:9FABEB28

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 ASPS SAUDE MUNICIPIOS

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			MAIO-JUNHO/2025	
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	701.359,54	701.359,54	410.826,70	58,57%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.278,80	380.278,80	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.755,54	8.755,54	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.235,60	218.235,60	342.019,83	156,72%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	94.089,60	94.089,60	68.806,87	73,12%

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.963.500,00	22.963.500,00	11.508.831,61	50,11%
Cota-Parte FPM	19.550.000,00	19.550.000,00	9.635.266,45	49,28%
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	21,42	0,42%
Cota-Parte IPVA	155.000,00	155.000,00	106.938,37	68,99%
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	3.250.000,00	1.758.975,93	54,12%
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	7.629,44	217,98%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.664.859,54	23.664.859,54	11.919.658,31	50,36%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.742.196,61	2.846.334,61	1.604.302,41	56,36%	1.073.253,23	37,70%	1.021.306,55	35,88	0,00
Despesas Correntes	2.607.262,45	2.711.400,45	1.604.302,41	59,16%	1.073.253,23	39,58%	1.021.306,55	37,66	0,00
Despesas de Capital	134.934,16	134.934,16	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.246.508,59	2.814.548,59	2.445.755,94	86,89%	1.373.608,74	48,80%	1.320.428,74	46,91	0,00
Despesas Correntes	2.233.118,59	2.801.158,59	2.445.755,94	87,31%	1.373.608,74	49,03%	1.320.428,74	47,13	0,00
Despesas de Capital	13.390,00	13.390,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.598,40	78.598,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.641,00	65.641,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.957,40	12.957,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	863.167,34	816.667,34	542.514,36	66,43%	300.553,58	36,80%	291.462,08	35,68	0,00
Despesas Correntes	813.212,34	766.712,34	542.514,36	70,75%	300.553,58	39,20%	291.462,08	38,01	0,00
Despesas de Capital	49.955,00	49.955,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.931.470,94	6.556.148,94	4.592.572,71	70,04%	2.747.415,55	41,90%	2.633.197,37	40,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.592.572,71	2.747.415,55	2.633.197,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.592.572,71	2.747.415,55	2.633.197,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.787.948,75	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.787.948,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	2.804.623,96	959.466,80	0,00 0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,52	23,04	22,09

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o +

			(o) = 0		(0)			prescritos (u)	q) - u)
Empenhos de 2025	1.787.948,75	2.747.415,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	422.604,98	88.403,34	334.201,64	0,00	422.604,98
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	24.305,03	0,00	24.305,03	0,00	24.305,03
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.791.114,06	3.791.114,06	1.315.188,48	34,69
Provenientes da União	3.791.114,06	3.791.114,06	1.315.188,48	34,69
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.477.547,80	3.628.667,80	2.078.268,90	57,27%	1.404.075,47	38,69%	1.368.800,03	37,72%	0,00
Despesas Correntes	2.998.649,30	3.328.836,73	2.078.268,90	62,43%	1.404.075,47	42,17%	1.368.800,03	41,11%	0,00
Despesas de Capital	478.898,50	299.831,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	447.741,00	448.741,00	132.097,92	29,43%	75.048,58	16,72%	52.895,18	11,78%	0,00
Despesas Correntes	436.926,00	437.926,00	132.097,92	30,16%	75.048,58	17,13%	52.895,18	12,07%	0,00
Despesas de Capital	10.815,00	10.815,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.380,50	133.380,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	67.825,50	62.825,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	70.555,00	70.555,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	114.536,00	113.348,00	8.864,00	7,82%	8.864,00	7,82%	8.864,00	7,82%	8.864,00	7,82%	0,00
Despesas Correntes	87.756,00	86.568,00	8.864,00	10,23%	8.864,00	10,23%	8.864,00	10,23%	8.864,00	10,23%	0,00
Despesas de Capital	26.780,00	26.780,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.178.205,30	4.324.137,30	2.219.230,82	51,32%	1.487.988,05	34,41%	1.430.559,21	33,08%	0,00		

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.219.744,41	6.475.002,41	3.682.571,31	56,87%	2.477.328,70	38,25%	2.390.106,58	36,91%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.694.249,59	3.263.289,59	2.577.853,86	78,99%	1.448.657,32	44,39%	1.373.323,92	42,08%	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	217.978,90	211.978,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	977.703,34	930.015,34	551.378,36	59,28%	309.417,58	33,27%	300.326,08	32,29%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.109.676,24	10.880.286,24	6.811.803,53	62,60%	4.235.403,60	38,92%	4.063.756,58	37,34%	0,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:EC76BE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								Em reais		
<u>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</u>			<u>RECEITAS REALIZADAS</u>							
			<u>PREVISÃO INICIAL</u>		<u>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</u>		<u>Até o Bimestre (b)</u>		<u>% (b/a) x 100</u>	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			8.122.000,00		7.122.000,00		2.526.379,57		35,47	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			142.000,00		142.000,00		86.905,37		61,20	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			195.000,00		195.000,00		160,00		0,08	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			6.160.000,00		5.160.000,00		1.587.723,88		30,77	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			1.625.000,00		1.625.000,00		851.590,32		52,41	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			32.050.000,00		32.050.000,00		18.422.277,55		57,48	
Cota-Parte FPM			22.620.000,00		22.620.000,00		12.847.021,91		56,79	
Cota-Parte ITR			10.000,00		10.000,00		1.700,98		17,01	
Cota-Parte IPVA			400.000,00		400.000,00		172.194,44		43,05	
Cota-Parte ICMS			9.000.000,00		9.000.000,00		5.379.416,42		59,77	
Cota-Parte IPI-Exportação			20.000,00		20.000,00		21.943,80		109,72	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			40.172.000,00		39.172.000,00		20.948.657,12		53,48	
<u>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</u>		<u>DOTAÇÃO INICIAL</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</u>	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u>		<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>		<u>DESPESAS PAGAS</u>		<u>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</u>
				<u>Até o Bimestre (d)</u>	<u>% (d/c) x 100</u>	<u>Até o Bimestre (e)</u>	<u>% (e/c) x 100</u>	<u>Até o Bimestre (f)</u>	<u>% (f/c) x 100</u>	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		3.415.000,00	3.418.800,00	1.945.629,60	56,91	1.684.320,23	49,27	1.682.010,23	49,20	0,00
Despesas Correntes		3.415.000,00	3.418.800,00	1.945.629,60	56,91	1.684.320,23	49,27	1.682.010,23	49,20	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		2.211.367,50	2.233.267,50	1.512.539,81	67,73	1.436.517,18	64,32	1.436.517,18	64,32	0,00
Despesas Correntes		1.710.000,00	1.729.900,00	1.512.539,81	87,44	1.436.517,18	83,04	1.436.517,18	83,04	0,00
Despesas de Capital		501.367,50	503.367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		180.000,00	212.000,00	170.970,66	80,65	121.081,56	57,11	121.081,56	57,11	0,00

Despesas Correntes	180.000,00	212.000,00	170.970,66	80,65	121.081,56	57,11	121.081,56	57,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/07/2025 14:14:56								Página: 1 de 5	
Data da emissão: 22/07/2025 14:14:56	AGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil				Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA				

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									Em reais
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.871.367,50	5.877.867,50	3.629.140,07	61,74	3.241.918,97	55,15	3.239.608,97	55,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.629.140,07	3.241.918,97	3.239.608,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.629.140,07	3.241.918,97	3.239.608,97

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.142.298,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			3.142.298,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			99.620,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,48		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Data: 22/07/2025 14:14:56		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil					Página: 3 de 5				
Data da emissão: 22/07/2025 14:14:56										Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	
<div><div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div><div></div></div><div><div></div><div></div></div></div>											

Rio Grande do Norte , 23 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3586

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 22/07/2025 14:14:56

Página: 5 de 5

Data da emissão: 22/07/2025 14:14:56

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E857AC7C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			%	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(b/a)	Até o Bimestre (c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.600.000,00	60.283.333,60	10.870.736,07	18,03	30.046.584,52	49,84	30.236.749,08
RECEITAS CORRENTES	58.020.000,00	58.703.333,60	10.546.924,07	17,97	29.722.772,52	50,63	28.980.561,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.816.000,00	7.816.000,00	816.536,57	10,45	2.675.240,24	34,23	5.140.759,76
Impostos	7.122.000,00	7.122.000,00	756.102,54	10,62	2.526.379,57	35,47	4.595.620,43
Taxas	659.000,00	659.000,00	60.434,03	9,17	148.860,67	22,59	510.139,33
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00					80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	815.000,00	815.000,00	202.737,06	24,88	551.432,22	67,66	263.567,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00			14.243,71	12,39	100.756,29
Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	202.737,06	28,96	537.188,51	76,74	162.811,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							

www.diariomunicipal.com.br/femurn

344

RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.224.000,00	49.907.333,60	9.527.650,44	19,09	26.496.100,06	53,09	23.411.233,54
Transferências da União e de suas Entidades	31.218.000,00	31.685.000,00	5.769.564,77	18,21	15.887.303,53	50,14	15.797.696,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.991.000,00	8.207.333,60	1.585.499,22	19,32	4.752.487,81	57,91	3.454.845,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 22/07/2025 14:05:58

Data da emissão: 22/07/2025 14:05:58

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.m.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.172.586,45	21,73	5.856.308,72	58,56	4.143.691,28
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00					85.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00					25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00	1.580.000,00	323.812,00	20,49	323.812,00	20,49	1.256.188,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.370.000,00	1.370.000,00	323.812,00	23,64	323.812,00	23,64	1.046.188,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.000,00	1.270.000,00	323.812,00	25,50	323.812,00	25,50	946.188,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.600.000,00	60.283.333,60	10.870.736,07	18,03	30.046.584,52	49,84	30.236.749,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Operações de Crédito - Mercado Interno														
Data: 22/07/2025 14:05:58										Página: 2 de 6				
Data da emissão: 22/07/2025 14:05:58					ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil					Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA				
<div><p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br</p></div>														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.600.000,00	60.283.333,60	10.870.736,07	18,03	30.046.584,52	49,84	30.236.749,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.600.000,00	60.283.333,60	10.870.736,07	18,03	30.046.584,52	49,84	30.236.749,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.177.215,64			3.177.215,64	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.177.215,64			3.177.215,64	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.600.000,00	63.460.549,24	10.482.675,98	30.417.451,79	33.043.097,45	9.576.702,13	24.758.724,38	38.701.824,86	24.680.737,53	
DESPESAS CORRENTES	49.732.830,00	52.994.887,78	9.334.020,36	28.137.888,69	24.856.999,09	9.328.705,52	23.986.839,90	29.008.047,88	23.908.853,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.408.000,00	34.741.132,04	5.915.298,48	18.377.719,25	16.363.412,79	6.247.037,86	17.389.504,98	17.351.627,06	17.370.230,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	50.349,14	166.969,54	233.030,46	50.349,14	166.969,54	233.030,46	166.969,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.924.830,00	17.853.755,74	3.368.372,74	9.593.199,90	8.260.555,84	3.031.318,52	6.430.365,38	11.423.390,36	6.371.653,13	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.479.905,00	10.078.396,46	1.148.655,62	2.279.563,10	7.798.833,36	247.996,61	771.884,48	9.306.511,98	771.884,48	
INVESTIMENTOS	8.239.905,00	8.838.396,46	992.251,79	1.798.470,60	7.039.925,86	91.592,78	290.791,98	8.547.604,48	290.791,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.240.000,00	156.403,83	481.092,50	758.907,50	156.403,83	481.092,50	758.907,50	481.092,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.265,00	387.265,00			387.265,00			387.265,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.600.000,00	63.460.549,24	10.482.675,98	30.417.451,79	33.043.097,45	9.576.702,13	24.758.724,38	38.701.824,86	24.680.737,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

	Em Reais									
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.600.000,00	63.460.549,24	10.482.675,98	30.417.451,79	33.043.097,45	9.576.702,13	24.758.724,38	38.701.824,86	24.680.737,53	
SUPERÁVIT (XIII)							5.287.860,14		5.365.846,99	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.600.000,00	63.460.549,24	10.482.675,98	30.417.451,79	33.043.097,45	9.576.702,13	30.046.584,52	33.413.964,72	30.046.584,52	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA Impostos Taxas Contribuição de melhoria CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Econômicas Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 22/07/2025 14:05:58
Data da emissão: 22/07/2025 14:05:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 6
Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.m.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

	Em Reais						
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Contadora CRC/RN 013167/O-9

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Data: 22/07/2025 14:05:58
Data da emissão: 22/07/2025 14:05:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 6
Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7D5389D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 2 - DEM. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, N° 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.m.gov.br</p>
--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.600.000,00	63.460.549,24	10.482.675,98	30.417.451,79	100,00	33.043.097,45	9.576.702,13	24.758.724,38	100,00	38.701.824,86	
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	64.097,48	2.458.234,58	8,08	341.765,42	445.975,15	1.259.667,69	5,09	1.540.332,31	
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	64.097,48	2.458.234,58	8,08	341.765,42	445.975,15	1.259.667,69	5,09	1.540.332,31	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.967.830,00	6.871.910,00	885.609,28	2.951.894,54	9,70	3.920.015,46	1.044.720,71	2.585.900,24	10,44	4.286.009,76	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.617.830,00	6.607.830,00	885.609,28	2.865.944,54	9,42	3.741.885,46	1.013.070,71	2.519.930,24	10,18	4.087.899,76	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Tecnologia da Informação	200.000,00	114.080,00		85.950,00	0,28	28.130,00	31.650,00	65.970,00	0,27	48.110,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 22/07/2025 14:07:17

Página: 1 de 12

Data da emissão: 22/07/2025 14:07:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.m.gov.br</p>
--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.775.000,00	2.873.220,00	337.478,53	1.000.912,02	3,29	1.872.307,98	423.840,44	790.629,37	3,19	2.082.590,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência Comunitária	645.000,00	700.920,00	4.968,50	159.655,10	0,52	541.264,90	150.488,50	159.255,10	0,64	541.664,90	
Administração Geral	1.020.000,00	965.200,00	118.493,20	435.510,81	1,43	529.689,19	163.092,74	377.650,46	1,53	587.549,54	
Demais Subfunções	1.060.000,00	1.157.100,00	214.016,83	405.746,11	1,33	751.353,89	110.259,20	253.723,81	1,02	903.376,19	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.746.367,50	16.450.787,42	3.075.754,32	8.811.042,75	28,97	7.639.744,67	2.820.839,95	7.790.519,32	31,47	8.660.268,10	
Atenção Básica	8.265.000,00	9.945.809,00	1.811.712,41	5.212.833,37	17,14	4.732.975,63	1.634.979,57	4.674.823,64	18,88	5.270.985,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.811.367,50	5.755.278,42	1.178.744,04	3.222.070,82	10,59	2.533.207,60	1.044.326,94	2.831.198,82	11,44	2.924.079,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	426.900,00	60.933,97	268.011,74	0,88	158.888,26	117.169,54	176.370,04	0,71	250.529,96	
Vigilância Sanitária	255.000,00	314.100,00	24.363,90	108.126,82	0,36	205.973,18	24.363,90	108.126,82	0,44	205.973,18	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Data: 22/07/2025 14:07:17

Página: 2 de 12

Data da emissão: 22/07/2025 14:07:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.m.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

[illegible]

Data: 22/07/2025 14:07:17

Página: 3 de 12

Data da emissão: 22/07/2025 14:07:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfm2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em reais
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	2.918.537,50	2.924.537,50	294.870,57	800.499,37	2,63	2.124.038,13	310.873,88	656.417,80	2,65	2.268.119,70
Abastecimento	1.580.000,00	1.562.000,00	284.077,97	720.699,37	2,37	841.300,63	306.556,08	600.792,60	2,43	961.207,40
Extensão Rural	685.000,00	709.000,00	10.792,60	79.800,00	0,26	629.200,00	4.317,80	55.625,20	0,22	653.374,80
Irrigação	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	493.537,50	493.537,50				493.537,50				493.537,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Data: 22/07/2025 14:07:17

Data da emissão: 22/07/2025 14:07:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Página: 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em reais
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Página: 5 de 12

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

Em reais

[illegible]

Data: 22/07/2025 14:07:17

Data da emissão: 22/07/2025 14:07:17

Página: 6 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfm2017@gmail.com
 www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

[illegible]

RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 22/07/2025 14:07:17

Data da emissão: 22/07/2025 14:07:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 12

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.m.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 22/07/2025 14:07:17

Data da emissão: 22/07/2025 14:07:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 8 de 12

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.m.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.m.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.m.gov.br</p>
--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

											Em reais
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

[illegible]

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador: A9233DBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 3 - DEM. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.161.373,97	4.619.524,72	4.742.652,42	4.721.059,65	4.730.052,77	7.835.245,84	5.305.827,77	6.180.690,23	4.784.956,68	5.289.875,44	5.694.515,45	6.151.362,02	65.217.136,96	64.989.333,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.397,35	349.350,42	394.052,18	554.239,23	476.467,26	797.726,45	369.047,83	586.976,09	401.764,76	500.914,99	417.808,12	398.728,45	5.599.473,13	7.816.000,00
IPTU	2.241,57	3.413,98	1.493,77	6.876,72	3.052,59	2.678,58	45.514,04	19.924,83	3.736,33	13.816,95	1.201,91	2.711,31	106.662,58	142.000,00
ISS	218.281,29	190.972,73	271.036,21	401.922,88	288.944,59	579.416,87	159.228,78	431.323,55	242.702,42	317.513,54	215.033,36	221.922,23	3.538.298,45	5.160.000,00
ITBI	500,00	800,00	3.200,00	4.000,00	15.918,90						160,00		24.578,90	195.000,00
IRRF	116.569,18	142.938,03	114.551,49	138.274,24	161.371,76	212.689,24	130.117,97	115.734,28	136.126,47	154.537,87	173.374,58	141.699,15	1.737.984,26	1.625.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.805,31	11.225,68	3.770,71	3.165,39	7.179,42	2.941,76	34.187,04	19.993,43	19.199,54	15.046,63	28.038,27	32.395,76	191.948,94	694.000,00
Contribuições														80.000,00
Receita patrimonial	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	66.038,42	83.786,92	86.517,90	112.351,92	100.898,32	101.838,74	1.058.929,29	815.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	66.038,42	83.711,92	86.517,90	98.183,21	100.898,32	101.838,74	1.044.685,58	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais								75,00		14.168,71			14.243,71	115.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.703.478,96	4.222.330,42	4.220.540,42	4.082.749,52	4.182.559,04	6.952.291,90	4.870.741,52	5.509.927,22	4.296.674,02	4.676.608,53	5.175.809,01	5.650.794,83	58.544.505,39	56.193.333,60
Cota-Parte do FPM	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	25.453.308,49	24.110.000,00
Cota-Parte do ICMS	926.053,82	713.273,99	754.169,91	1.028.593,06	683.755,29	888.810,88	978.416,24	834.968,90	812.791,00	972.205,82	900.852,28	880.182,18	10.374.073,37	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.422,60	32.980,14	26.244,83	28.948,22	17.643,67	12.502,08	8.362,34	16.330,58	30.587,71	38.949,88	42.985,13	34.978,80	317.935,98	400.000,00
Cota-Parte do ITR	525,06	76,27	2.899,79	3.144,41	499,70	441,37	17,18	301,20	148,56	306,84	673,63	253,57	9.287,58	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.484,14	1.691,34	2.509,70	1.488,56	1.653,10	1.940,76	3.391,19	3.838,85	4.180,60	3.925,11	2.266,88	4.341,17	32.711,40	20.000,00
Transferências do FUNDEB	711.843,09	838.784,33	732.825,09	801.552,95	825.885,78	1.019.243,63	897.329,91	1.013.899,67	816.587,99	955.904,70	970.186,96	1.202.399,49	10.786.443,59	10.000.000,00
Outras Transferências Correntes	767.868,18	861.108,85	854.085,69	673.361,93	674.605,63	1.837.745,84	990.095,33	966.038,62	871.064,34	915.520,80	975.706,34	1.183.543,43	11.570.744,98	12.653.333,60
Outras Receitas Correntes	291,98	7.390,16	2.912,57	41,63	11,18	3.581,63							14.229,15	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	462.420,17	504.487,41	447.145,63	521.566,88	536.413,45	624.903,34	596.663,17	705.997,69	521.804,26	561.036,55	645.983,10	652.970,30	6.781.391,95	6.286.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	462.420,17	504.487,41	447.145,63	521.566,88	536.413,45	624.903,34	596.663,17	705.997,69	521.804,26	561.036,55	645.983,10	652.970,30	6.781.391,95	6.286.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.698.953,80	4.115.037,31	4.295.506,79	4.199.492,77	4.193.639,32	7.210.342,50	4.709.164,60	5.474.692,54	4.263.152,42	4.728.838,89	5.048.532,35	5.498.391,72	58.435.745,01	58.703.333,60
(-) Transferências														

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 6 - DEM. DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

360

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.703.333,60	29.722.772,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.816.000,00	2.675.240,24
IPTU	142.000,00	86.905,37
ISS	5.160.000,00	1.587.723,88
ITBI	195.000,00	160,00
IRRF	1.625.000,00	851.590,32
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	694.000,00	148.860,67
Contribuições	80.000,00	
Receita patrimonial	815.000,00	551.432,22
Aplicações Financeiras (II)	700.000,00	537.188,51
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	14.243,71
Transferências Correntes	49.907.333,60	26.496.100,06
Cota-Parte do FPM	19.710.000,00	10.277.617,73
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	4.303.533,29
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	137.755,57
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.360,85
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	17.555,04
Transferências do FUNDEB	10.730.000,00	6.458.723,70
Outras Transferências Correntes	11.923.333,60	5.299.553,88
Demais Receitas Correntes	85.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	85.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.003.333,60	29.185.584,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.580.000,00	323.812,00
Operações de Crédito (VIII)	140.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	1.370.000,00	323.812,00
Convênios		

Data: 22/07/2025 14:09:39

Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/07/2025 14:09:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	1.370.000,00	323.812,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.440.000,00	323.812,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.443.333,60	29.509.396,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.443.333,60	29.509.396,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.994.887,78	28.137.888,69	23.986.839,90	23.908.853,05	12.220,16	4.869,79	4.869,79
Pessoal e Encargos Sociais	34.741.132,04	18.377.719,25	17.389.504,98	17.370.230,38	10.570,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	166.969,54	166.969,54	166.969,54			
Outras Despesas Correntes	17.853.755,74	9.593.199,90	6.430.365,38	6.371.653,13	1.650,00	4.869,79	4.869,79
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.853.755,74	9.593.199,90	6.430.365,38	6.371.653,13	1.650,00	4.869,79	4.869,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.594.887,78	27.970.919,15	23.819.870,36	23.741.883,51	12.220,16	4.869,79	4.869,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.078.396,46	2.279.563,10	771.884,48	771.884,48	32.771,77	1.414.639,90	1.414.639,90
Investimentos	8.838.396,46	1.798.470,60	290.791,98	290.791,98	32.771,77	1.414.639,90	1.414.639,90
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.240.000,00	481.092,50	481.092,50	481.092,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.838.396,46	1.798.470,60	290.791,98	290.791,98	32.771,77	1.414.639,90	1.414.639,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	387.265,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.820.549,24	29.769.389,75	24.110.662,34	24.032.675,49	44.991,93	1.419.509,69	1.419.509,69

Data da emissão: 22/07/2025 14:09:39

LVA OLIVEIRA

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
 www.santanadomatos.rn.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/J

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCET

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXI)	61.820.549,24	29.769.389,75	24.110.662,34	24.032.675,49	44.991,93	1.419.509,69	1.419.509,69
--	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.012.218,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	4.012.218,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	537.188,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.549.407,41
---	--------------

ABAIXO DA LINHA

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-34.421,77
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLXIX)]	5.268.765,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.731.577,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.177.215,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.177.215,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Contadora CRC/RN 013167/O-9

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:83111C1A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 7 - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br
--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	44.163,53	246.932,69	44.991,93		246.104,29	1.172.718,80	3.899.848,93	1.419.509,69	1.419.509,69	1.332,98	3.651.725,06	3.897.829,35
PODER EXECUTIVO	44.163,53	236.362,53	34.421,77		246.104,29	1.172.718,80	3.899.848,93	1.419.509,69	1.419.509,69	1.332,98	3.651.725,06	3.897.829,35
PODER LEGISLATIVO		10.570,16	10.570,16									
Câmara Municipal		10.570,16	10.570,16									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	44.163,53	246.932,69	44.991,93		246.104,29	1.172.718,80	3.899.848,93	1.419.509,69	1.419.509,69	1.332,98	3.651.725,06	3.897.829,35

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 22/07/2025 14:10:37
Data da emissão: 22/07/2025 14:10:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2
Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br
--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 22/07/2025 14:10:37
Data da emissão: 22/07/2025 14:10:37

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2
Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EDBA73C8

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.122.000,00	2.526.379,57		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	142.000,00	86.905,37		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	195.000,00	160,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.160.000,00	1.587.723,88		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.625.000,00	851.590,32		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.540.000,00	18.422.277,55		
2.1- Cota-Parte FPM	24.110.000,00	12.847.021,91		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.620.000,00	12.847.021,91		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.490.000,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.379.416,42		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	21.943,80		
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.700,98		
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	172.194,44		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.662.000,00	20.948.657,12		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.410.000,00	3.684.455,51		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) +	3.755.500,00	1.552.708,77		

(1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)						
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		10.780.000,00		6.506.615,19		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.050.000,00		5.904.200,21		
6.1.1- Principal		10.000.000,00		5.856.308,72		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		50.000,00		47.891,49		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200.000,00		0,00		
6.2.1- Principal		200.000,00		0,00		
Data: 22/07/2025 14:11:27					Página: 1 de 7	
Data da emissão: 22/07/2025 14:11:27		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		400.000,00		398.272,37		
6.3.1- Principal		400.000,00		398.272,37		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		130.000,00		204.142,61		
6.4.1- Principal		130.000,00		204.142,61		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		3.590.000,00		2.171.853,21		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		28.938,36				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.938,36				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.535.553,55				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		10.779.700,00	5.728.767,21	5.728.767,21	5.728.767,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.370.000,00	5.162.856,91	5.162.856,91	5.162.856,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil		1.800.000,00	837.910,36	837.910,36	837.910,36	0,00
10.1.2- Ensino fundamental		7.370.000,00	4.324.946,55	4.324.946,55	4.324.946,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.409.700,00	565.910,30	565.910,30	565.910,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil		155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental		1.174.700,00	565.910,30	565.910,30	565.910,22	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Data: 22/07/2025 14:11:27						Página: 2 de 7	
Data da emissão: 22/07/2025 14:11:27		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.728.767,21	5.728.767,21	5.728.767,13	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.728.767,21	5.728.767,21	5.728.767,13	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.162.856,91	5.162.856,91	5.162.856,91	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.411.730,81	5.162.856,91	5.162.856,91	81,92		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		199.136,19	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		59.740,86	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		650.661,52	777.847,98	777.847,98	127.186,46	11,95	
Data: 22/07/2025 14:11:27						Página: 3 de 7	
Data da emissão: 22/07/2025 14:11:27		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.997.008,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.165.300,00		2.952.702,24	2.544.874,51	2.532.373,55	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.082.800,00		337.627,30	286.271,09	286.271,09	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.888.900,00		1.668.351,36	1.372.124,74	1.360.968,78	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	145.000,00		61.725,40	61.263,75	61.263,75	0,00	
20.4- Educação Especial	60.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.888.600,00		848.038,18	788.254,93	787.149,93	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	100.000,00		36.960,00	36.960,00	36.720,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.471.400,00		7.734.745,87	7.387.163,04	7.376.007,00	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.037.800,00		1.175.537,66	1.124.181,45	1.124.181,45	0,00	
21.1.1- Creche	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.037.800,00		1.175.537,66	1.124.181,45	1.124.181,45	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.433.600,00		6.559.208,21	6.262.981,59	6.251.825,55	0,00	
Data: 22/07/2025 14:11:27							Página: 4 de 7
Data da emissão: 22/07/2025 14:11:27		AGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil			Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.544.874,51			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.684.455,51			

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	127.186,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.102.143,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 + 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.237.164,28	6.102.143,56	29,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE5	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	75.288,50	3.873,36	3.873,36	0,00	71.415,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	69.392,58	3.873,36	3.873,36	0,00	65.519,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20,42	0,00	0,00	0,00	20,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.875,50	0,00	0,00	0,00	5.875,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.505.000,00	1.082.383,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.305.000,00	1.054.894,63
31.1.1- Salário-Educação	610.000,00	433.066,01
31.1.2- PDDE	10.000,00	1.470,00
31.1.3- PNAE	255.000,00	118.603,54
31.1.4- PNATE	155.000,00	52.919,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	275.000,00	448.835,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	27.488,61

Data: 22/07/2025 14:11:27		Página: 5 de 7
Data da emissão: 22/07/2025 14:11:27	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br	
--	--	--	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.026.027,86	920.689,61	680.977,23	680.977,23	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	188.456,72	65.191,92	62.228,42	62.228,42	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.819.988,82	852.915,37	616.166,49	616.166,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.582,32	2.582,32	2.582,32	2.582,32	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		20.971.027,86	9.602.159,06	8.954.618,95	8.942.117,91	0,00
33.1- Despesas Correntes		20.157.087,86	9.542.319,06	8.894.778,95	8.882.277,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		16.261.900,00	7.573.425,68	7.573.425,68	7.562.269,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.895.187,86	1.968.893,38	1.321.353,27	1.320.008,19	0,00
33.2- Despesas de Capital		813.940,00	59.840,00	59.840,00	59.840,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		813.940,00	59.840,00	59.840,00	59.840,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			303.727,95		51.074,26	
Data: 22/07/2025 14:11:27		Página: 6 de 7				
Data da emissão: 22/07/2025 14:11:27		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.506.615,19		433.066,01	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.728.767,13		423.470,69	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.081.576,01		60.669,58	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.081.576,01		60.669,58	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).						
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						
NOTA:						
SANTANA DO MATOS - RN, 22 de julho de 2025						
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA			JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			Contadora CRC/RN 013167/O-9			
Data: 22/07/2025 14:11:27		Página: 7 de 7				
Data da emissão: 22/07/2025 14:11:27		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA		

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D291F09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - AGOSTO 2025

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - AGOSTO - 2025																																		
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.	
DIAS DA SEMANA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	160	
FUNCIONÁRIOS																																		
1	HUGO V. ROCHA	P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1				168	
2	RAIMUNDO RIBAMAR	P2					P1				P2					P1				P2						P1				P2				168
3	ADAILTON DAMASCENO		P1				P2					P1				P2						P1				P2					P1			168
4	CLEBIO MANOEL		P2					P1				P2					P1					P2					P1				P2			168
5	ERISVAN RODRIGUES			P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1			168
6	CARLOS AUGUSTO				P1				P1				P2					P1				P2					P1				P2			168
7	ROBSON SILVA			P2					P2					P1				P2					P1				P2					P1		168
8	JOSÉ ERIBERTO				P2					P1				P2					P1				P2				D		P1					156
9	THOMÉ MACEDO					P1					P2				P1				P2						P1				P2				P2	168
10	GILBERTO MEDEIROS	FÉRIAS																																
LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA																																		
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM																																		

IRACEMA DANIELE FERNANDES
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 139/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:A3AFBF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA - HCA - AGOSTO 2025

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – AGOSTO - 2025																																			
DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH	
DIAS DA SEMANA			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	96	
NOMES	CARGO	CRTR																																	
MARIA ELIZABETE DA S. VARELA	TEC. RAO X	05536T							MT	MT	MT	MT						MT	MT	MT	MT								MT	MT	MT	MT			96
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAO X	03386T	MT	MT		MT	MT							MT	MT	MT								MT	MT	MT						MT	MT	96	
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE – A = ATESTADO - F = FALTA - E = EVENTUAL 08HS								HORÁRIO: DAS 07:00HS ÀS 12:00HS E DAS 14:00HS ÀS 7:00HS																											
IRACEMA DANIELE FERNANDES																																			
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar																																			
Portaria sob o N°. 139/2025																																			

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:5F00D2E7

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2025

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf							MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025 -					
1º Semestre/2025															
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.751.116,84	3.686.090,94	3.682.449,35	3.664.792,96	3.407.197,65	5.517.429,89	4.147.810,57	3.943.931,49	4.155.580,68	4.214.179,57	4.321.758,10	5.832.586,83	50.324.924,87	0,00	
Pessoal Ativo	3.751.116,84	3.686.090,94	3.682.449,35	3.664.792,96	3.407.197,65	5.517.429,89	4.147.810,57	3.943.931,49	4.155.580,68	4.214.179,57	4.321.758,10	5.832.586,83	50.324.924,87	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.401.039,35	3.338.716,22	3.334.617,46	3.331.859,83	3.085.927,73	5.152.293,68	4.147.810,57	3.526.152,54	3.731.185,04	3.725.161,92	3.832.109,85	5.360.166,56	45.967.040,75	0,00	
Obrigações Patronais	350.077,49	347.374,72	347.831,89	332.933,13	321.269,92	365.136,21	0,00	417.778,95	424.395,64	489.017,65	472.420,27	489.648,25	4.357.884,12	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	191.765,47	309.799,63	317.317,13	304.429,27	294.325,26	206.238,20	272.241,10	107.467,76	147.489,98	135.155,27	181.440,25	320.037,51	2.787.706,83	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,70	0,00	0,00	43.512,59	0,00	44.598,29	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	41.460,94	204.154,18	199.672,60	197.334,17	188.546,97	0,00	190.340,59	0,00	48.703,68	38.745,16	40.313,76	216.306,96	1.365.579,01	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	150.304,53	105.645,45	117.644,53	107.095,10	105.778,29	206.238,20	81.900,51	106.382,06	98.786,30	96.410,11	97.613,90	103.730,55	1.377.529,53	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.559.351,37	3.376.291,31	3.365.132,22	3.360.363,69	3.112.872,39	5.311.191,69	3.875.569,47	3.836.463,73	4.008.090,70	4.079.024,30	4.140.317,85	5.512.549,32	47.537.218,04	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	109.228.138,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.568.178,56	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	833.720,51	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	106.826.238,99	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	47.537.218,04	44,50
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	57.686.169,05	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.801.860,60	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	51.917.552,15	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
###.727.404-##
Prefeito Municipal

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.018.024-##
Secretária Municipal de Administração e Recursos H

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025 -

1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.589.348,54	9.978.548,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.928.006,95	9.318.292,87	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Internos	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.928.006,95	5.318.292,87	0,00	0,00
De Tributos	634.611,07	634.611,07	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.233.396,23	3.673.682,15	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.059.999,65	1.009.999,65	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	661.341,59	660.255,89	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.389.807,69	13.253.509,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.389.807,69	13.253.509,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.910.868,50	14.625.258,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	801.137,16	800.035,42	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.923,65	571.713,23	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.199.540,85	-3.274.960,78	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	102.244.422,23	109.228.138,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.244.422,23	109.228.138,06	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	10,36	9,13	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	-2,99	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	122.693.306,68	131.073.765,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	110.423.976,01	117.966.389,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.014.471,33	175.300,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

###.727.404-##

Prefeito Municipal

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

###.018.024-##

Secretária Municipal De Administração E Recursos H

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)		

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.244.422,23	109.228.138,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.244.422,23	109.228.138,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.493.772,89	24.030.190,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	20.244.395,60	21.627.171,34	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

###.727.404-##

Prefeito Municipal

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

###.018.024-##

Secretária Municipal De Administração E Recursos H

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito				Exercício: 2025 =	
1º Semestre/2025					
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")					
OPERAÇÃO DE CRÉDITO				VALOR REALIZADO	
				No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária				0,00	0,00
Interna				0,00	0,00
Externa				0,00	0,00
Contratual				0,00	0,00
Interna				0,00	0,00
Empréstimos				0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços				0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)				0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)				0,00	0,00
Externa				0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.228.138,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.228.138,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.476.502,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.728.851,88	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.645.969,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

###.727.404-##

Prefeito Municipal

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

###.018.024-##

Secretária Municipal De Administração E Recursos H

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025 Pág.: 1/1
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		109.228.138,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		109.228.138,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.826.238,99
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.537.218,04	44,50
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	57.686.169,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	54.801.860,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	51.917.552,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.274.960,78	-2,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	131.073.765,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.030.190,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.476.502,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.645.969,66	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO

	EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

###.727.404-##

Prefeito Municipal

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

###.018.024-##

Secretária Municipal De Administração E Recursos H

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E1306034

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.759.762,00	144.759.762,00	21.367.378,40	64.098.206,24	80.661.555,76
1 Receitas Correntes	123.917.514,00	123.917.514,00	21.274.873,80	61.673.109,31	62.244.404,69
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.665.500,00	33.665.500,00	4.847.076,33	19.759.755,80	13.905.744,20
1.1.1 Impostos	27.148.500,00	27.148.500,00	4.110.543,85	16.734.442,38	10.414.057,62
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.114.500,00	17.114.500,00	2.095.547,48	10.337.155,51	6.777.344,49
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.652.500,00	11.652.500,00	1.108.086,57	7.363.480,70	4.289.019,30
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.140.000,00	11.140.000,00	995.686,56	6.860.594,08	4.279.405,92
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	512.000,00	512.000,00	112.400,01	502.886,62	9.113,38
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.462.000,00	5.462.000,00	987.460,91	2.973.674,81	2.488.325,19
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.460.000,00	5.460.000,00	987.460,91	2.973.674,81	2.486.325,19
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.890.000,00	2.890.000,00	762.498,29	1.073.742,18	1.816.257,82
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.890.000,00	2.890.000,00	762.498,29	1.073.742,18	1.816.257,82
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.888.800,00	2.888.800,00	762.315,15	1.073.371,94	1.815.428,06
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.888.800,00	2.888.800,00	762.315,15	1.073.371,94	1.815.428,06
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.759.200,00	2.759.200,00	720.064,47	944.963,63	1.814.236,37
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	129.600,00	129.600,00	42.250,68	128.408,31	1.191,69
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.200,00	1.200,00	183,14	370,24	829,76
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.200,00	1.200,00	183,14	370,24	829,76
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.144.000,00	7.144.000,00	1.252.498,08	5.323.544,69	1.820.455,31
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.144.000,00	7.144.000,00	1.252.498,08	5.323.544,69	1.820.455,31
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.144.000,00	7.144.000,00	1.252.498,08	5.323.544,69	1.820.455,31
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.620.000,00	6.620.000,00	1.252.498,08	5.323.544,69	1.296.455,31
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00
1.1.2 Taxas	6.516.000,00	6.516.000,00	736.532,48	3.015.065,08	3.500.934,92
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.516.000,00	6.516.000,00	736.532,48	3.015.065,08	3.500.934,92
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.036.000,00	6.036.000,00	332.593,19	1.726.772,64	4.309.227,36
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.036.000,00	6.036.000,00	332.593,19	1.726.772,64	4.309.227,36
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.728.000,00	1.728.000,00	131.948,50	781.587,16	946.412,84
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.296.000,00	4.296.000,00	200.644,69	945.185,48	3.350.814,52

1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	480.000,00	480.000,00	403.939,29	1.288.292,44	-808.292,44
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	480.000,00	480.000,00	403.939,29	1.288.292,44	-808.292,44
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	480.000,00	480.000,00	403.939,29	1.288.292,44	-808.292,44
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.2 Contribuições	3.991.976,00	3.991.976,00	500.751,40	1.560.858,14	2.431.117,86
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	500.751,40	1.560.858,14	2.431.117,86
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	500.751,40	1.560.858,14	2.431.117,86
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	500.751,40	1.560.858,14	2.431.117,86
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.991.976,00	3.991.976,00	500.751,40	1.560.858,14	2.431.117,86
1.3 Receita Patrimonial	540.684,00	540.684,00	238.382,34	649.744,49	-109.060,49
1.3.2 Valores Mobiliários	540.684,00	540.684,00	238.382,34	649.744,49	-109.060,49
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	540.684,00	540.684,00	238.382,34	649.744,49	-109.060,49
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	540.684,00	540.684,00	238.382,34	649.744,49	-109.060,49
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	540.684,00	540.684,00	238.382,34	649.744,49	-109.060,49
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	240.000,00	240.000,00	117.508,03	347.947,23	-107.947,23
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.620,00	1.620,00	454,99	1.261,16	358,84
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	24.000,00	24.000,00	17.565,51	49.320,59	-25.320,59

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 3/2025					
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	52.584,00	52.584,00	14.825,19	36.183,92	16.400,08
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	66.586,00	66.586,00	18.286,98	54.814,71	11.771,29
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.158,00	9.158,00	5.399,49	15.145,36	-5.987,36
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.008,00	1.008,00	123,44	222,86	785,14
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	28.800,00	28.800,00	3.109,48	7.900,57	20.899,43
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	14.400,00	14.400,00	138,59	138,59	14.261,41
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	679,08	804,65	-804,65
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	102.528,00	102.528,00	45.206,40	107.335,53	-4.807,53
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	688,57	1.861,16	-1.861,16
1.3.2.1.01.0.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	0,00	0,00	623,71	1.868,00	-1.868,00
1.3.2.1.01.0.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	0,00	0,00	0,00	0,95	-0,95
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	12.668,56	20.923,32	-20.923,32
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	1.104,32	4.015,89	-4.015,89
1.7 Transferências Correntes	85.719.354,00	85.719.354,00	15.688.328,97	39.694.128,53	46.025.225,47
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	59.476.883,00	59.476.883,00	9.918.051,02	24.370.993,01	35.105.889,99
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.869.632,00	38.869.632,00	5.553.900,11	15.419.761,22	23.449.870,78
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.865.600,00	38.865.600,00	5.553.880,89	15.416.426,58	23.449.173,42
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.480.000,00	36.480.000,00	5.553.880,89	15.416.426,58	21.063.573,42
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.480.000,00	36.480.000,00	5.553.880,89	15.416.426,58	21.063.573,42
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	45.600.000,00	45.600.000,00	6.913.672,07	19.190.926,11	26.409.073,89
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	28.678,94	79.606,79	-79.606,79
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-9.120.000,00	-9.120.000,00	-1.388.470,12	-3.854.106,32	-5.265.893,68
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.032,00	4.032,00	19,22	3.334,64	697,36
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.032,00	4.032,00	19,22	3.334,64	697,36
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.040,00	5.040,00	24,02	4.168,28	871,72
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.008,00	-1.008,00	-4,80	-833,64	-174,36
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	478.600,00	478.600,00	115.857,60	352.846,14	125.753,86
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	478.600,00	478.600,00	115.857,60	352.846,14	125.753,86
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	478.600,00	478.600,00	115.857,60	352.846,14	125.753,86
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	478.600,00	478.600,00	115.857,60	352.846,14	125.753,86
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.333.640,00	13.333.640,00	3.625.709,49	6.491.593,32	6.842.046,68
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.146.440,00	13.146.440,00	3.625.709,49	6.491.593,32	6.654.846,68
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.285.040,00	9.285.040,00	3.207.751,31	5.267.187,19	4.017.852,81
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.285.040,00	9.285.040,00	3.207.751,31	5.267.187,19	4.017.852,81

1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	1.141.000,00	1.141.000,00	241.266,82	744.926,87	396.073,13
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de atenção Primária/EAP	6.539.240,00	6.539.240,00	364.000,00	1.134.000,00	5.405.240,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	147.000,00	147.000,00	35.382,68	53.074,02	93.925,98
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	223.000,00	223.000,00	20.000,00	41.000,00	182.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	48.000,00	48.000,00	114.000,00	385.500,00	-337.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.186.800,00	1.186.800,00	224.664,00	673.992,00	512.808,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	2.208.437,81	2.234.694,30	-2.234.694,30
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.260.800,00	2.260.800,00	106.490,80	319.555,38	1.941.244,62
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.260.800,00	2.260.800,00	106.490,80	319.555,38	1.941.244,62
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.260.800,00	2.260.800,00	106.490,80	319.555,38	1.941.244,62
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	374.400,00	374.400,00	34.802,66	115.809,54	258.590,46
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	374.400,00	374.400,00	34.802,66	115.809,54	258.590,46
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	115.200,00	115.200,00	10.514,66	42.945,54	72.254,46
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	259.200,00	259.200,00	24.288,00	72.864,00	186.336,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	159.200,00	159.200,00	27.302,34	69.907,02	89.292,98
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	159.200,00	159.200,00	27.302,34	69.907,02	89.292,98
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	159.200,00	159.200,00	27.302,34	69.907,02	89.292,98

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025 - Pág.: 3/8				
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.067.000,00	1.067.000,00	249.362,38	719.134,19	347.865,81
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.067.000,00	1.067.000,00	249.362,38	719.134,19	347.865,81
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.020.000,00	1.020.000,00	249.362,38	719.134,19	300.865,81
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.709.487,00	2.709.487,00	340.941,82	1.215.956,26	1.493.530,74
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	980.000,00	980.000,00	254.787,82	853.062,82	126.937,18
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	980.000,00	980.000,00	254.787,82	853.062,82	126.937,18
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.768,00	6.768,00	0,00	0,00	6.768,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	6.768,00	6.768,00	0,00	0,00	6.768,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	560.647,00	560.647,00	86.154,00	215.385,00	345.262,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	560.647,00	560.647,00	86.154,00	215.385,00	345.262,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	63.360,00	63.360,00	6.713,00	16.782,50	46.577,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	69.120,00	69.120,00	16.200,00	40.500,00	28.620,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	298.049,00	298.049,00	47.670,00	119.175,00	178.874,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	51.840,00	51.840,00	2.142,00	5.355,00	46.485,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	35.078,00	35.078,00	2.726,50	6.816,25	28.261,75
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	43.200,00	43.200,00	10.702,50	26.756,25	16.443,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	426.000,00	426.000,00	0,00	147.508,44	278.491,56
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	426.000,00	426.000,00	0,00	147.508,44	278.491,56
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	72.000,00	72.000,00	0,00	23.864,59	48.135,41
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	257.232,00	257.232,00	0,00	87.209,36	170.022,64
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	96.768,00	96.768,00	0,00	36.434,49	60.333,51
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.425.140,00	1.425.140,00	90.813,28	629.009,86	796.130,14
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	0,00	405.447,54	737.452,46
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	0,00	405.447,54	737.452,46
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	0,00	405.447,54	737.452,46
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	138.240,00	138.240,00	90.813,28	223.562,32	-85.322,32
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	138.240,00	138.240,00	90.813,28	223.562,32	-85.322,32
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	138.240,00	138.240,00	90.813,28	223.562,32	-85.322,32

1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.337.184,00	1.337.184,00	30.573,62	98.860,91	1.238.323,09
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.337.184,00	1.337.184,00	30.573,62	98.860,91	1.238.323,09
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.337.184,00	1.337.184,00	30.573,62	98.860,91	1.238.323,09
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	155.520,00	155.520,00	16.263,04	50.100,74	105.419,26
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	680.027,00	680.027,00	8.902,58	34.738,17	645.288,83

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025 -				
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	86.400,00	86.400,00	0,00	8.614,00	77.786,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	320.197,00	320.197,00	5.408,00	5.408,00	314.789,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	672.080,00	672.080,00	0,00	0,00	672.080,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	651.120,00	651.120,00	160.255,10	162.965,30	488.154,70
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.720,00	18.720,00	1.355,10	4.065,30	14.654,70
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.720,00	18.720,00	1.355,10	4.065,30	14.654,70
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	398.400,00	398.400,00	158.900,00	158.900,00	239.500,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	398.400,00	398.400,00	158.900,00	158.900,00	239.500,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	398.400,00	398.400,00	158.900,00	158.900,00	239.500,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.746.582,00	8.746.582,00	1.746.518,39	4.100.738,01	4.645.843,99
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.231.544,00	7.231.544,00	1.188.047,80	3.370.024,71	3.861.519,29
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	6.266.880,00	917.082,08	2.783.978,16	3.482.901,84
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	6.266.880,00	917.082,08	2.783.978,16	3.482.901,84
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.833.600,00	7.833.600,00	1.146.352,57	3.479.972,54	4.353.627,46
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.566.720,00	-1.566.720,00	-229.270,49	-695.994,38	-870.725,62
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	927.360,00	927.360,00	266.766,85	562.856,58	364.503,42
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	927.360,00	927.360,00	266.766,85	562.856,58	364.503,42
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.159.200,00	1.159.200,00	333.458,54	703.570,66	455.629,34
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-231.840,00	-231.840,00	-66.691,69	-140.714,08	-91.125,92
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	4.198,87	12.095,48	-5.183,48
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	4.198,87	12.095,48	-5.183,48
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.640,00	8.640,00	5.248,56	15.119,30	-6.479,30
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.728,00	-1.728,00	-1.049,69	-3.023,82	1.295,82
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.392,00	30.392,00	0,00	11.094,49	19.297,51
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.392,00	30.392,00	0,00	11.094,49	19.297,51
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.944,00	54.944,00	22.900,99	58.859,84	-3.915,84
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	54.944,00	54.944,00	22.900,99	58.859,84	-3.915,84
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	54.944,00	54.944,00	22.900,99	58.859,84	-3.915,84
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.460.094,00	1.460.094,00	535.569,60	631.790,78	828.303,22
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	224.254,00	224.254,00	300.000,00	300.000,00	-75.746,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	224.254,00	224.254,00	300.000,00	300.000,00	-75.746,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	459.072,00	459.072,00	235.569,60	331.790,78	127.281,22
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	459.072,00	459.072,00	235.569,60	331.790,78	127.281,22
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	776.768,00	776.768,00	0,00	0,00	776.768,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	776.768,00	776.768,00	0,00	0,00	776.768,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	40.062,68	-40.062,68
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	1.062,68	-1.062,68
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	1.062,68	-1.062,68

1.7.2.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	1.062,68	-1.062,68
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.495.889,00	17.495.889,00	4.023.759,56	11.222.397,51	6.273.491,49
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.495.889,00	17.495.889,00	4.023.759,56	11.222.397,51	6.273.491,49
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.495.889,00	17.495.889,00	4.023.759,56	11.222.397,51	6.273.491,49

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 - Pág.: 5/8	
Bimestre: 3/2025					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	17.495.889,00	17.495.889,00	4.023.759,56	11.222.397,51	6.273.491,49
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	334,76	8.622,35	-8.622,35
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	334,76	8.622,35	-8.622,35
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	334,76	8.622,35	-8.622,35
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	334,76	8.622,35	-8.622,35
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	334,76	8.622,35	-8.622,35
2 Receitas de Capital	20.842.248,00	20.842.248,00	92.504,60	2.425.096,93	18.417.151,07
2.4 Transferências de Capital	20.842.248,00	20.842.248,00	92.504,60	2.425.096,93	18.417.151,07
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.926.216,00	15.926.216,00	92.504,60	2.425.096,93	13.501.119,07
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	901.440,00	901.440,00	0,00	35.083,13	866.356,87
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	901.440,00	901.440,00	0,00	35.083,13	866.356,87
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	96.768,00	96.768,00	0,00	35.083,13	61.684,87
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	96.768,00	96.768,00	0,00	35.083,13	61.684,87
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	501.120,00	501.120,00	0,00	0,00	501.120,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	501.120,00	501.120,00	0,00	0,00	501.120,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	217.152,00	217.152,00	0,00	0,00	217.152,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	217.152,00	217.152,00	0,00	0,00	217.152,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	12.586.496,00	12.586.496,00	92.504,60	2.390.013,80	10.196.482,20
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.799.376,00	3.799.376,00	92.504,60	2.390.013,80	1.409.362,20
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.799.376,00	3.799.376,00	92.504,60	2.390.013,80	1.409.362,20
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.799.376,00	3.799.376,00	92.504,60	2.390.013,80	1.409.362,20
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.916.032,00	4.916.032,00	0,00	0,00	4.916.032,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.916.032,00	4.916.032,00	0,00	0,00	4.916.032,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	354.240,00	354.240,00	0,00	0,00	354.240,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	354.240,00	354.240,00	0,00	0,00	354.240,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	669.888,00	669.888,00	0,00	0,00	669.888,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	669.888,00	669.888,00	0,00	0,00	669.888,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	472.400,00	472.400,00	0,00	0,00	472.400,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 - Pág.: 6/8			
Bimestre: 3/2025						
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	472.400,00	472.400,00	0,00	0,00	472.400,00	
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00	
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00	
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	638.400,00	638.400,00	0,00	0,00	638.400,00	
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	638.400,00	638.400,00	0,00	0,00	638.400,00	
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.262.704,00	2.262.704,00	0,00	0,00	2.262.704,00	
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.262.704,00	2.262.704,00	0,00	0,00	2.262.704,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.759.762,00	144.759.762,00	21.367.378,40	64.098.206,24	80.661.555,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.759.762,00	144.759.762,00	21.367.378,40	64.098.206,24	80.661.555,76	
DÉFICIT (VI) ¹				0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				64.098.206,24		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00		

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 - Pág.: 7/8				
Bimestre: 3/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.759.762,00	144.759.762,00	15.799.601,78	63.102.209,09	81.657.552,91	20.968.413,85	56.937.219,96	87.822.542,04	56.818.363,28	0,00
3 Despesas Correntes	109.075.819,00	109.060.819,00	14.764.084,79	58.784.335,25	50.276.483,75	19.853.487,03	53.479.595,27	55.581.223,73	53.397.743,09	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.325.325,00	56.012.890,50	6.747.289,95	29.779.033,18	26.233.857,32	10.913.838,69	28.402.054,48	27.610.836,02	28.402.054,18	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	56.325.325,00	56.012.890,50	6.747.289,95	29.779.033,18	26.233.857,32	10.913.838,69	28.402.054,48	27.610.836,02	28.402.054,18	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.273.702,00	13.945.702,00	2.327.551,94	8.259.812,87	5.685.889,13	3.378.480,93	8.259.812,37	5.685.889,63	8.259.812,07	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.384.039,00	30.492.481,22	3.557.294,62	16.839.761,01	13.652.720,21	6.112.332,61	15.934.704,96	14.557.776,26	15.934.704,96	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.469.024,00	7.965.581,78	506.627,42	2.819.208,63	5.146.373,15	1.034.491,00	2.483.800,72	5.481.781,06	2.483.800,72	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.346.888,00	2.148.077,86	300.815,97	1.040.376,48	1.107.701,38	345.021,56	915.349,65	1.232.728,21	915.349,65	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	116.200,00	160.000,00	55.000,00	56.085,70	103.914,30	43.512,59	44.598,29	115.401,71	44.598,29	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	696.472,00	1.282.047,64	0,00	763.788,49	518.259,15	0,00	763.788,49	518.259,15	763.788,49	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	186.000,00	566.000,00	132.632,20	447.754,02	118.245,98	132.632,20	447.754,02	118.245,98	447.754,02	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	186.000,00	566.000,00	132.632,20	447.754,02	118.245,98	132.632,20	447.754,02	118.245,98	447.754,02	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	109.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	77.000,00	507.000,00	132.632,20	447.754,02	59.245,98	132.632,20	447.754,02	59.245,98	447.754,02	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.564.494,00	52.481.928,50	7.884.162,64	28.557.548,05	23.924.380,45	8.807.016,14	24.629.786,77	27.852.141,73	24.547.934,89	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	699.240,00	627.680,52	0,00	111.442,25	516.238,27	28.477,00	76.109,36	551.571,16	76.109,36	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	635.760,00	564.200,52	0,00	111.442,25	452.758,27	28.477,00	76.109,36	488.091,16	76.109,36	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.480,00	63.480,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	85.000,00	183.000,00	87.329,69	134.649,24	48.350,76	60.317,40	86.526,01	96.473,99	86.526,01	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00	183.000,00	87.329,69	134.649,24	48.350,76	60.317,40	86.526,01	96.473,99	86.526,01	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	776.000,00	580.000,00	30.000,00	94.000,00	486.000,00	30.000,00	61.000,00	519.000,00	61.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776.000,00	580.000,00	30.000,00	94.000,00	486.000,00	30.000,00	61.000,00	519.000,00	61.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	51.004.254,00	51.091.247,98	7.766.832,95	28.217.456,56	22.873.791,42	8.688.221,74	24.406.151,40	26.685.096,58	24.324.299,52	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	632.860,00	588.260,00	39.200,00	90.900,00	497.360,00	39.200,00	90.900,00	497.360,00	90.900,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	21.259.095,00	19.478.628,01	3.526.854,78	11.135.518,25	8.343.109,76	3.977.610,62	10.304.647,98	9.173.980,03	10.288.847,52	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	334.576,00	258.941,40	0,00	0,00	258.941,40	0,00	0,00	258.941,40	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.126.328,00	1.157.728,00	27.718,14	205.554,86	952.173,14	161.033,21	198.855,42	958.872,58	192.975,95	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	615.360,00	518.561,55	35.115,16	76.916,13	441.645,42	29.628,20	71.429,17	447.132,38	71.429,17	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.200,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	133.600,00	117.600,00	0,00	0,00	117.600,00	0,00	0,00	117.600,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.061.184,00	2.341.670,88	9.500,00	500.570,00	1.841.100,88	124.500,00	442.020,00	1.899.650,88	442.020,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.557.895,00	19.298.712,02	3.559.527,16	11.652.684,79	7.646.027,23	3.575.529,48	9.128.213,11	10.170.498,91	9.106.741,16	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	649.944,00	602.138,00	31.605,60	105.072,48	497.065,52	52.276,92	92.606,16	509.531,84	92.606,16	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	736.200,00	596.200,00	151.216,22	576.816,22	19.383,78	193.447,91	535.182,69	61.017,31	535.182,69	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.623.912,00	1.562.532,00	295.868,27	889.225,27	673.306,73	347.628,27	816.475,27	746.056,73	807.775,27	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.240,00	49.240,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00
339059 Pensões Especiais	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	82.400,00	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	911.260,00	2.986.479,36	7.933,10	2.570.521,08	415.958,28	47.933,10	2.562.451,08	424.028,28	2.532.451,08	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.088.000,00	1.386.756,76	82.294,52	413.677,48	973.079,28	139.434,03	163.370,52	1.223.386,24	163.370,52	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	35.503.943,00	35.518.943,00	1.035.516,99	4.317.873,84	31.201.069,16	1.114.926,82	3.457.624,69	32.061.318,31	3.420.620,19	0,00
44 INVESTIMENTO	33.638.343,00	33.733.343,00	925.516,99	3.277.873,84	30.455.469,16	895.526,88	2.847.910,61	30.885.432,39	2.810.906,11	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	33.638.343,00	33.733.343,00	925.516,99	3.277.873,84	30.455.469,16	895.526,88	2.847.910,61	30.885.432,39	2.810.906,11	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	139.800,00	97.837,00	0,00	0,00	97.837,00	0,00	0,00	97.837,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	342.640,00	414.039,40	67.442,95	117.957,96	296.081,44	67.442,95	117.957,96	296.081,44	117.957,96	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.810.341,00	23.751.113,30	484.485,08	1.846.728,89	21.904.384,41	419.897,22	1.630.861,08	22.120.252,22	1.630.861,08	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.034.170,00	8.986.900,70	218.593,96	1.061.180,14	7.925.720,56	253.191,71	847.084,72	8.139.815,98	810.080,22	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	311.392,00	483.452,60	154.995,00	252.006,85	231.445,75	154.995,00	252.006,85	231.445,75	252.006,85	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	555.600,00	475.600,00	0,00	0,00	475.600,00	0,00	0,00	475.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	555.600,00	475.600,00	0,00	0,00	475.600,00	0,00	0,00	475.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	555.600,00	475.600,00	0,00	0,00	475.600,00	0,00	0,00	475.600,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.310.000,00	1.310.000,00	110.000,00	1.040.000,00	270.000,00	219.399,94	609.714,08	700.285,92	609.714,08	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.310.000,00	1.310.000,00	110.000,00	1.040.000,00	270.000,00	219.399,94	609.714,08	700.285,92	609.714,08	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 - Pág.: 8/8				
Bimestre: 3/2025										
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.310.000,00	1.310.000,00	110.000,00	1.040.000,00	270.000,00	219.399,94	609.714,08	700.285,92	609.714,08	0,00
RESGATADO										
9 Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.759.762,00	144.759.762,00	15.799.601,78	63.102.209,09	81.657.552,91	20.968.413,85	56.937.219,96	87.822.542,04	56.818.363,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.759.762,00	144.759.762,00	15.799.601,78	63.102.209,09	81.657.552,91	20.968.413,85	56.937.219,96	87.822.542,04	56.818.363,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				995.997,15			7.160.986,28		7.279.842,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.759.762,00	144.759.762,00	15.799.601,78	64.098.206,24	81.657.552,91	20.968.413,85	64.098.206,24	87.822.542,04	64.098.206,24	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA						HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO				
###.727.404-##						###.018.024-##				
Prefeito Municipal						Secretária Municipal De Administração E Recursos H				

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 - Pág.: 1/4				

Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.759.762,00	144.759.762,00	15.799.601,78	63.102.209,09	100,00	81.657.552,91	20.968.413,85	56.937.219,96	100,00	87.822.542,04	0,00
01 LEGISLATIVA	7.337.000,00	7.337.000,00	85.400,00	4.791.097,57	7,59	2.545.902,43	1.074.196,00	2.591.996,31	4,55	4.745.003,69	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	7.337.000,00	7.337.000,00	85.400,00	4.791.097,57	7,59	2.545.902,43	1.074.196,00	2.591.996,31	4,55	4.745.003,69	0,00
02 JUDICIARIA	525.000,00	525.000,00	40.761,49	198.661,45	0,31	326.338,55	78.159,16	198.661,45	0,35	326.338,55	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	525.000,00	525.000,00	40.761,49	198.661,45	0,31	326.338,55	78.159,16	198.661,45	0,35	326.338,55	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.146.000,00	9.196.000,00	1.258.759,86	5.167.032,41	8,19	4.028.967,59	1.557.355,71	4.721.751,54	8,29	4.474.248,46	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	763.200,00	763.200,00	27.304,00	141.517,22	0,22	621.682,78	57.158,00	135.971,71	0,24	627.228,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.935.840,00	6.085.840,00	954.672,30	3.605.633,49	5,71	2.480.206,51	1.075.997,11	3.245.298,75	5,70	2.840.541,25	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.996.360,00	1.926.360,00	257.218,56	1.324.916,11	2,10	601.443,89	388.255,60	1.245.515,49	2,19	680.844,51	0,00
124 CONTROLE INTERNO	301.200,00	301.200,00	19.565,00	94.965,59	0,15	206.234,41	35.945,00	94.965,59	0,17	206.234,41	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.767.156,00	6.767.156,00	422.195,34	1.885.304,24	2,99	4.881.851,76	750.040,68	1.733.225,21	3,04	5.033.930,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.455.800,00	1.444.800,00	137.538,81	687.829,94	1,09	756.970,06	224.813,60	593.282,61	1,04	851.517,39	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	61.920,00	61.920,00	0,00	0,00	0,00	61.920,00	0,00	0,00	0,00	61.920,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	603.024,00	603.024,00	40.140,07	141.388,61	0,22	461.635,39	64.917,01	140.797,53	0,25	462.226,47	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.600.412,00	4.611.412,00	244.516,46	1.056.085,69	1,67	3.555.326,31	460.310,07	999.145,07	1,75	3.612.266,93	0,00
10 SAÚDE	29.954.176,00	29.921.176,00	5.437.505,44	17.210.898,87	27,27	12.710.277,13	6.712.303,14	16.513.678,35	29,00	13.407.497,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.417.176,00	6.792.641,56	942.862,43	5.032.441,56	7,98	1.760.200,00	1.479.075,15	4.947.171,56	8,69	1.845.470,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.994.160,00	16.816.893,85	3.154.255,51	8.712.250,76	13,81	8.104.643,09	3.754.856,72	8.259.334,68	14,51	8.557.559,17	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.705.720,00	5.299.553,00	1.158.857,28	2.856.674,54	4,53	2.442.878,46	1.233.731,05	2.709.775,72	4,76	2.589.777,28	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	258.000,00	463.250,00	50.481,40	271.507,36	0,43	191.742,64	113.591,40	271.507,36	0,48	191.742,64	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.640,00	65.320,00	0,00	0,00	0,00	65.320,00	0,00	0,00	0,00	65.320,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	489.480,00	483.517,59	131.048,82	338.024,65	0,54	145.492,94	131.048,82	325.889,03	0,57	157.628,56	0,00
11 TRABALHO	73.440,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
334 FOMENTO AO TRABALHO	73.440,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	44.266.508,00	44.266.508,00	5.204.556,15	20.301.348,84	32,17	23.965.159,16	6.970.047,01	19.267.531,01	33,84	24.998.976,99	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	33.793.999,00	33.652.599,00	4.698.278,60	18.115.734,05	28,71	15.536.864,95	6.314.794,87	17.148.881,05	30,12	16.503.717,95	0,00
362 ENSINO MÉDIO	614.400,00	767.400,00	147.348,38	517.588,49	0,82	249.811,51	129.578,13	490.052,04	0,86	277.347,96	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	99.200,00	99.200,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.845.440,00	5.852.440,00	250.347,40	1.163.006,78	1,84	4.689.433,22	344.288,39	1.144.969,02	2,01	4.707.470,98	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.563.469,00	2.544.869,00	108.581,77	505.019,52	0,80	2.039.849,48	181.385,62	483.628,90	0,85	2.061.240,10	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
13 CULTURA	2.046.800,00	2.191.800,00	380.197,37	1.325.858,85	2,10	865.941,15	209.202,97	905.020,63	1,59	1.286.779,37	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.046.800,00	2.191.800,00	380.197,37	1.325.858,85	2,10	865.941,15	209.202,97	905.020,63	1,59	1.286.779,37	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	100.300,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00	0,00

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	66.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
15 URBANISMO	15.727.732,00	16.297.732,00	2.000.032,20	7.957.009,04	12,61	8.340.722,96	2.138.389,66	7.339.254,32	12,89	8.958.477,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	152.500,00	0,00	122.500,00	0,19	30.000,00	0,00	122.500,00	0,22	30.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.396.465,00	7.366.838,34	682.571,92	2.301.460,83	3,65	5.065.377,51	509.709,69	2.070.297,08	3,64	5.296.541,26	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.211.267,00	8.778.393,66	1.317.460,28	5.533.048,21	8,77	3.245.345,45	1.628.679,97	5.146.457,24	9,04	3.631.936,42	0,00
16 HABITAÇÃO	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	298.500,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.083.968,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.083.968,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.782.200,00	3.782.200,00	273.026,78	1.065.027,34	1,69	2.717.172,66	378.499,73	929.808,45	1,63	2.852.391,55	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	715.200,00	715.200,00	0,00	0,00	0,00	715.200,00	0,00	0,00	0,00	715.200,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	624.000,00	624.000,00	87.329,69	117.329,69	0,19	506.670,31	57.917,40	76.406,46	0,13	547.593,54	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.443.000,00	2.443.000,00	185.697,09	947.697,65	1,50	1.495.302,35	320.582,33	853.401,99	1,50	1.589.598,01	0,00
20 AGRICULTURA	3.855.630,00	3.955.630,00	50.919,25	272.275,06	0,43	3.683.354,94	113.015,08	265.249,05	0,47	3.690.380,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.006.800,00	900.800,00	50.919,25	272.275,06	0,43	628.524,94	113.015,08	265.249,05	0,47	635.550,95	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 - Pág.: 3/4				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.236.830,00	2.442.830,00	0,00	0,00	0,00	2.442.830,00	0,00	0,00	0,00	2.442.830,00	0,00
22 INDÚSTRIA	406.000,00	406.000,00	32.302,96	119.773,21	0,19	286.226,79	44.418,00	114.286,25	0,20	291.713,75	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	406.000,00	406.000,00	32.302,96	119.773,21	0,19	286.226,79	44.418,00	114.286,25	0,20	291.713,75	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	6.493.460,00	6.423.460,00	58.600,90	465.871,20	0,74	5.957.588,80	176.919,83	454.783,59	0,80	5.968.676,41	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00
695 TURISMO	6.320.660,00	6.250.660,00	58.600,90	465.871,20	0,74	5.784.788,80	176.919,83	454.783,59	0,80	5.795.876,41	0,00
25 ENERGIA	3.700.336,00	3.130.336,00	262.654,50	513.665,23	0,81	2.616.670,77	262.654,50	513.665,23	0,90	2.616.670,77	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.700.336,00	3.130.336,00	262.654,50	513.665,23	0,81	2.616.670,77	262.654,50	513.665,23	0,90	2.616.670,77	0,00
26 TRANSPORTE	3.274.656,00	3.274.656,00	105.035,30	466.934,69	0,74	2.807.721,31	184.101,34	466.934,69	0,82	2.807.721,31	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.274.656,00	3.274.656,00	105.035,30	466.934,69	0,74	2.807.721,31	184.101,34	466.934,69	0,82	2.807.721,31	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.304.900,00	3.204.900,00	77.654,24	321.451,09	0,51	2.883.448,91	99.711,10	311.659,80	0,55	2.893.240,20	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	92.000,00	92.000,00	6.190,00	53.190,00	0,08	38.810,00	6.190,00	53.190,00	0,09	38.810,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.212.900,00	3.112.900,00	71.464,24	268.261,09	0,43	2.844.638,91	93.521,10	258.469,80	0,45	2.854.430,20	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.414.000,00	1.364.000,00	110.000,00	1.040.000,00	1,65	324.000,00	219.399,94	609.714,08	1,07	754.285,92	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.414.000,00	1.364.000,00	110.000,00	1.040.000,00	1,65	324.000,00	219.399,94	609.714,08	1,07	754.285,92	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	144.759.762,00	144.759.762,00	15.799.601,78	63.102.209,09	100,00	81.657.552,91	20.968.413,85	56.937.219,96	100,00	87.822.542,04	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				

Bimestre: 3/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração e Recursos H

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.535.126,21	7.424.537,31	7.309.755,60	7.148.105,82	7.586.508,49	13.969.125,20	11.160.453,16	13.783.541,51	8.867.951,91	9.595.474,38	10.449.324,00	12.511.036,59	117.340.940,18	134.838.810,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.216.930,27	1.191.198,49	1.455.586,17	1.643.544,88	1.677.559,82	5.011.686,27	4.055.391,80	5.715.709,90	2.387.885,63	2.753.692,14	2.932.959,31	1.914.117,02	31.956.261,70	33.665.500,00
IPTU	294.557,06	138.400,05	293.882,40	179.461,23	316.116,04	368.371,81	1.982.727,29	2.818.593,81	662.457,25	791.615,78	674.647,15	433.439,42	8.954.269,29	11.652.500,00
ISS	449.652,09	618.689,01	405.896,43	714.183,57	787.621,61	1.297.367,22	966.517,67	1.181.735,62	925.965,14	996.828,18	714.738,55	537.759,53	9.596.954,62	7.144.000,00
ITBI	189.120,64	174.210,41	430.862,62	254.032,54	246.788,81	411.044,28	322.087,82	944.737,87	404.099,81	315.288,40	482.473,98	504.986,93	4.679.734,11	5.462.000,00
IRRF	7.790,97	61.862,86	95.200,32	205.752,77	138.997,55	2.632.241,08	24.358,63	208.390,82	26.248,04	52.246,40	651.929,01	110.569,28	4.215.587,73	2.890.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.809,51	198.036,16	229.744,40	290.114,77	188.035,81	302.661,88	759.700,39	562.251,78	369.115,39	597.713,38	409.170,62	327.361,86	4.509.715,95	6.517.000,00
Contribuições	201.935,47	220.460,97	202.293,89	199.783,04	220.599,23	212.297,46	245.311,26	285.214,05	265.982,03	263.599,40	264.773,02	235.978,38	2.818.228,20	3.991.976,00
Receita Patrimonial	100.322,28	82.679,42	79.537,92	85.508,48	49.943,14	54.269,48	75.030,04	97.686,82	107.558,75	131.086,54	116.564,63	121.817,71	1.102.005,21	540.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.322,28	82.679,42	79.537,92	85.508,48	49.943,14	54.269,48	75.030,04	97.686,82	107.558,75	131.086,54	116.564,63	121.817,71	1.102.005,21	540.684,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.015.938,19	5.930.198,43	5.571.127,62	5.219.269,42	5.627.206,30	8.685.749,93	6.777.769,34	7.684.904,41	6.105.214,96	6.447.096,30	7.135.027,04	10.238.788,72	81.438.290,66	96.640.650,00
Cota-Parte do FPM	2.835.352,58	2.218.019,37	2.309.756,74	1.932.075,48	2.473.144,84	3.989.509,18	2.989.693,97	4.011.824,09	2.641.970,74	2.684.693,09	3.424.706,70	3.517.644,31	35.028.391,09	47.985.600,00
Cota-Parte do ICMS	655.304,04	504.734,52	533.673,73	727.863,95	483.846,18	628.949,80	647.294,18	537.422,90	523.148,23	625.754,66	579.828,38	566.524,19	7.014.344,76	7.833.600,00
Cota-Parte do IPVA	160.929,80	105.891,95	96.425,98	102.897,88	82.328,43	72.861,31	72.168,87	77.919,58	102.842,13	117.181,54	205.153,99	128.304,55	1.324.906,01	1.159.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	11.830,53	4.105,15	3.971,87	4.002,65	0,00	117,59	24,02	24,02	0,00	24.075,83	5.040,00
Transferências da LC 61/1989	1.050,25	1.421,34	1.551,56	1.053,38	1.169,81	1.373,37	2.182,71	2.470,84	2.690,82	2.526,37	2.454,41	2.794,15	22.739,01	8.640,00
Transferências do FUNDEB	1.465.313,11	1.729.002,52	1.506.446,13	1.649.270,23	1.700.840,16	2.104.710,62	2.096.961,27	2.009.047,68	1.627.137,00	2.003.688,58	1.935.958,93	2.178.613,91	22.006.990,14	18.921.029,00
Outras Transferências Correntes	897.988,41	1.371.128,73	1.123.273,48	794.277,97	881.771,73	1.884.373,78	965.465,69	1.046.219,32	1.207.308,45	1.013.228,04	986.900,61	3.844.907,61	16.016.843,82	20.727.541,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.210,00	0,00	11.200,00	5.122,06	6.950,72	26,33	1.310,54	0,00	0,00	334,76	26.154,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	-502.610,65	-566.013,36	-488.806,23	-555.144,15	-608.918,80	-696.636,69	-743.068,37	-925.927,42	-654.153,80	-686.035,86	-842.433,42	-843.053,37	-8.112.802,12	10.921.296,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-502.610,65	-566.013,36	-488.806,23	-555.144,15	-608.918,80	-696.636,69	-743.068,37	-925.927,42	-654.153,80	-686.035,86	-842.433,42	-843.053,37	-8.112.802,12	10.921.296,00
RECEITA CORRENTE	7.032.515,56	6.858.523,95	6.820.949,37	6.592.961,67	6.977.589,69	13.272.488,51	10.417.384,79	12.857.614,09	8.213.798,11	8.909.438,52	9.606.890,58	11.667.983,22	109.228.138,06	123.917.514,00

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.032.515,56	6.858.523,95	6.820.949,37	6.592.961,67	6.977.589,69	13.272.488,51	10.417.384,79	12.857.614,09	8.213.798,11	8.909.438,52	9.606.890,58	11.667.983,22	109.228.138,06	123.627.514,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	242.402,56	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.568.178,56	1.446.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	117.383,83	117.383,83	234.767,66	0,00	119.849,61	244.335,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.720,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.799.347,73	6.625.356,12	6.470.397,71	6.477.177,67	6.741.956,08	12.785.750,37	10.292.908,79	12.733.138,09	8.089.322,11	8.784.962,52	9.482.414,58	11.543.507,22	106.826.238,99	122.121.514,00
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA							HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO							
###.727.404-##							###.018.024-##							
Prefeito Municipal							Secretária Municipal de Administração e Recursos H							

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF																			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias										Exercício: 2025									
Bimestre: 3/2025																			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)																			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS																			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)																			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)										PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)										0,00					0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados										0,00					0,00				
Ativo										0,00					0,00				
Inativo										0,00					0,00				
Pensionista										0,00					0,00				
Receita de Contribuições Patronais										0,00					0,00				
Ativo										0,00					0,00				
Inativo										0,00					0,00				
Pensionista										0,00					0,00				
Receita Patrimonial										0,00					0,00				
Receitas Imobiliárias										0,00					0,00				
Receitas de Valores Mobiliários										0,00					0,00				
Outras Receitas Patrimoniais										0,00					0,00				

Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025 Pág.: 2/3		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.917.514,00	61.673.109,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.665.500,00	19.759.755,80
IPTU	11.652.500,00	7.363.480,70
ISS	7.144.000,00	5.323.544,69
ITBI	5.462.000,00	2.973.674,81
IRRF	2.890.000,00	1.073.742,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.517.000,00	3.025.313,42
Receitas de Contribuições	3.991.976,00	1.560.858,14
Receita Patrimonial	540.684,00	649.744,49
Aplicações Financeiras (II)	540.684,00	649.744,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.719.354,00	39.694.128,53
Cota-Parte do FPM	38.865.600,00	15.416.426,58
Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	2.783.978,16
Cota-Parte do IPVA	927.360,00	562.856,58
Cota-Parte do ITR	4.032,00	3.334,64
Transferências da LC 61/1989	6.912,00	12.095,48
Transferências do FUNDEB	18.921.029,00	11.851.407,37
Outras Transferências Correntes	20.727.541,00	9.064.029,72
Demais Receitas Correntes	0,00	8.622,35
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	8.622,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	123.376.830,00	61.023.364,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.842.248,00	2.425.096,93
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	20.842.248,00	2.425.096,93
Convênios	17.502.528,00	2.390.013,80
Outras Transferências de Capital	3.339.720,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.842.248,00	2.425.096,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	144.219.078,00	63.448.461,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.219.078,00	63.448.461,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.060.819,00	58.784.335,25	53.479.595,27	53.397.743,09	1.101,74	75.033,97	75.033,97
Pessoal e Encargos Sociais	56.012.890,50	29.779.033,18	28.402.054,48	28.402.054,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	566.000,00	447.754,02	447.754,02	447.754,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.481.928,50	28.557.548,05	24.629.786,77	24.547.934,89	1.101,74	75.033,97	75.033,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.494.819,00	58.336.581,23	53.031.841,25	52.949.989,07	1.101,74	75.033,97	75.033,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.518.943,00	4.317.873,84	3.457.624,69	3.420.620,19	0,00	764.136,44	764.136,44
Investimentos	33.733.343,00	3.277.873,84	2.847.910,61	2.810.906,11	0,00	764.136,44	764.136,44
Inversões Financeiras	475.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	475.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.310.000,00	1.040.000,00	609.714,08	609.714,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.208.943,00	3.277.873,84	2.847.910,61	2.810.906,11	0,00	764.136,44	764.136,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.883.762,00	61.614.455,07	55.879.751,86	55.760.895,18	1.101,74	839.170,41	839.170,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.883.762,00	61.614.455,07	55.879.751,86	55.760.895,18	1.101,74	839.170,41	839.170,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.847.294,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							6.847.294,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	317.632,26

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	649.744,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	447.754,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.049.284,89	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.589.348,54	9.978.548,76
DEDUÇÕES (XL)	6.389.807,69	13.253.509,54
Disponibilidade de Caixa	6.389.807,69	13.253.509,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.910.868,50	14.625.258,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	801.137,16	800.035,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.923,65	571.713,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.199.540,85	-3.274.960,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.474.501,63	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-99.056,60
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.101,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	7.473.399,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.271.409,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF							MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Exercício: 2025 -						
Bimestre: 3/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	606.543,52	194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01		1.012.959,32	839.170,41	839.170,41	0,00	175.300,92	975.336,34
PODER EXECUTIVO	606.543,52	194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01		820.858,90	647.069,99	647.069,99	0,00	175.300,92	975.336,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		192.100,42	192.100,42	192.100,42	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		192.100,42	192.100,42	192.100,42	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	606.543,52	194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01		1.012.959,32	839.170,41	839.170,41	0,00	175.300,92	975.336,34

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	27.148.500,00	16.734.442,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.652.500,00	7.363.480,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.462.000,00	2.973.674,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.144.000,00	5.323.544,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.890.000,00	1.073.742,18

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.070.784,00	23.473.363,68
2.1- Cota-Parte FPM	38.865.600,00	19.270.532,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.480.000,00	19.270.532,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.385.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.266.880,00	3.479.972,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.912,00	15.119,30
2.4- Cota-Parte ITR	4.032,00	4.168,28
2.5- Cota-Parte IPVA	927.360,00	703.570,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.219.284,00	40.207.806,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.737.036,80	4.694.672,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.567.784,20	5.357.278,78
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.945.029,00	11.900.727,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.519.889,00	11.271.718,10
6.1.1- Principal	17.495.889,00	11.222.397,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	49.320,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	144.000,00	0,00
6.2.1- Principal	144.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.142.900,00	405.447,54
6.3.1- Principal	1.142.900,00	405.447,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	138.240,00	223.562,32
6.4.1- Principal	138.240,00	223.562,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.758.852,20	6.527.725,27

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.802,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.802,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.941.530,85

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.265.029,00	11.837.246,70	11.751.002,78	11.751.002,78	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.148.192,00	10.938.772,29	10.921.894,79	10.921.894,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.402.000,00	732.236,38	732.236,38	732.236,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.810.784,00	9.814.370,35	9.803.614,85	9.803.614,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	935.408,00	392.165,56	386.043,56	386.043,56	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.116.837,00	898.474,41	829.107,99	829.107,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.113.840,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.363.536,00	871.474,41	802.107,99	802.107,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	639.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.837.246,70	11.751.002,78	11.751.002,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.705.306,68	10.688.111,45	10.688.111,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.131.940,02	1.062.891,33	1.062.891,33	0,00	0,00	657.443,79
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.938.772,29	10.921.894,79	10.921.894,79	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	700.213,70	700.213,70	700.213,70	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	394.253,39	325.204,70	325.204,70	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição FederalF	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.174.015,95	10.921.894,79	10.921.894,79	93,53
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	700.213,70	700.213,70	172,70
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	60.817,13	325.204,70	325.204,70	80,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.190.072,80	149.725,18	149.725,18	0,00	1,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.053.708,57	40.802,89	0,00	0,00	40.802,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.958.746,58	258.576,81	0,00	0,00	258.576,81	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	94.961,99	(217.773,92)	0,00	0,00	(217.773,92)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.617.328,00	6.651.121,92	5.877.948,23	5.823.281,64	0,00
20.1- Educação Infantil	2.005.000,00	321.097,84	306.026,48	304.928,52	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.518.328,00	6.261.228,80	5.506.039,36	5.452.470,73	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	924.000,00	68.795,28	65.882,39	65.882,39	0,00
20.4- Educação Especial	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.712.357,00	18.488.368,62	17.628.951,01	17.574.284,42	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.520.840,00	1.080.334,22	1.065.262,86	1.064.164,90	0,00
21.1.1- Creche	174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.346.240,00	1.080.334,22	1.065.262,86	1.064.164,90	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.191.517,00	17.408.034,40	16.563.688,15	16.510.119,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	5.877.948,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.694.672,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.572.620,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR (z)	EXIGIDO 10.051.951,52	VALOR APLICADO (aa) 10.572.620,47	% APLICADO (ab) 26,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.417,59	961,74	961,74	0,00	62.455,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.417,59	961,74	961,74	0,00	62.455,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.516.711,00		1.583.930,96	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.762.071,00		1.252.140,18	
31.1.1- Salário-Educação		980.000,00		853.062,82	
31.1.2- PDDE		6.768,00		0,00	
31.1.3- PNAE		560.647,00		215.385,00	
31.1.4 - PNATE		426.000,00		147.508,44	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		788.656,00		36.183,92	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.754.640,00		331.790,78	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
---	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.384.151,00	1.812.980,22	1.638.580,00	1.638.580,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.331.600,00	82.672,56	79.706,16	79.706,16	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.959.951,00	1.168.660,49	1.037.118,85	1.037.118,85	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	767.400,00	517.588,49	490.052,04	490.052,04	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	99.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00	44.058,68	31.702,95	31.702,95	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.266.508,00	20.301.348,84	19.267.531,01	19.212.864,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.194.412,00	19.511.629,04	18.670.816,13	18.649.542,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.293.789,00	11.922.059,19	11.904.863,96	11.904.863,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.900.623,00	7.589.569,85	6.765.952,17	6.744.678,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.072.096,00	789.719,80	596.714,88	563.322,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.072.096,00	789.719,80	596.714,88	563.322,38	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				220.225,13	206.877,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				11.900.727,96	853.062,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				11.751.002,78	712.053,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE				369.950,31	347.886,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				727.921,23	13.679,82
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				219.265,08	19.536,98
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				878.606,46	342.029,55
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE.PDF MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025	
Bimestre: 3/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.148.500,00	27.148.500,00	16.734.442,38	61,64	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.652.500,00	11.652.500,00	7.363.480,70	63,19	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.462.000,00	5.462.000,00	2.973.674,81	54,44	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.144.000,00	7.144.000,00	5.323.544,69	74,51	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.890.000,00	2.890.000,00	1.073.742,18	37,15	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.606.480,00	54.606.480,00	23.473.363,68	42,98	
Cota-Parte FPM	45.600.000,00	45.600.000,00	19.270.532,90	42,25	
Cota-Parte ITR	5.040,00	5.040,00	4.168,28	82,70	
Cota-Parte IPVA	1.159.200,00	1.159.200,00	703.570,66	60,69	
Cota-Parte ICMS	7.833.600,00	7.833.600,00	3.479.972,54	44,42	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	8.640,00	15.119,30	174,99	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.754.980,00	81.754.980,00	40.207.806,06	49,18	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.569.880,00	3.330.826,10	2.966.197,03	89,05	2.894.448,60	86,89	2.894.448,60	86,89	0,00

Despesas Correntes	1.442.600,00	3.203.546,10	2.951.712,19	92,13	2.879.963,76	89,89	2.879.963,76	89,89	0,00
Despesas de Capital	127.280,00	127.280,00	14.484,84	11,38	14.484,84	11,38	14.484,84	11,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	537.960,00	1.904.521,00	1.655.013,27	86,89	1.624.277,51	85,28	1.624.277,51	85,28	0,00
Despesas Correntes	393.960,00	1.770.521,00	1.655.013,27	93,47	1.624.277,51	91,74	1.624.277,51	91,74	0,00
Despesas de Capital	144.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.600,00	129.600,00	95.985,66	74,06	95.985,66	74,06	95.985,66	74,06	0,00
Despesas Correntes	99.600,00	129.600,00	95.985,66	74,06	95.985,66	74,06	95.985,66	74,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.320,00	125.597,34	84.180,19	67,02	78.794,57	62,73	78.794,57	62,73	0,00
Despesas Correntes	76.320,00	125.597,34	84.180,19	67,02	78.794,57	62,73	78.794,57	62,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.412.176,00	6.782.641,56	5.031.389,86	74,18	4.946.119,86	72,92	4.946.119,86	72,92	0,00
Despesas Correntes	10.322.176,00	6.727.641,56	5.028.159,86	74,73	4.942.889,86	73,47	4.942.889,86	73,47	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	55.000,00	3.230,00	5,87	3.230,00	5,87	3.230,00	5,87	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.766.736,00	12.326.986,00	9.832.766,01	79,76	9.639.626,20	78,19	9.639.626,20	78,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.832.766,01	9.639.626,20	9.639.626,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 3/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.832.766,01	9.639.626,20	9.639.626,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.031.170,91	6.031.170,91	6.031.170,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.031.170,91	6.031.170,91	6.031.170,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.801.595,10	3.608.455,29	3.608.455,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,45	23,97	23,97

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	6.031.170,91	9.639.626,20	3.608.455,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.608.455,29	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	42.762,00	0,00	42.762,00	70,00	42.692,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	7.890.644,61	16.225.620,39	8.334.975,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.334.975,78	
Empenhos de 2021	7.218.586,06	16.917.740,67	9.699.154,61	35.626,72	0,00	0,00	0,00	35.626,72	0,00	9.699.154,61	
Empenhos de 2020 e anteriores	5.855.384,88	12.405.792,75	6.550.407,87	41.550,33	0,00	0,00	0,00	41.550,33	0,00	6.550.407,87	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.071.894,00	17.071.894,00	6.826.676,45	39,98
Proveniente da União	16.493.400,00	16.493.400,00	6.526.676,45	39,57
Proveniente dos Estados	578.494,00	578.494,00	300.000,00	51,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.071.894,00	17.071.894,00	6.826.676,45	39,98

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2025				
Bimestre: 3/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.424.280,00	13.486.067,75	5.746.053,73	42,60	5.364.886,08	39,78	5.364.883,96	39,78	0,00
Despesas Correntes	11.670.200,00	11.320.987,75	5.060.232,61	44,69	4.679.064,96	41,33	4.679.062,84	41,33	0,00
Despesas de Capital	1.754.080,00	2.165.080,00	685.821,12	31,67	685.821,12	31,67	685.821,12	31,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.167.760,00	3.395.032,00	1.187.261,27	34,97	1.078.298,21	31,76	1.078.298,21	31,76	0,00
Despesas Correntes	1.197.440,00	1.729.712,00	1.187.261,27	68,63	1.078.298,21	62,33	1.078.298,21	62,33	0,00
Despesas de Capital	1.970.320,00	1.665.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.400,00	333.650,00	175.521,70	52,60	175.521,70	52,60	175.521,70	52,60	0,00
Despesas Correntes	158.400,00	333.650,00	175.521,70	52,60	175.521,70	52,60	175.521,70	52,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.840,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.640,00	10.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	413.160,00	357.920,25	253.844,46	70,92	247.094,46	69,03	247.094,46	69,03	0,00
Despesas Correntes	402.960,00	347.720,25	253.844,46	73,00	247.094,46	71,06	247.094,46	71,06	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	10.000,00	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	10.000,00	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.187.440,00	17.594.190,00	7.363.732,86	41,85	6.866.852,15	39,02	6.866.850,03	39,02	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.994.160,00	16.816.893,85	8.712.250,76	51,80	8.259.334,68	49,11	8.259.332,56	49,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.705.720,00	5.299.553,00	2.842.274,54	53,63	2.702.575,72	50,99	2.702.575,72	50,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	258.000,00	463.250,00	271.507,36	58,60	271.507,36	58,60	271.507,36	58,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.640,00	65.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.480,00	483.517,59	338.024,65	69,90	325.889,03	67,39	325.889,03	67,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.417.176,00	6.792.641,56	5.032.441,56	74,08	4.947.171,56	72,83	4.947.171,56	72,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.954.176,00	29.921.176,00	17.196.498,87	57,47	16.506.478,35	55,16	16.506.476,23	55,16	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025
		No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Bimestre: 3/2025	Exercício: 2025
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.759.762,00
Previsão Atualizada	144.759.762,00
Receitas Realizadas	64.098.206,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	144.759.762,00

Dotação Atualizada	144.759.762,00
Despesas Empenhadas	63.102.209,09
Despesas Liquidadas	56.937.219,96
Despesas Pagas	56.818.363,28
Superávit Orçamentário	7.160.986,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.102.209,09
Despesas Liquidadas	56.937.219,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	109.228.138,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.228.138,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.826.238,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	317.632,26	6.847.294,42		2.155,73
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-99.056,60	7.474.501,63		-7.545,68
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	801.137,16	0,00	1.101,74	800.035,42
Poder Executivo	801.137,16	0,00	1.101,74	800.035,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.014.471,33	0,00	839.170,41	175.300,92
Poder Executivo	822.370,91	0,00	647.069,99	175.300,92
Poder Legislativo	192.100,42	0,00	192.100,42	0,00
TOTAL	1.815.608,49	0,00	840.272,15	975.336,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
	Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	10.572.620,47	25,00	26,29
	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.921.894,79	70,00	93,53
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	700.213,70	0,00		172,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	325.204,70	15,00		80,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Receitas Previdenciárias			
	Despesas Previdenciárias			
	Resultado Previdenciário			
	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------	------	------	------	------

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025			
Bimestre: 3/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.639.626,20	15,00		23,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6D625363

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE